

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE JULHO DE 1970

SESSÕES 80.^a A 93.^a



VOLUME II

SUBSECRETARIA DE ANAIS
(antiga Diretoria de Publicações)
BRASÍLIA — BRASIL
1 9 7 3

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ANTÔNIO CARLOS		ver escolhido o Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos para Governador do Espírito Santo ..	
— Registrando a realização, em Joinvile, da VI Feira de Amostras de Santa Catarina e reclamando a transformação da agência da Receita Federal de Blumenau em Delegacia, tendo em vista o desenvolvimento econômico da região do Vale do Itajaí	252	— Refutando denúncia veiculada na imprensa pela Oposição quanto à prática de pressões ilegítimas por parte da ARENA, com relação às eleições de 15 de novembro	48
ATTÍLIO FONTANA		— Interpelando o Sr. Ministro Pratini de Moraes a respeito de problemas relacionados com o MIC	61
— Discutindo com o Sr. Ministro Pratini de Moraes alguns problemas relativos ao MIC	112	— Registrando a nomeação do Dr. Jacy Guimarães Pinheiro para Procurador-Geral da Justiça Militar	110
AURELIO VIANNA			
— Apresentando projeto de lei que se refere aos trabalhadores ocupados em operações insalubres	45		
— Abordando o problema do alto custo de vida no Brasil	156		
CARLOS LINDENBERG			
— Discutindo com o Sr. Ministro Pratini de Moraes alguns problemas relativos ao MIC	114		
— Discutindo o PLC n.º 66/68 ..	255		
EDMUNDO LEVI			
— Apontando as deficiências de comunicação no Estado do Amazonas, principalmente em Benjamin Constant, e formulando apêlo ao Ministro dos Transportes no sentido de estudar a situação da cidade de Eirunepé, que vem sendo tragada pelas águas do rio Juruá	243		
EURICO REZENDE			
— Congratulando-se com o Senhor Presidente da República por ha-		ver escolhido o Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos para Governador do Espírito Santo ..	
		— Refutando denúncia veiculada na imprensa pela Oposição quanto à prática de pressões ilegítimas por parte da ARENA, com relação às eleições de 15 de novembro	
		— Interpelando o Sr. Ministro Pratini de Moraes a respeito de problemas relacionados com o MIC	
		— Registrando a nomeação do Dr. Jacy Guimarães Pinheiro para Procurador-Geral da Justiça Militar	
		FLAVIO BRITO	
		— Ressaltando a importância e a significação da 54.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, transcrevendo discursos proferidos pelo Deputado Jessé Freire e pelo Sr. Antônio Pereira Magaldi	
		— Interpelando o Sr. Ministro Pratini de Moraes a respeito de problemas relativos ao MIC	
		GILBERTO MARINHO	
		— Prestando homenagem à memória de Antônio de Oliveira Salazar	
		— Emitindo parecer sobre o PDL n.º 51/70	
		— Registrando o transcurso do 45.º aniversário do jornal O Globo ..	
		GUIDO MONDIN	
		— Relatando à Casa o êxito obtido pela Convenção da ARENA no Rio Grande do Sul	

	Pág.		Pág.
— Congratulando-se com o Reitor da Universidade do Distrito Federal, Senador Eurico Rezende, por ocasião da formatura da primeira turma de bacharéis em Administração de Empresas	136	LINO DE MATTOS	
— Encaminhando a votação do PLC n.º 4/69	140	— Registrando a realização dos XXI Jogos Universitários Brasileiros, em Brasília	78
— Discutindo o PLC n.º 66/68 ..	256	MINISTRO DELFIM NETTO	
JOSAPHAT MARINHO		— Fazendo uma exposição sobre a situação econômica e financeira do País e discutindo alguns aspectos do Programa de Integração Nacional	10
— Tecendo considerações sobre a incompetência do Sr. Procurador-Geral da República, ao negar encaminhamento à representação do MDB contra o decreto-lei que instituiu a censura prévia	73	MINISTRO PRATINI DE MORAES	
— Encaminhando a votação do PLS n.º 76/68, de sua autoria ..	84	— Fazendo uma exposição sobre problemas relativos à sua atividade no Ministério da Indústria e do Comércio	90
JOSÉ ERMÍRIO		PETRONIO PORTELLA	
— Formulando perguntas ao Sr. Ministro Delfim Netto sobre o Programa de Integração Nacional	17	— Interpelando o Sr. Ministro Delfim Netto sobre a sua exposição a respeito do Programa de Integração Nacional	27
— Homenageando o Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, por ocasião da passagem do seu 80.º aniversário	28	— Reverenciando a memória de Antônio Oliveira Salazar	189
— Interpelando o Sr. Ministro Pratini de Moraes a respeito de problemas relacionados com o MIC	99	— Emitindo parecer sobre o PDL n.º 51/70	202
— Pedindo a atenção do Chefe da Nação para os problemas da enchente e da seca que afligem o Estado de Pernambuco, solicitando, também, um estudo cuidadoso para o Acôrdo de Washington	128	VASCONCELOS TORRES	
— Tecendo considerações sobre a setor da educação e da saúde no nosso País	155	— Interpelando o Sr. Ministro Pratini de Moraes a respeito de problemas relacionados com o MIC	105
— Alertando o Governo quanto aos contratos que estão sendo feitos para exportação do minério de ferro	170	— Tecendo considerações sobre a atitude dos EUA, dando por findo o Acôrdo Internacional do Café, e abordando o acidente eleitoral que sofreu o Brasil no plenário da OEA	130
JÚLIO LEITE		— Justificando o PLS n.º 27/70, de sua autoria; abordando o problema da extinção de um ramal ferroviário no Estado do Rio de Janeiro; apontando o grave desajustamento social que poderá advir com a ameaça de demissão de dez mil servidores da RFFSA e registrando a realização dos jogos universitários em Brasília	148
— Justificando o PLS n.º 26/70, de sua autoria	126	VICTORINO FREIRE	
— Justificando a Indicação número 2/70, de sua autoria	237	— Reverenciando a memória de Antônio Oliveira Salazar	191

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ACÓRDO DE WASHINGTON		— da 85. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 22 de julho de 1970 (Extraordinária)	119
— Solicitando do Chefe da Nação um estudo mais acurado do —; disc. do Sr. José Ermírio	128	— da 86. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 23 de julho de 1970	124
ACÓRDO INTERNACIONAL DO CAFÉ		— da 87. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 24 de julho de 1970	143
— Tecendo considerações sobre a atitude dos EUA, dando por fimdo o —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	130	— da 88. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 27 de julho de 1970	165
ANTÔNIO PEREIRA MAGALDI		— da 89. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 28 de julho de 1970	177
— Transcrevendo o discurso pronunciado pelo Sr. — na 54. ^a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra; disc. do Sr. Flávio Brito	30	— da 90. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 28 de julho de 1970 (Extraordinária)	199
ARTHUR CARLOS GERHARDT		— da 91. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 29 de julho de 1970	205
— Congratulando-se com o Senhor Presidente da República por haver escolhido o Dr. — para Governador do Espírito Santo; disc. do Sr. Eurico Rezende ..	46	— da 92. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 30 de julho de 1970	220
ATA		— da 93. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 31 de julho de 1970	259
— da 80. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 16 de julho de 1970	1	AVISO	
— da 81. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 17 de julho de 1970	40	— n.º 247/GM/70, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento ao mar do cargueiro "Navem Olinda"	86
— da 82. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 20 de julho de 1970	57	BENJAMIN CONSTANT	
— da 83. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 21 de julho de 1970	73	— Apontando as deficiências de comunicação no Estado do Amazonas, principalmente em —, localizado no extremo oeste do Estado; disc. do Sr. Edmundo Levi	243
— da 84. ^a Sessão da 4. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 22 de julho de 1970	85		

	Pág.		Pág.
BLUMENAU		DEMISSÃO DE SERVIDORES DA RFFSA	
— Formulando apêlo no sentido de que seja transformada em Delegacia a agência da Receita Federal de —; disc. do Sr. Antônio Carlos	252	— Apontando o grave desajustamento social que poderá advir com a ameaça de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	148
CENSURA PRÉVIA		DOM CARLOS CARMELO	
— Tecendo considerações sobre a incompetência do Sr. Procurador-Geral da República, ao negar encaminhamento à representação do MDB contra o decreto-lei que instituiu a —; disc. do Sr. Josaphat Marinho	73	— Homenageando o Cardeal — de Vasconcelos Motta, por ocasião da passagem do seu 80.º aniversário; disc. do Sr. José Ermírio	28
COMUNICAÇÃO		EDUCAÇÃO E SAÚDE	
— do Sr. Presidente, comunicando a presença do Sr. Ministro da Fazenda no recinto, a fim de fazer uma exposição sobre a situação financeira e econômica do País	10	— Tecendo considerações sobre a — em nosso País; disc. do Sr. José Ermírio	155
— do Sr. José Ermírio, Presidente em exercício da Comissão de Minas e Energia, designando membro suplente da Subcomissão incumbida de estudar o problema da indústria siderúrgica no País o Sr. Carlos Lindenberg	192	EIRUNEPE	
— do Sr. Presidente, acusando o recebimento de telex do Sr. Ministro da Fazenda a respeito do empréstimo externo feito pela Prefeitura de Ijuí, RS	201	— Formulando apêlo ao Ministro dos Transportes no sentido de estudar a situação da cidade de —, que vem sendo tragada pelas águas do rio Juruá; disc. do Sr. Edmundo Levi	243
— do Sr. Presidente, acusando o recebimento de ofício do Sr. Governador da Bahia solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo a fim de adquirir equipamentos gráficos para a Imprensa Oficial	207 e 263	ELEIÇÕES DE 15 DE NOVEMBRO	
CONVENÇÃO DA ARENA		— Refutando denúncia veiculada na imprensa pela Oposição quanto à prática de pressões ilegítimas por parte da ARENA, com relação às —; disc. do Sr. Eurico Rezende	61
— Relatando à Casa o êxito alcançado pela — do Rio Grande do Sul; disc. do Sr. Guido Mondin	69	ENCHENTE	
CUSTO DE VIDA		— Solicitando a atenção do Governo para o problema da —, em Pernambuco; disc. do Sr. José Ermírio	128
— Abordando o grave problema do alto — no Brasil; disc. do Sr. Aurélio Vianna	156	EXTINÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO	
		— Abordando o problema da —, no Estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	148
		FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	
		— Registrando a formação da 1.ª turma de bacharéis em Administração de Empresas, pela — da UDF; disc. do Sr. Guido Mondin	136

	Pág.		Pág.
FEIRA DE AMOSTRAS DE SANTA CATARINA		MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
— Registrando a realização, em Joinville, da VI —; disc. do Sr. Antônio Carlos	252	— n.º 147-A/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto número 1.107/70	44
FERRO		— n.º 172/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 1.106/70	2
— Alertando o Governo quanto aos contratos que estão sendo feitos para exportação do minério de —; disc. do Sr. José Ermírio	170	— n.º 180/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 1.108/70	40
INDICAÇÃO N.º 2/70		— n.º 190/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do PLC n.º 20/70 ..	124
— Justificando a —; disc. do Sr. Júlio Leite	237	— n.º 195/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o PLC n.º 25/70	223
INDICAÇÃO		— n.ºs 99 a 101/70, restituindo autógrafos dos Projetos de Lei n.ºs 14, 10 e 5, de 1970, respectivamente	57
— n.º 2/70, do Sr. Júlio Leite, sugerindo a constituição de uma subcomissão para examinar os problemas da previdência social	236	— n.º 102/70, agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 40/70	73
INSALUBRIDADE		— n.º 103/70, restituindo autógrafo do PLC n.º 15/70	85
— Apresentando projeto de lei que dispõe sobre o adicional de —; disc. do Sr. Aurélio Viana	45	— n.ºs 104 e 105/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos n.ºs 43 e 42, de 1970, respectivamente	85
JACY GUILMARAES PINHEIRO		— n.º 106/70, agradecendo a aprovação da escolha da Sra. Beatta Vettori para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia	220
— Registrando a nomeação do Dr. — para Procurador-Geral da Justiça Militar; disc. do Sr. Eurico Rezende	193	"MURICI APONTA ALICIAMENTO DE JOVENS PARA O TERROR"	
JESSÉ FREIRE		— Transcrição da entrevista concedida pelo General Antônio Carlos Murici ao <i>Jornal do Brasil</i> , sob o título —, nos termos do Requerimento n.º 156/70	211
— Transcrevendo o discurso pronunciado pelo Deputado — na 54.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra; disc. do Sr. Flávio Brito	30	OEA	
JOGOS UNIVERSITARIOS BRASILEIROS		— Abordando o acidente eleitoral que sofreu o Brasil no plenário da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	130
— Registrando a realização dos XXI —, em Brasília; disc. do Sr. Lino de Mattos	78		
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	148		
MEIOS DE COMUNICAÇÃO			
— Apontando as deficiências de — no Estado do Amazonas, principalmente em Benjamin Constant; disc. do Sr. Edmundo Levi	243		

	Pág.	"O GLOBO"	Pág.
OFÍCIO			
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PDL n.º 46/70	1	— Homenageando o jornal — pela passagem do seu 45.º aniversário; disc. do Sr. Gilberto Marinho	207
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PDL n.ºs 47 e 48, de 1970	40	OIT	
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 18 e 19, de 1970	57	— Ressaltando a importância e significação da 54.ª Sessão da —, em Genebra; disc. do Sr. Flávio Brito	30
— do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, manifestando o seu desejo de comparecer ao Senado para prestar esclarecimentos sobre as atividades do seu Ministério	58	PARECER	
— n.º 477/70, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei n.º 2.069/69	73	— n.º 273/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21/70, da Fundação das Pioneiras Sociais	163 175 195
— do Sr. Rocha Lagoa, comunicando o recebimento do Ofício n.º 191/70, solicitando seu comparecimento ao Senado Federal	90	— n.º 443/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 47/70	55
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PLC n.º 20/70	124	— n.º 457/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 8/68	54
— do Sr. Governador da Guanabara, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo para a execução das obras do Sistema de Interceptor Oceânico	140	— n.º 458/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 53/70	59
— n.ºs 486 e 487/70, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação de emendas do Senado ao PLC n.º 113/68 e do PLS n.º 5/69 ..	143	— n.º 459/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 54/70	60
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do PDL n.º 49/70 e do PLC número 21/70	143	— n.º 461/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 39/64	163 175 196
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 22 e 23/70 e do PDL n.º 50/70	177	— n.º 467/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-8/70, do Governo do Estado de Mato Grosso	4
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 24 e 25/70	220	— n.º 468/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 56/70	7
		— n.º 469/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o PR n.º 56/70	8
		— n.º 470/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLC n.º 4/69	9
		— n.º 471/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício número S-10/70, do Sr. Governador do Espírito Santo	86
		— n.º 472/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 57/70	88

	Pág.		Pág.
— n.º 473/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o PR n.º 57/70 ..	89	— n.º 490/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PLC n.º 19/64	227
— n.º 474/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 56/70	120	— n.º 491/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 19/64 ..	228
— da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 94/70	121	— n.º 492/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 4/70	228
— n.º 475/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 57/70	122	— n.º 493/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLS n.º 4/70	229
— n.º 476/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 12/70	165	— n.º 494/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 4/70	232
— n.º 477/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 212/58	166	— n.º 495/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 4/70 ..	232
— n.º 478/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 212/58	167	— n.º 496/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PDL n.º 47/70	233
— n.º 479/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 212/58	167	— n.º 497/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 47/70 ..	234
— n.º 480/70, da Comissão de Agricultura, sobre o PLC n.º 4/70	167	— n.º 498/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PDL n.º 48/70	235
— n.º 481/70, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 4/70 ..	168	— n.º 499/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 48/70	235
— n.º 482/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 21/70	185	— n.º 500/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício número S-11/70, do Sr. Prefeito de Ijuí, RS	259
— n.º 483/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 24/70	200	— n.º 501/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 59/70	262
— n.º 484/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 51/70	203	— n.º 502/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o PR n.º 59/70	262
— n.º 485/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 39/64	205 e 264	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL	
— n.º 486/70, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o PLC n.º 17/70	224	— Fazendo uma exposição sobre a situação econômica e financeira do País e discutindo alguns aspectos do —; disc. do Sr. Ministro Delfim Netto	10
— n.º 487/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 17/70 ..	225	— Discutindo com o Sr. Ministro Delfim Netto alguns aspectos do —; disc. do Sr. José Ermírio	17
— n.º 488/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 20/70	226	— Idem; disc. do Sr. Petrólio Portella	27
— n.º 489/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 19/64	227	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/70	
		— Emitindo parecer sobre o —; disc. do Sr. Gilberto Marinho ..	202

	Pág.		Pág.
— Idem; disc. do Sr. Petrónio Portella	202	— n.º 18/70, que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação ..	57
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		— n.º 19/70, que altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei número 212/67	58
— n.º 46/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.108/70	1	— n.º 20/70, que concede pensão especial à Sra. Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas	124
— n.º 47/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.108/70	40	— n.º 21/70, que altera o início da vigência do Código Penal	145 e 201
— n.º 48/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.107/70	44	— n.º 22/70, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal de Mato Grosso ..	177
— n.º 49/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.109/70	143	— n.º 23/70, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado	178
— n.º 50/70, que aprova o Acôrdo de Previdência Social assinado pelos Governos da Espanha e do Brasil	179	— n.º 24/70, que altera o art. 19 do do Decreto-lei n.º 3.200/41, alterado pela Lei n.º 2.514/55	220
— n.º 51/70, que autoriza o Sr. Vice-Presidente da República a ausentar-se do País para comparecer aos funerais do Sr. Oliveira Salazar	199 e 202	— n.º 25/70, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre"	221
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 66/68		PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 76/68	
— Discutindo o —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	255	— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Josaphat Marinho	84
— Idem; disc. do Sr. Guido Mondin	256	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 27/70	
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 4/89		— Justificando o —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	148
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Guido Mondin	140	PROJETO DE LEI DO SENADO	
PROJETO DE LEI DA CAMARA		— n.º 49/47, que modifica o Decreto n.º 942-A, de 1890	141
— n.º 66/68, que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola	162 175 197 255 263	— n.º 39/64, que dispõe sobre a profissão de protético dentário	264
— n.º 4/89, que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que incluía o afixo "BRÁS"	140	— n.º 65/67, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta	215
— n.º 4/70, que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947/60 e o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57/66	209	— n.º 71/68, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504/64 (Estatuto da Terra)	257 e 263
— n.º 11/70, que modifica o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 5.108/66 (Código Nacional de Trânsito)	56	— n.º 76/68, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação	83

	Pág.		Pág.
— n.º 25/70, que altera a redação do art. 6.º do Decreto-lei número 2.162/40	53	— n.º 59/70, que autoriza a Prefeitura de Ijuí, RS, a realizar operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos para a Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba	261
— n.º 26/70, que estabelece limite máximo para a cobrança de taxas nos estabelecimentos de ensino superior	125	REQUERIMENTO	
— n.º 27/70, que inclui os preconceitos de sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390/51	145	— n.º 155/70, do Sr. Eurico Rezende, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PR n.º 57/70	90
PROJETO DE RESOLUÇÃO		— n.º 156/70, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida ao <i>Jornal do Brasil</i> pelo General Antônio Carlos Murici	119 e 210
— n.º 8/68, que suspende a execução do art. 2.º, d, item 12, da Lei n.º 657/56 e do art. 1.º da Lei n.º 651/56, do Município de Pelotas, RS	54	— n.º 157/70, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 56/70	119
— n.º 47/70, que suspende a execução do art. 6.º da Lei número 9.428, de 1964, do Estado de São Paulo	55	— n.º 158/70, do Sr. Petrônio Portella, solicitando a constituição de uma Comissão de Senadores para conhecer das providências que estão sendo tomadas pelo Governo em socorro das zonas atingidas pelas secas, no Nordeste	121
— n.º 53/70, que suspende a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271/66, do Estado de São Paulo	59	— n.º 159/70, do Sr. Carlos Lindenberg, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 57/70	122
— n.º 54/70, que suspende a execução da Lei n.º 304/59, do Município de Aguas de Lindóia, SP	59	— n.º 160/70, do Sr. Petrônio Portella, solicitando adiamento da discussão do PLC n.º 66/68	163 e 197
— n.º 55/70, que suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478/64, do Estado de São Paulo	60	— n.º 161/70, do Sr. Moura Andrade submetendo à deliberação do Plenário a prorrogação de licença para tratamento de saúde	193
— n.º 56/70, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo para implantação da linha de transmissão Campo Grande — Aquidauana — Corumbá	7 e 83	— n.º 162/70, do Sr. José Guimard, solicitando licença para tratamento de saúde	193
— n.º 57/70, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips — Holanda	87 e 122	— n.º 163/70, do Sr. Petrônio Portella, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PLC n.º 21/70 ..	194
— n.º 58/70, que põe à disposição da Universidade de Brasília o Auxiliar Legislativo Geraldo Caetano Filho	207 e 266		

	Pág.		Pág.
SALAZAR		UDF	
— Prestando homenagem à memória de Antônio de Oliveira —; disc. do Sr. Gilberto Marinho	186	— Prestando homenagem à —, por ocasião da formatura da 1.ª turma de bacharéis em Administração de Empresas; disc. do Sr. Guido Mondin	136
— Idem; disc. do Sr. Petrónio Portella	189		
— Idem; disc. do Sr. Victorino Freire	191	VALE DO ITAJAI	
SÊCA		— Reclamando a transformação da agência da Receita Federal de Blumenau em Delegacia, tendo em vista o desenvolvimento econômico da região do —; disc. do Sr. Antônio Carlos	252
— Solicitando a atenção do Governo para o problema da — que aflige o Estado de Pernambuco; disc. do Sr. José Ermírio	128		

**80.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 16 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.^o 46, de 1970**

(N.^o 146-A/70, na Câmara dos Deputados)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Aprova o Decreto-lei n.^o 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É aprovado o Decreto-lei n.^o 1.106, de 16 de junho de 1970, que cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 2.^o — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 172, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos, o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial desta data, que dispõe sobre a criação do Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Brasília, 17 de junho de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 252, DE 1970, DOS SRS. MINISTROS DA FAZENDA, DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DO INTERIOR.

Em 12 de junho de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O projeto de decreto-lei ora submetido à aprovação de Vossa Excelência faz parte do conjunto de medidas de médio e longo prazo que objetivam produzir os meios financeiros para a implantação da política delineada por Vossa Excelência em recente pronunciamento à Nação, visando à solução definitiva para os problemas que ora afligem as Regiões Norte e Nordeste do País.

O aproveitamento de uma faixa de recursos dos chamados incentivos fiscais, somando-se a outras fontes de recursos de menor valor, revelou-se a fórmula mais viável para a consecução do objetivo colimado e a única capaz de se compatibilizar com o conjunto da política econômico-financeira do Governo.

De fato, sobre não caracterizar aumento real da carga tributária, o presente projeto tem a virtude de mobilizar recursos de origem não inflacionária.

A projeção de dados econômicos deixa antever que o deslocamento das parcelas ora encampadas não implicará em carência para áreas ou setores incentivados, não só pela percentagem mínima que ora se transfere, mas, também, porque a destinação dos recursos para investimentos de capital, principalmente em obras de infra-estrutura, colonização e irrigação propiciará benefícios econômico-sociais muito mais significativos em termos de criação de novos empregos e ampliação do mercado de consumo.

Por estas razões, o presente projeto, longe de se caracterizar como diminuição de incentivos, virá, isto sim, complementar, acelerar e fortalecer esta política mediante um processo de desencadeamento de efeitos multiplicadores na sociedade como um todo e nos próprios setores e regiões atualmente abrangidos pelos benefícios fiscais.

Com tal objetivo, será criado o Programa de Integração Nacional, na forma do artigo 1.º, com recursos no montante de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para aplicação, durante o período de 1971 a 1974, em obras de infra-estrutura econômica e social nas áreas da SUDENE e SUDAM subordinado às diretrizes que vierem a ser fixadas por Vossa Excelência, nos termos do art. 2.º

A fonte básica de recursos para esse programa resulta da modificação nos limites estabelecidos na legislação que regula a aplicação de incentivos fiscais, conforme o disposto nos artigos 4.º e 5.º

O mecanismo proposto assegurará rapidez e eficaz liberação dos recursos, em conformidade com os grandes problemas enfrentados nas referidas regiões.

Os restantes dispositivos objetivam compatibilizar a nova sistemática com as demais normas vigentes sobre o Imposto de Renda e sobre incentivos fiscais.

No projeto foram atendidos os dispositivos constitucionais e regulamentares, no tocante ao sistema tributário e de orçamento.

Finalmente, propomos a edição de decreto-lei, amparado pelo art. 55 da Constituição Federal, por se tratar de matéria financeira (principalmente tributária) de interesse público relevante e cuja adoção se torna urgente a fim de alcançar os objetivos pretendidos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda. — **Reis Velloso**, Ministro do Planejamento e Coordenação Geral. — **Costa Cavalcanti**, Ministro do Interior.

DECRETO-LEI N.º 1.106
DE 16 DE JUNHO DE 1970

Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, e, considerando a urgência e o relevante interesse público de promover a maior integração e economia nacional das regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM, decreta:

Art. 1.º — É criado o Programa de Integração Nacional, com dotação de recursos no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) a serem constituídos nos exercícios financeiros de 1971 a 1974, inclusive, com a finalidade

específica de financiar o plano de obras de infra-estrutura, nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM e promover sua mais rápida integração à economia nacional.

Parágrafo único — Os recursos do Programa de Integração Nacional serão creditados, como receita da União, em conta especial no Banco do Brasil S.A.

Art. 2.º — A primeira etapa do Programa de Integração Nacional será constituída pela construção imediata das Rodovias Transamazônica e Cuiabá — Santarém.

§ 1.º — Será reservada para colonização e reforma agrária faixa de terra de até dez quilômetros à esquerda e à direita das novas rodovias para, com os recursos do Programa de Integração Nacional, se executar a ocupação da terra e adequada e produtiva exploração econômica.

§ 2.º — Inclui-se também na primeira etapa do Programa de Integração Nacional a primeira fase do Plano de Irrigação do Nordeste.

Art. 3.º — As normas de aplicação dos recursos do Programa de Integração Nacional serão elaboradas, em conjunto, pelos Ministros da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior e aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 4.º — Constituirão recursos do Programa de Integração Nacional:

- I — recursos orçamentários previstos nos orçamentos anuais e plurianuais;
- II — recursos provenientes de incentivos fiscais;
- III — contribuições e doações de empresas públicas e privadas;
- IV — empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;
- V — recursos de outras fontes.

Art. 5.º — A partir do exercício financeiro de 1971 e até o exercício financeiro de 1974, inclusive do total das importâncias deduzidas do Imposto de Renda devido para aplicação em incentivos fiscais, 30% (trinta por cento) serão creditados diretamente em conta do Programa de Integração Nacional, permanecendo os restantes 70% (setenta por cento) para utilização na forma prevista na legislação em vigor.

§ 1.º — A parcela de 30% (trinta por cento) referida neste artigo será calculada proporcionalmente entre as diversas destinações dos incentivos indicados na declaração de rendimentos.

§ 2.º — O disposto neste artigo aplica-se aos incentivos fiscais de que tratam:

- a) o art. 1.º, letra b, do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969;
- b) o art. 18, letra b, da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo art. 18 da Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965;
- c) o art. 1.º, § 3.º, da Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966;
- d) o art. 81 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967;
- e) o art. 6.º, caput, do Decreto-lei n.º 756 de 11 de agosto de 1969;
- f) as alíneas i, d e e anteriores, quando os investimentos se destinarem às regiões situadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

Art. 6.º — Permanecem inalteradas as normas e condições estabelecidas pelo artigo 7.º do Decreto-lei n.º 770, de 19 de agosto de 1969, e pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 880, de 18 de setembro de 1969.

Art. 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentado no prazo de sessenta dias.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 1970, 149.º da Independência e 82.º da República. —
Emílio G. Médici.

(As Comissões de Valorização Econômica da Amazônia, do Polígono das Secas, de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 467, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S/8, de 1970, do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contrair empréstimo no exterior destinado à implantação da linha de transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva via de acesso.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, no Ofício GE n.º 298/70, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, IV, da Constituição a competente “autorização para contrair empréstimo no exterior destinado à implantação da linha de transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva via de acesso”.

2. O Chefe do Executivo do Estado de Mato Grosso, em seu ofício, esclarece:

“O empreendimento é indispensável à concretização da atual política federal de ocupar a Amazônia, acompanhando a direção que o crescimento espontâneo da economia centro-sul do País está a indicar.

A política federal visa, entretanto, a acelerar o processo, o que implica em oferecer à economia regional recursos capazes de fazê-la superar o seu crescimento vegetativo.

Faz-se mister, portanto, uma injeção de recursos em setores que ofereçam condições de abreviar a ocupação territorial da Amazônia. Não será

necessário procurar muito para se encontrar, na infra-estrutura regional, o fator capaz de modificar em curto prazo a paisagem sócio-cultural (e, por certo, econômica) desta região.

Para a implantação da linha de transmissão de que estamos tratando, e que vai integrar-se às medidas pertinentes que a Federação toma, neste momento, em outras áreas, faz-se necessário um investimento na ordem de US\$ 10.000.000,00, somente possível de atendimento através de empréstimo externo que o Governo Estadual está em condições de realizar.”

Consta, ainda, do mesmo ofício, que o empréstimo “deverá ser formalizado à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT) órgão vinculado à Secretaria de Governo e Coordenação Econômica” e que a proposta de financiamento “deverá ser mantida em suas condições, prazos, etc., podendo, no entanto, ser concretizada a operação com outro agente financeiro”.

3. Anexo ao referido ofício encontram-se os seguintes documentos:

- a) parecer do Banco Central do Brasil (CENPEX — Ofício n.º 70/18, de 28 de abril do corrente ano);
- b) publicações oficiais com o texto da lei estadual que autorizou a operação (Lei n.º 2.969, de 22 de dezembro de 1969 — D.O. estadual de 29-12-69);
- c) vasta documentação fornecida pela CEMAT sobre as obras e a operação pretendida, com estudos de viabilidade econômica, etc.

4. O ilustre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, posteriormente, encaminhou a esta Casa informações complementares, prestadas pelo Escritório da Representação do Governo do Estado de Mato Grosso na Guanabara, bem como as propostas de financiamentos da

firma Convertible Bonds, Panamá, por intermédio de seu representante no Brasil — BRACOMEX Ltda., Rio de Janeiro.

A informação da referida representação esclarece:

“Considerando a importância da obra, o Governo do Estado, após concorrência realizada pela CODEMAT, optou pela proposta de financiamento da firma Convertible Bonds, sediada no Panamá, representada no Brasil pela firma BRACOMEX Ltda., tendo em vista que a proposta apresentada dispensa o aval do Tesouro Nacional, aceitando como garantia o aval do Tesouro do Estado, já autorizado pela Assembleia Legislativa, conforme Lei n.º 2.989, de 22-12-69, cujo exemplar do Diário Oficial já se encontra anexo ao processo que ora tramita nessa Casa.

Informo, ainda, a Vossa Excelência que o processo se encontra devidamente instruído na CEMPEX — Banco Central do Brasil — cujas exigências já foram cumpridas, conforme documentação que segue anexa ao presente, restando, portanto, apenas a autorização do Senado Federal para a obtenção da carta de credenciação.”

5. Da primeira proposta de financiamento que nos foi remetida, destacamos os seguintes tópicos:

“2 — Parcelamento:

A importância antes referida será integralizada em 4 (quatro) parcelas trimestrais, de acordo com o andamento das obras e assim programadas:

2.1 — Primeira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global, por ocasião da assinatura do contrato de financiamento, contemporaneamente com o contrato da construção das obras;

2.2 — 2.^a (segunda), 3.^a (terceira) e 4.^a (quarta) parcelas: 20% (vinte por cento) cada uma, do valor global, a 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) meses, respectivamente, da data da entrega da primeira parcela.

4 — Prazos para Pagamentos:

A devolução do empréstimo antes citado, para cada parcela, será a seguinte:

4.1 — Carência de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato;

4.2 — 21 (vinte e um) pagamentos trimestrais iguais e consecutivos, representados por notas promissórias, o primeiro dos quais no 24.^o (vigésimo quarto) mês e o último, no 84.^o (octagésimo quarto) mês da assinatura do contrato, tudo de acôrdo com a cláusula 4.1 mais acima indicada.

Admitindo, pois, que a última parcela seja entregue a 9 (nove) meses da assinatura do contrato, o prazo final e máximo para pagamento será de 93 (noventa e três) meses, incluídos os 24 (vinte e quatro) meses de carência.

6 — Garantias:

As notas promissórias citadas nos itens 4 (quatro) e 5 (cinco) da presente oferta deverão ser emitidas pela CODEMAT, assinando todos os seus diretores, e estas mesmas promissórias deverão ser totalmente garantidas por aval do Tesouro do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria da Fazenda, que aporá sua assinatura nas referidas notas promissórias.

A presente operação financeira, para ser efetivada, deverá ter a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A CODEMAT deverá providenciar junto às autoridades competentes

qualquer outra autorização necessária para a efetivação do empréstimo. Também será necessária a obtenção do competente Certificado de Registro do Banco Central do Brasil."

Essa primeira proposta, no valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), trata do fornecimento de materiais de montagem da Lt 138 kv a Campo Grande — Aquidauana — Corumbá.

A segunda, de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), destina-se ao fornecimento de materiais e serviços para Subestação de Corumbá, Aquidauana e Campo Grande, e segue as mesmas condições da primeira.

6. Dessa forma, atendidas que foram as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (arts. 342 e 343 do Regimento Interno), esta comissão nada tem a opor à solicitação do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Atendendo, no entanto, a ponderação feita recentemente pelo Presidente do Banco Central do Brasil, ao apreciar pedido de empréstimo externo feito pelo Estado do Espírito Santo (Ofício n.º 36/70, de 25 de maio de 1970), no sentido de que, "do ponto de vista prático, não é conveniente a fixação prévia, pelo Senado ou por lei estadual da taxa de juros relativa a empréstimo em negociação, tendo em vista as variações a que está sujeito o mercado internacional", fazemos referência, no projeto de resolução que apresentamos, tão-somente, "à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil, para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior". Deixamos, igualmente, de indicar o financiador, vez que, conforme salienta o Senhor Governador, o mesmo pode vir a mudar.

Diante disso, julgamos conveniente dar a autorização, em termos gerais, conforme foi feito na lei estadual específica, esclarecendo que a operação "realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal", e, ainda, "obe-

decidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo”.

7. Diante do exposto, opinamos pela concessão da autorização solicitada nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 56, de 1970

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da linha de transmissão Campo Grande — Aquidauana — Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, com aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo até o valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) ou o seu equivalente em outra moeda, para financiamento da linha de transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande — Aquidauana — Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para o registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Carlos Lindenberg — Dinarte Mariz — Milton Trindade — José Ermirio — Flávio Brito — Mello Braga — Antônio Carlos — Clodomir Milet.

PARECER

N.º 468, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo no exterior destinado à implantação da linha de transmissão Campo Grande — Aquidauana — Corumbá e respectiva via de acesso.

Relator: Sr. Guido Mondin

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT e com o aval do Tesouro do Estado, a realizar operação de empréstimo externo até o valor de (US\$ 10.000.000,00) dez milhões de dólares) para financiamento da linha de transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande — Aquidauana — Miranda — Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

O art. 2.º dispõe que “a operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para o registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo”.

2. No que compete a esta comissão examinar, verifica-se ter sido ouvido o Poder Executivo Federal (Constituição, art. 42, IV) e cumpridas as exigências constantes dos arts. 342 e 343 do Regimento Interno, com a anexação dos seguintes documentos:

a) parecer do Banco Central do Brasil (CEMPEX — Ofício n.º 70/18, de 28 de abril de 1970);

- b) publicações oficiais com o texto da lei estadual que autoriza a operação (Lei n.º 2.969, de 22 de dezembro de 1969);
- c) informações variadas fornecidas pela CEMAT, sobre as obras e a operação, com estudos de viabilidade econômica, etc.;
- d) ofícios, do Senhor Governador do Estado e da representação do mesmo na Guanabara, esclarecendo os objetivos do financiamento; e
- e) propostas de financiamento (contrato) feitas pela firma Convertible Bonds, Panamá, por intermédio de seu representante no Brasil BRACOMEX Ltda.

3. Atendidas que foram tôdas as exigências constitucionais e regimentais, e estando o projeto de resolução redigido de acôrdo com a melhor técnica legislativa, esta comissão nada tem a opor à sua tramitação normal, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Bezerra Neto** — **Dinarte Mariz** — **Argemiro de Figueiredo** — **Milton Trindade** — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 469, de 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o projeto de resolução da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo no exterior destinado à implantação da linha de transmissão Campo Grande — Aquidauana — Corumbá e respectiva via de acesso.

Relator: Sr. Antônio Balbino

A Comissão de Finanças, ao apreciar o Ofício S/8, de 1970, do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, houve por

bem apresentar, nos termos regimentais, o presente projeto de resolução, que autoriza o Governo daquele Estado, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, a efetuar operação de empréstimo externo, com o aval do Tesouro do Estado, até o valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da linha de transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande — Aquidauana — Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

2. O Senhor Governador, em seu ofício ao Senado, salienta os seguintes aspectos:

“O empreendimento é indispensável à concretização da atual política federal de ocupar a Amazônia acompanhando a direção que o crescimento espontâneo da economia centro-sul do País está a indicar.

A política federal visa, entretanto, a acelerar o processo, o que implica em oferecer à economia regional recursos capazes de fazê-la superar o seu crescimento vegetativo.

Faz-se mister, portanto, uma injeção de recursos em setores que ofereçam condições de abreviar a ocupação territorial da Amazônia. Não será necessário procurar muito para se encontrar, na infra-estrutura regional, o fator capaz de modificar em curto prazo a paisagem sócio-cultural (e por certo econômica) desta região.

Para a implantação da linha de transmissão de que estamos tratando, e que vai integrar-se às medidas pertinentes que a Federação toma, neste momento, em outras áreas, faz-se necessário um investimento na ordem de US\$ 10.000.000,00, somente possível de atendimento através de empréstimo externo que o Governo estadual está em condições de realizar.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto de resolução, assim conclui seu pronunciamento:

“Atendidas que foram tôdas as exigências constitucionais e regimentais, e estando o projeto de resolução redigido de acôrdo com a melhor técnica legislativa, esta comissão nada tem a opor à sua tramitação normal, pois constitucional e jurídico.”

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto à solicitação do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, que vem propiciar à população da região mencionada melhores condições num dos setores básicos da vida moderna — energia elétrica —, bem como na implantação de rodovia, indispensável, também, ao progresso.

5. Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1970. — José Cândido, Presidente, em exercício — Antônio Balbino, Relator — Flávio Brito — Milton Trindade — Guido Mondin — Argemiro de Figueiredo — Antônio Carlos.

PARECER

N.º 470, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1969 (número 2.235-C/64, na Câmara), que torna privativo das entidades estatais o uso da denominação que inclua o afixo “BRAS”.

Relator: Sr. José Ermirio

O presente projeto, que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo “BRAS”, retorna ao exame desta Comissão por deliberação da Presidência desta Casa, publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, página 2.439, do dia 3 de julho do corrente ano.

2. Esta Comissão, ao examinar pela primeira vez a matéria, aprovou o voto do então Relator, Senador Antônio Balbino (Parecer n.º 110, de 1970), pela sua aprovação.

3. Indo o projeto a Plenário, foi aprovado o Requerimento n.º 39/70, do Senador Guido Mondin, solicitando a audiência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

4. Pelo Ofício n.º 72/70, de 26 de junho próximo passado, aquele Ministério encaminha a esta Casa o parecer emitido pela sua Consultoria Jurídica, razão por que a Presidência solicita nôvo pronunciamento desta Comissão.

5. Acontece, porém, que a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em seu parecer, nenhum elemento nôvo trouxe ao nosso exame e consideração. Limita-se a afirmar, após um relatório sobre o projeto, que “sob os ângulos da constitucionalidade e juridicidade, portanto, nada temos a opor à tramitação da matéria”. In fine do referido parecer, lembra, ainda, sobre a conveniência de ser ouvido o Ministério da Indústria e do Comércio.

6. No que compete a esta Comissão examinar, nada há a acrescentar ao parecer emitido anteriormente. As informações prestadas tão-sòmente o corroboram, no tocante à constitucionalidade do projeto.

Entendemos que a matéria já foi devidamente examinada pelas Comissões Técnicas das duas Casas do Congresso Nacional, cabendo, agora, ao Plenário do Senado decidir a respeito.

7. Diante do exposto, mantemos o pronunciamento anterior desta Comissão, opinando pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1970. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — José Ermirio, Relator — Flávio Brito — Milton Trindade.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Expediente lido vai à publicação.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Estão presentes 40 Srs. Senadores.

Acha-se, no gabinete da Presidência, o Ex.^{mo} Sr. Ministro da Fazenda que, conforme comunicação feita anteriormente, vem a êste Plenário fazer uma exposição sôbre a situação econômica e financeira do nosso País.

Designo os Srs. Senadores Aurélio Vianna, Líder do MDB, Eurico Rezende, Líder da ARENA, e Petrônio Portella, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de introduzirem S. Ex.^a neste recinto.

(Acompanhado da Comissão, entra no recinto e toma assento no plenário o Dr. Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Convido S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda a ocupar a tribuna à direita desta Presidência.

S. Ex.^a disporá do tempo que entender conveniente para fazer sua exposição sôbre a situação financeira e econômica do País.

Em seguida à oração de S. Ex.^a, será facultada a palavra aos Srs. Senadores que se tenham inscrito para formular qualquer interpelação.

O tempo de interpelação fica fixado em quinze minutos para cada Senador. S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Fazenda, terá igual tempo para respondê-las.

Não será permitido aparte durante a exposição do Sr. Ministro da Fazenda, salvo se S. Ex.^a, por solicitação expressa, assim o desejar.

Tem a palavra o Ex.^{mo} Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. DELFIM NETTO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para mim uma grande honra comparecer a esta Casa para discutir

com os senhores alguns dos aspectos do programa de integração nacional. Acredito que esta experiência de muito valerá para que possamos, a pouco e pouco, ir aperfeiçoando os mecanismos do nosso programa.

Gostaria de fazer uma exposição bastante ligeira sôbre a estratégia que o Governo procura adotar para realizar o desenvolvimento econômico e, depois mostrar como, dentro dessa estratégia, se enquadra o programa de integração nacional.

Eu acredito que todos reconhecem, hoje, que êste é um Governo basicamente engaja no processo de desenvolvimento econômico dêste país.

Nós temos como objetivo n.º 1 a mobilização dos recursos nacionais para que, com essa mobilização, possamos acelerar as taxas de crescimento do Brasil, de forma a podermos, com a maior rapidez possível, usufruir os benefícios de uma sociedade economicamente desenvolvida e politicamente aberta.

Os economistas são culpados de terem simplificado de maneira demasiada o desenvolvimento econômico. Numa ânsia de encontrar fatores determinantes dêsse desenvolvimento, êles praticamente esvaziaram um conceito extremamente rico. É comum dizer-se que o desenvolvimento econômico é o crescimento da renda per capita, ou é representada pelo crescimento da renda per capita. É comum dizer-se que o desenvolvimento econômico consiste no aumento da produtividade dos trabalhadores nacionais.

Se isto é uma verdade, como medida, esconde alguma coisa extremamente importante: esconde o fato de que o desenvolvimento econômico é um processo extremamente trabalhoso; é um processo extremamente dolorido; é um processo de luta, um processo de intenções que se realizam dentro da sociedade; é um processo em que os homens mudam de

posição, em que o exercício do poder se altera, em que as relações entre as classes sociais se modificam. O desenvolvimento econômico, antes do que um simples aumento da produtividade, é, basicamente, uma modificação do status de cada indivíduo dentro da sociedade. É, portanto, um processo doloroso. Mas a exigência da formulação de um programa implica na simplificação desse processo.

Nós procuraremos detectar as causas básicas que conduzem a esse aumento de produtividade e, atuando sobre essas causas básicas, procuraremos acelerar esse aumento de produtividade. Gostaria, entretanto, ficasse registrado que o processo de desenvolvimento econômico é, basicamente, um processo de luta.

Em que consiste esse aumento de produtividade? Se pensarmos na sociedade brasileira, vamos ver que podemos distinguir dois setores muito amplos que, por conveniência, chamaremos de agricultura e indústria. Se pensarmos mais um pouco, verificaremos que o aumento de produtividade, num sistema como um todo, depende, de maneira muito importante, da alteração do nível de produtividade no setor agrícola e no setor industrial. Se queremos, por conseguinte, auxiliar o processo de desenvolvimento, temos que agir sobre esses dois indicadores: o indicador de produtividade na agricultura e o indicador da produtividade na indústria. O desenvolvimento é sempre uma comparação entre a corrida do aumento da produção e a corrida do aumento do número de operários que estão realizando essa produção. (É projetado um gráfico.)

Neste gráfico temos, de modo bastante simples, a imagem do processo que procuraremos realizar. Isso sintetiza a estratégia que o Governo Médici está pondo em prática.

Se V. Ex.^{as} observarem (Exibe gráfico), temos aqui o setor agrícola, e, aqui, o setor industrial. Representamos aqui os recursos naturais de que dispõe a sociedade brasileira.

Representamos aqui o capital que a sociedade tem aplicado no setor agrícola. Aqui, a mão-de-obra que trabalha no setor agrícola. Este capital e esta mão-de-obra geram, a cada ano, um volume de produção agrícola.

Dêste lado temos o setor industrial, temos a mão-de-obra aplicada na indústria, o capital aplicado na indústria.

A combinação da mão-de-obra, dos recursos naturais e do capital aplicado na indústria produz, anualmente, um volume de produção industrial.

Esse é um gráfico puramente físico. Aqui não existe a moeda. Tudo aqui está representado em termos físicos.

A produção é um conjunto de automóveis, de tratores, de tornos, de lingotes de alumínio, de tudo aquilo que produzimos. Do outro lado, são as toneladas de açúcar, de café, de milho, de algodão que estamos produzindo.

O que inibe o crescimento de um sistema como este!

Se observarem o Brasil, vão verificar que várias vezes tentamos deslanchar, e, por várias vezes, conseguimos ter um certo ritmo de crescimento. Mas, infelizmente, logo depois este sistema entrava em murcha como se não tivesse dentro de si condições de perpetuar o desenvolvimento.

Uma análise da situação revela que o desenvolvimento só poderá sustentar-se se existirem algumas condições básicas.

Em primeiro lugar, é preciso que a agricultura e a indústria se empurrem mutuamente. É preciso que, no processo de desenvolvimento, se estabeleçam algumas formas de equilíbrio interno en-

tre agricultura e indústria. Mas, se pensarmos um pouco mais profundamente, vamos ver que esta forma de equilíbrio entre agricultura e indústria rapidamente atinge um nível de equilíbrio.

Se o sistema não for sujeito a certas tensões internas, éle rapidamente atinge o seu nível máximo de expansão.

Foi a observação desses dois fatos elementares que levou o Governo à formulação de uma política de desenvolvimento que simultaneamente ataca o setor agrícola e o setor industrial, e abre a economia para o exterior. Essa abertura da economia para o exterior é absolutamente fundamental, porque representa trazer para dentro do sistema econômico toda a demanda externa possível. Como nós somos, no nível internacional, um sistema produtivo relativamente pequeno, as expansões possíveis do sistema, tendo em vista esta demanda externa, são enormes; isto é, existia acumulada a possibilidade de rápido crescimento.

Isto é o que está representado neste gráfico. (Exibe o gráfico.) Se observarem, vão ver que a produção agrícola de um ano determina, de certa forma, a demanda de produtos agrícolas. É um fato simples que, quando o agricultor tem elevada a sua renda real em um ano, quando produz mais algodão, mais café, mais cana, éle tende a elevar o seu próprio nível de consumo agrícola. De uma certa forma, portanto, uma parte da expansão da demanda da agricultura é criada pela própria expansão da oferta da agricultura.

Mas a análise do fenômeno mostra que a parte mais substancial da demanda de produtos agrícolas é determinada pela expansão da produção de produtos industriais. É o que está representado por esta ligação.

Se observarem (mostra gráfico) o gráfico, vão ver ainda que uma ampliação da demanda agrícola produz uma ele-

vação da demanda na agricultura, que produz uma elevação da demanda de produtos industriais. E, assim, sucessivamente, o sistema vai rodando sobre si mesmo, produzindo estímulos internos que, por uma interação sensível, vai elevando o nível de produção da economia. E, se forem satisfeitas algumas condições, vai elevando também o nível de produtividade da economia, que é o objetivo básico que temos no processo de desenvolvimento econômico.

Estes dois quadrinhos (mostra gráfico) são a abertura da economia para o exterior. Eles representam a excitação adicional que se exerce sobre o sistema para que éle continue rodando e fazendo uma interação entre a agricultura e a indústria, e possa a pouco e pouco ir elevando não apenas os níveis produtivos, mas basicamente, o nível de produtividade.

O que resta perguntar, então, é como elevar o nível da produtividade.

Se observarem a produção agrícola, verificarão que o nível de produtividade depende basicamente de dois fatores: depende, de um lado, da produção por área plantada, isto é, depende da qualidade da semente, depende do nível de adubação, depende do inseticida, depende da irrigação.

A produção por homem depende, basicamente, da produção por área, isto é, uma das formas básicas de elevar a produtividade do sistema é elevar a produção por área. Isto implica em recursos genéticos, seleção de sementes, produção de sementes, distribuição, utilização de adubos e de todos os insumos modernos e de irrigação. Mas, não só da produção por área: depende também da área que cada homem é capaz de cultivar, isto é, depende do nível de mecanização.

Se os Senhores têm uma agricultura feita com enxada, um homem, com mui-

to esforço, consegue cultivar um hectare; se a produção fôr de 30 sacos de milho por hectare, êle deve conseguir produzir num ano 30 sacos de milho. Se êle tiver um pouco mais de capital e um arado puxado por animal, vai conseguir produzir 3 ou 4 hectares. Sua produção passou de 30 sacas para 120 sacas. Mas se êle dispuser de trator êle vai passar para 10 ou 15 hectares, e sua produção passou de 40 para 400 sacos.

A diferença do nível de produção com o capital associado ao trabalhador é básica para a produtividade da agricultura.

Se olharem bastante essas duas componentes — a produtividade por área e a área ocupada por um homem —, terão a explicação completa de como é possível elevar o nível de produtividade no setor agrícola. Se observarem a política do govêrno, vão ver que estamos dando grande ênfase, exatamente, a êsses dois fatores.

No que respeita à produção por área, temos dado ênfase extraordinária ao problema de produção de sementes, como também ao de ampliação de créditos para a utilização de adubos e de inseticidas.

Temos dado todo o apoio possível que está ao alcance do Govêrno Federal, para que o acréscimo de produtividade por área se realize da maneira mais rápida possível. Foram eliminados todos os impostos sôbre êsses insumos. Procurou-se, enfim, colocar êsses produtos, utilizados pela agricultura, em níveis internacionais. Da mesma forma que se estava procurando colocar, e que se continua procurando colocar todos os produtos da agricultura brasileira a preços de níveis internacionais.

Se olharem para o problema de área ocupada por um homem, vão ver todo um programa de crédito do Banco do Brasil, financiando tratores a cinco anos,

com taxas de juros realmente privilegiadas. Há todo um sistema de estímulo à mecanização, que se está processando com a maior rapidez possível.

Eu não ousaria dizer a V. Ex.^{as} que, se as coisas continuarem como estão, e se o tempo correr razoavelmente, o Brasil assistirá, em 1971, à maior safra que a sua agricultura já produziu. É uma ampliação da área e é uma ampliação da produtividade por área.

O Govêrno ataca, portanto, êsses fatores com tóda intensidade, sabendo que seria impossível realizar essa expansão rápida da agricultura sem comprometer, irremediavelmente, os preços agrícolas. Por causa da estreiteza do mercado interno, o Govêrno se lançou a tóda uma política de exportação.

Se olharem os preços mínimos, vão ver que êles são formulados, basicamente, em termos das possibilidades de exportação. Esta possibilidade de exportação representa a abertura do mundo externo para aquilo que podemos produzir internamente. Eu queria chamar a atenção de V. Ex.^{as} para o que significa isto em termos de desenvolvimento econômico dêste País.

Quando mobilizamos o trabalhador agrícola para mais uma hora de trabalho, a fim de produzir mais algodão, como aconteceu em 1968, e nenhuma produção de nenhum outro produto foi reduzida, mobilizamos recursos que já existiam, que estavam disponíveis, que só não eram utilizáveis, porque não tinham uma excitação da demanda. Quando mobilizamos essa mão-de-obra, essa terra que não estava sendo usada, produzimos mais algodão.

Algodão produzido como? Com uma técnica, obviamente, que não é das mais modernas, com o trabalhador agrícola de que dispomos, que não é um trabalhador qualificado, com o capital de que dispomos. Mas contra o que troca-

mos isso? Trocamos isso contra um alto-forno, contra uma turbina geradora, trocamos isso contra um laminador. O que estamos fazendo? Estamos substituindo o trabalho não qualificado, que é a nossa grande riqueza, pelo trabalho mais qualificado, que está incorporado nesses bens sofisticados que importamos.

O mercado externo, portanto, representa uma forma de transformação dos recursos que temos disponíveis naqueles recursos que escasseiam. Isto representa a mobilização dos recursos de que o País dispõe.

Quero chamar a atenção de V. Ex.^{as} para o fato de que esses recursos já estavam aí, o homem estava aí, o trator estava aí, a terra estava aí, a pesquisa tinha sido feita e estava na gaveta.

Este processo de mobilização é que constitui a essência da estratégia que estamos procurando desenvolver no Brasil. Este processo de mobilização daquilo que temos, mas que não sabemos que temos, é que o Presidente Médici está procurando incentivar, está procurando disseminar.

Se olharem para a indústria, o fenômeno é semelhante, o fenômeno é do mesmo gênero. A produção industrial depende, basicamente, de quantidade de capital por homem. Depende, isto é um fato empírico, da velocidade com que cresce a produção.

É uma lei empírica, válida em todos os lugares e facilmente comprovável no Brasil: aumentando-se o ritmo de crescimento do setor industrial, cresce a produtividade da mão-de-obra mais rapidamente. É fato compreensível, porque em cada indústria existem alguns fatores não usados, existem alguns recursos não utilizados plenamente. Quando conseguimos pô-los todos a funcionar, usamos melhor complementação entre esses fatores. Por isso é que nos dedicamos ferozmente à exportação.

Se V. Ex.^{as}, Srs. Senadores, olharem o setor industrial de São Paulo, verificarão que no primeiro semestre de 70 foi exportado praticamente tudo aquilo que havia sido exportado durante todo o ano de 69; se V. Ex.^{as} olharem a estatística, pormenorizadamente, verão que, em um mês de 70, exportamos o correspondente ao ano de 69 inteiro. O que é isso? É a mobilização do que já existia, mas não sabíamos que existia. É a mobilização do empresariado nacional que estava desestimulado, que estava inibido em sua expansão, porque estávamos fechados. No momento em que abrimos o sistema para o mundo, isto implicou, primeiro, na adequação do nosso nível de produtividade com o mundial, e, em segundo lugar, na abertura de horizontes, na capacidade de pôr a funcionar aquilo que tínhamos e não sabíamos que existia.

Portanto, esse processo de mobilização é a essência do programa de desenvolvimento do Presidente Médici. É a crença de que existem os recursos, de que é preciso mobilizá-los, de que temos de unir o Brasil, de norte a sul, de que temos de mobilizar todos os recursos disponíveis, onde quer que eles estejam, e pô-los a funcionar para a grandeza do Brasil.

Eu daria mais um exemplo desta mobilização: se olharem o mercado de capitais, vão ver uma coisa que parece milagrosa, nascida quase que por milagre. Como foi possível mobilizar tantos recursos, em prazo tão curto? Como foi possível mobilizar esses recursos e entregá-los às empresas a custos muito menores, de forma muito mais estável? Quem produziu isso foi o mercado. O mercado é que faz essas mágicas. O mercado é que faz a mágica da expansão agrícola, o mercado é que faz a mágica da expansão industrial. É ele mesmo que faz a mágica da expansão do mercado de capitais. É o sistema de preços que nos vai atingindo a cada um, de todas as formas possíveis, submetendo-nos a todos os tipos de pressões, arrancando ca-

da um de nós da sua posição de como-dismo e impondo a cada um de nós a necessidade de trabalhar mais, para juntar esforços a êsse programa de mobilização.

Foi por isso que disse a V. Ex.^{as}, no início, que não se trata de um processo tranqüillo; não se trata de enriquecer ninguém. Trata-se de enriquecer o País. Não se trata de deixar alguém cômodamente sentado. Trata-se de pôr uma porção de forças atrás de todos, para que cada um de nós possa dar tudo aquilo de que dispõe para essa mobilização.

O processo, portanto, é doloroso. O processo é de alteração das nossas posições relativas. Quem correr, vai ficar onde está; quem não correr, vai ser superado, realmente. Porque o Brasil não pode mais esperar que se formem os recursos para depois fazer seu desenvolvimento. Um País rico de recursos naturais como o nosso, rico de tôdas as formas, rico numa classe empresarial realmente ativa, pode e deve mobilizar êsses recursos com a maior rapidez possível e pô-los a funcionar. Não temos escolha; temos de fazer isso. Mas isso não pode ser feito de qualquer forma. Isso tem de ser feito obedecendo a algumas regras básicas.

Duas regras têm sido impostas pelo Presidente da República a êsse processo de mobilização. Primeiro, que essa mobilização se faça sem prejuízo da estabilidade interna que está sendo conseguida com tanto sacrifício. Reduzir a inflação de 90% ao ano para 20% ao ano e para, possivelmente, 18% ao ano, como neste ano, é processo doloroso, é processo de transferência de renda de setores para outros. Processo difícil que não pode ser perdido.

Não nos podemos meter numa aventura de desenvolvimento que nos leve de volta ao desequilíbrio monetário — porque ela não nos levaria a coisa alguma; ela nos levaria ao fechamento da sociedade.

E o ponto importante, quando se impõe a estabilidade interna como condição para a realização do desenvolvimento econômico — o que o Presidente da República tem dito muitas vêzes, e as suas ações comprovam a sua direção — é que o desenvolvimento há de fazer-se basicamente pela mobilização do setor privado que produz a descentralização do poder econômico e torna possível, ainda que não garanta, a descentralização do poder político que, afinal de contas, é o que todos nós desejamos.

Não se trata, portanto, de formular mero programa de crescimento físico, trata-se de formular programa que nos fará crescer e caminhar para um sistema politicamente aberto.

A segunda condição é a de que êsse crescimento há de se fazer com estabilidade externa. Não pode ser feito com endividamento inconseqüente, com a perda da nossa capacidade de decidir. E os Senhores hão de ser testemunhas de que só decide, só tem condições de realizar êsse desenvolvimento quem pode expandir as suas exportações. A ampliação, portanto, das exportações é ingrediente básico dessa estratégia de desenvolvimento. Sem ela o crescimento é impossível, sem ela o crescimento jamais se fará com independência. Por isso, tem o Brasil dedicado um esforço constante à ampliação dos seus níveis de reserva, por isso, tem que manter êsses níveis de reserva que permitem ao País decidir, a cada instante, das suas conveniências, em termos exclusivamente dessas conveniências. Essas duas condicionantes devem ser obedecidas.

Todo programa se cinge, portanto, a uma mobilização de recursos, uma mobilização que nós já provamos, muitas vêzes, que pode ser feita, uma mobilização que o Governo provou com a ampliação da produção agrícola, com a ampliação da produção industrial, com a ampliação das exportações, com a ampliação do mercado de capitais, que pode

ser feita com ordenação monetária e equilíbrio no balanço de pagamentos. Estes ingredientes é que levaram à formulação do Programa de Integração Nacional.

Compreendendo que é preciso alterar o centro de gravidade deste País; compreendendo que é preciso apropriar os recursos que, até ontem, faziam parte apenas, dos livros de Geografia Física, compreendendo que é possível e necessário mobilizar esses recursos, o Governo decidiu realizar o Programa de Integração Nacional e escolheu, para realizá-lo, a única forma não inflacionária de que dispunha.

Nestes termos é que é preciso entender o Programa de Integração Nacional. Ele não representa a diminuição de recursos para nenhuma região. Quando se trata do Brasil, não existem regiões. Estamos mobilizando todo este País, queremos que todas as regiões cresçam adequadamente.

Todas as regiões estão recebendo o mesmo tipo de tratamento do Governo Federal, e as Regiões, como o Nordeste e o Norte, que são conveniências administrativas, recebem um esforço muito maior, em termos de investimento direto, e em torno deste incentivo fiscal que, certamente é a maior transferência de recursos que já se processou dentro de algum país, num limite de tempo determinado.

Se os senhores compararem os programas de desenvolvimento regional realizados mesmo na Rússia e no "mezzogiorno" italiano, verão a timidez desses programas, diante da grandeza do que foi a 34/18 e do que é a 34/18.

Não se trata, portanto, de retirar recursos; trata-se de somar recursos, trata-se de incorporar recursos, de aglutiná-los na direção da apropriação dos recursos naturais de que, acreditamos, dispomos.

Ele se insere, portanto, na mesma estratégia; ele se enquadra dentro do mesmo objetivo.

Não houve redução e não haverá redução substancial nem sequer dos recursos da SUDENE. Por quê? Porque o crescimento do Imposto de Renda, que deverá ser da ordem de 32% a 33%, praticamente compensará, em termos monetários, aquilo que foi recolhido como redução desse incentivo, redução — notem bem — por um prazo limitado, todo ele aplicado nas mesmas regiões com investimento de poder multiplicador certamente muito maiores do que aqueles que seriam utilizados.

Preparei para V. Ex.^{as} uma estimativa até 1974. Confesso que não sou dado a previsões tão longas. Ela implica num crescimento físico — temos alguns números físicos. Está suposta, aqui (exibe tabela), uma taxa de expansão real de recursos provenientes do Imposto de Renda de 10%.

Acredito que quem dobra o Imposto de Renda, em dois anos, pode pedir aos senhores o crédito de confiança de que o Imposto de Renda crescerá, pelo menos, 10% em termos reais, nos próximos quatro anos. Trata-se exatamente disto.

Se observarem o quadro — acredito que os senhores o tenham em suas mãos — verificarão que os recursos que vão diretamente ser aplicados pelos incentivos sofrerão estagnação no próximo ano.

É claro que representa uma redução, em termos reais, de 15 ou 10%, por aí. Mas já a partir de 72 voltam a crescer no mesmo ritmo. Verificarão que, no Nordeste e no Norte, mais recursos do que aqueles que seriam, normalmente, aplicados pelo mecanismo da 34/18, serão aplicados.

Tenho no último quadro, estimativa do volume, em termos reais, do que se pretende investir nesta obra de incorporação da Amazônia, nesta obra de modificação do centro de gravidade eco-

nômica dêste País. São dois bilhões e 100 milhões de cruzeiros. É estimativa bastante razoável, é estimativa, eu diria a V. Ex.^{as}, conservadora.

Temos esperança de que o Impôsto de Renda continuará a crescer a uma taxa ainda um pouco mais rápida do que a que está aqui exposta.

Se compararmos 70 com 71, verificaremos que a SUDENE ficará com 750 contra 743, que é o que estimamos para êste ano. Mas, em 72 estará com 817 e isto em cruzeiros de 70.

Vejam, por outro lado, que o volume de recursos a ser reconduzido ao Nordeste é, substancialmente, maior do que seria feito, apenas, pela 34/18. Tenho absoluta certeza de que a utilização desses recursos, de maneira unificada, durante quatro anos, nos programas que estão sendo elaborados, na própria rodovia, no programa de colonização e no programa de irrigação do Nordeste, vai, certamente, modificar a face econômica do nosso País, vai alterar o centro de gravidade econômica do Brasil, incorporando, ao sistema de produtividade nacional, aquilo, que, atualmente, não é recurso, aquilo que, atualmente, é mera potência, aquilo que, atualmente, é mera expectativa, vai transformar em ato, em recurso efetivamente utilizado.

Vejam, V. Ex.^{as} que o Programa de Integração Nacional se insere dentro da filosofia que vem sendo desenvolvida desde o início. E êle, ao contrário do que poderia parecer, programa meditado que caminha, que dá mais um passo na direção da incorporação ao patrimônio nacional daquilo que, hoje, é mera expectativa.

Vejam os Senhores Parlamentares mais do que isto: que há um esforço extraordinário para permitir, num programa realmente gigantesco, aquilo que o Governo conseguiu na agricultura do Sul, na indústria, no mercado de capitais, na expansão das exportações.

É manifestação de crença no futuro dêste País, é a manifestação da crença de que temos os recursos, e, se tivermos a disposição e a energia para mobilizá-los, iremos construir uma sociedade desenvolvida. Mais do que isto, se êsse programa matura, como tudo diz que vai maturar, como todo o programa que está em marcha, hoje, nós não só seremos desenvolvidos como o também livres. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Antes de passar à fase de interpelação, consulto o Sr. Ministro da Fazenda se deseja um pequeno descanso ou poderá ser dada, desde logo, a palavra ao orador interpelante.

O SR. DELFIM NETTO — Eu gostaria de ter o prazer de receber as interpelações imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio, que disporá de 15 minutos para sua interpelação.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Excelentíssimo Senhor Antônio Delfim Netto, Ministro das Finanças do Brasil, Srs. Jornalistas, conhecemos a atuação do Ministro Delfim Netto desde que foi Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, quando, em poucos meses, orientou e resolveu a situação difícil daquela seção importante.

Como Ministro da Fazenda, sabemos que S. Ex.^a começa o seu serviço às 7 horas da manhã e vai até as 22, trabalhando diariamente, dando o que pode.

Gostamos da interpretação dada por S. Ex.^a à integração da agricultura e da indústria, absolutamente básica para o desenvolvimento do País. A prova é que, hoje, o arroz está em primeiro lugar; o milho, em segundo lugar; a cana, em terceiro; o algodão e o café, caminhando quase paralelamente para o quarto e o quinto lugares.

O tempo de V. Ex.^a é muito curto, porque tem outros compromissos a saldar em Brasília. Não podemos, porém, deixar de fazer certas perguntas a V. Ex.^a, que responderá, agora, se puder, ou posteriormente, para nos manifestarmos, oportunamente, no Senado, de acôrdo com a sua resposta.

As perguntas que tenho a fazer são as seguintes:

Primeira

A nossa balança comercial com os Estados Unidos vinha apresentando saldo favorável até 1965, ano em que foi de 194,9 milhões de dólares, entre a exportação FOB e a importação CIF. Dêsse ano para cá veio ocorrendo o contrário, tanto que já em 1968 acusou um resultado contra o Brasil de 57,5 milhões de dólares e, em 1969, calcula-se que tenha atingido idêntica soma, conforme dados do Ministério da Fazenda. V. Ex.^a poderia explicar ao Senado qual a razão dêsse decréscimo?

Segunda

Temos acompanhado o programa de V. Ex.^a em dar incentivos à exportação, o que achamos muito acertado. Como o equilíbrio entre a exportação e importação é necessário ao País, perguntamos a V. Ex.^a quais as providências que estão sendo tomadas na CACEX a fim de evitar importações desnecessárias, formando estoques dispensáveis e prejudiciais à venda da produção nacional.

Terceira

V. Ex.^a poderia informar qual o montante das dívidas que o Brasil possui no Exterior e qual o prazo de sua amortização, incluindo-se os Governos Federal, Estaduais e Municipais?

Quarta

É sabido que o Brasil tem um saldo de mais de 1 bilhão de dólares em divisas no exterior. Em vista disto, inda-

gamos a V. Ex.^a se nisso está incluído também o dinheiro depositado no Banco do Brasil, em Nova Iorque, para dar o correspondente em cruzeiros no nosso País? Em caso afirmativo, V. Ex.^a não acha que isso pode afetar a indústria nacional, em razão da diferença de juros, que no estrangeiro estão na base de 7% a.a. e no Brasil, em muitos casos, acima de 20% a.a.?

Quinta

Segundo um estudo de grupo de empresários do Rio e São Paulo, publicado no *Jornal do Brasil*, de 21 de abril último, temos um quadro de como está a desnacionalização das empresas no Brasil. O estudo refere-se às 10 maiores empresas de cada ramo e tem o seguinte resultado:

	Companhias (%)		
	estran-geiras	nacio-nais	esta-tais
Bens de capital	72,61	27,39	—
Bens de consumo du-ráveis	78,32	21,68	—
Bens de consumo não duráveis	53,38	40,25	6,37

Por aí se conclui que o empresário brasileiro já participa de área econômica com apenas 19% nelas. Em virtude disto, perguntamos a V. Ex.^a se êsse saldo no exterior não terá relação com a grande desnacionalização observada presentemente no Brasil.

Sexta

Segundo a revista *Fortune*, de setembro de 1966, já naquele ano, dos 100 maiores grupos industriais do Brasil, 62 pertenciam ao capital estrangeiro. De lá para cá tem-se verificado um processo acentuado de desnacionalização das nossas empresas, o que acontece quase mensalmente. V. Ex.^a tem dados mais recentes para nos explicar em que ponto se encontra atualmente êsse percentual de desnacionalização?

Sétima

Como estão funcionando as Instruções n.ºs 276 e 289 da antiga SUMOC? Como sabemos, a primeira substituiu a de número 113 e que tantos males trouxe ao País. São elas realmente vantajosas à verdadeira política econômica brasileira?

Oitava

Conforme deve ser do conhecimento de V. Ex.^a, já existem grandes oficinas mecânicas bem instaladas no Brasil, com capacidade de serem ampliadas ainda mais, capazes de fabricar equipamentos, evitando-se assim uma importação desnecessária e dando um desenvolvimento técnico de alto grau ao País, e que desejam, apenas, desenvolver uma indústria básica e de alto interesse nacional. Em razão disto, fazemos as seguintes perguntas:

- a) Qual a solução que o Governo pretende dar para que as indústrias privadas possam fabricar equipamentos a preços competitivos com os do exterior, mas que não podem fazê-lo em razão dos altos juros de financiamento, cobrados pelos Bancos do País, quando no exterior são muito mais baixos e a prazo mais longo?
- b) Qual a prioridade que o Governo vai dar à indústria manufatureira brasileira para desenvolver a exportação?

Nona

No dia 11 de maio último, discorremos acerca da situação da siderurgia no Brasil, ocasião em que nos manifestamos contrários ao projeto da Aços Finos Piratini S/A, do Rio Grande do Sul, por envolver grande gasto e para uma produção insignificante de 60.000 toneladas. Nesse dia mostramos que as instalações siderúrgicas brasileiras estão

operando num ritmo de 95% de sua capacidade. Ainda assim, prevê-se um déficit de 400.000 toneladas no fim de 1970. Se não se partir já para aumentar a produção, este déficit atingirá a 800.000 toneladas em 1971, a 1 milhão em 1972, a 800.000 em 1973, e 1,3 milhões em 1974, ou seja, um total de 4,3 milhões de toneladas de déficit, em 5 anos. Por esta razão, indagamos de V. Ex.^a quais as providências que estão sendo tomadas pelo Governo para que as siderurgias brasileiras possam atingir rapidamente um grande aumento de produção, qual seja o dobro em 5 anos?

Décima

V. Ex.^a sabe que as siderurgias nacionais têm sofrido um desgaste imenso pelo baixo preço interno do aço, durante os últimos 6 anos, mantendo-se graças às boas administrações que têm, porém, obtendo pequenos lucros e impeditivos de melhoria. Em muitas delas, desconhecemos o potencial de minério de ferro com que dispõem. Como, na Serra dos Carajás, cujo Projeto Marabá será alcançado pela pretendida Rodovia Transamazônica, existem reservas que se presumem superiores às do quadrilátero ferrífero de Minas Gerais, ou seja, em torno de 25 milhões de toneladas, perguntamos a V. Ex.^a: Por que razão não se destinarem esas províncias ferríferas às grandes siderurgias brasileiras, como a COSIPA, a USIMINAS e a Cia. Siderúrgica Nacional, e aparelhá-las para desenvolver e industrializar êsses potenciais imensos?

Décima primeira

Esta pergunta refere-se ao enxôfre que, como V. Ex.^a sabe, é um dos elementos de consumo obrigatório na maioria dos produtos fabricados no País, como fertilizantes, produtos químicos, na indústria têxtil, na fabricação de açúcar. Tal é o seu valor que entre os itens de medida do desenvolvimento de um país, um é o consumo de ácido sulfúrico. Daí pergun-

tamos a V. Ex.^a: quais as providências que o Ministério da Fazenda está tomando para que o Brasil possa recuperar enxôfre do refino de petróleo de regiões piritosas e de enxôfre nativo?

Décima segunda

Tivemos conhecimento e falamos no Senado, no dia 2 de junho, sôbre incentivos e isenções dadas no Nordeste por Governadores, desnecessariamente, a indústrias ricas. (V. Ex.^a já explicou, em parte, esta minha pergunta, quando disse que deve haver aumento do Impôsto de Renda, e que sômente no próximo ano haverá redução razoável. Entretanto, devemos dizer que o crescimento demográfico do Nordeste é na base de 3%. É a suposição que faço. Que já contam com os incentivos fiscais da 34/18, de 50% do Impôsto de Renda, e da 13/13. Em alguns casos, até isenções de I.C.M. e outras taxas, prejudicando assim a renda dos Estados e municípios.

V. Ex.^a sabe que há uma corrida para dar isenção de I.C.M. e de impostos desnecessariamente, porque quem tem incentivos de 50% do Impôsto de Renda não deve ter isenção de I.C.M. Esta é a nossa opinião.

Por êste motivo, perguntamos a V. Ex.^a: não são suficientes os incentivos legais já existentes e que representam uma grande vantagem para as indústrias no Nordeste, que, com tais incentivos e isenções, criam uma desigualdade entre aquêles que pedem e obtêm êsses favores desnecessários e os que não os pedem e nem os desejam?

Décima terceira

Esta pergunta relaciona-se ao Programa de Integração Nacional, cujo plano, com a retirada de 30% dos incentivos fiscais do Nordeste, vem diminuir a aplicação de capitais naquela região, na EMBRATUR, na SUDEPE e no REFLORESTAMENTO. Não vemos por que subtrair recursos à EMBRATUR, pois o Brasil

precisa de turistas que dão uma renda imediata e direta, não tendo atingido ainda a 300 mil déles, enquanto Portugal já ultrapassou 2 milhões, e Itália e Espanha, quase 20. Não compreendemos como retirar da SUDEPE, pois o nosso País está longe de atingir 700 mil toneladas, apesar de imensa costa marítima, enquanto o Peru já atingiu quase 10 milhões.

Outras Nações, como a União Soviética e o Japão, já têm imensas quantidades de frotas pesqueiras em todos os mares.

Sem falarmos nas facilidades que o Brasil tem no reflorestamento, que representa imensa renda no futuro nacional na produção de celulose e carvão de madeira, base de parte de nossa siderurgia, de que o Brasil é privilegiado, pois o eucalipto cresce em cerca de 7 a 8 anos e o pinheiro em menos de 15, comparado com a Suécia, onde demora cerca de 75 anos.

Por estas razões, perguntamos a V. Ex.^a: quais as razões levantadas pelo Govêrno para se retirarem recursos destas fontes tão importantes?

Décima quarta

Segundo estamos informados, a poupança hoje em dia no Brasil está na ordem superior de 24 bilhões de cruzellos.

Isso, realmente, é um grande resultado do atual Govêrno.

Lembramos aqui o que fêz o Presidente Dias Ordaz, do México, que, agora mesmo, pelo decreto de 8 de junho, acaba de proibir qualquer aumento de participação do capital estrangeiro nos bancos comerciais e financeiros e em vários outros negócios. Sôbre êste assunto, fazemos as seguintes indagações a V. Ex.^a:

- a) Qual a orientação que o Govêrno está dando para utilizar essa poupança em prol de um efetivo e real desenvolvimento do Brasil?

- b) Qual a percentagem de participação do capital estrangeiro nas financeiras em nosso País?

Décima quinta

Esta pergunta é de grande interesse a toda a Nação Brasileira. Refere-se à inflação que, apesar de todos os esforços despendidos pelo Governo, com certo sucesso, mantém-se elevada. Sabemos que o custo do dinheiro, com os seus juros muito elevados, reflete diretamente no custo do produto. Em virtude disto, perguntamos:

- a) V. Ex.^a é de opinião que o Governo poderá debelar a inflação no Brasil, com o custo elevado do dinheiro?
- b) Para quando está programado o estrangulamento total da inflação em nosso País?

Estas, Sr. Ministro, as minhas perguntas, que V. Ex.^a poderá respondê-las agora — e agradecemos; se não, as enviará ao Senado e, ao recebê-las, nós nos pronunciaremos.

Muito agradecido a V. Ex.^a, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

O SR. DELFIM NETTO — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador José Ermírio as observações que teve oportunidade de formular.

Gostaria de responder às perguntas na mesma ordem em que foram argüidas.

A inicial é relativa ao problema da balança comercial com os Estados Unidos. Em primeiro lugar, é claro que um País como o Brasil, que pretende manter um sistema de câmbio bastante livre, inteiramente automático, não busca saldos em cada país. Busca o saldo no volume global de negócios; em segundo lugar, também é claro que, em larga

medida, essa diferença reflete o crescimento mais lento da economia americana do que o resto do mundo; em terceiro lugar, reflete o aumento de agressividade da política comercial brasileira fora do mercado americano.

A verdade é que o mercado americano é mercado mais cômodo. Nós nos havíamos acostumado com esse mercado mais tranqüilo. É preciso, entretanto, se desejamos crescer e crescer com mais rapidez, que vamos lutar em outras frentes. E os resultados da balança comercial, altamente favoráveis, revelam que nossa luta é generalizada.

Realmente — este é um ponto importante a ser destacado —, o Brasil não está interessado na obtenção de saldos positivos com todos os países. Porque, se todos quisessem fazer a mesma coisa, é evidente que isso conduziria ao fim do comércio. É preciso, portanto, que as coisas se alterem. E ele reflete basicamente uma modificação da atitude brasileira, da agressão brasileira ao mundo externo.

Estamos dando ênfase muito grande ao mercado europeu, ao mercado da América Latina, a todos os outros mercados. E a expansão apontada pelo nobre Senador reflete não só este tipo de atividade comercial mais agressiva, como reflete também o fato de que, na média, a economia americana tem crescido mais lentamente do que a economia do resto do mundo, principalmente a economia da Europa Ocidental.

Quanto ao segundo ponto, que se refere à restrição às importações desnecessárias na CACEX, eu gostaria de que o nobre Senador me permitisse estender um pouco a resposta.

Quem se dedica ao comércio externo tem de conformar-se com o fato de que o critério de essencialidade é essencialmente geográfico. Quando nos visita uma missão escocesa que nos vem comprar tecidos, os tecidos são absolutamente

fundamentais para a nossa exportação e para aquêlê ganho de produtividade a que me referi. Mas a importação de uísque escocês é da mais alta essencialidade para a Escócia. Se desejamos commerciar, temos de nos conformar com o fato de que as escalas de preferências são fornecidas pelo consumidor. Quando o Brasil exporta ferro gusa em troca de maçã, êle também está fazendo uma troca que, na aparência, se revela prejudicial. Se pensarmos, porém, um pouco em termos do consumidor, a maçã vale exatamente igual ao ferro gusa.

A noção de essencialidade, portanto, é noção que está ligada às necessidades do comércio. Não podemos introduzir restrições — a não ser as próprias restrições tarifárias — pois que restrições o comprador haveria de impor ao nosso café, ao nosso cacau, se entrássemos numa política de discriminação contra aquilo que julgamos essencial, ou não? Mais do que isto: se queremos uma economia onde a liberdade do consumidor, que é uma parte essencial da liberdade política, seja mantida, temos de nos conformar com a idéia de que o consumidor há de escolher; êle tem de escolher. Cabe ao Governo, e é o que faz, discriminar com relação ao nível de tarifas.

Por aquilo que acreditamos que é menos essencial, cobramos uma tarifa módica, de 200%. Por aquilo que achamos ter uma essencialidade muito grande para o nosso desenvolvimento, não cobramos nenhuma tarifa — quando, por exemplo, importamos um equipamento — ou cobramos uma pequena tarifa.

Quando, entretanto, nobre Senador — e passo à resposta seguinte — algum industrial nacional — e esta Casa tem exemplos das discussões cuidadosas que mantemos no Conselho de Política Aduaneira — quando um empresário nacional mostra que é capaz de produzir algumas das coisas que importamos, frequentemente temos tido a decisão de restringir

essa importação. Mas sempre através do próprio mercado: discriminações tarifárias, discriminações que envolvem uma alocação nova de recurso pelo próprio mercado, mas não discriminações que envolvam restrições quantitativas.

Acredito que todos os Senhores Senadores, muito mais que eu, têm a experiência desastrosa do que são essas restrições quantitativas ao comércio. São a fonte insuperável da corrupção. São a fonte insuperável da malversação dos fundos públicos e dos poucos recursos de que dispomos. Não podemos, portanto, enveredar por êsse tipo de discriminação. Fazemos isso, sim, cada vez que é necessário, discriminações pelo sistema de preço, corrigindo as tarifas, frequentemente armando esquemas mais engenhosos do que meras tarifas, fazendo operações combinadas de importação com a produção nacional. Isto acredito que é feito, e é o melhor que se pode fazer se desejamos ter um país eficiente.

Não devemos, acredito, introduzir restrições quantitativas de nenhuma natureza. Quando quisermos discriminar, façamo-lo através de tarifas, se estivermos convencidos de que a discriminação vale a pena.

Penso, entretanto, e peço a Vossas Excelências que considerem o fato, o que seria do nosso comércio externo se permitíssemos que os nossos compradores discriminassem em bases daquilo que êles consideram essencial.

Com relação à tercelra pergunta, direi ao nobre Senador que o volume total das dívidas externas brasileiras é de quatro bilhões de dólares. Dívidas, hoje, muito bem ordenadas, dívidas que foram feitas e podem ser honradas. Isto é que é o importante. O importante não é o nível da dívida. O importante é poder honrá-la, como temos honrado, dia a dia e a cada dia, com antecipação, pagando, inclusive, dívidas do setor privado,

quando este tem dificuldades de fazê-lo, para que o nome do crédito externo dêste País se eleve cada vez mais.

Vou ter oportunidade de enviar a V. Ex.^a um relatório minucioso sobre o montante dessas dívidas, porque, creio, é das coisas mais importantes que se devem divulgar. Devemos, realmente, quatro bilhões de dólares. Isso não é nada. Representa, talvez, 10% do produto nacional brasileiro. É uma dívida muito bem ordenada, toda ela negociada em condições bastante razoáveis, toda ela com vencimentos organizados e nenhum título sem pagar.

Diria a V. Ex.^a que há menos de oito meses, por instrução direta do Sr. Presidente da República, publicamos edital em Paris, Londres e Nova Iorque, convocando todos os credores, ou supostos credores, de títulos emitidos por este País, em toda a sua vida, para que se apresentassem na Delegacia do Tesouro ou nos bancos autorizados para que recebessem aquilo que lhes era devido.

Digo a V. Ex.^a, portanto: devemos, e podemos honrar a dívida.

A quarta pergunta diz respeito a financiamentos do Banco do Brasil em New York, as operações chamadas *bank to bank*.

V. Ex.^a fez uma referência, no seu discurso, a respeito desse problema, e eu gostaria, agora, de poder esclarecer V. Ex.^a Essas operações foram contempladas pelo Banco do Brasil somente, como tendo em vista o interesse nacional. Se não discriminamos contra a empresa estrangeira, nunca discriminamos contra a empresa nacional. No caso, posso dizer a V. Ex.^a que a operação não é aquilo que aparenta.

Direi a V. Ex.^a que apenas uma operação foi feita e não é com uma firma americana. As operações analisadas têm em conta o interesse nacional, e tão somente o interesse nacional. V. Ex.^a

há de escusar-me de não dizer aqui o nome da empresa, mas posso garantir que não se trata de empresa americana.

Quando fazemos a operação *bank to bank*, as condições são tais que a taxa de juros, freqüentemente em cruzeiros, é superior àquela que a empresa normalmente obteria no mercado. Ela só acontece quando, por um problema de garantia, tiramos proveito da existência de uma agência no exterior e fazemos aquilo que condenamos no sistema bancário privado, que é obrigar a ter um depósito lá fora. Esta é uma tentativa de negociação, tirando os maiores proveitos do crédito que será dado internamente de qualquer forma.

A operação, nobre Senador, é tão pouco interessante que, posso dizer a V. Ex.^a, tivemos sete solicitações de empresas, que não eram americanas, das quais apenas uma foi atendida.

V. Ex.^a também, em sessão secreta, se desejar, poderá ter as informações, obviamente reservadas, que cercam cada uma dessas operações.

Quanto à quinta pergunta, confesso a V. Ex.^a que li, também, aquele levantamento. Ele exprime, realmente, muito pouco. Há uma larga participação, sem dúvida, de capitais estrangeiros na indústria, principalmente na indústria leve. Este tipo de participação não causa nenhuma perturbação maior, nem no balanço de pagamento, como estão aí a demonstrar os nossos resultados, nem causa, também, nenhuma perturbação no que respeita ao controle da economia nacional.

V. Ex.^a há de concordar comigo em que o Governo dispõe de todos os instrumentos de política para fazer que obedeçam às suas diretrizes de forma total e completa. O Governo — volto a insistir — não distingue. Freqüentemente encontra caminhos para dar apoio ao empresariado nacional.

Creio que, nesta Casa mesmo, muitos testemunharão do esforço, da dedicação, do cuidado e do desvêlo — eu diria — com que o Governo Federal se debruça sobre cada um dos empresários nacionais quando têm seus problemas. Alguns — e o nobre Senador sabe disto — têm problemas insolúveis. Para êsses não há governo que valha. Mas quando êle tem problemas solúveis, os problemas têm sido resolvidos e o Governo está na sua retaguarda.

O Governo tem feito tudo para estimular a criação de uma classe empresarial ativa. Eu diria mesmo que a certeza, a confiança que temos na existência dessa classe empresarial é que leva o Presidente Médici à formulação de programas tão ambiciosos como êsse que tive a oportunidade de expor a V. Ex.^{as}. Sem uma classe empresarial ativa, o desenvolvimento com liberdade é impossível e é por isso que estamos na retaguarda dêsses empresários. É por isso que estamos dando todo o apoio possível para que êles cresçam e fiquem fortes e construam o Brasil dos nossos sonhos.

Quanto ao problema da importação de equipamentos, que está contemplado na sétima pergunta, V. Ex.^a sabe que evoluímos muito desde a 103; temos, hoje, não só mecanismo muito eficaz de diálogo com os produtos de equipamentos, referidos na oitava pergunta, para restringir a entrada de equipamentos onde o similar nacional é realmente similar. Temos todos cuidado muito grande para que a entrada dêsse equipamento, quando não puder ser produzido internamente, seja feita em condições muito satisfatórias, não apenas para a indústria produtora de bens finais, como para a indústria que produz máquinas.

Os próprios produtores de máquinas são testemunhas do apoio, do crédito, das facilidades que o Governo lhes tem

concedido para importar aquillo que não podem produzir internamente.

Gostaria, entretanto, de acrescentar que não podemos, freqüentemente, aceitar, com facilidade, as meras alegações de similaridade; temos de ir ao fundo do problema. Não podemos prejudicar tôda a economia para proteger um setor apenas. Não podemos proteger o ineficiente. Não podemos proteger o incapaz de importar a tecnologia mais moderna. Não podemos proteger aquêle que é incapaz de ajustar essa tecnologia à escassez de recursos existentes no País. Este, realmente, não tem obtido o nosso apoio, não pode obtê-lo.

Um país que está empenhado num programa tão amplo de desenvolvimento não pode fazer concessões à ineficiência. Ele tem de exigir a eficiência. Só desta forma é que poderemos crescer. Não existe outra alternativa.

Não podemos proteger um segmento da economia à custa de tôda a economia.

Se temos de agir, façamos as coisas como têm de ser feitas. Se não é similar, realmente, importemos e vamos arranjar a vida do empresário de outra forma. Vamos dar-lhe crédito barato, vamos estimulá-lo, estimulá-lo a importar a nova tecnologia, preparada para enfrentar a concorrência estrangeira. Não vamos inibir a concorrência. Sem concorrência, é a morte. Sem concorrência, não há desenvolvimento econômico.

É por isso que cada um dêsses problemas é tratado com cuidado especial no Conselho da Política Aduaneira, e muitos dos senhores terão, certamente, conhecido êstes problemas e hão de testemunhar o cuidado e o carinho que têm êsses técnicos do Conselho da Política Aduaneira ao investigar, minuciosamente, o processo produtivo, até que nos convençamos de que estamos diante de um similar contra a importação. Se es-

tamos diante do similar, não podemos fazer concessão à influência.

Concordo com V. Ex.^a quanto à nova pergunta, sobre a preocupação com relação à produção interna de aço. Ela está ligada à décima pergunta. Direi também, sem receio, que cometemos muitos equívocos na política de preços do aço. Eles estão sendo corrigidos. V. Ex.^a mesmo é testemunha, porque conhece este problema, que aqueles controles realizados, basicamente, em 1964, 1965 e 1966, defasaram, de maneira irreparável, os preços do aço dos seus custos.

Posso dizer a V. Ex.^a que o CIP — Conselho Interministerial de Preços — concedeu, praticamente, toda a correção necessária. V. Ex.^a sabe que só restam 3% que são concedidos — estão sendo arrumados, creio que para serem concedidos em agosto — e quando forem concedidos, voltaremos à paridade entre preço e custo neste setor.

Mas gostaria de dizer a V. Ex.^a que o Ministro da Indústria e do Comércio tem como ponto básico para a sua administração a mobilização de recursos para a expansão, tão rápido quanto seja possível, da produção de aço.

De fato, se continuarmos a crescer como estamos crescendo — e tudo indica que poderemos continuar a crescer desta forma —, se nos dedicarmos com o mesmo amor a este processo de mobilização dos recursos nacionais, a demanda de aço crescerá, verticalmente, e, em breve, será um problema muito grave na balança comercial.

Esteja certo V. Ex.^a de que este é problema que tem a mais alta prioridade do Governo e que será resolvido. Vamos antecipar os programas de forma a minorar, pelo menos, uma parte daquilo que V. Ex.^a apontou na pergunta n.º 9.

Quanto à sua pergunta n.º 11, eu diria a V. Ex.^a que todo o programa da in-

dústria química está recebendo um impacto extraordinário da ação do Governo, principalmente, a indústria química ligada à agricultura.

Depois de uma análise cuidadosa do que aconteceu neste País, o Governo convenceu-se de que não era possível realizar-se agricultura moderna sem que o preço dos produtos químicos, aplicados na agricultura, estivessem em nível internacional.

Este o objetivo básico do Governo. Ainda agora, tratando do estabelecimento de tarifas para importação de adubos, depois da eliminação do ICM e da eliminação do IPI sobre tudo isto, o ponto básico foi o de que temos que continuar a amparar a indústria química para um nível-padrão de produtividade realmente internacional.

Aqui está a grande indústria da década de 70. Esta indústria vai continuar a receber o apoio extraordinário que tem recebido do Governo, nos últimos três anos.

Esteja certo V. Ex.^a de que nenhum destes aspectos ficará fora de análise do Governo. Esse não é problema do Ministério da Fazenda, é problema do Ministério da Indústria e do Comércio, do das Minas e Energia e do da Fazenda. É um problema que está sendo atacado no mais alto nível, pelo Governo. Dentro em breve, realmente, V. Ex.^a assistirá a mais um passo extraordinário da direção do aumento da produtividade neste setor.

A pergunta n.º 12 de V. Ex.^a diz respeito ao acréscimo de incentivos sobre a 34/18. Tenho vontade de dizer que concordo, plenamente, com V. Ex.^a O acréscimo desses incentivos, freqüentemente não necessitados, freqüentemente não desejados por alguns setores, não só participa da influência própria do Estado, como participa do processo de competição entre as empresas. É um

tipo de competição tributária que não pode e não deve ser permitida. É um tipo de competição tributária que estamos procurando resolver, beneficiando, mensalmente, os Secretários de Fazenda do Ministério da Fazenda e discutindo, com eles, cada um dos casos, no sentido de que, acima dos benefícios já concedidos, não se dêem novos benefícios, não necessários, não desejados freqüentemente, e que perturbam, realmente, a boa locação dos fatores.

Quanto à pergunta n.º 13, creio que tanto o problema da EMBRATUR como o da SUDEPE são básicos. O problema do reflorestamento é ainda mais básico.

Quando o Governo decidiu que, nos quatro anos, iria produzir no ritmo de expansão desses incentivos e incluiu no Projeto n.º 1.106, que ora transita no Senado, todos os incentivos, foi uma demonstração clara de que ninguém escapava à necessidade de um pequeno sacrifício para que fizéssemos o Programa de Integração Nacional.

O Programa de Reflorestamento estava crescendo 250% ao ano; o da EMBRATUR, 84%, e o da SUDEPE, 219% ao ano.

V. Ex.^a há de convir que são taxas muito altas para que os recursos possam ser utilizados sem desperdícios. É preciso ordenar um pouco. O recurso demais é tão pernicioso quanto o recurso de menos. O recurso demais produz o mal uso do recurso. Também esteja certo V. Ex.^a que esses ritmos serão mantidos. Ainda agora, no que diz respeito à pesca, estamos concedendo a isenção do Imposto Único sobre Combustíveis, para combustíveis utilizados nos barcos de pesca.

Vê V. Ex.^a que o Governo procura fazer uma política fiscal a um só tempo justa, impondo sacrifícios proporcionalmente a todos os setores, mas direi, sem modéstia, com alguma inteligência, de-

volvendo, onde acha que é absolutamente essencial, por outros caminhos, não aqueles mesmos recursos, mas recursos seus que seriam aplicados em outros programas, para os mesmos setores.

Quanto à décima quarta pergunta, que diz respeito ao sistema bancário, direi a V. Ex.^a que não existe caso de aumento de participação do capital estrangeiro no sistema de bancos comerciais no Brasil.

A décima quinta é uma pergunta muito mais complexa. Não poderia dizer a V. Ex.^a quando a inflação será finalmente debelada. Ela não depende do Ministro da Fazenda, não depende apenas do Presidente da República; ela depende de todos nós, depende da compreensão de problemas como este de que estamos tratando aqui agora, depende da nossa capacidade de enxergar que ambos não é resposta para o qual; depende da nossa capacidade de enxergar que não podemos fazer tudo simultaneamente; que, se temos de realizar a integração nacional, e se decidimos realizar uma modificação do centro de gravidade econômico do País, então temos que encontrar caminho não inflacionário para realizar esse programa.

Direi a V. Ex.^a que a inflação está-se reduzindo, tem-se reduzido todos os anos, as esperanças de que ela se reduzirá este ano são ainda bastante altas. Continuaremos na mesma política, sem aumentar as tensões sociais, sem agravar os problemas já graves do desenvolvimento econômico, sem acirrar as lutas já normais e de si mesmas necessárias ao próprio desenvolvimento econômico. Continuaremos com uma política monetária fiscal e cambial de preços mínimos e uma política salarial compatível com o programa de redução gradativa da inflação.

Não temos o menor interesse de impor um tratamento de choque à socie-

dade brasileira. Diria: a sociedade brasileira não precisa mais disso. Estamos em níveis que se reduzem todos os anos. E, se nossas esperanças estão corretas, se aquilo que temos discutido, se aquilo que o País tem realizado demonstra alguma coisa, isso confirma que o caminho está certo. Agora temos de palmilhá-lo com cuidado, sem aumentar as tensões. Não precisamos de uma política mais violenta. Temos de seguir com coragem, com paciência, a mesma política.

Estou absolutamente convencido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que, se formos capazes de, com tranqüillidade, com coragem e com inteligência, continuar na mesma linha, o trabalho de cada um de nós vai transformar o Brasil num País desenvolvido e numa coisa única. Estou absolutamente convencido. Não precisamos de uma política mais tensa, de uma política mais violenta. Agora que o setor privado retomou sua confiança, agora que o setor privado compreende que o Governo realmente está na retaguarda, que isso não é uma simples expressão, agora que o próprio Governo está mobilizado para o problema de desenvolvimento econômico, agora que a Oposição — como V. Ex.^a, Senador José Ermírio, faz — coloca questões tão altas, mostrando que os nossos objetivos são os mesmos, que podemos divergir ocasionalmente sobre algumas formas de fazer; no instante, portanto, em que estamos preparados para o consenso de que vamos construir o desenvolvimento, não temos necessidade de mudar essa política. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o eminente Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o mestre ilustre disse bem do eficiente Ministro de Estado, em sua ação benfazeja em favor da economia e das finanças nacionais.

A palavra de V. Ex.^a, Sr. Ministro Delfim Netto, completou o diálogo sustentado com os representantes do povo pelo Poder Executivo, através dos eminentes Ministros Costa Cavalcanti, Mário Andreazza e Reis Velloso, diálogo altamente proveitoso, em que o Governo demonstrou ao Legislativo, e, através dele ao povo, que quer divulgar sua obra gigantesca, porque convencido está de que, conhecido e conscientizado o dever de todos com o trabalho de construção nacional, haveremos de levar o Brasil ao desenvolvimento.

Sr. Ministro, tudo que dissesse, seria pouco para manifestar o nosso júbilo. O quadro auspicioso por V. Ex.^a pintado nos faz redobrar a fé e a confiança no destino do Brasil. O Executivo, por sua pessoa e através da palavra dos seus ilustres colegas, demonstrou à Nação que quer o diálogo. Dialoguemos, esclareçamos o povo e estou certo de que haveremos de alcançar o desenvolvimento econômico e social, objetivo que o Governo representado por V. Ex.^a persegue patrioticamente.

Sr. Ministro, os agradecimentos do Senado Federal e a confiança irrestrita na ação governamental do preclaro Presidente Médici. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A Presidência associa-se igualmente à manifestação de agradecimento do eminente Líder da Maioria e se congratula sobretudo com V. Ex.^a, Sr. Ministro da Fazenda, e com a própria Nação Brasileira, por ouvir aqui uma exposição proferida com tanta oportunidade e com tanta lucidez, sobre os problemas que interessam ao destino do nosso País.

Suspendo a Sessão por 15 minutos, a fim de que todos os Srs. Senadores possam cumprimentar o eminente Sr. Ministro da Fazenda.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Está reaberta a Sessão.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Senhores Senadores. Assomo à tribuna desta Casa para trazer uma mensagem de júbilo sobre a figura de um grande brasileiro, cuja vida tem sido um exemplo de virtudes, voltada para o bem do Brasil e dedicada à Igreja. Refiro-me a Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, que hoje completa 80 anos de vida. Aproveito esta oportunidade para manifestar nossas congratulações pelo significativo evento. Nasceu Dom Carlos das mais tradicionais famílias mineiras e filho de pais profundamente católicos, em Caeté, hoje Bom Jesus do Amparo, em Minas Gerais. Apesar de sempre requisitado para as lides políticas, não resistiu à sua vocação para o sacerdócio, tendo cantado sua primeira missa na Matriz do Santíssimo Sacramento, na Paróquia de Taquarassu. Aí começou sua merecida ascensão, sendo sagrado Bispo, aos 30 de outubro de 1932, na Matriz de São José, em Belo Horizonte. No Consistório de 16 de dezembro de 1935, foi preconizado Arcebispo Metropolitano de São Luís do Maranhão, assumindo o seu governo eclesiástico aos 27 de abril de 1936. Arcebispo Metropolitano de São Paulo, aos 13 de agosto de 1944. No Consistório de 18 de fevereiro de 1945, o Papa Pio XII elevou-o à condição de Cardeal, recebendo o Purpurado aos 20 do mesmo mês. São do conhecimento de toda a Nação as múltiplas e variadas realizações do Cardeal Motta, em São Paulo. Em 1946, fundou a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Amparou por todos os meios ao seu alcance e encorajou a fundação de inúmeros educandários do Curso Primário, Secundário e Normal. Instituiu o Seminário de Vocações Adultas, reformou e ampliou o Seminário Central e Menor, estabeleceu a Pontifi-

cia Faculdade de Teologia e intensificou a Obra das Vocações Sacerdotais. Foram muitas as suas obras e seria até fastidioso enumerá-las todas.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador José Ermírio?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Petrônio Portella — Na oportunidade, Senador José Ermírio, quero pedir a V. Ex.^a transforme esta manifestação pessoal de homenagem na homenagem, também, da Maioria desta Casa, que comunga com o nobre Senador os mesmos conceitos sobre a figura extraordinária do Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta. Peço, pois, que V. Ex.^a, já agora, expresse, igualmente, o pensamento da Liderança do Governo no Senado.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Os meus agradecimentos pela justiça do aparte de V. Ex.^a, Senador Petrônio Portella, porquanto o Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta foi do Maranhão para São Paulo e, em pouco tempo, conquistou a admiração de todos os paulistas, bem como de diversas regiões do País.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite-me V. Ex.^a, nobre Senador José Ermírio, um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador José Ermírio, V. Ex.^a está rendendo homenagem a uma das maiores figuras da Igreja no Brasil — Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta. Dou minha solidariedade e meus aplausos à iniciativa do ilustre colega. V. Ex.^a, representante do Estado de Pernambuco, porém tão bem identificado com a vida do glorioso Estado de São Paulo, o que lhe permite o privilégio de discorrer com tanta profundidade sobre a atuação maravilhosa desse Príncipe da Igreja, que há tantos

anos vem dirigindo os católicos paulistas, adorado pelo seu rebanho e admirado por todo o Brasil. Certa vez, estive em São Paulo, integrando uma comitiva do eminente Presidente Juscelino Kubitschek que se deslocou de Brasília a São Paulo para render uma especial homenagem ao Cardeal Carmelo de Vasconcelos Motta. Nessa oportunidade, me recordo que o Presidente Juscelino nos apresentou e demais Parlamentares e amigos de sua comitiva a S. Eminência e no decorrer de sua amena palestra sentimos a grandeza daquele notável Pastor, ressaltando carinhosamente a nossa Igreja e patrioticamente a nossa Pátria. Deus guarde o grande Cardeal, Arcebispo de Aparecida, D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, que hoje festeja os seus 80 anos de uma existência cheia de virtudes, árduo trabalho na defesa dos sagrados princípios da Igreja Católica Romana e que, neste instante, através dos brilhantes e judiciosos conceitos de V. Ex.^a, recebe verdadeira consagração do Senado da República.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte, nobre Senador Ruy Carneiro, e a justiça que V. Ex.^a proclama para esse grande brasileiro.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Dom Carmelo foi Arcebispo de São Luís do Maranhão e lá exerceu suas atividades, se não me engano, durante oito anos. O sentido de equilíbrio, de inteligência, de ordenação que deu aos trabalhos da Arquidiocese, os trabalhos ali desenvolvidos, inclusive no que diz respeito aos problemas de ordem social do Estado, fizeram de S. Eminência, durante o tempo em que esteve no Maranhão, um grande cidadão maranhense. Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta de lá saiu, indo para São Paulo. Mas, ao que sei, sempre procurou manter aquele sentimento de afeição para com a gente do Maranhão, que o hospedou durante o tempo em que foi seu Arcebispo.

As congratulações de V. Ex.^a quero associar as do meu Estado, do povo de minha terra, em comemoração aos 80 anos de vida do eminente Cardeal, hoje, de Aparecida.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Senador Clodomir Milet, V. Ex.^a, que conhece de perto o Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, sabe o quanto êle tem o Maranhão no coração. Falava, com entusiasmo, do Maranhão; falava sobre suas riquezas. Todo o programa de sua vida, em São Paulo, era o grande Maranhão, esse Maranhão desconhecido que o Brasil precisa conhecer. Eu andei centenas de quilômetros a cavalo, em regiões em que não poderia ir automóvel. Mas tenho a satisfação de dizer que é um grande Estado que o Brasil precisa conhecer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — (Com assentimento do orador.) Pedi aparte para solicitar que V. Ex.^a, nesta homenagem justa que ora está promovendo a Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, fale, por igual, em nome do Movimento Democrático Brasileiro. É homenagem justíssima e V. Ex.^a, por essa forma, não estará falando, apenas, em seu nome pessoal, nem em nome do Partido da Maioria; fala, agora, autorizado que está, em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — É grande alegria para nós ouvir de V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo, a proclamação do MDB. É de justiça; D. Carlos Carmelo bem merece isso.

(Retomando a leitura.)

De grande significação histórica foi a realização da primeira missa em Brasília, em 3 de maio de 1957, a que tive a honra de assistir. Sempre foi ardoroso devoto de Nossa Senhora Aparecida e atendendo razões de saúde e idade, rogou ao Papa Paulo VI, e recebeu, em 19 de abril de 1964, sua transferência para

a Arquidiocese de Aparecida, onde se encontra até hoje. Nos seus anos dedicados à Igreja e ao Brasil apresenta uma fôlha de serviços incomparável.

Tive a felicidade de trabalhar com Sua Eminência, na qualidade de presidente das obras das tôrres da Catedral de São Paulo, durante muitos anos. Pude verificar o entusiasmo que transbordava, o trabalho que dispndia em prol daquela Casa de Deus. Foi grande a sua luta, a qual era conduzida com acendrado espírito de amor cristão, elevada compreensão e infatigável disposição de vencer.

Ao ilustre Prelado, grande caráter e grande brasileiro, nacionalista verde-amarelo, os nossos efusivos parabéns, nossas afetuosas saudações e humilde reverência, pedindo ao Criador para que lhe dê muitos anos de vida para felicidade de Aparecida, de São Paulo e do Brasil, de todos os brasileiros que o amam e de quem recebe expressivas manifestações de carinho. De parabéns, também, a Igreja, que hoje tem a satisfação de ver uma das suas figuras mais eminentes completar seu octogésimo aniversário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)
— Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, honrado com a designação de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, para integrar a Delegação de nosso País à LIV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, realizada de 3 a 25 de junho, na qualidade de Assessor Técnico e representante da classe empresarial rural, ali assisti aos mais destacados pronunciamentos, partidos das diferentes Delegações presentes àquele certame. Não poderia deixar, nesta oportunidade, de

ressaltar a importância e a significação dos que foram emitidos pelos nossos companheiros, Deputado Jessé Pinto Freire, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Dr. Antônio Pereira Magaldi, Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, os quais, imbuídos do mais elevado espírito cívico e vasados na mais autêntica filosofia trabalhista, calaram fundo no conceito das diferentes delegações ali presentes.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, faltaria com o mais elementar dever de brasileiro e companheiro se não desse àqueles pronunciamentos o destaque que merecem, ao solicitar a transcrição nos Anais desta Casa, como ora o faço.

Não poderia deixar, nesta oportunidade, de ressaltar a importância e a significação daquele magno conclave, ao qual compareceram tôdas as Nações, com os seus problemas, para que sejam discutidos nas sessões plenárias e, posteriormente, levados às grandes votações.

A Delegação Brasileira, êste ano, foi chefiada pelo eminente Ministro do Trabalho e Previdência Social, Júlio Barata, que procurou levar uma assessoria, na sua Delegação governamental, representativa de todos os setores mais importantes, do Ministério do Trabalho, tais como, o do Departamento de Salários cujo Diretor, Dr. João Jesus Sales de Pupo, e do Departamento de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, dirigido pelo Dr. Roberto Danneman, e outros da Delegação governamental para afirmar, como fez S. Ex.^a no seu discurso, que o Governo do Presidente Médici tem dado tôda assistência aos trabalhadores.

Para nosso orgulho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pudemos verificar que o

Brasil está muito mais adiantado quanto à assistência, em diversos setores, principalmente no setor rural.

Funcionaram, diariamente, mais de oito comissões e a Delegação brasileira, composta de número reduzido de membros, todos técnicos — tanto os representantes do Governo quanto de patrões e empregados —, participou diligentemente dos trabalhos. Verificava-se que faltavam delegados para acompanhar, permanentemente, as discussões das matérias mais importantes, mas o que eu posso testemunhar aos Senhores Senadores é a integração que houve entre os trabalhadores da indústria, dos transportes, da agricultura, empresários da indústria, do comércio, dos transportes, da agricultura, todos eles sob a mesma orientação do presidente da nossa Delegação, o Sr. Ministro Júlio Barata. Apesar do número reduzido de delegados, faltando, às vezes, representante em algumas comissões, esta unidade dava condições para que a Delegação do Brasil fosse unânime na votação de todas as proposições, de todos os assuntos de interesse do nosso País.

O próprio representante do delegado dos trabalhadores pronunciou discurso combatendo os delegados de alguns países, como Cuba, Uruguai, Argentina e outros, que atacaram o Brasil. Ele provava, nessa peça, que tudo aquilo que diziam eram infâmias contra o nosso País. O Sr. Antônio Pereira Malgadi, Diretor da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e os delegados da mesma confederação protestavam veementemente contra aquelas acusações, baseadas em informações de maus brasileiros que hoje percorrem a Europa, procurando, principalmente naquela oportunidade, em Genebra, desfigurar o trabalho dos Governos da Revolução, de 1964 para cá.

O discurso pronunciado pelo Deputado Jessé Pinto Freire, delegado dos empregadores e Presidente da Confederação Nacional do Comércio, contestando também aquelas acusações, era uma prova da nossa unidade, prova de que, Governo e trabalhadores de todos os setores, estavam firmes, protestando contra aquelas acusações, contra aquelas infâmias que, talvez, mal informados, aqueles delegados daqueles países fazem ao Brasil.

Assim sendo, peço que constem dos Anais desta Casa os discursos do Presidente da Confederação dos Trabalhadores e do Presidente da Delegação Patronal, pronunciados em Genebra, durante a realização da Conferência.

Muitas vezes, o Governo brasileiro é acusado, pela má imprensa, de que as nossas delegações — principalmente essa que todos os anos comparece em Genebra — em sua maioria, vão ao exterior apenas fazer turismo.

É injusta a imprensa que assim divulga. A Delegação, a que me refiro, uma das menores em número, foi grande noutro sentido. Os delegados da Confederação dos Trabalhadores da Agricultura que compareceram com grandes dificuldades, pois o fizeram por conta própria, assim como as delegações dos trabalhadores em transportes, as da indústria e do comércio, todos foram por conta própria. A Delegação do Governo, o Ministro do Trabalho teve a preocupação de constituir-na na sua maioria com funcionários da Delegação brasileira de Genebra, a fim de evitar ônus. Ainda assim, alguns jornais divulgaram que a Delegação brasileira para a LIV Reunião da Conferência Internacional do Trabalho foi numerosa. Na verdade, os ônus da representação correram, na maioria por conta dos próprios trabalhadores, das suas Federações, dos seus Sindicatos, como é o caso dos sindicatos rurais dos trabalha-

dores, que grandes serviços prestaram ao Brasil, ao divulgar para os trabalhadores de todos aquêles países, principalmente dos países acusadores do Brasil, que êles tinham condições de liberdade no Brasil, que o Brasil era um país livre.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Senador pelo Estado do Amazonas, é com satisfação que transmito a V. Ex.^a e aos Srs. Senadores que a Delegação Brasileira à Conferência Internacional do Trabalho, na 54.^a reunião, em Genebra, pequena em número, realizou um grande trabalho.

Senhor Presidente, do meu discurso faço constar a composição da Delegação Brasileira, com representantes governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores. Grande homenagem prestaram êsses Representantes ao Brasil, ao dizerem, a plena fôrça de seus pulmões, que neste País, no govêrno do Presidente Médici, há liberdade. Isto, Sr. Presidente, foi dito pelos trabalhadores da indústria e pelos trabalhadores da agricultura e dos transportes — vale muito fora do Brasil.

São os seguintes:

Sr. Júlio de Carvalho Barata, Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Delegados Governamentais:

Sr. Ramiro Saraiva Guerreiro, Chefe da Delegação Permanente do Brasil, em Genebra; Sr. José Luciano da Nóbrega Filho, Procurador do Instituto Nacional de Previdência Social e Membro da Comissão Permanente de Direito Social.

Conselheiros Técnicos:

Sr. Roberto Nicolau Danneman, Diretor-Geral de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho; Sr. José da Rocha Vaz, Chefe do Gabinete Adjunto do Ministério

do Trabalho, Sr. João Jesus de Salles Pupo, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Salários; Sr. Kival Soares Cerqueira, Conselheiro da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho; Sr. Fagnor Cumplido Júnior, Ministro de Assuntos Comerciais da Delegação Permanente em Genebra; Sr. Henrique Augusto de Araújo Mesquita, Conselheiro da Embaixada; Sr. Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Secretário da Delegação Permanente do Brasil em Genebra; Senhor Antônio Amaral de Sampaio, Secretário da Delegação Permanente do Brasil em Genebra; Sr. Emmanoel Massarani, Agregado da Embaixada da Delegação Permanente do Brasil, em Genebra; e Sr. Rudolfo Paula Lopes, da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Delegado dos Empregadores:

Sr. Jessé Pinto Freire, Presidente da Confederação Nacional do Comércio.

Conselheiros Técnicos:

Senador Flávio da Costa Brito, Presidente da Confederação Nacional de Agricultura; Sr. Luís Felipe Saldanha da Gama Murgel; Sr. José Papa Júnior; Senhor Ranulfo Tôrres Raposo; Sr. Jones Santos Neves Filho; Sr. Jorge Duprat Figueiredo; Sr. Sílvio Leite Franco; Sr. Antônio Horácio Pereira; Senhor Fernando Sequeira Santos; Sr. Mério S. W. Battendieri; Sr. Antônio Arlindo LaViola.

Delegado dos Trabalhadores:

Sr. Antônio Pereira Magaldi, Diretor da Confederação Nacional de Trabalhadores do Comércio.

Conselheiros Técnicos:

Sr. Mário Lopes de Oliveira, Diretor da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; Senhor

João Maia da Silva Filho; Sr. Carlos Alberto Gomes Chiarelli; Sr. José Felix Neto e Sr. Olavo Previatti.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O SR. SENADOR FLÁVIO BRITO.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE, DELEGADO EMPRESARIAL DO BRASIL, PERANTE A 54.ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

Genebra, Junho de 1970.

Sr. Presidente,

Meus Senhores:

Esta 54.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho permite-nos, ainda uma vez, verificar através do relatório do Sr. Diretor-Geral, o quanto este organismo tem procurado, dentro de sua esfera de ação, cumprir os objetivos de sua criação, a serviço da justiça social e da paz.

Estamos certos de que este esforço tem se desenvolvido sob a inspiração de um nobre ideal, e de que nenhum esforço tem sido poupado no sentido de dar à atuação da Organização Internacional do Trabalho caráter objetivo e prático, buscando na medida do possível harmonizar, em todo o Mundo, os interesses do capital e do trabalho.

Creio que podemos todos congratular-nos pela continuidade desta atuação, cujo êxito final depende menos desta entidade, do que da contribuição leal e corajosa que cada um dos países participantes possam dar-lhe no sentido de tornar efetivas as sadias recomendações aqui originadas.

A ordem do dia desta sessão bem reflete a permanente preocupação da Organização Internacional do Trabalho fa-

ce aos problemas da atualidade, que tanto afetam os países desenvolvidos, como aqueles em caminho de desenvolvimento.

Um dêles, de modo especial, sensibiliza o setor empresarial do Brasil que aqui tenho a honra de representar. Refiro-me ao contido no item 8.º da Agenda — programas especiais de emprêgo e de formação da juventude em face do desenvolvimento — que aqui estamos debatendo em segunda discussão.

O problema da formação profissional dos jovens para o Comércio, Indústria e Serviços, foi enfrentado há 25 anos pela classe patronal brasileira, que se propôs organizá-la, dirigi-la e mantê-la com seus próprios recursos, sem qualquer contribuição por parte dos cofres públicos, nem dos empregadores a serem beneficiados.

Permito-me ocupar-me do assunto perante esta nobre Assembléa, menos para orgulhar-me do que fizemos em meu País, do que para mostrar, com um exemplo prático, como podem os empregadores, por sua iniciativa, concorrer de modo efetivo, para a consolidação da paz social, a serviço do desenvolvimento.

O ritmo intenso em que se processa a evolução social e, em particular, o avanço da ciência e da tecnologia, tornou o desenvolvimento dos recursos humanos como fator de progresso e bem-estar social a grande constante nos planejamentos nacionais e internacionais.

Isso considerando, fundamos o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para a formação de profissionais para o Comércio, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para idêntica tarefa na Indústria. Isso, que no momento presente constituiria mera consequência de tal estado de coisas, representou, quando de seu surgimento, uma evidência de grande descortino por parte daqueles que o

idealizaram. É bem verdade que o pós-guerra, acarretando profundas mudanças sociais e, em particular grandes alterações no plano econômico, fêz convergir a atenção do setor empresarial para a necessidade de dotar o País de mão-de-obra capaz de incrementar a produtividade nacional.

O que empresta, todavia, à criação do SENAC e SENAI um cunho quase precursor, antecipando-se a condições que mais tarde surgiriam, é a grande ênfase da intenção social, que marca tôda a sua obra. Desde os primeiros momentos, quando mal se delineava a filosofia que nortearia o seu trabalho, até a hora presente, quando tôda uma série de princípios já se traduziram em realizações, esta intenção se configura em duplo objetivo: 1) promoção social do trabalhador vinculado às atividades de comércio e indústria, e serviços, através da formação profissional; 2) progresso do País e conseqüente bem-estar social, mercê do desenvolvimento dos recursos humanos.

Esta mesma elevação de propósitos que preside à criação do SENAC e SENAI, vai expressar-se no plano filosófico por um "approach" dos problemas educacionais em que a formação profissional implica. Desta forma, vemo-la realizar, com mais segurança à medida que ganha experiência, a qualificação da mão-de-obra para as atividades de Comércio, Indústria e serviços, nos verdadeiros termos em que a formação profissional deve ser entendida — preparação especializada como parte do processo de desenvolvimento integral da pessoa humana. Esta orientação, vemo-la refletida no atendimento especial do menor aprendiz, engajado nas emprêsas que constitui o objetivo primordial da criação das Entidades mencionadas.

Também as encontramos, embora tratada e dosada diferentemente, nas oportunidades proporcionadas aos trabalha-

dores adultos. E por fim, ainda ela se faz presente nas iniciativas destinadas ao próprio empresário, aos quais desde alguns anos estendeu sua atuação.

Tal compreensão, deve-se esclarecer, não implica, propriamente, a supervalorização dos aspectos gerais da formação profissional, em detrimento dos conteúdos e técnicos específicos. Representa, antes, o reconhecimento de uma relação de dependência, cuja negação prejudicaria a própria eficiência e rentabilidade de qualquer programa nesta área.

Conscientes de suas responsabilidades face ao profissional que prepara, o SENAC e SENAI não esquecem que sua obra deve inserir-se no contexto nacional, concorrendo para o aumento de sua produtividade. Coerentemente buscam desenvolver um sistema de formação profissional, cujas programações tenham como ponto de partida objetivos fixados judiciosamente, para serem atingidos mediante conteúdos e técnicas adequados. Para isso procuram identificar, através de estudos e pesquisas, as necessidades de formação de mão-de-obra, assim como as características das funções e ocupações inerentes a êste campo.

Podem hoje orgulhar-se de possuir sistema de ensino próprio no sentido mais amplo do termo, isto é, um complexo de programações de formação profissional efetivadas através de cursos, seminários, etc. Contam, para isto, com instalações para ensino especializado, nos quais se emprega a metodologia adequada.

Seus vinte e um Departamentos Regionais, situados nos vários Estados da Federação, mantêm cursos para menores (aprendizes e candidatos a emprêgo), cursos para trabalhadores adultos e iniciativas destinadas a homens de emprêsa.

Nas classes de aprendizagem, constituídas por menores encaminhados em boa parte pelos próprios estabelecimentos, o processo educacional se caracteri-

za pela correlação estudo-trabalho e se enriquece pela assistência psicológica também prestada ao aprendiz.

A esta clientela compulsória e regular soma-se contingente especial de menores candidatos a emprêgo, a quem é proporcionada habilitação profissional.

A inclusão desses jovens em programas regulares de formação profissional embora represente solução a prazo relativamente longo, por imperativo de estágio de desenvolvimento em que se encontra o País, participa, em essência, do mesmo propósito que dita a adoção de programas especiais, destinados a integrar a juventude na força de trabalho.

Vale acrescentar que a esse mesmo contingente se propicia formação profissional, possibilitando-lhe assim, encarecimento adequado.

Com vistas ao atendimento de trabalhadores adultos, mantêm as Entidades programação rica constituída de cursos de níveis variados, desde os que preparam para tarefas simples até os que qualificam para funções de maior complexidade.

A essa contribuição do empresariado brasileiro se devem acrescentar iniciativas desenvolvidas através de Acôrdos e Convênios com instituições particulares, e, sobretudo, organismos governamentais, num esforço conjugado para resolver e mesmo prevenir problemas decorrentes da correlação despreparo profissional — desemprego.

A superação dessa problemática, com reflexos diretos na produtividade da empresa, constitui-se hoje em objeto de preocupação cada vez maior dos empresários, conscientes do significado dos recursos humanos para o processo produtivo.

Nesse sentido vêm dando o SENAC e SENAI sua contribuição, mediante pro-

gramações destinadas às empresas, com vistas à atualização dos "staffs" dirigentes e Assessoramento na solução de problemas organizacionais e metodológicos referentes às áreas de sua atuação.

A identificação desses organismos, de seus caminhos, graças ao amadurecimento conquistado em cinco lustros de trabalho, conduz a perspectivas promissoras, — seja quanto ao maior alcance do seu sistema, seja na diversificação e aperfeiçoamento de suas programações — a serviço da preparação de recursos humanos para o desenvolvimento.

Dois procedimentos, inspirados em suas metas gerais de qualidade e quantidade, traduzem essa perspectiva — incremento e apuro técnico de seus programas especiais para jovens, que respondam de forma eficaz a problemas emergentes da realidade sócio-econômica.

O reconhecimento, aliás, de que a eficácia de uma iniciativa depende estritamente de seu grau de operacionalidade, dita a preocupação dessas entidades em imprimir aos seus programas cunho objetivo, funcional, sem perder de vista a intenção social, que marca toda sua obra.

É esta mesma preocupação que os têm movido a defender a valorização do próprio exercício profissional como instrumento de promoção social do trabalhador, sobretudo em países emergentes, em que mais da metade da sua força de trabalho é composta de jovens precocemente engajados nas atividades produtivas.

Quero penitenciar-me por haver tão longamente ocupado a atenção desta eminente Assembléa com a exposição que acabo de fazer.

Entendi, entretanto, que não devia deixar de trazer ao seu conhecimento os bons resultados obtidos no Brasil por esta iniciativa dos empregadores, em espontânea colaboração com os esforços governamentais no campo da formação profissional.

Creio ser esse exemplo único no mundo, em que empresários e governos executam, em conjunto, semelhante tarefa no terreno da formação profissional, com vistas ao desenvolvimento.

Regozijo-me ao trazer êsse fato ao conhecimento da 54.^a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, no preciso momento em que maus brasileiros se aplicam numa campanha reprovável de descrédito do País no exterior, apontando seu Governo como responsável por imaginários atentados aos direitos do homem.

O que na realidade se verifica é que no Brasil há uma convergência de esforços de tôdas as classes em tôrno do Governo, em uma obra de recuperação nacional, que num ambiente de ordem e de disciplina, fêz a inflação baixar de 96%, em 1964, para 24%, em 1969, prevendo-se que desça a 17% no corrente ano, e para 10% em 1971.

Tais resultados, se desagradam aos que no exterior combatem a atual situação política do meu País, em compensação são aplaudidos por quantos desejam ver o Brasil progredir num clima de ordem e de tranqüillidade, integrado na comunidade mundial entre os que trabalham decididamente pela paz e pela justiça social.

Estas, as considerações que me permiti, Senhor Presidente, no momento em que nos preocupamos nesta Conferência, com tamanho interêsse, com os programas especiais de emprêgo e de formação da juventude, em vista do desenvolvimento.

Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTONIO PEREIRA MAGALDI, DIRETOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, E DELEGADO DOS TRABALHADORES A 54.^a SESSÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO, REALIZADA EM GENEBRA, EM JUNHO DE 1970.

Senhor Presidente da Conferência;

Senhores Delegados:

Tenho a grande honra de tomar a palavra, nesta solene Assembléia, em nome dos trabalhadores brasileiros, como membro da Delegação do Brasil.

Antes de transmitir ao conhecimento dos meus pares alguns dados atualizados, de como o meio trabalhista brasileiro vai vertiginosamente se desenvolvendo, permitam-me, em nome dos trabalhadores brasileiros, evocar a excelsa figura que, durante longos anos, soube com sua personalidade altamente distinta e equilibrada, seu saber jurídico e seu "savoir faire", manter intacto o prestígio da Organização Internacional do Trabalho, conseguindo fazê-la evoluir brilhantemente no sentido de suas próprias e grandes finalidades, quais sejam, entre outras, o equilíbrio harmonioso das representações anualmente presentes neste grande cenáculo; tôdas à procura da melhor fórmula da Paz Social.

Refiro-me ao Senhor David Morse, que deixou o supremo pôsto de Diretor-Geral deste Organismo, após longos anos de colaboração diária e profícua, colocando-se sempre na elevada posição de Juiz, face aos naturais embates entre os membros governamentais, os representantes patronais e os representantes dos trabalhadores.

Nunca falhou a sua aguda visão dos fatos hodiernos e das repercussões no mundo do trabalho, ao longo dos muitos anos do Organismo sob sua cuidada direção-

geral, conseguindo desenvolver pouco a pouco a noção do imprescindível entendimento do equilíbrio entre as três grandes forças que aqui comparecem: Governo, Empregadores e Empregados. E, assim, imprimiu a força de sua extraordinária personalidade nos Conselhos e indiretamente nos instrumentos internacionais que, de Genebra, partiam para o Mundo como autênticas fontes de um direito ainda em construção.

Destarte, em nome dos trabalhadores do Brasil, é com emoção e num preito de justiça, que formulo esta saudação a quem dela é merecedor, o inolvidável David Morse, cujo afastamento do nosso convívio diário, não o distanciará dos nossos pensamentos, projetada a sua inconfundível figura na memória dos tempos, como o mais legítimo e prestigioso trabalhador do mundo.

No entanto, os trabalhadores brasileiros têm a certeza de que o seu sucessor, Wilfred Jenks, que já vinha prestando à Organização os mais assinalados serviços como principal Diretor-Geral Adjunto, continuará, agora, a emprestar sua natural dedicação à OIT, imprimindo à direção do BIT uma orientação sábia e dinâmica em prol da universalização da Justiça Social.

Mas, Senhores, ao mesmo tempo em que sentimos a ausência de David Morse, outra ausência, porém definitiva, cruel e constrangedora, nos aflige e entristece.

Quero-me referir ao passamento inesperado do companheiro Jean Mori, Delegado dos trabalhadores da Suíça e Presidente do Grupo de Trabalhadores do mundo neste plenário, e que tanto e de forma tão elevada e construtiva atuou nas reuniões da OIT.

Passando à matéria propriamente dita dos informes, desejo, como representante dos trabalhadores do Brasil, trazer a

esta Assembléia, inicialmente e em rápidas pinceladas, alguns dados estatísticos sobre o trepidante progresso econômico-social do meu País, ligados às atividades trabalhistas.

No campo da legislação trabalhista, o nosso avanço é dia a dia mais intenso, adaptando-se o meu País, no seu desenvolvimento econômico, às exigências do mundo moderno, às necessidades de sua ordem interna e às tradições jurídico-trabalhistas, propiciando a Paz Social, com garantia ao empregador, e, ao mesmo tempo, proteção aos assalariados.

Temos hoje uma população superior a 90 milhões de habitantes com um surto demográfico de 3,1% ao ano, verificando ser de 9% o crescimento no produto nacional bruto, durante o ano de 1969. Esses números comprovam o notável progresso sócio-econômico alcançado pelo meu País, graças ao clima de harmonia e paz social, através do diálogo entre patrões e empregados, e a sábia participação das autoridades.

Cientes desse desenvolvimento econômico, os trabalhadores brasileiros entendem que é chegada a hora de generalizarmos o salário profissional, sobretudo através da negociação coletiva. Para tanto, porém, parece aconselhável e oportuna a revisão da legislação disciplinadora das convenções coletivas de trabalho. As Confederações Nacionais de Trabalhadores e, certamente, as de Empregadores, muito poderão contribuir, num diálogo franco com as autoridades governamentais, para o completo êxito dessa revisão legislativa.

Por outro lado, o Departamento Nacional de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em pleno funcionamento, incentiva o aparecimento de maior número de empregos.

Quanto aos numerosos e interessantes assuntos propostos para exame no curso

da presente Reunião, um deles, a nós americanos do sul, toca muito de perto. Refiro-me ao estudo crítico e detalhado dos progressos realizados na parte americana do Programa Mundial do Emprego, estudada na segunda sessão da Comissão Consultiva Interamericana, que se reuniu no Salvador, em janeiro de 1969.

Tais estudos, como já foi anunciado, propiciarão, sem dúvida, melhor orientação para as próximas providências atinentes à matéria. A discussão geral verificada por ocasião da Nona Conferência dos Estados das Américas, membros da OIT, realizada em Caracas, em abril do presente ano, permitiu a fixação de pontos de vista preliminares.

É digna de louvor, por outro lado, a providência tomada pela OIT de fazer realizar reuniões desse tipo nas várias partes do mundo, como já aconteceu em Caracas, na América do Sul, em Accra, no Continente Africano, prevendo-se, para um futuro não muito longínquo, uma reunião na Ásia, em Bangkok.

O problema do pleno emprego varia, sem dúvida, de região para região, embora guarde sempre entre si alguma similitude. Estudadas, portanto, as suas condições nas mais diversas latitudes e de como o problema se apresenta e deve ser tratado, é óbvio que a análise de todos os dados apresentados pela OIT, tenderá a estabelecer fórmula ou fórmulas adequadas a cada região para melhor e mais rapidamente levar a cabo esta importante missão.

Partindo desses estudos genéricos e mundiais, temos a esperança de que os técnicos da OIT não tardarão a determinar as bases de tais fórmulas, flexíveis, aplicáveis e de imenso interesse para os países em via de desenvolvimento, todos, sem dúvida, desejosos de pôr em prática medidas capazes de solucionar suas dificuldades.

É animador assinalar-se que uma Comissão de peritos do mais alto gabarito técnico reuniu-se em novembro de 1969, para examinar as exigências do Programa Mundial de Emprego, e, nesta oportunidade, o sr. Presidente da Colômbia solicitou da OIT ajuda ao Governo de seu País na organização de uma política de pleno emprego, baseada nas conclusões dos estudos já realizados.

A par, porém, dessas animadoras constatações, é de se lamentar que ainda em alguns países que se dizem civilizados, verifiquem-se, em pleno 1970, inúmeros casos de trabalho forçado, de sanções penais em contratos de trabalho, onde o trabalhador é preso, porque abandonou o emprego, e onde há suspensão de pensão por acidentes de trabalho e por motivos ideológicos.

E afirma-se que não são poucos os casos dessa natureza.

Felizmente, no meu país, o Brasil, não se conhecem tais práticas; ao contrário, existem até organizações, tais como a Fundação para Segurança, Higiene e Prevenção de Acidentes do Trabalho, que contam com a participação de empregados e empregadores, e que também, através de Congressos e Reuniões, procuram os dirigentes sindicais para auxiliar nesse setor de amparo e orientação ao trabalhador.

Temos conhecimento de vários países onde ocorre exatamente o contrário. Aliás, melhor conhecem os fatos os ilustres e eminentes Membros da Comissão de Aplicações de Convenções, de onde se originou tal brado de alerta. São todos eles expressivos e cultos Juizes, propugnando em favor do trabalho livre no Mundo. Certamente, pedirão as providências que se fazem necessárias por parte da OIT, para que desapareça da Humanidade, definitivamente, essa mancha degradante.

Com estas considerações finais, desejamos que a Conferência Internacional

do Trabalho continue, como até agora, com sua função profícua no setor do trabalho, em tôdas as direções.

Senhor Presidente, permita-me, nesta oportunidade, assinalar a desfaçatez com que algumas pessoas, certamente mal informadas, noticiam na imprensa européia matança de índios, torturas de presos políticos e falta de liberdade sindical no Brasil. Não passam tais notícias de imputações mentirosas, geradas pela falta de patriotismo de alguns patricios meus em andanças pela Europa e contrariados nas suas pretensões políticas pelo Governo progressista do atual Presidente da República, o eminente General Emílio Garrastazu Médici.

Esses elementos, na falta de melhores argumentos, lançam mãos dessa campanha de desmoralização ao meu País. Posso afirmar, com segurança, que tais acusações são falsas, e as portas do Brasil foram largamente abertas pelo Governo para quem quiser verificar a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1968 (oferecida pela Comis-

são de Redação, em seu Parecer n.º 457, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º, letra d, item 12, da Lei n.º 657, de 1956, e do art. 1.º da Lei número 651, de 1956, do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 443, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 6.º da Lei n.º 8.428, de 23 de novembro de 1964, do Estado de São Paulo.

3

Discussão, em turno único, (com apreciação preliminar da juridicidade, de acôrdo com o art. 285-A do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1970 (n.º 1.070-B/68, na Casa de origem), que modifica o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito), tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 452, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuricidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 51 minutos.)

**81.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 17 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — José Ermírio — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Fernando Corrêa — Mello Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 47, de 1970**

(N.º 147-A/70, na Câmara)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe

sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 180, de 1970

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que “dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências”.

Brasília, 25 de junho de 1970. — Emílio G. Médici.

Of. n.º 602-SAP/70.

Em 25 de junho de 1970.

Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem com a qual o Ex.º Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e consideração. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EM-GM-N.º 48

Em 12 de maio de 1970.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da República,

Através do Decreto-lei n.º 56, de 18 de novembro de 1966 (art. 7.º), baixado com base no Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, foi mantida a Série de Classes dos Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool do IAA, no Grupo Ocupacional Fisco (Código AF-310), com direito à participação na arrecadação daquele Instituto (Doc. n.º 1).

2. Ficou, assim, confirmada a posição dos Fiscais do IAA, ao lado dos Agentes Fiscais do Ministério da Fazenda, como os únicos funcionários da órbita federal a ocupar aquêlê Grupo.

3. Os motivos de ordem jurídica, histórica e técnico-administrativa, que levaram o legislador a contemplar os fiscais do IAA com o mesmo tratamento dado à Fiscalização do Ministério da Fazenda (Decreto n.º 51.446, de 1962), encontram-se arrolados no Parecer AT n.º 908-62 (Doc. n.º 2), aprovado pelo Diretor das Rendas Internas, e que serviu de base para a integração dos referidos funcionários no Grupo Ocupacional Fisco.

4. De outra parte, foi atestada pelo DASP (Doc. n.º 3) a identidade de atribuições e responsabilidades existente entre a Série de Classes de Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool e a de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

5. Com a publicação da Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69, vedou-se a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas (artigo 196), devendo os fiscais que vinham percebendo remuneração, a partir da vigência daquele texto legal, ter sua retribuição devidamente amol-

dada à nova realidade jurídico-administrativa.

6. É de ressaltar que o Ministério da Fazenda já adaptou a situação resultante da norma constitucional referida às condições de remuneração compatível com os encargos atribuídos aos seus Agentes Fiscais, pelo que se torna indispensável colocar os Fiscais de Tributos do IAA em idêntico sistema de remuneração, face à identidade de atribuições já reconhecida em lei e pelos órgãos técnicos da União. (Docs. n.ºs 4 e 5.)

7. Por me parecer êste um caso de urgência, justificando-se, assim, o tratamento especial indicado no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.^a a anexa minuta de decreto-lei que regulará a retribuição dos servidores fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Marcus Vinicius Pratini de Moraes.

DECRETO-LEI N.º 1.108

DE 24 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, cuja Série de Classes integra o Grupo Ocupacional Fisco (Código AI-310), têm vencimentos fixados de conformidade com a tabela anexa.

Parágrafo único — Aos funcionários aposentados ou em disponibilidade anteriormente à vigência dêste Decreto-lei aplicar-se-á a reclassificação de conformidade com o procedimento adotado na tabela anexa.

Art. 2.º — Fica extinto, para os funcionários do Instituto do Açúcar e do

Alcool o regime de remuneração previsto no artigo 120 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º — Aos integrantes da Série de Classes de que trata este decreto será atribuída gratificação de exercício que poderá atingir 100% (cem por cento) do valor do respectivo vencimento.

Parágrafo único — A gratificação de exercício prevista neste artigo será considerada, em relação aos cargos constantes da tabela anexa, no cálculo de proventos de aposentadorias e disponibilidades, bem como na retribuição paga a funcionários licenciados.

Art. 4.º — Aos integrantes da Série de Classes de Fiscal de Tributos do Açúcar

e Alcool é vedado o exercício de outra atividade pública ou privada.

Art. 5.º — O Fiscal de Tributos do Açúcar e Alcool que deixar de autuar os contribuintes ou quaisquer outras pessoas incursas em infração à lei fiscal, ou deixar de apreender mercadoria encontrada em trânsito, sem obediência à legislação especial sobre a economia canavieira, incorrerá na prática do ilícito de lesão aos cofres públicos.

Art. 6.º — Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. —
Emílio Garrastazu Médici.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N.º 1.108, DE 1970
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
Divisão de Arrecadação e Fiscalização

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					PARTE PERMANENTE
Série de Classes	Números de Cargos			Série de Classes	Números de Cargos			Vencimento Mensal	
	Ocupados	Vagos	Total		Ocupados	Vagos	Total		
Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — 18-C	34	—	34	Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — C ...	34	—	34	Cr\$ 1.200,00	
Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — 16-B	64	—	64	Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — B ...	64	—	64	1.000,00	
Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — 14-A	60	39	39	Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool — A ...	60	39	39	800,00	

(As Comissões de Serviços Públicos Civil e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 48, de 1970
(N.º 148-A/70, na Câmara)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 174-A, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o texto do Decreto-lei n.º 107, desta data, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

Brasília, 13 de junho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

E. M. GM/D. — Em 12 de junho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o ane-

xo projeto de decreto-lei que, entre tantas medidas de emergência adotadas para minimizar os efeitos da violenta estiação que, periodicamente, assola o Nordeste brasileiro, dará ao Governo mais um meio, que acredito eficaz, para enfrentar o problema no campo de ação deste Ministério.

A Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que criou o Cadastro Permanente das Admissões e Dispensas de Empregados, estabelecendo medidas contra o desemprego e dando outras providências, autorizou o Poder Executivo a instituir um plano de assistência aos trabalhadores que, após, 120 dias consecutivos de serviço ao mesmo empregador, fiquem desempregados ou venham a se desempregar por dispensa sem justa causa ou por fechamento da empresa; essa assistência se concretiza por meio de um auxílio em dinheiro (art. 5.º) custeado por um Fundo de Assistência ao Desempregado (art. 6.º). Procurou a lei, dessa forma, ocorrências ligadas à vida do estabelecimento ou ao interesse da empresa; não previu, porém, que esse desemprego decorresse de um motivo de força maior, como este para o qual se voltam, no momento, as atenções de Vossa Excelência.

Assim sendo, o anexo projeto introduz mais um parágrafo ao citado art. 5.º da Lei n.º 4.923, prevendo que, nos casos de emergência ou de grave situação social, possa o referido Fundo assistir financeiramente aos trabalhadores desempregados — ante a dificuldade de seu imediato reemprego que, em última análise, decorre também das próprias peculiaridades que aquelas situações apresentam.

A providência ainda mais se justifica face aos indiscutíveis reflexos da ocorrência daqueles casos no campo da segurança nacional o que, por si só, autoriza a via excepcional do decreto-lei, na forma do projeto que acompanha esta exposição de motivos.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Júlio Barata.**

**DECRETO-LEI N.º 1.107
DE 18 DE JUNHO DE 1970**

Regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição Federal.

Considerando a situação excepcional provocada pela seca no Nordeste do País;

Considerando que é dever do Governo Federal amparar a população das regiões atingidas pelo flagelo, decreta:

Art. 1.º — O art. 5.º da Lei número 4.923, de 23 de dezembro de 1965, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

“**Art. 5.º** —

§ 1.º —

§ 2.º —

§ 3.º —

§ 4.º —

§ 5.º — Nos casos de emergência ou de grave situação social, poderá o Fundo de Assistência ao Desempregado a que se refere o artigo 6.º e mediante expressa autorização do Ministro do Trabalho e Previdência Social prestar ajuda financeira a trabalhadores desempregados, na hipótese da impossibilidade do seu reemprego imediato.”

Art. 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — **Emílio G. Médici — Júlio Barata.**

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo apresentar projeto de lei que altera a redação do art. 6.º do Decreto-lei número 2.612, de 1.º de maio de 1940, assim redigido:

(Lê.)

“**Art. 1.º** — Fica alterado o art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** — Para os trabalhadores ocupados em operações insalubres, conforme se trate dos graus máximo, médio e mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário realmente percebido, será de 40%, 20% e 10%, respectivamente.”

Art. 2.º — No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será considerado o de mais elevado grau, vedada a percepção cumulativa, incluída, também, neste caso, a taxa de periculosidade.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sr. Presidente, este projeto é da mais alta importância para todos aqueles que trabalham, que estão ocupados em operações insalubres.

Hoje mesmo, estivemos discutindo com um dos mais brilhantes médicos da Capital Federal, de Brasília, sobre insalubridade, e dele ouvimos: “Eu, antes, era radiologista. Deixei de sê-lo, porque não

era possível que, percebendo um salário igual ao de um companheiro que trabalha sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos, percebendo os mesmos vencimentos que êle, tivesse uma taxa de insalubridade à base do salário-mínimo da região, enquanto o meu colega percebia a taxa de insalubridade à base do salário realmente percebido." E exemplificou que o seu companheiro percebia 40% sôbre Cr\$ 1.000,00, enquanto êle percebia 40% — taxa de insalubridade — sôbre o salário-mínimo de Brasília.

Não há iniquidade maior. Não há injustiça mais flagrante, e êste projeto revoluciona o Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, que, àquela época, foi tido como verdadeiramente revolucionário.

Com aquela clarividência admirável, o Presidente Vargas subscreveu o decreto-lei a que me refiro e que, naquela época, era um avanço formidável sôbre a legislação existente.

Foi recebido o decreto-lei do Presidente Vargas sob aplausos das massas trabalhadoras brasileiras. Hoje, todos verificam que aquêle decreto-lei pioneiro deve ser alterado, deve ser modificado, deve ser atualizado. Porque a legislação trabalhista de Vargas não foi estática, mas dinâmica. Foi feita e elaborada para aquela época, visando ao momento da sua elaboração e, também, ao futuro. Vargas tinha uma percepção admirável do mundo e encarava-o sob o aspecto, repito, dinâmico e não estático.

Chegou a hora de atualizarmos o Decreto-lei n.º 2.162. Há gráficos, há trabalhadores nas salinas do Nordeste, há homens que se dedicam à profissão de radiologistas, enfermeiros e enfermeiras que trabalham em ocupações perigosas. Todos aquêles que nelas trabalham percebem um salário profissional, deno-

minado real, e são aposentados quando completam vinte e cinco anos de serviços efetivamente prestados. Verifiquemos a incongruência: reconhece-se que êsses trabalhadores devem ser aposentados quando completam vinte e cinco anos de trabalhos efetivamente prestados à indústria, à empresa, mas não se reconhece a êles o direito de percepção da taxa de insalubridade à base do salário realmente percebido. É o que o projeto de lei tenta atualizar, tenta retificar.

Confiamos na clarividência dos nobres Senadores, que, ao certo, irão atentar para o clamor de tôdas as partes do Brasil onde há profissionais ocupados em trabalhos insalubres. Temos certeza — repito — de que não só os nobres Senadores hão de olhar com simpatia êste projeto, como todos aquêles que tratam de assuntos desta natureza na área do Executivo, de tal modo que aquêles que clamam por justiça a recebam como bem merecem.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente falei em caráter pessoal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das últimas indicações, completando o ciclo sucessório dos Estados, recaiu no Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos, como candidato ao Governo do Espírito Santo.

Trata-se de um jovem engenheiro que, no excelente Governo Cristiano Dias Lopes Filho, participou ativa e decisivamente de várias tarefas, em obséquio ao desenvolvimento do meu Estado.

Muito jovem, a sua vocação e, principalmente, a sua pertinácia para o trabalho através da prestação de melhor serviço público sempre receberam o elogio, o aplauso e o estímulo de seus concidadãos. Sempre foi um técnico que madrugou e que se tornou vitorioso nas batalhas do planejamento reprodutivo. Nesse setor, merece destacar notavelmente a sua colaboração na cruzada que Governo e povo capixabas empreenderam para a conquista dos incentivos fiscais.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, vivia inteiramente discricionado no processo de desenvolvimento nacional. Em virtude de sua posição geográfica *sui generis*, o meu Estado se encontra entre duas unidades da Federação que dispunham das vantagens concretas da política de incentivos fiscais do Governo Federal. Esse fato estabelecia uma competição desigual entre os nossos vizinhos Minas Gerais e Bahia, detentores dos incentivos fiscais.

Éramos, Sr. Presidente, assim como um Nordeste sem SUDENE; sempre tivemos a colaboração do Governo Federal, principalmente a partir de 1964. Sempre contamos com a cooperação valiosa da Companhia Vale do Rio Doce, instrumento vigoroso do nosso progresso econômico e do nosso bem-estar social. Mas, examinadas tôdas as condições, perqueridas tôdas as perspectivas, somente a drenagem de incentivos feita para o Espírito Santo poderia nos dar meios idôneos para nos sintonizarmos com a política global de desenvolvimento dêste País.

Como se não bastassem, Sr. Presidente, aquelas condições competitivas des-

favoráveis, ou, melhor dizendo, negativas, em virtude de estarmos, ali, cercados por dois Estados que têm incentivos fiscais, desabou sôbre nós grande desgraça que foi a dramática e violentíssima erradicação da nossa agricultura cafeeira que, no Espírito Santo, corresponde à metade da erradicação feita em todo o País. Acresce, Sr. Presidente, que há seis anos nosso principal produto era o café, o qual, através do antigo Impôsto sôbre Vendas e Consignações, comandava e representava setenta por cento do orçamento do Espírito Santo. Após aquela delinqüência da União sôbre nosso Estado, representada pela brutal erradicação, a participação do café nos índices orçamentários do Espírito Santo passou a declinar estugantemente, a ponto de hoje o café responder apenas por vinte por cento do orçamento do capixaba.

E o que é, Sr. Presidente, talvez inédito, a banana, dentro de poucos meses, terá no Espírito Santo maior importância econômica do que o café.

Pois bem; tecl essas considerações, descrevi sucintamente êsse quadro de calamidade e de angústias para dizer que a conquista dos incentivos fiscais decretada pela Junta Militar, que nos governou até há pouco tempo, se deveu ao esforço do Governador Cristiano Dias Lopes, à mobilização psicológica do povo e à persuasão e ao denôdo das nossas classes empresariais e produtoras. E, no elenco governamental, destacou-se precisamente pelo seu trabalho diuturno, pelos seus contatos permanentes com órgãos de desenvolvimento do Governo Federal, o Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos, que veio de ser indicado pelo eminente Presidente Médico para ser o futuro Governador do Espírito Santo.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o eminente Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — É de grande significação que tenha sido escolhido um engenheiro de gabarito, conforme V. Ex.^a acaba de salientar, para Governador do Espírito Santo. O seu Estado, conforme discurso que fiz no Senado sobre siderurgia, tem condições de ter uma das grandes siderúrgicas do Brasil. O futuro Governador, como engenheiro, e nós, como bons brasileiros e amigos do Espírito Santo, desejamos que isso venha a ser concretizado em muito poucos anos.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a V. Ex.^a. Lembramos realmente e louvamos a seqüência dos seus pronunciamentos em favor do Espírito Santo e, principalmente, da idéia que V. Ex.^a sempre defende, da implantação de uma grande siderúrgica em nosso Estado.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a.

O Sr. Carlos Lindenberg — Estou de pleno acôrdo com as palavras de V. Ex.^a, não só em relação aos incentivos fiscais, como à atuação do Governador Cristiano Dias Lopes Filho e de todos aquêles que contribuíram para que o Espírito Santo tivesse êsses incentivos. Porque estávamos assim como “mãe de São Pedro”, apertados por todos os lados e sem meios de desenvolvimento.

O SR. EURICO REZENDE — Exato.

O Sr. Carlos Lindenberg — O Dr. Artur Carlos Gerhardt dos Santos foi, realmente, uma das pessoas que mais estudaram o assunto. Ele coordenou, no Rio de Janeiro e aqui, a ação da Junta Militar e das outras pessoas que foram ouvidas sobre o assunto, ao lado do Dr. Cristiano Dias Lopes Filho. Com referência ao que V. Ex.^a teria dito ante-

riormente, sinto não ter estado presente para corroborar, mas tenho dúvidas que V. Ex.^a terá dito tudo aquilo que vai acontecendo no Espírito Santo com relação a sua produção.

Com relação à Siderúrgica de Tubarão, quero aduzir algumas observações às palavras do nobre Senador José Ermírio. Entendo não ser apenas uma siderúrgica para o Espírito Santo, porque o nosso Estado é o ponto mais indicado do País para uma grande siderúrgica que irá concorrer com o mercado internacional. Isto é importante. Não beneficiará somente o Espírito Santo, e sim, o Brasil inteiro. Daí porque todos nos batemos para que o empreendimento se concretize o mais breve possível. Ainda ontem, nesta Casa, o nobre representante de Pernambuco, o Sr. José Ermírio, dizia que neste exercício o deficit de ferro já vai a 400 mil toneladas, conforme eu já declarara em pronunciamento que fiz no princípio dêste ano. Daqui a dois, três anos irá a um milhão de toneladas, se não tomarmos providências. A Siderúrgica de Tubarão — repito — fará concorrência com o mercado internacional, daí o motivo de sua importância à vista de todos os brasileiros que querem o progresso desta Terra.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço pelo aparte a V. Ex.^a, Senador Carlos Lindenberg, o qual vem valorizar as considerações que estou expendendo.

A ampliação da grande Siderúrgica de Vitória, vale dizer, de Tubarão, é uma necessidade complementar, porque o embarcadouro de minério de Tubarão é o maior do mundo. Então, nos planos governamentais, está realmente prevista a ampliação daquela grande siderúrgica. E, Sr. Presidente, há, também, um outro fato, melhor dizendo, uma outra idéia que sugere a concentração de grandes recursos do Govêrno Federal

para a implantação da Siderúrgica de Tubarão, e porque é ideal que se estabeleça, no Pôrto de Vitória e no Pôrto de Tubarão, o encontro do minério de Minas com o carvão de Santa Catarina. Todos sabemos que, em matéria de carvão, há montanhas acumuladas em Santa Catarina, e em regime de ociosidade, isto é, sem nenhuma aplicação.

Então, os navios que partissem de Vitória levando o minério de Minas Gerais para Santa Catarina, na volta trariam de Santa Catarina o seu carvão para abastecer a siderurgia capixaba, e talvez até mesmo poderiam operar em termos de exportação; obviamente essa circunstância dependendo da existência ou da disponibilidade de mercado internacional.

Então, Sr. Presidente, o critério que o Presidente Médici adotou para a escolha do Governador do Espírito Santo foi um critério desenvolvimentista.

Realmente, graças à obra gigantesca, à obra surpreendente, e para usar uma expressão mais superavitária, uma expressão brasileira, à obra espetacular realizada pelo Governador Cristiano Dias Lopes esta está a reclamar um sentido de continuidade, de extensão e de prosseguimento.

Todos estamos certos, então, que, havendo o Sr. Presidente da República recrutado na equipe do Governador Cristiano Dias Lopes justamente aquele elemento em grande parte responsável pela conquista do esquema de incentivos fiscais, a opção presidencial foi bem recebida, Sr. Presidente, foi extremamente aplaudida, Srs. Senadores.

Nós que conhecemos o Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos, que conhecemos o seu temperamento, que conhecemos a sua capacidade para a intervenção e o diálogo, que conhecemos o seu espírito inteiramente desarmado,

vale dizer, vocacionado para o entendimento e para a persuasão, temos a certeza de que a sua participação no processo eleitoral do Espírito Santo terá a mesma tônica, a mesma habilidade, talvez a mesma experiência como se viesse a ser feita por um político atuante.

Aliás, S. S.^a já o declarou, nos instantes vestibulares da sua escolha, que daquele momento em diante ele continuaria a ser um técnico, mas iria ser também um político, isto é, atuando decisivamente na defesa de uma política alta, sem pressões ilegítimas, mas comparando perante a opinião pública no entrevero que se avizinha, pedindo ao povo do Espírito Santo, através da eleição dos seus representantes, a base política necessária, vale dizer, um crédito de confiança para facilitar a desenvoltura, o dinamismo e o brilho de seu futuro governo.

Ouço V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Eurico Rezende, estamos ouvindo o brilhante discurso que V. Ex.^a está pronunciando neste último dia de trabalho da semana. Folgo em registrar que V. Ex.^a, com a autoridade de Líder do Governo, vem refletir, aqui, o pensamento do honrado Presidente Médici, no sentido de dar ou não dar, exclusivamente, o caráter de capacidade política aos candidatos que vai indicando às Convenções Estaduais para a chefia dos governos das unidades da Federação. Folgo em registrar que V. Ex.^a acentuou como ponto cardeal do atual Governo a política de desenvolvimento do Brasil. Quando se registrava, para orgulho nosso, para vaidade, alegria e júbilo de toda a Nação, a vitória naquele campeonato, na verdade, assinalei, desta tribuna, que o Governo tinha encontrado uma motivação, criada pelas circunstâncias concorrentes, uma motivação capaz

de unir o Governo ao povo. Saliemte que outras motivações haveriam de aparecer, porque, para a estrutura substancial de uma democracia, não é preciso apenas o concurso da lei, da legislação. É necessário que se crie, espontaneamente, esse espírito de unificação entre povo e Governo, para que possamos ter uma democracia perfeita, em todos os sentidos, ampla, geral e que atenda a todos os preceitos indispensáveis a uma democracia autêntica. Então, dizia eu, naquela oportunidade, que outras motivações deveriam aparecer para essa unificação. Sou homem de Oposição — quero registrar mais uma vez — e não fugirei aos deveres de lealdade para com o meu partido, mas devo dizer a V. Ex^a que outras motivações dessas a que me referi estão aparecendo. O Nordeste brasileiro estava-se liquidando, estava-se aniquilando, nas chamas de uma seca tenebrosa como V. Ex^a bem o sabe, porém a simples presença do Presidente da República naquela região criou uma atmosfera de alegria e confiança no Chefe do Governo, como, no passado, não esqueceremos a atuação de Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek de Oliveira, benfeitores daquela região. O Nordeste está pois grato à atuação do Presidente da República. Essa sua atitude de sentir, pessoalmente, o fenômeno e se deslocar da sede do Governo da República para ir ao Nordeste, com a preocupação humana e cívica de ajudar os seus irmãos nordestinos, nessa fase de calamidade, de flagelo, jamais será olvidada e é outra motivação que se apresenta em favor do atual Governo da República. Outras devem surgir, como política de desenvolvimento que V. Ex^a, nobre Senador Eurico Rezende, acaba de focalizar, em que há uma unidade parlamentar, de partidos diferentes, porque quando falam os interesses superiores da Pátria, o engrandecimento deste País, não se pode falar em partidatismo estreito. Todos nós devemos concorrer para essa obra

grandiosa do desenvolvimento nacional. Precisamos emancipar o País; precisamos levar a grandeza à Nação brasileira; precisamos colocar o Brasil em condições — na política internacional — não de um pedinte de ajudas e auxílios, mas de um país enérgico, com a sua economia consolidada e em pleno desenvolvimento, capaz de impor, também, a sua vontade, de frente erguida, ante a comunidade internacional de nações. Ainda ontem — e devo dizer com toda a sinceridade de brasileiro, mais do que de opositorista — deixei esta Casa com o espírito cheio de esperança, diante do esquema político, da estrutura política de desenvolvimento do País aqui bem defendida, com erudição, com brilho, pelo eminente Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Netto. Fiquei encantado com a exposição, com a segurança, com a sinceridade, com a estruturação que vai dar caráter orgânico substancial, integral, à política de desenvolvimento deste País. Com esta orientação, nobre Senador Eurico Rezende — e V. Ex^a fala, nesta hora, em caráter pessoal, mas, ao mesmo tempo, como Líder do Governo — estou certo de que iremos ter uma fase de renovação política em que não há partido divergindo daquilo que está certo, não há partido de Oposição, quando se tem em vista, quando está em discussão, quando a meta dos nossos trabalhos é o desenvolvimento da nossa Pátria, a grandeza do Brasil. E' uma motivação séria. Vamos continuar, cada um de nós, dentro de sua esfera política, dentro de sua esfera partidária, mantendo com caráter, honradez e dignidade os compromissos assumidos, mas sempre que vierem para aqui, partam do Governo ou de quem quer que seja, problemas de interesse do desenvolvimento e da grandeza do Brasil, estejamos juntos, porque essa unidade é boa para a Nação na busca de seu processo de elevação moral e material.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço, sinceramente, o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, porque êle se encontra eivado de procedência e procura exaltar aquelas motivações que orientam o povo em têrmos de confiança, não apenas no seu Governo, ponto de vista executivo mas, também, no seu Governo o ponto de vista parlamentar, pois os três Podêres são o Governo, e, na parte política, os Podêres Executivo e Legislativo. Agradeço, portanto, a valiosa contribuição de V. Ex.^a

Ouçõ, com prazer, o aparte do nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Quero felicitar V. Ex.^a pela oportunidade que deu ao Senador Argemiro de Figueiredo para fazer êsse pronunciamento. Realmente, acabei de ouvir as palavras do nobre Senador pela Paraíba com o maior desvanecimento, porque S. Ex.^a dá uma demonstração do seu espírito público, da compreensão de um velho servidor dêste País, notadamente do seu Estado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz — Nesta hora em que o Governo da República se impõe até ao partido da Oposição — como muito bem expressou o Senador — à confiança da Nação, tenho a impressão de que todos nos devemos unir — partido da Oposição e partido do Governo — para apoiar o Presidente Médici na grande obra que está realizando e nos rumos que vem traçando, na sua diretriz, para o reencontro de um Brasil uno e, sobretudo, pujante, sem necessidade de cortejar outras Nações mais poderosas. Aquil dentro, somos poderosos; se todos estivermos unidos, seremos a grande Nação, sem precisar estar cortejando Nação a ou Nação b, cuidando, porém, do nosso povo, do seu desenvolvimento e das metas necessárias a ele-

var o País ao nível das grandes nações, para a solução em benefício da Humanidade. Felicito V. Ex.^a pelo seu discurso, pela oportunidade que deu ao Senador Argemiro de Figueiredo de se pronunciar, vigorosamente, a êste respeito. Nós, nordestinos, não poderíamos silenciar, nesta hora. Estou chegando do meu Estado onde estive, durante dois dias, mais precisamente em Recife, que é, inegavelmente, a capital da região nordestina, e vi quanto o Presidente Médici é popular. É que S. Ex.^a foi assistir de perto, na hora grave, às necessidades dos nordestinos, foi verificar pessoalmente a grande crise por que a nossa região passa. Como de seu hábito, falou para todo o povo, dando realmente a idéia de Governo responsável, e, sobretudo, demonstrando que só com suas palavras, em quarenta e oito horas, transformou inteiramente aquêle quadro tão desolador, aquela situação em que estava mergulhado o nosso Nordeste. Pode haver falta, pode haver falha, mas posso assegurar a V. Ex.^a que as medidas adotadas pelo Presidente da República são capazes de corrigir as grandes crises que ameaçam nossa região. Felicito V. Ex.^a e aproveito a oportunidade para congratular-me com o Senador Argemiro de Figueiredo. Êsse velho representante de nosso País, essa figura de nordestino vem com suas palavras fazer justiça ao Presidente da República, demonstrar sua confiança, já que êle representa nesta Casa uma corrente divergente no sentido político, mas convergente em tudo aquilo que diz respeito ao desenvolvimento, ao progresso e à felicidade da Nação. Quero registrar aqui o quanto me alegra o testemunho de uma figura como a do Senador Argemiro de Figueiredo, fazendo justiça ao grande Presidente que realmente está interessado em salvar a Nação e pensa, sobretudo, na felicidade do povo brasileiro. Eram as palavras que queria dizer.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Ex.^a coloca na devida dimensão do enaltecimento a brilhante e oportuna intervenção do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo que realmente, nesta Casa, jamais operou em termos de prevenção política; ao contrário, espírito equilibrado, talento vigilante...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — ... homem independente, jamais regateou aplauso e estímulo à obra governamental, quando entende que esta tarefa deve realmente merecer o prêmio e o incentivo da nossa solidariedade.

S. Ex.^a, agora com o apoio do eminente Senador Dinarte Mariz, realça, e muito bem, a posição do Governo Federal na questão e no drama do Nordeste e do Norte brasileiros.

O Sr. Ministro Delfim Netto, ao contrário daquelas afirmações de pessimismo, demonstrou que o Programa Integração Nacional, que, especificamente, a grande Rodovia Transamazônica terá uma função tão multiplicadora que a drenagem dos 30% dos incentivos fiscais que irão alimentar a construção daquela rodovia, ao revés de significar prejuízo ou desfalque, significará um **superavit** progressivo pela abertura de centenas e centenas de frentes de trabalho, porque as empreiteiras que serão responsáveis pela grande implantação rodoviária, projetada com seu trabalho, realizarão, naquela grande quilometragem, uma política de colonização, de abertura de aldeias que, mais tarde, se transformarão em cidades, assim como ocorreu, por exemplo, com a construção Belo Horizonte-Brasília.

Quando eleito Senador, vindo para Brasília em 1963, de determinada em determinada cota de quilômetros, en-

contrávamos uma bomba de gasolina, tendo como acompanhante apenas uma residência pequena e um pequeno bar ou restaurante. Alguns anos mais tarde, percorrendo a mesma estrada, notamos, em torno de cada bomba de gasolina, verdadeiro núcleo de povoamento. A Belém—Brasília é outro exemplo que está aí: aldeias, núcleos de colonização surgindo e que não constam, ainda, nos registros oficiais da nossa geografia — porque aquelas distâncias imensas fazem com que essas conquistas se coloquem atrás do véu e do biombo do anonimato — mas que são, realmente, econômicas, palpáveis, são instrumentos vigorosos de desenvolvimento.

A Transamazônica será, então, uma representação da diversificação prolongada, incessante, quase permanente, de fonte de trabalho, assegurando a presença do poder público em regiões antes, economicamente, inteiramente desconhecidas.

Então a explicação do Sr. Ministro da Fazenda, aqui louvada pela palavra insuspeita do Senador Argemiro de Figueiredo, perfilhada pelo nobre Senador Dinarte Mariz, demonstrou cabalmente que, ao revés de desfalque nos recursos de desenvolvimento do Norte e do Nordeste, essa rodovia será um fator de multiplicação de recursos e, se o Governo retira uma cota, uma parcela, um percentual de incentivos fiscais para alimentar a construção daquela rodovia, é porque em troca dará muito mais, exuberantemente muito mais, do que a minúscula cota que passou a participar da composição dos recursos financeiros.

Sr. Presidente, creio que caracterizei de modo preciso que o Sr. Presidente da República, ao escolher o Dr. Arthur Carlos Gerhardt dos Santos para futuro Governador do meu Estado, obedeceu a um único critério, o critério do desenvolvimento. É um candidato recrutado

das oficinas do desenvolvimento, e que será colocado por inteiro a serviço do progresso e da grandeza do meu Estado.

Com estas palavras, e agora representando também a palavra do eminente Senador Carlos Lindenberg, desejo endereçar ao Sr. Presidente da República a sinceridade do meu louvor pela feliz opção, e ao jovem escolhido o fervor dos meus votos no sentido de que desempenhe administração à altura da sua capacidade e à altura da esperança do povo espírito-santense; ao mesmo tempo em que peço a Deus que abençoe o seu trabalho e proteja as suas recompensas. *(Muito bem!)*

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Victorino Freire — Waldemar Alcântara — Manoel Villaça — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Filinto Müller — Adolpho Franco — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei enviado à Mesa pelo Sr. Senador Aurélio Vianna.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 25, de 1970

Altera a redação do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica alterado o art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º — Para os trabalhadores ocupados em operações insalubres,

conforme se trate dos graus máximo, médio e mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário realmente percebido, será de 40%, 20% e 10%, respectivamente.”

Art. 2.º — No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será considerado o de mais elevado grau, vedada a percepção cumulativa, incluída, também, neste caso, a taxa de periculosidade.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo precípua d'este projeto é o de corrigir verdadeira anomalia existente na legislação que regula a retribuição pelo trabalho insalubre — Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940 — conforme se tratem dos graus máximo, médio e mínimo, estabelecidos pela Portaria n.º 491, de 16 de setembro de 1965, art. 3.º e publicada no D.O. de 5 de outubro de 1965, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

É de se convir que, se os empregados que lidam em atividades consideradas insalubres, penosas ou perigosas, têm direito à aposentadoria especial — Decreto n.º 63.230, de 10-9-68 — D.O. de 17-9-68 — é porque são reconhecidas, oficial e legalmente, as suas condições negativas de trabalho. E, nessa linha de raciocínio, afigura-se-nos uma injustiça, senão uma incongruência legal, que as taxas previstas como compensação remuneratória incidam sobre o salário-mínimo local e não, como nos parece lógico e indiscutível, sobre o salário efetivamente percebido.

Não há coerência no critério adotado que, ao contrário, enseja gritantes des-

nivelamentos, além de já constituir, em sua própria essência, a total falta de cabimento e procedência.

A prevalecer a modalidade existente não há diferenciação verdadeira entre trabalho insalubre ou não. Tomemos, por exemplo, dois trabalhadores que percebam o mesmo salário, por hipótese, o de Cr\$ 500,00, sendo que um deles realiza trabalho insalubre e o outro o faça em condições normais. Variando de acôrdo com o grau máximo, médio ou mínimo, estabelecido em regulamentação ministerial, é fácil inferir que, embora realizando suas tarefas em condições tão desiguais, a diferença de salário será insignificante porque o critério adotado, anômalo e incompreensível, vai buscar um dado estranho, não o real, para deduzir essa diferença.

Já está plenamente reconhecido e caracterizado que são consideradas atividades e operações insalubres aquelas que, por sua própria natureza, condições ou método de trabalho, expõem o empregado a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos e que podem produzir doenças ou intoxicações e mesmo diminuir-lhes os anos de vida e de produtividade.

A própria caracterização da insalubridade, o reconhecimento, por legislação específica, do direito de uma aposentadoria especial eliminam qualquer dúvida sobre o sacrifício adicional que é imposto ao trabalhador nessas condições. Como, pois, pagar determinado salário por uma atividade insalubre, penosa ou perigosa e dar-lhe a retribuição, por essas condições anômalas, com taxas previstas num dado estranho à sua vida profissional, ou seja, no salário-mínimo local e não, como seria de se prever e de se aceitar como procedimento normal, tomando como base positiva e única o seu salário real?

Tal é a clareza da introdução da modificação legal a que nos propomos, que julgamos ocioso nos alongarmos em outras considerações.

É um ato de justiça e de reparação que devemos ao trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1970. — Aurélio Vianna.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O projeto lido irá às Comissões competentes.

Presentes 39 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1968 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 457, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º, letra d, item 12, da Lei n.º 657, de 1956, e do art. 1.º da Lei n.º 651, de 1956, do Município de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 457, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1968.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1968, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º, letra d, item 12, da Lei n.º 657, de 1956, e do art. 1.º da Lei n.º 651, de 1956, do Município de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — Clodomir Milet, Presidente eventual — Filinto Müller, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 457, de 1970

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º, letra "d", item 12, da Lei n.º 657, de 1956, e do art. 1.º da Lei número 651, de 1956 do Município de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 13 de setem-

bro de 1967, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 54.712, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do art. 2.º, letra d, item 12, da Lei número 657, de 1956, e do art. 1.º da Lei n.º 651, de 1956, do Município de Pelotas, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): Item 2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 443, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 6.º da Lei n.º 9.428, de 23 de novembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, será esta considerada como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 443, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 6.º da Lei n.º 8.428, de 23 de novembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Clo-domir Milet**.

ANEXO AO PARECER
N.º 443, de 1970

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º de 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 6.º da Lei n.º 8.428, de 23 de novembro de 1964, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 28 de maio de 1969, nos autos da Representação n.º 729, do Estado de São Paulo, a execução do art. 6.º da Lei n.º 8.428, de 23 de novembro de 1964, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade, de acordo com o art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1970 (n.º 1.070-B/68, na Casa de origem), que modifica o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de

1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo
PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 452, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade. (Pausa.)

Não havendo nenhum Senhor Senador que queira fazer uso da palavra, darei a discussão como encerrada.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, quanto à juridicidade, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado, sendo feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado e arquivado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 11, de 1970

(N.º 1.070-B/68, na Casa de origem)

Modifica o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 5.º do art. 52 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“§ 5.º — O disposto neste artigo não se aplica às viaturas militares e aos veículos que se destinarem, exclusivamente, aos trabalhos da lavoura.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 458, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 459, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução n.º 55, de 1970 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 454, de 1970), que suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

**82.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORREIA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolfo Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondim — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos sancionados:

- N.º 99/70 (n.º 210/70, na origem), de 17 corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 14/70, que dispõe sobre a instituição de regime especial de trabalho para servidores da Fun-

dação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que participaram diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970.)

- N.º 100/70 (n.º 211/70, na origem), de 17 de julho corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 10, de 1970, que faculta às empresas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.592, de 16 de julho de 1970.)

- N.º 101/70 (n.º 212/70, na origem), de 17 de julho corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 5/70, que transfere a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Maragojipe, Estado da Bahia, pertencente à 5.^a Região, para o Município de Salvador, no mesmo Estado. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.593, de 16 de julho de 1970.)

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 18, de 1970**

(N.º 2.064-B/69, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Denominar-se-á "Via Dom Bosco" a Rodovia BR-030, Brasília —

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Denominar-se-á “Via Dom Bosco” a Rodovia BR-030, Brasília — Brumado — Ubaitaba — Campinho, do Plano Nacional de Viação, Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 19, de 1970

(N.º 1.932-A/68, na Casa de origem)

Altera o art. 2.º do Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º do Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2.º** — Os inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde somente poderão ser expostos à venda em vasilhame de modelo ou desenho original, contendo gravada expressão que proíba seu uso para alimentos, bebidas ou medicamentos, nos termos desta lei.

§ 1.º — É proibido, em consequência, o envasamento de inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde em garrafas de vidro de modelo, desenho, tamanho e cores tradicionalmente em uso para acondicionar alimentos, bebidas ou medicamentos, cabendo a quem assim os encontrar impedir a sua comercialização, mediante apreensão e entrega às autoridades sanitárias.

§ 2.º — O vasilhame de modelo ou desenho original deverá conter, obrigatoriamente, com destaque, em local bem visível e de forma indelével e legível a

expressão “vasilhame de uso proibido para alimentos, bebidas ou medicamentos.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Indústria e Comércio e de Saúde.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Av. GM/N.º 205

Em 17 de julho de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para manifestar-lhe o meu interesse em comparecer ao plenário dessa Casa do Congresso, a fim de fazer exposição sobre assuntos ligados às atividades deste Ministério.

Nessa oportunidade, terei o prazer de prestar esclarecimentos aos Senhores Senhores integrantes da Comissão de Agricultura relativamente às providências que o Governo vem adotando para o combate à *Hemilea Vastatrix*, que atingiu a nossa produção cafeeira.

Consulto Vossa Excelência sobre a data de 22 do corrente para o meu comparecimento ao Senado.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Marcus Vinicius Pratini de Moraes.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em atendimento à solicitação do ofício que acaba de ser lido, a Presidência determina que a Ordem do Dia de 22 do corrente seja destinada à audi-

ência do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 458, de 1970) que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 458, de 1970

da Comissão de Redação apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — Clodomir Milet, Presidente eventual — Filinto Müller, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 458, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,.....
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 700, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 459, de 1970), que suspende por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja submetida



a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 459, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Aguas Lindóia, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — **Clodomir Milet**, Presidente eventual — **Filinto Müller**, Relator — **Aurélio Vianna**.

ANEXO AO PARECER

N.º 459, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Aguas de Lindóia, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 24 de setembro de 1969, nos autos de Recurso Ordinário de Mandado de Segurança n.º 16.456, do

Estado de São Paulo, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Aguas de Lindóia, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 3

Projeto de Resolução n.º 55, de 1970 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 454, de 1970), que suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 324 do Regimento Interno, a matéria foi incluída em Ordem do Dia a fim de ser declarada prejudicada em virtude do seu prejulgamento pelo plenário quando deliberou sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1970, que se transformou na Resolução n.º 15, de 1970.

Declarando prejudicado o Projeto de Resolução n.º 55, de 1970, vou encaminhá-lo ao Arquivo.

É o seguinte o projeto que vai ao Arquivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 55, de 1970

Suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensão a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, a semana recém-finda mereceu, nas colunas da Imprensa, nas imagens da TV e nas vozes do rádio, noticiário destacado em termos de denúncia, oficialmente formulada pela honrada Oposição, contra o que se alega ser a existência de instrumentos de coação recrutados pelo Governo Federal em favor dos interesses da Aliança Renovadora Nacional.

Devo, dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a repercussão que a matéria teve se deveu a um único fato: o da inexistência de qualquer outro episódio capaz de merecer a atenção da Imprensa.

Assim, os nossos jornais como que se encontravam em regime de solidão, do ponto de vista informativo, e a única matéria-prima capaz de merecer a sua especulação era a queixa formulada pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, basta um fato para jogar em cacos pelo chão da improcedência total a moção oposicionista.

Apesar de um prolongado interstício de aviso prévio, a denúncia emedebista não apontou um fato, sequer, que caracterizasse a idoneidade das razões na formulação da denúncia.

Da leitura a que se procedeu, conclui-se, então, com absoluta tranquilidade, que a Oposição vê no simples fato de existir uma espécie de superposição governamental nos Estados, pela existência de um Governador escolhido, a possibilidade de instrumentos de intimidação e de coerção, operan-

do a tóda carga sôbre o eleitorado, no entrevêro designado para 15 de novembro do ano em curso.

Ora, Sr. Presidente, trata-se, meramente, de uma alternativa: ou um pouco de adivinhação de propósitos ou de designios, ou então uma desculpa ou uma justificativa, assim adredemente manipuladas contra a inevitável derrota que a Oposição colherá nas urnas inconspicíveis e livres dêste ano.

Todos sabemos, por via de consequência, e os políticos da Oposição nacional também o sabem, que o processo democrático é um processo permanente de pressões. O que caracteriza a área de licitude dêsse processo é a legitimidade ou a ilegitimidade dessas pressões. Teremos, então, realmente, o Governador em exercício e o Governador indicado atuando no processo eleitoral, com exceção da Guanabara, em favor das candidaturas parlamentares da Aliança Renovadora Nacional.

Exercerão êsses Governadores pressões, mas aquelas democraticamente admitidas, porque pressões, sem dúvida alguma, legítimas.

O Governador em exercício comparecerá aos comícios públicos, afinal, diante da atenção do eleitorado, demonstrando sèriamente, procurando caracterizar, com a rosbustez das observações, com a tradição das realizações e com a estatística das conquistas em benefício público, através das obras realizadas, que aquêle Governo, com aquela marca partidária, é o que convém ao povo...

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — ... e que, portanto, êsse mesmo povo deve renovar o crédito de confiança antes depositado. Ouvirei V. Ex.^a em seguida.

Por seu lado, o Governador escolhido comparecerá também àqueles comícios,

realizará a mesma jornada, percorrerá a mesma geografia eleitoral, exibindo a sua plataforma, procurando dizer o que pretende realizar e, obviamente, apelando para o povo, no sentido de lhe outorgar a base parlamentar necessária à execução de seu governo, à conquista de sua administração, em obséquio de seu povo, e em favor dos interesses fundamentais de seu Estado.

Trata-se, assim, tanto do Governador em exercício como do futuro Governador, de pressões perfeitamente legítimas, que caracterizam o regime democrático, valendo salientar aqui que esses grupos de pressões são legalmente instituídos, são plenamente institucionalizados na maior democracia que se conhece neste mundo, que são os Estados Unidos da América, onde aqueles grupos de pressão não se contentam em exercer o seu trabalho de persuasão apenas perante o eleitorado; percorrem os próprios bastidores dos palácios governamentais e, principalmente, todas as linhas intermediárias e de cúpula do próprio Congresso Nacional americano, exigindo, pregando suas idéias, reivindicando a rejeição ou a aprovação de projetos no interesse de classes, também e principalmente no interesse da coletividade.

Ouçó V. Ex.^a, Sr. Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Não seria eu a pessoa mais indicada para pedir este aparte. Desde môço que ouço dizer que um Governador deve agir como um juiz numa eleição. É esta a idéia que eu tinha. Atuando como juiz êle não está fazendo injustiça no cargo que ocupa, perante o próprio Governo. Se está fazendo um bom governo, o próprio povo o vai reconhecer. Se está fazendo um governo ruim, não precisa lutar tanto, porque o povo saberá responder à altura. Mas, quanto ao Congresso americano, acho que podemos dizer que o que é bom para

os Estados Unidos é bom para o Brasil. Devemos examinar nossos problemas sem copiar nada dos outros.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Ex.^a abre o debate em dois setores. No primeiro, V. Ex.^a, data venia, como que se estatela ou pelo menos desfila na arquetônica — já que estamos em Brasília — na arquetônica passarela de um equívoco. Estamos falando, nobre Senador José Ermírio, em democracia e, por via de consequência, estamos falando em direitos e garantias individuais.

Este elenco de prerrogativas está esculpido na Constituição e se V. Ex.^a, nos seus poucos momentos de folga ou de entretenimento, prestar atenção às disposições da superlei, verificará que essa vedação quanto a juiz está claramente delimitada na Constituição, que assegura, de um prefeito municipal, isto é, da agrimensura política do País, até o altiplano governamental, que é o Presidente da República, o uso de todos os direitos políticos, inclusive da propaganda de seus candidatos.

Em segundo lugar, não disse, Excelência, não repeti o velho chavão — com o qual, aliás, não concordo — no sentido de que tudo que é bom para os Estados Unidos convém ao Brasil. Há muita coisa que não convém, embora não tenhamos condições ainda — nós, outros, talvez V. Ex.^a tenha — de apresentar vocação de briga de bodoque.

Citei o exemplo dos grupos de pressão nos Estados Unidos, porque, num ponto, Sr. Senador José Ermírio, todos nós estamos de acôrdo e ninguém faz restrições: o melhor exemplo de democracia, no mundo, ainda se encontra nos Estados Unidos.

Citei êsse fato, citei a existência dos lobbies, através de um confronto e de uma comparação, para caracterizar que

nos regimes democráticos as pressões sobre o eleitorado, quando apenas de caráter político, sem o uso da intimidação policial, sem o recrutamento dos recursos do Tesouro, são pressões perfeitamente legítimas e que todos aqui, nesta e na outra Casa, quando detiveram funções governamentais, as praticaram, também, no exercício de um direito. Se um Governador de Estado está consciente de que realizou obra à altura das esperanças, da confiança e, mais que isso, do bem-estar de um povo, ninguém lhe pode tirar o direito de comparecer perante esse mesmo povo e reclamar, pedir e apelar a fim de que o eleitorado continue a prestigiar a sua administração. Porque entre o Governo estadual revolucionário que terminará a 15 de março do ano que vem e o outro Governo revolucionário de Estado que começará naquela data não haverá diferença, não haverá solução de continuidade; a separação se dará apenas em termos de uma vírgula harmoniosa; não haverá ponto final; não haverá ponto de interrogação, porque a esteira de realizações, a filosofia política, a tenacidade e a luta em favor do povo prosseguirão.

Então, repito, aos sucessores desses governadores assiste também o direito, e, igualmente, o interesse de comparecer aos comícios eletivos, porque, sem base parlamentar que, obviamente, se conquista nas urnas, esses governantes terão dificuldades no futuro, e essas dificuldades trarão implicações penosas para o próprio povo, que quer uma administração apoiada pela maioria. Isto, porque não se devem construir situações díspares. Um Governador que não tenha a base parlamentar necessária encontrará embaraços contrários ao interesse do povo. Então, desde que se trata de pressões legítimas, essas pressões são perfeitamente tuteladas além do regime democrático, pelo próprio interesse da administração pública.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Eurico Rezende, eu me felicito e felicito ao Senado por trazer V. Ex.^a ao debate matéria que, apesar de ser doutrinária, tem a maior relevância para a atualidade política do Brasil. O Senador José Ermírio acaba de apartear V. Ex.^a colocando-se numa posição contrária, achando que o Governador de um Estado ou um Presidente da República, na hora em que recebe do povo mandato para dirigir o seu Estado ou a Nação, é um magistrado e passa a ser não o governante representante de um partido só, aquele que o elegeu, mas mas o governante de todos os brasileiros ou de todos os seus coestaduanos. Nestas condições, S. Ex.^a acha que numa democracia autêntica, e respeitado esse princípio, um Presidente da República ou um Governador de Estado passam a ser governantes de todos, de toda a população da Nação, ou do Estado, entendendo que eles não deveriam imiscuir-se em comícios políticos, a partir da hora em que são detentores de um poder dessa relevância, dessa natureza. Então, Senador Eurico Rezende, ao que me parece, tem razão nessa parte o Senador José Ermírio, cujo entendimento é de quem está vivendo os costumes políticos do Brasil. Daí por que a verdade é relativa. Se o comparecimento de um Governador ou de um Presidente da República a uma campanha eleitoral não tivesse, em face dos nossos costumes, da nossa altitude ou do nosso nível de civilização política, não tivesse um sentido de coação, de pressão, mesmo com esse qualificativo de legítima, que V. Ex.^a aduz, seria natural que o povo acolhesse bem a propaganda ou a solidariedade de um Presidente da República ou de um Governador de Estado; como seria natural que o povo, se estivesse em

nível de politização diferente do nosso, a recebesse bem. Seria, enfim, a oportunidade de um Chefe de Estado, de um Governador de Unidade da Federação descer de sua alta posição para ombrear-se com o povo, com a massa, pedindo apoio para suas pretensões de caráter político nas pugnas eleitorais. Ainda que V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende, tenha razão em parte, permita-me apenas esta restrição: não admito **pressão legítima**. Não. Entendo que toda pressão é desagradável, é a anulação da espontaneidade da vontade. O comportamento de um Governador de Estado ir a comícios, na atual fase política, com os costumes existentes, parece-me não ter significação muito razoável para nós que, da altura, comentamos o que o corre lá embaixo, na massa popular. Não tem significação muito satisfatória nem muito justa. O que vemos, nobre Senador Eurico Rezende, é um Governador de Estado tomar parte nos pleitos e, não como integrante de um partido político, pedir o apoio ao povo com a naturalidade, a simplicidade e humildade que seriam necessárias, mas como homem que, quando aparece, é a força que está ali representada. É a simbolização da força, é o poder, é a autoridade do homem que se está exercendo sobre o eleitorado, dados os níveis atuais de politização e de civilização do povo brasileiro. Eu estaria integralmente com V. Ex.^a se, porventura, estivéssemos numa fase de civilização em que os nossos costumes políticos autorizassem essa medida. Neste caso, eu acharia plenamente natural, e até bonito para a vida democrática, o comparecimento de Governadores aos pleitos eleitorais, ajudando os candidatos a Deputados Estaduais, Deputados Federais, e os Srs. Senadores mesmos; assim fôsse, e eu acharia legítimo. Mas peço a atenção de V. Ex.^a, que citou nomes de Governadores de Estado que atuaram nos processos políticos, nas campanhas

eleitorais com essa alta dignidade de respeitar a sua própria posição e os direitos do povo. Mas V. Ex.^a encontrará também grandes, numerosas exceções de governadores que vão aos comícios com autoridades, cercados de agentes policiais. E isto, mesmo constituindo exceção no Brasil, não deixou de ser pressão, não legítima, mas ilegítima sobre o eleitorado brasileiro. V. Ex.^a me permite que eu coloque a questão nestes termos para que V. Ex.^a veja que o meu partido tem razão. Quis, talvez, V. Ex.^a referir-se ao último manifesto partido do Movimento Democrático Brasileiro, em que se apelava para o Governo, no sentido de que aconselhasse os seus candidatos escolhidos nos Estados a não tomarem parte nos pleitos próximos de novembro, e esse apêlo ou essa observação, tudo isso foi tendo em vista os nossos costumes políticos. Já temos salientado coisas dessa ordem, arbitrariedades, abusos de Chefe de Estado, pressões exercidas sobre o eleitorado. O nosso partido fez um apêlo ao Presidente no sentido de que essa intervenção não se faça na próxima eleição. Quanto a mim, pessoalmente, quanto ao meu Estado, devo dizer a V. Ex.^a que já temos uma Unidade da Federação com a vida política tão altaneira, um povo de tanta cultura, tanto espírito de politização, tanta consciência de seus deveres cívicos, que, às vezes, uma intervenção de caráter mais violento dos Governos na massa eleitoral tem um reflexo satisfatório para aqueles que estão lutando contra o Governo, que são a Oposição. Peço desculpas a V. Ex.^a porque estou me alongando no aparte...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está dando interêsse ao meu discurso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... é que se trata de matéria doutrinária tão bonita, de tanta significação...

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Ex.^a que não estou impaciente nem pressuroso. Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Arzemiro de Figueiredo — ... para nossa vida democrática, daí essa intervenção. Ia dizendo a V. Ex.^a que há reflexo às vezes negativo de reação popular contra pressões dos Governos. Lá no meu Estado, o Govêrno que quiser se desmandar para coisas dessa ordem teria, por parte do povo, uma reação inteiramente negativa para êle. O paraibano não tem mêdo de ir às urnas, manifestar sua vontade; é raro o município, talvez algum longinquo, aqui e acolá, onde há ainda timidez, mas não há isso nos grandes municípios do meu Estado. Citei o caso de minha terra. O povo de Campina Grande já está habituado a essas reações cívicas, e não são poucos os sacrifícios. As vezes, há sangue derramado nas praças públicas, do povo, em reação, para manter sua liberdade de pensamento, sua soberania. Em certos casos, há cenas dessa ordem. Sabe o Senador Ruy Carneiro quantas lutas temos tido em Campina Grande, lutas até sangrentas, provocadas pelo povo em face da ação repressiva das autoridades contra aquêles que querem ter liberdade de voto. De modo que, para lá, isso não teria influência. Mas, há exceções, há quem não suporte isso. Grande parte de brasileiros, de outros municípios e de outros Estados, não está habituado a resistir à pressão do Govêrno. Essa pressão, vamos dizer, em geral, sintetizando, é exercida pela ação, pela pressão ilegítima das autoridades governamentais: ora é o Chefe do Estado, ora o Delegado de Polícia... E quando é o Chefe do Estado, então aquela côrte vem assombrar todo o mundo. O Senador José Ermírio tem razão nessa parte em que diz que o magistrado deveria estar na sua posição, garantir o povo como magistrado, uma vez que, na hora em que assumiu o mandato de Governador do Estado, êle não é representante do partido, mas representante de todos os seus coestaduanos. Assim, acredito que o debate de V. Ex.^a está marchando para li-

nhas bonitas, tôdas elas são no sentido de um aperfeiçoamento democrático. Mas, precisamos, Senador Eurico Rezende, de uma etapa melhor de politização do povo para que o povo assista, sem assombramento, à presença de um Governador de Estado no palanque, pedindo pela vitória dêsse ou daquele candidato. É o que entendemos. Felicito, porém, V. Ex.^a por trazer à tribuna assunto doutrinário dessa natureza. V. Ex.^a tem fundamentos históricos de outras nações que assim agem, como na América do Norte, de cuja democracia somos quase que uma cópia, onde permitem isso. Mas ninguém pode comparar o estado de politização do povo americano com o do povo brasileiro. Daí por que, se o Presidente quiser, nessa política de renovação em que está empenhado, permitir que candidatos por êle apontados compareçam ao pleito e peçam, nò interêsse da Revolução, da administração dos próprios Estados, apoio a candidatos de sua preferência, que o Presidente lhes recomende que o façam sem parecer homens, homens que utilizam da autoridade que o povo lhes outorgou para fins ilícitos. Por essa forma, entendo que melhor seria o conselho de não-intervenção, os Governadores ficarem nos seus postos, deixarem os seus chefes eleitorais, os seus líderes partidários estaduais, municipais entrarem em ação. Todo o mundo sabe que onde há um elemento do Govêrno é o Govêrno que está ali, em pessoa, é uma autoridade que se desloca da pessoa dele, Governador, para os seus líderes, para influenciar junto à população eleitoral. De qualquer modo, renovo-lhe os cumprimentos, porque V. Ex.^a trouxe a debate assunto de importância doutrinária e objetiva para o momento. Apenas queria salientar que V. Ex.^a atentasse para essa circunstância: os costumes, os usos e o nível de politização do povo brasileiro.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço pela contribuição de V. Ex.^a, que veio estabelecer a controvérsia do debate.

Entendo, Sr. Senador, que V. Ex.^a tem razão parcialmente. A regra geral é que qualquer cidadão brasileiro, detentor de qualquer cargo que seja, exceto da Magistratura, ou carreiras constitucionalmente afins, pode participar do processo político. Creio que todos os Governadores dos Estados pertencem a diretórios políticos, da ARENA e do MDB. Essa filiação partidária não lhe dá só o direito de participar do processo político; impõe-lhe o dever dessa participação.

O que cumpre verificar é se essas pressões — e, quando falo em pressões, são as legítimas, pois que as ilegítimas são as pressões policiais, as orçamentárias, as empregatícias — são a característica fundamental do regime democrático, principalmente quando êsse regime se encontra em termos de debate eleitoral.

Eu perguntaria a V. Ex.^a: teria muito confronto, teria muita sintonia com o regime democrático, Sr. Senador Arge-miro de Figueiredo, um Governador de Estado apelar para o povo para que vote nos candidatos do seu Partido a fim de reconhecer em termos de gratidão, vale dizer, em termos de julgamento, a sua obra?

Então, se à eleição seguinte, ao quase final do seu Governo, vai funcionar como um teste popular, êsse Governador está diante da opinião do adversário, no sentido de que a sua obra foi negativa, êle não pode, pelo menos, comparecer município por município e demonstrar, centímetro por centímetro, minuto por minuto, hora por hora, mês por mês, o desdobramento da sua administração, as suas realizações, as suas conquistas em favor do povo, êle não pode comparecer. Isso seria negar a democracia. Por outro lado, aquêle que vai ingressar, interessado em obter uma base parlamentar,

uma base de sustentação do seu Governo, não tem o direito de, pelo trabalho, pela persuasão, vale dizer, por uma pressão legítima, procurar conseguir uma arrecadação eleitoral que assegure aquela base parlamentar.

Eu pediria a V. Ex.^a que citasse um caso de Presidente da República que não intervenha, no processo eleitoral, com pressões legítimas. V. Ex.^a não citaria um caso sequer. V. Ex.^a, se quiser citar caso de alheamento no processo político, só encontrará monarcas, só encontrará êste exemplo nas monarquias e nas dinastias, porque essas, via de regra, se apóiam no regime parlamentarista. Mas o Primeiro-Ministro atua e atua decisivamente, a ponto de, via de regra, ter poderes para dissolver os corpos legislativos e apelar para outras medidas. Agora, eu citaria um caso de pressão ilegítima, que, antes de 64, existiu neste País; V. Ex.^a não o nega, porque V. Ex.^a foi vítima, apesar de ser governista naquela época, dêsse tipo de pressões. A pressão do Fundo Sindical, é o dinheiro do erário sindical, de portas escancaradas e de drenagem licenciosa de recursos para alimentar aquela célebre campanha em favor do Plebiscito. Esta a pressão ilegítima.

Então, o que o MDB deve realizar é um trabalho de fiscalização. Para isso, tem seus diretórios organizados, na quase totalidade dos municípios brasileiros. Deverá denunciar ao Governo Federal ou à Justiça Eleitoral êsses desmandos, porque, acredito, estarão, também, ocorrendo da parte de Governadores e Prefeitos da ARENA como, também, de Prefeitos do MDB, em municípios importantes que a Oposição conquistou, cidades eleitorais de grande densidade política neste País.

Cabe, portanto, aos diretórios fazerem as denúncias sôbre casos concretos e não criticar o processo de intervenção do Presidente da República, no sistema político.

Com o que o Presidente da República não concordará, jamais, é que se coloquem os recursos dos Estados e a intimidação da máquina estatal e da Polícia a serviço de facções políticas.

Essas práticas encontrarão, da parte do Sr. Presidente da República, mais do que a mais viva repulsa, o mais exemplar castigo.

Ora, por que o MDB não remeteu essa denúncia à Justiça Eleitoral? Por quê? Porque a Justiça Eleitoral ia examinar o papelório — não há fato concreto algum, não há qualquer ocorrência palpável, mesmo porque o processo eleitoral ainda não começou, e chegaria à conclusão que se trata de uma obra de adivinhação. E a única rota de representação seria a poeira do arquivo, pela ausência total de objeto de averiguação sequer.

Deve-se, então, procurar perquirir a causa dessa representação. Repito: trata-se de uma alternativa: ou o MDB deseja motivar o povo contra o Governo e, com isso, obter melhor arrecadação eleitoral, ou, então, já está construindo uma ficção, uma desculpa e uma justificativa por um possível, senão mesmo certíssimo, fatalíssimo, insucesso eleitoral.

Continuo ouvindo V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Solicitei o aparte naquele ponto em que V. Ex.^a me convocava para trazer exemplos de governos que não intervieram nos pleitos. Não conheço nenhum, na vida republicana do Brasil, que interviesse no pleito, em favor dos candidatos de seu partido. Sei que na América do Norte se faz isto, mas em decorrência, de certo, do espírito de politização do povo. Não sei se no Manifesto do MDB, para responder bem a V. Ex.^a, tomei parte na discussão. Mas, ao que me parece, é que o MDB não se utilizou da expressão "denúncia", para qualificar o documento que tornou público. Não houve denúncia propriamente. Seria uma ingenuida-

de denunciar o que não era fato. V. Ex.^a, no entanto, alertou o Governo, no sentido de que não permitisse aos Governadores intervir na campanha eleitoral, tendo em vista inúmeros casos de intervenções ilegítimas, pessoais do Governador do Estado. Conheço casos em que o Governador do Estado — não gosto de personalizar os meus argumentos, dar um sentido de ofensa a a ou b —, dentro do seu gabinete, chama um elemento da Oposição e lhe diz: "V. Ex.^a está governando o seu Município. Aviso-lhe que não contará com o apoio do Governo. Contará com a hostilidade do Governo, se continuar nesse partido, se continuar oposicionista".

E os fracos cedem à intervenção do Governador, à participação do Governador do Estado. Pode ser que, agora, o Presidente da República consiga, através de um projeto dessa natureza, dar um sentido mais perfeito, para que o povo não tema a autoridade, não tema o delegado, não tema o soldado ou a presença do Governador. Pode ser que se consiga esse milagre, porque o costume não se muda assim, o progresso vai de modo relativamente lento. Este o tema que não nos preocupa, creia V. Ex.^a, porque também faço parte do MDB, não há interesse cabal de preparar justificativa para uma derrota no próximo pleito eleitoral. Não. Nós viremos para aqui, com a vontade do povo. Grande ou pequeno o nosso partido, o que nos interessa é que os que venham para aqui tenham a legitimidade do mandato que se origine da livre vontade popular. É o que nos interessa. Grande ou pequeno, nosso partido vale o que valem os nossos ideais, o que vale o nosso programa, o que vale no nosso destino, que não se contrasta muito — vamos dizer a verdade — do que V. Ex.^a defende, pois inúmeros atos do Governo que aí está nós temos aprovado nas votações e até em declarações peremptórias. Não podemos negar a verdade. Não somos um partido que viesse

esmagar, pelo número, a política de desenvolvimento do atual Governo. Não queríamos isto, não queríamos partidos que viessem para cá impedir que ele se deslocasse da sede do seu Governo e fôsse estender as suas mãos limpas às mãos suarentas e sujas dêste pó sagrado, do pó de trabalho dos homens flagelados que passam fome nesta hora. Foi outra motivação. Não queríamos maioria para isto, não queríamos uma maioria que viesse negar, que viesse impedir êsse serviço extraordinário que se está fazendo no Brasil, no sentido das comunicações. Há estradas pavimentadas em tôda parte, há orientação atual do Governo no sentido de enfrentar o problema das sêcas pelo caminho legítimo, que é o da irrigação. Afora outros, evidentemente, porque problemas dessa complexidade não podem ser resolvidos por um processo só: é preciso irrigação e mais alguma coisa, como, por exemplo, a colonização, sobretudo para radicar o homem ao meio, ao Nordeste. Este seria o sentido humano na solução do problema da sêca. É necessário que se dê umidade, que se dê água ao homem do campo, para que ele comande e faça produtiva a região, mesmo nas fases de sêca. A maioria que aqui viesse seria de apoio ao Presidente Médici nos caminhos certos que ele vai tomando e, ao mesmo tempo, essa maioria deveria ter energia e dignidade bastante para dizer a S. Ex.^a: “não faça isto, que está errado, não mande êste projeto, que não apoiamos”, quando entendesse, certa ou errada, que o caminho não estava condigno com os interesses gerais da Nação. Não nos preocupa isso. Queremos, na verdade, pleitear do povo uma representação condigna, que nos dê vida, que sustente o nosso partido, não só em nosso benefício mas também da Nação. V. Ex.^a já imaginou como seria a democracia brasileira com a eliminação de todos os nossos representantes, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal? Êsse partido reduzido à expressão

de uma só maioria, obediente ao Governo, atendendo ao Governo, apoiando o Governo, que seria essa democracia? Onde essa democracia? Onde essa doutrina, que se poderia qualificar de democracia, baseada numa estrutura política onde só um partido existisse, onde só ele pudesse falar, votar e conduzir os destinos da Nação? Peço a V. Ex.^a que entenda meu pensamento. Se essa política de renovação se fizer politizando o povo, de forma a que a autoridade não apareça mais como elemento estranho de assombramento da população eleitoral; se se conseguir isso através de recomendações expressas do poder militar e do policiamento do poder militar nos Estados, para atendimento às vozes que aparecem como vítimas de pressões ilegítimas, muito bem. Mas que se faça com êste sentido, de identificar os Governadores com o povo, não como é usual. Daí o temor do MDB de o Governador aparecer, nos pleitos, para exercer coação ilegítima sobre o eleitorado. Perdoe-me V. Ex.^a a extensão do aparte. Minha preocupação é de movimentar a Casa, que está, hoje, com pouco número, e, ao mesmo tempo, discutir um problema que V. Ex.^a trouxe à baila, de alta significação para a vida democrática do País.

O SR. EURICO REZENDE — A extensão do aparte de V. Ex.^a está na razão inversa das pressões condenáveis, que não existem.

Sr. Presidente, agradeço a intervenção do eminente Senador Argemiro de Figueiredo e concordo plenamente com S. Ex.^a quando caracteriza, em termos de louvor, a atuação oposicionista nesta Casa, que, realmente, não tem regateado apoio às medidas de salvação nacional postas em prática pelo Governo da Revolução.

Mas, no que diz respeito à perspectiva de pressões ilegítimas da parte dos governadores, quer me parecer — e agora com o próprio reconhecimento do ilustre

aparteante — que o momento não é oportuno, porque sequer se iniciou o processo político eleitoral. Entretanto, na verdade, deverá ficar salientado, para que não se mantenha ninguém em ilusão, que se instalou, neste País, o jôgo da verdade, e o Sr. Presidente da República, pela sua persuasão, irá conclamar o povo brasileiro a cerrar fileiras em torno de candidatos capazes de assegurar a base parlamentar da Revolução, até mesmo em benefício da estabilidade democrática, até mesmo para uma política de prevenção necessária neste País, especificamente e genêricamente na América Latina. Os Srs. Governadores em exercício e escolhidos e os Srs. Prefeitos da ARENA irão movimentar idêntico trabalho em favor da campanha eleitoral da Aliança Renovadora Nacional, mas de modo algum será adotada a prática de pressões ilegítimas, isto é, do recrutamento de meios orçamentários, do gesto assistencial e empregatício, da presença e intimidação da polícia. Os titulares arenistas do Poder Executivo, nas esferas federal, estaduais e municipais farão a propaganda em termos altos, procurando obter o julgamento favorável da opinião pública, com isso criando condições para que se renovem, se possível, para que se ampliem as bases parlamentares do Governo e da Revolução. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, nobres Colegas, o mês de julho é mês de férias e é quando o Brasil inteiro se vale dessa folga, particularmente colegial, para visitar Brasília.

Há de parecer aos visitantes desta cidade, que por imperativo também vêm ao Congresso, há de parecer-lhes estranho que os dias se sucedam com pouca fre-

qüência aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Portanto, é preciso explicar a nosso povo que estamos em plena campanha eleitoral. Tôda a Câmara dos Deputados se renova, e dois terços do Senado também serão renovados.

Sr. Presidente, agora mesmo estou chegando do Rio Grande do Sul, onde estive precisamente nessa missão em que se empenham todos os parlamentares brasileiros. Tanto é verdade que tivemos de organizar todo nosso calendário de ausência, a fim de atender a uma de nossas obrigações fundamentais, obrigação que não é apenas daqueles que se candidatam, mas daqueles que devem auxiliar seu partido e auxiliar seus companheiros, para que triunfem nos seus propósitos.

Como disse, Sr. Presidente, estou chegando do Rio Grande do Sul. Quero apenas relatar à Casa que, no meu Estado, em matéria de campanha eleitoral, tudo vai bem. E não me refiro apenas ao meu Partido, à Aliança Renovadora Nacional, mas também no que tange ao Movimento Democrático Brasileiro.

Realizamos sábado a nossa Convenção, na qual apresentamos ao eleitorado rio-grandense os nossos candidatos. Creio ser a primeira Convenção nesse sentido realizada, neste ano, no Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a me dá licença para um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quando V. Ex.^a vai a tribuna para dar notícias do desenvolvimento da campanha eleitoral que se desenvolve no Estado do Rio Grande do Sul, não somente sob a bandeira do partido de V. Ex.^a, como também do meu partido, o Movimento Democrático Brasileiro, sinto grande alegria com as notícias que V. Ex.^a está transmitindo ao Senado, ratificadas,

aliás, pelas emissoras do seu Estado, sobretudo a Rádio Guaíba, cujo noticiário diariamente ouço, em que ela faz um excelente relato da bela campanha democrática que está se ferindo no Estado do saudoso e grande Presidente Getúlio Vargas. Quero dar êste aparte a V. Ex.^a para dizer que fez muito bem ao iniciar sua oração dando satisfação ao povo que vem às nossas Casas — à Câmara e ao Senado — e observa os plenários vazios. V. Ex.^a faz bem em dar esta explicação, sobretudo quando Brasília está repleta de brasileiros vindos de todos os recantos da Pátria, principalmente da mocidade que veio tomar parte nos jogos universitários e está enfeitando as ruas de Brasília. Essa mocidade que anda insatisfeita no mundo inteiro, chega às galerias de nossa Casa e da outra, encontra êsse deserto tremendo, supõe que na realidade é sempre assim e que os parlamentares brasileiros não estão levando a sério as tarefas que o povo lhes confiou. De modo que a explicação de V. Ex.^a como Vice-Líder do Governo, ilustre representante do Rio Grande do Sul e um dos Senadores mais atuantes, se impunha neste instante em que as galerias e tribunas estão cheias de visitantes curiosos de conhecer os nossos trabalhos.

O SR. GUIDO MONDIN — Tenho dito, nobre colega Ruy Carneiro, que o aperfeiçoamento democrático é uma questão pedagógica. Se é pedagógica, temos de esclarecer, temos de explicar. Daí a minha preocupação não apenas pelo que diretamente observo, mas também pelos comentários que tenho ouvido. O povo nos visita, e não consegue uma explicação do porquê dos plenários vazios. Então, temos de repetir, muitas vezes, o que se passa.

Os Deputados, todos os Deputados, e dois terços dos Senadores estão nos seus Estados, ou providenciando concentrações, ou cuidando diretamente das suas candidaturas, cuidando enfim de todos

aquêles aspectos que tendem, no caso do ano de 1970, para as eleições de 15 de novembro. Portanto, esclarecido o povo, êle não estranhará o vazio dos plenários.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que volto do Rio Grande verdadeiramente entusiasmado. E, se o nobre Senador Ruy Carneiro ouviu hoje uma das nossas emissoras, estará confirmando o que vou, em breves palavras, relatar. Dizia que fomos os primeiros, talvez, no Rio Grande, e no caso da Aliança Renovadora Nacional, a realizar nossa convenção no sentido de lançar as candidaturas que concorrerão ao pleito de 15 de novembro — Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais.

E não deixaria de mencionar que ambos os partidos, no Rio Grande, com o mesmo fervor estão realizando as concentrações que são movimentos que precedem às convenções. Sempre, quando ouço os companheiros referindo-se à política dos seus Estados, por vezes eu estranho, porque, no Rio Grande, com toda desenvoltura, sem pressões de nenhuma ordem, os partidos estão realizando êsse trabalho democrático com absoluta liberdade. E não apenas com liberdade, mas com fervor. Reunimos em Pôrto Alegre a nossa convenção, a ela comparecendo a quase totalidade dos 400 delegados que deveriam votar. Foi um dia de intenso trabalho, culminando com o instante inesquecível que foi o do anúncio dos candidatos votados naquela convenção. Quando apresentados foram à convenção os nomes para o Senado, do nosso colega Daniel Krieger e do Deputado Tarso Dutra, a vibração se fez intensa. Há profundo espírito democrático na nossa ação partidária; há imensa compreensão e sensibilidade em tôrno do momento que estamos vivendo. E direi que não é apenas o meu partido, mas o partido de V. Ex.^a, que tem esta compreensão. E é tão verdade que ambos se empenham, compreendendo êste momento e procurando, através do traba-

lho, retomar aquela caminhada a que todos nós aspiramos, para nos projetarmos numa fase mais nítida, esplendorosa, da nossa vida democrática. Todos nós sabemos que, para chegarmos lá, tudo depende da nossa ação, da nossa compreensão e da nossa sensibilidade.

Assim, foram lançados os nossos candidatos. E, como dizia, esta Convenção foi precedida de uma série de concentrações que, por sua vez, foram verdadeiros comícios de lideranças. Não sei se, em outros Estados, o meu partido e o partido de V. Ex.^a assim estão procedendo, mas eu me permito, até com certa vaidade, dizer que, neste instante, o Rio Grande se faz exemplo. Nós entendemos que, no Rio Grande, a vida partidária se faz todos os dias, todos os minutos, não se aguarda véspera de eleições para uma ação mais intensa, mas sim ela se faz todo o ano, tem motivações para uma vida partidária feita de atividade diária. Por isso mesmo, a nossa concentração se revestiu do entusiasmo que eu ali constatei.

Agora nos atiraremos na campanha plena visando ao pleito de 15 de novembro, e eu gostaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que outros colegas viessem anunciar, aqui neste Plenário, o que está acontecendo nos seus Estados.

Tudo é uma soma de esforços no sentido de demonstrar, a nós mesmos e ao mundo, que se pratica a democracia no Brasil.

Tenho certeza de que o pleito no Rio Grande do Sul se desenvolverá em altitude. Nossos oradores levarão suas mensagens pelo Rio Grande, tendo muito que dizer, particularmente quando se referirem às realizações do Governo do Estado e às realizações do Governo Federal, a par de toda uma motivação doutrinária, no sentido rigorosamente democrático, que levaremos àqueles que nos ouvirem por todos os rincões do Rio Grande do Sul. Portanto, Sr. Presidente

e Srs. Senadores, só temos motivo de satisfação, de júbilo, de alegria.

Deflagra-se a campanha, desdobram-se bandeiras e, agora, de novo, como em vészes anteriores, andaremos por toda parte, pelo Rio Grande do Sul, levando a nossa palavra, certos de que o faremos com altivez, com elegância, e não é outra coisa que esperamos dos nossos nobres adversários no Rio Grande do Sul.

Felizmente, proclamo com ênfase, há este clima, há esta compreensão no Rio Grande, capaz de nos demonstrar, desde agora, que esta campanha eleitoral dará ensejo a um adestramento de ação democrática de que realmente necessitamos.

Anuncio, portanto, aqui no Senado, o que o meu partido está realizando no Rio Grande do Sul, devendo já no fim desta semana realizar grande concentração na região nordeste do Estado, como início, realmente, da campanha eleitoral, que não cessará antes que as urnas falem. Não gosto de preannunciar resultados. Apenas quero que os resultados das urnas confirmem nossos propósitos, nossas intenções, e sejam realmente uma afirmação do trabalho inteligente que estamos realizando.

Gostarei, Sr. Presidente, de, no decorrer destes dias, quando outras convenções se forem realizando, de ambos os partidos, que venham os nobres colegas tecer comentários em torno destes atos. Temos de dizer ao povo o que estamos fazendo. Vivo a insistir que a vida partidária está dentro de nós mesmos e toda a recomposição democrática deste País não se há de esperar que venha do céu mas há de ser resultante da nossa ação individual no seio dos partidos, em meio à ação democrática que queremos ver desenvolvida todos os dias.

Portanto, Sr. Presidente, amparemos, antes de mais nada, na nossa própria ação, na segurança de que as elei-

ções de 1970 no Brasil sejam, realmente, uma reafirmação, perante o mundo, da vida democrática que temos no Brasil, nesta sua caminhada de aperfeiçoamento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A palavra está facultada a qualquer Sr. Senador que dela quiser fazer uso. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a Sessão de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 467, de 1970, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—

Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso, tendo

PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, tendo

PARECER, sob n.º 72, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

83.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de julho de 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS E FERNANDO CORREA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Millet — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicílio Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:

— N.º 102/70 (n.º 213/70, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 40, de 1970, que

“aprova o texto do Acôrdo de Previdência Social firmado com o Governo de Portugal, em Lisboa, a 17 de outubro de 1969”.

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 477, de 20 de julho do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei n.º 2.069, de 1969, que “dispõe sôbre as honras, direitos e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas”, sancionado pelo Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
O Expediente lido vai à publicação.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Procurador da República praticou evidente excesso de poder ao negar encaminhamento à representação do Movimento Democrático Brasileiro contra o decreto-lei que instituiu a censura prévia. O poder de negar seguimento à matéria não lhe é dado pela Constituição nem pela lei específica disciplinadora da representação sôbre inconstitucionalidade.

A Constituição, em seu art. 119, fixando a competência do Supremo Tribunal Federal, estabelece que à mais Alta Corte de Justiça compete processar e julgar originariamente a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei, ou ato de lei, ou ato normativo federal ou estadual.

Mais clara que a Constituição, porque prevê as diferentes hipóteses de formulação da controvérsia, é a Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964. Nos termos desta lei, são duas as hipóteses ocorrentes: numa, o Procurador toma conhecimento diretamente da inconstitucionalidade verificada em lei ou ato normativo e, por ato seu, por iniciativa sua, independentemente de qualquer provocação, ou seja, de ofício, submete ao Supremo Tribunal Federal a apreciação da inconstitucionalidade; na outra hipótese, o Procurador é provocado, para que suscite, perante o Supremo Tribunal Federal, a inconstitucionalidade por alguém argüida.

É o que está explicitamente previsto na lei mencionada, que assim estipula:

(Lê.)

“Art. 1.º — Cabe ao Procurador-Geral da República, ao ter conhecimento de ato dos poderes estaduais que infrinja quaisquer dos princípios estatuídos do art. 7.º, inciso VII, da Constituição, promover a declaração de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.”

“Art. 2.º — Se o conhecimento da inconstitucionalidade resultar de representação que lhe seja dirigida por qualquer interessado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da representação, para apresentar a argüição perante o Supremo Tribunal Federal.”

Dir-se-á que o sistema constitucional decorrente da Emenda n.º 1 é mais amplo, pois que aí se trata de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual.

A amplitude maior é apenas quanto à dimensão da matéria, ou seja, a propósito da discussão de inconstitucionalidade, não quanto a seu processamento. No que concerne ao modo de exame da matéria, não há alteração.

O Procurador da República não foi investido da condição de juiz da representação de inconstitucionalidade suscitada por interessado. É apenas erguido à condição de veículo do julgamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal. Vale dizer, ao Procurador da República o que compete é receber a representação do interessado e dizer se é procedente ou improcedente, mas, de qualquer forma, encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal. Assim se entende, assim sempre se entendeu, porque o Procurador representa apenas o meio, o caminho previsto na legislação para melhor ordenamento da matéria até chegar ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal.

Não há dispositivo constitucional, nem legal, que autorize o Procurador da República substituir-se ao Supremo Tribunal Federal na função de decidir e julgar. Assim entenderam sempre os eminentes Procuradores da República, desde o primeiro que houve de encaminhar processo de representação sob o regime da Constituição de 1946. De fato, assim procedeu o então Procurador-Geral da República, que foi depois Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Themístocles Cavalcanti. Já no Supremo, éle próprio, num voto, elucidou a matéria ao fixar a posição ou o dever do chefe do Ministério Público. Precisamente na Representação n.º 705, o Ministro Themístocles Cavalcanti esclareceu que, na função de Procurador da República, encaminhou ao Supremo representações até com pareceres contrários. Assim também o fez, no Governo do Presidente João Goulart, o nobre Procurador Evandro Lins e Silva. Ao examinar a representação que, no Supremo, tomou o número 490, o ilustre jurista assim concluiu:

(Lendo.)

“Em face do exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela improcedência da presente representação. Requer, entretanto, seja a mesma dis-

tribuída e julgada como fôr de direito e justiça.”

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Sabem V. Ex.^a e a Casa que não sou bacharel em Direito. Não tenho o traquejo nem a experiência jurídico-constitucional de V. Ex.^a Entretanto, o meu bom senso aconselhou-me a que aparteasse o Senador Eurico Rezende, quando defendia tese oposta à de V. Ex.^a Em linhas gerais, acentuei que o MDB, ao suscitar o problema, o fêz recorrendo à Justiça suprema da Nação, que é o Supremo Tribunal Federal. E acrescentei: “Nessas condições, tenho para mim que o caminho certo seria o Procurador-Geral da República emitir o seu parecer — como fêz —, brilhante, erudito, inegavelmente o reconhecimento, mas, de qualquer maneira, não determinar o arquivamento e, sim, encaminhá-lo ao pretório para o qual o mesmo foi dirigido.” Vê V. Ex.^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que me restava razão, quando aparteei o eminente Vice-Líder do Governo nesta Casa, que defendia, com ênfase, a tese de que o Procurador-Geral da República, tendo dado parecer contrário à inconstitucionalidade argüida pelo MDB, agiu corretamente, mandando arquivar a petição do MDB. Definindo, como V. Ex.^a o faz, brilhante e eruditamente, a tese de que o Procurador não poderia, absolutamente, mandar arquivar se arrima em V. Ex.^a, um jurista dos mais conceituados e respeitados da Nação e, creio, do Universo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a fêz muito bem na objeção formulada em debate anterior.

Nem a circunstância de não ser bacharel lhe reduz a segurança do raciocínio. Basta que V. Ex.^a esteja atento a que já se disse, em larga margem com muita razão, que o direito é bom senso.

O bom senso, se não houvesse os precedentes que estou invocando, recomendava que o ilustre Procurador-Geral da República, ao receber a representação, a examinasse para dizer se com ela concordava ou não, mas, de qualquer modo, para submetê-la ao Supremo Tribunal Federal. Esta a linha tradicional de procedimento dos Procuradores da República, nos casos semelhantes. Tanto mais indeclinável política, jurídica e moralmente seria o encaminhamento da matéria porque se tratava da representação de um partido político em objeção a um decreto-lei. Não era um particular que representava. Não se cuidava de protestar contra um dispositivo legal, em proveito de direito patrimonial e individual. Tratava-se da formulação de uma grave questão jurídica e política, porque envolvente de decreto-lei que o Congresso não podia alterar, senão aprovar ou rejeitar de plano. E ainda tanto mais prudente deveria ser o eminente Procurador da República quando exerce cargo de confiança do Presidente da República.

Tudo, portanto, jurídica, política e moralmente, recomendava ao ilustre professor que ocupa as funções de Procurador da República tomar na devida consideração a matéria, para deixar que sôbre ela, ainda que contra o seu pronunciamento, falasse soberanamente o Supremo Tribunal Federal.

Se assim procedesse, teria mantido a linha até aqui adotada por seus eminentes antecessores, que, mesmo divergindo da matéria, a submeteram ao Supremo Tribunal Federal. Fizeram-no quando divergentes totalmente da representação recebida. Fizeram-no quando divergentes parcialmente da representação oferecida por interessado.

Já assinalei casos em que os Procuradores divergiram totalmente da representação, mas a submeteram ao crivo do órgão competente, a mais alta côrte de justiça do País. Também, quando divergiram parcialmente, submeteram a matéria ao Supremo Tribunal Federal.

Assim se verificou na Representação n.º 748, da Guanabara, como na Representação n.º 753, de São Paulo. Em ambos os casos o Procurador não aceitou, na sua integridade, a representação recebida, mas encaminhou a matéria, com seu pronunciamento apenas favorável, ou em parte, para o exame completo do Supremo Tribunal Federal. É que, aceitando ou divergindo, ao Procurador o que compete é ser o veículo de encaminhamento da matéria à decisão do Supremo Tribunal Federal, porque somente este o órgão indicado na Constituição para dizer, em forma de julgamento, da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade da lei ou ato normativo federal ou estadual.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a tem o aparte.

O Sr. Vasconcelos Torres — Senador Josaphat Marinho, com respeito, porque V. Ex.^a é um jurista, com admiração, porque V. Ex.^a é um dos melhores parlamentares que nossa Pátria tem tido, intervenho neste debate, mais para esclarecer do que para contraditar. Segundo aprendi, o Supremo Tribunal Federal julga sobre fatos e não sobre hipóteses. Compreendo também que a parte legítima para a representação seria, digamos, uma editôra, uma empresa que tivesse sido prejudicada pela lei, que foi impugnada e teve sua tramitação regular no Congresso Nacional. Nós tivemos o poder de aprovar ou de rejeitar. Foi aprovada. Tendo sido aprovada, parece-me que no terreno do Legislativo — e usando a linguagem jurídica — a matéria passou em julgado. Houve — e é com todo o respeito que eu falo — interesse político da impugnação. Nas vésperas de uma campanha eleitoral, o MDB, legitimamente, digamos assim, procurou contestar a lei que teve o seu curso perfeito e correto. Agora, peço a V. Ex.^a que me esclareça. O MDB, nesse caso, não é parte

legítima no feito, porque o MDB é um partido, não é uma editôra, ainda não houve nenhum caso em que a censura fôsse efetivada. Estou falando — V. Ex.^a sabe quanto eu o aprecio — desapassionadamente. Se já tivesse havido uma reclamação desta ou daquela empresa editorial, deste ou daquele jornal, ou de um periódico, acredito que a representação ao Procurador teria o seu acolhimento; mas, sob uma hipótese, me parece que não podemos jogar o Supremo Tribunal Federal na nossa competição política. Vamos dar de barato que o Supremo Tribunal acolhesse a representação do partido oposicionista. Estaria levando para o augusto Plenário da maior e mais alta côrte de justiça do País um debate que foi eminentemente político, quando ali se trata essencialmente de matéria jurídica. Estou falando quase como um aluno de Direito, Senador Josaphat Marinho, V. Ex.^a sabe, mas quero dizê-lo de alto e bom som, que o admiro, que o respeito. Sou daqueles que têm conhecimento de que o nobre colega recebeu um desafio do Chefe do Governo para “mandar brasa”, e não só tem “mandado brasa”, como tições seguidos. Não porque tivesse atendido àquela solicitação do Presidente da República, mas o nome de V. Ex.^a é cercado por uma auréola de respeitabilidade. V. Ex.^a é um intelectual, um homem brilhante. E, nesta matéria, às vezes fico na dúvida, porquanto há o político Josaphat Marinho — que é espetacular — e há o jurista Josaphat Marinho — que faz o papel do advogado da defesa, que faz o papel do advogado da acusação e que, a serviço da causa partidária que abraçou, deslumbra o Senado com as teses mais ousadas, como — com respeito — entendo a que o nobre representante da Bahia defende no dia de hoje. Veja V. Ex.^a, Senador Josaphat Marinho, com que cordialidade e acatamento o aparteio. Para não prolongar-me, queria perguntar se não é permitido ao Procurador-Geral da

República, dentro da sistemática de nosso quadro jurídico, receber ou rejeitar, **in limine**, uma representação. Aqui defendendo a tese de que o MDB não era parte legítima para a representação. No meu entender, a matéria não se revestia daquelas características jurídicas. Ela possuía a fisionomia política para o debate, na hora em que se processa no País campanha eleitoral. O MDB, concluo, pode estar certo, mas eu queria dizer, **data venia**, que o Procurador está certíssimo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço ao nobre Senador Vasconcelos Torres não apenas a sua intervenção, mas a bondade de suas palavras a meu respeito. Sabe com que sensibilidade recebo referências tão generosas. Mas elas não impedem que façamos aqui o diálogo democrático, que é o que convém a um Parlamento modelado em educação política.

No estilo de seu aparte, nobre colega, é que as instituições se fortalecem, que se dignificam, porque os homens que se opõem...

O Sr. Vasconcelos Torres — E se compõem, eu diria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... se respeitam.

Recebo, por isso, com extrema emoção, as suas palavras, sobretudo pelo tom de cordialidade em que envolveu sua divergência. Não precisamos aqui nos censurar, como o Governo pretende fazê-lo a tóda a Nação através de decreto-lei cuja inconstitucionalidade segura e oportunamente o MDB argüiu perante o Procurador da República.

Permita lembrar ao eminente Senador pelo Estado do Rio que nem o Procurador da República julgou que não fôsse parte idônea o Movimento Democrático Brasileiro.

No seu despacho, toma conhecimento da representação, o que implica reconhecimento da legitimidade de represen-

tante, ou seja, o que implica o reconhecimento de ser parte legítima o Movimento Democrático Brasileiro; e examinou a matéria, no mérito. Advogado que é, o meu nobre colega sabe que nenhum juiz, nenhum órgão, entra no exame do mérito se a parte não é legítima.

O Procurador nem sequer argüiu — nem poderia fazê-lo, porque a Constituição não estabelece discriminação — falta de idoneidade do autor da representação.

O Sr. Vasconcelos Torres — (Com assentimento do orador.) Parece-me que há casos em julgamento em que a respeitabilidade da representação faz com que o juiz acate — e V. Ex.^a sabe, e ninguém pode discutir a respeitabilidade de uma agremiação política. O que procurei abordar era justamente a legitimidade do direito de representar. E V. Ex.^a está respondendo a mim, à altura. Eu dizia há pouco ao Líder em exercício que nós — gostei muito de uma frase de V. Ex.^a — podemos dialogar divergindo na base do diálogo, na base do entendimento, do esclarecimento, e não através daquela técnica de deblaterar e de gritar. Estou satisfeito, porque V. Ex.^a recebeu meu aparte com atenção, está fixando seu ponto de vista e me deu a satisfação de reconhecer que eu merecia uma resposta. Porque, realmente, a matéria me parece ser daquelas que se inserem na controvérsia jurídica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sem dúvida nenhuma.

Mas dizia: também não autoriza a discriminação a lei específica, a Lei n.º 4.337, que regula a declaração de inconstitucionalidade, pois nela a menção genérica é “a qualquer interessado”. Ora, o partido político, na legislação brasileira, é pessoa jurídica. E não há ninguém, não há interessado maior no resguardo da ampla liberdade de pensamento e de opinião, em tódas as suas formas, do que os partidos políticos. Não

terão condições de orientar e captar a opinião pública se não dispuserem dos veículos de comunicação.

O Procurador da República, no particular, nenhuma dúvida suscitou. Conheceu da representação, mas para apreciá-la conclusivamente. Neste ponto, praticou manifesto excesso de poder. Sòmente lhe competia examinar a matéria, repito, para aceitar ou contrariar a arguição de inconstitucionalidade, mas para, em qualquer hipótese, submeter a matéria ao exame do Supremo Tribunal Federal. A Côrte Suprema é que constitui o órgão previsto na Constituição e na lei para dizer, soberanamente, da inconstitucionalidade, argüida de officio pelo Procurador ou através de representação dêste resultante de provocação de qualquer interessado. Ao Procurador, de acôrdo com os próprios precedentes invocados, não competia determinar o arquivamento da representação, que a êle, em substância, não era submetida para a decisão final, mas encaminhada para que suscitasse a controvérsia perante o Supremo Tribunal Federal.

O Procurador, digo ainda uma vez, é veículo da arguição de inconstitucionalidade, não é juiz dela. Mas a verdade é que o illustre Procurador, cujas qualidades de cultura e de talento ninguém desconhece, se excedeu, lamentavelmente, no exercício de suas funções. Não deveria ser, no caso, o órgão solidário com a posição do Governo, mas, antes, o órgão solidário com a apreciação imparcial da controvérsia suscitada.

Quando Floriano Peixoto demitiu e reformou funcionários civis e militares, em 1892, Senhores Senadores, Rui Barbosa assumiu a defesa dos perseguidos. E, quando o Procurador da República se exaltou, na defesa dos atos atacados, o grande defensor da República e da democracia traçou, num conceito lapidar, a eminente função do chefe do Ministério Público. "O órgão da Justiça Pública" — disse êle — "não é um patrono

de causas, intérprete parcial de conveniências, coloridas com mais ou menos mestria; é, rigorosamente, a personificação de uma alta magistratura."

Era a personificação dessa alta magistratura que o MDB esperava, como esperava a opinião pública, fòsse posta em relêvo pelo illustre Procurador-Geral da República do atual Governo.

Nem por êle haver mandado arquivar a representação, entretanto, a discussão estará morta. Cabe ao advogado do MDB verificar se não há uma forma, ainda que excepcional, dentro da legislação vigente, para fazer chegar a matéria ao exame final do Supremo Tribunal Federal. Se porventura tal não ocorrer, a matéria haverá de ser, oportunamente, suscitada, quando um interessado direto, numa situação concreta, invocar os remédios legais apropriados contra o monstruoso decreto-lei da censura prévia.

Por enquanto, Sr. Presidente, fique a nossa estranheza, fique, sobretudo, a observação de que êste despacho, mandando arquivar a representação, significa, também, mêdo da verdade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde sábado da semana passada transformou-se Brasília numa nova Olímpia, onde mais de três mil jovens atletas, procedentes de todos os Estados da Federação, disputam, com o maior entusiasmo e dentro do mais elevado espírito de desportividade, os XXI Jogos Universitários Brasileiros.

Tal como para a famosa cidade grega, também para aqui convergiu a fina flor da cultura física e cultural de todo o País. Tal como naquela Cidade-Estado, vemos centenas de atletas brasileiros, debaixo do maior espirito de disciplina

e correção esportiva, se empenharem nas mais variadas e duras provas.

A vista de seu alto alcance sócio-educacional, esta jornada de conagraçamento não pôdia passar sem um registro nos Anais do Senado, assim como os fatos históricos assinalam com destaque as famosas competições olímpicas.

Um duplo motivo levou-me a tomar a iniciativa de solicitar fôsse prestada pelo Senado Federal uma homenagem especial ao ensejo dessa efeméride: 1.º) por se tratar de um conclave nacional de jovens estudantes superiores; 2.º) por significar ela uma demonstração de competições atléticas, elementos integrantes de tóda autêntica educação.

É a educação, como se sabe, um desenvolvimento harmonioso e uma ordenação integral do ser humano, abrangente de tóda a sua complexa realidade, no seu corpo, como no seu espírito, na sua sensibilidade, como nas faculdades intelectual e volitiva.

Cabe em tóda educação integral levar em conta êsse desenvolvimento harmônico das atividades do ser humano, devendo cada um dos cinco aspectos da natureza humana — o físico, o intelectual, o social, o estético e o espiritual — receber a conveniente parcela de tratamento, de conformidade com sua hierarquia essencial.

Isto significa que, de acôrdo com a própria natureza humana, dentro da ordem própria e lógica das potencialidades humanas, as forças físicas têm primazia na ordem da natureza, cabendo às potencialidades espirituais a primazia na ordem da proeminência.

A grande falha da maioria dos sistemas pedagógicos reside, como ocorre em todos os tempos, no unilateralismo ou no parcialismo com que se consideram o objeto material próprio da educação e, conseqüentemente, a própria finalidade da educação.

Aqui no Brasil ainda é comum a prática de uma educação quase inteltra-

mente intelectualista e verbalista, em que se confunde educação com instrução, admitindo-se que todo aspecto teleológico da educação deve repousar na pura ciência ou no saber pelo saber.

Contra êsse unilateralismo há de se contrapor o totalismo da verdadeira pedagogia, baseada numa concepção integral do ser humano, consoante o sábio ensinamento de Michael Sailer: "Da mesma forma que o homem saiu como um todo das mãos de Deus, deve sair como um todo das mãos do educador". A educação é, assim, uma obra de sabedoria, que ensina e obriga a todos a adquirirem os meios necessários para a preservação da vida e da saúde, tanto do espírito como do físico, tendo sempre presente a realidade psicossomática do homem e de acôrdo com o tão conhecido lema do poeta Juvenal: "Mens sana in corpore sano".

Consoante êsses ensinamentos, precisa o homem, à procura das atividades da vida, tanto individuais como sociais, adquirir conhecimentos e treinos básicos ao desenvolvimento e perpetuação de uma sólida e racional saúde física e mental.

A teoria e prática educacionais que ignorem, negligenciem ou neguem a importância do aspecto físico da natureza do homem e do cuidado adequado para sua manutenção sofrem básicamente dos vícios daquele unilateralismo e parcialismo a que acima me referi, já que todo homem é dotado de uma triplíce forma de atividade: a sensível, a intelectual e a volitiva, tódas elas se orientando, num sentido determinado, respectivamente para o Belo, para a Verdade e para o Bem.

Mas essas tendências, ideais, por isso que superiores, não se limitam apenas à conquista daquelas noções transcendentais; dependem do seu desenvolvimento harmônico para atingir os seus objetivos específicos.

É a educação física, conforme declara o grande educador Arsenio Pascios Lopes,

aquela disposição essencial — ou conjuntos de disposições físicas, não em relação puramente aos seus movimentos naturais, mas relativamente à prontidão com que tais movimentos preparam o organismo para executar as determinações da vontade.

É aqui que reside toda a importância e todo o significado dos XXI Jogos, que essa luzida embaixada de universitários brasileiros disputa na Capital Federal.

Sabem eles que o homem fisicamente saudável, através dos esportes, tem maiores oportunidades e probabilidades de uma maior saúde mental, já que qualquer negligência pela saúde física afeta necessariamente a mente, acarretando a diminuição da eficiência intelectual, profissional e moral do homem.

Mas a falta de higiene pessoal e de exercícios físicos, além de reduzir a capacidade intelectual do homem, quase sempre, como ensinam os melhores educadores e psicólogos, afeta fundamentalmente até mesmo as atividades sociais do ser humano.

Recente literatura americana sobre o assunto revela que a educação e os exercícios físicos, organizados e administrados de maneira ordenada e científica, proporcionam possibilidades definidas para o desenvolvimento dos valores sociais, intelectuais, estéticos e espirituais, assim como para a integração desses mesmos valores.

O psicólogo e educador Turner afirma categoricamente que “se faz necessário reconhecer que a educação física tem valores para a educação geral, distintos da saúde, desenvolvendo destrezas e coordenações, contribuindo para a cidadania digna do homem, desenvolvendo-lhe a capacidade de lidar com seus semelhantes, criando a camaradagem e a personalidade, levando-o ao uso adequado dos tempos de lazer”.

No preparo físico e nas atividades esportivas do homem, em suas diversas

modalidades, encontra a educação geral os seus firmes alicerces. A eles cabe treinar o corpo na postura e nos movimentos convenientes de um físico sadio. A eles compete estabelecer bases para as atividades musculares e os hábitos de exercício. A eles importa permitir a relaxação das atividades escolares, desenvolver importantes habilidades humanas, corrigir defeitos de postura, contribuir para a formação da personalidade, para o ajustamento social e para o caráter individual.

Sem erigir, como o filósofo Locke, o famoso “mens sana in corpore sano” em um dogma do materialismo pedagógico, ao ligar a saúde mental necessariamente às condições orgânico-fisiológicas do homem, como num elo de causa e efeito, temos de reconhecer, entretanto, que à educação física e às práticas esportivas não deve caber apenas a função de treinar e preparar executores experimentados. As atividades físicas do homem, através dos esportes, tornam-se meio eficaz de interpretação da vida e permitem tornar o convívio em grupo mais significativo, mais aprazível, mais interessante, em suma, mais humano. É através dessas atividades que se podem apreciar, de maneira nítida, as relações sócio-democráticas, o espírito de tolerância para pontos de vista opostos, a sensibilidade para as situações que surgem da vida comum no campo do desporto, no lar, no trabalho, juntamente com a discriminação e a capacidade de uma escolha mais sábia e de melhor compreensão do mundo em que vivemos.

Como se vê, da prática sadia dos esportes dependem a saúde e a higiene corporal; melhores condições para as atividades do pensamento; mais fácil meio para a vida intelectual no nível do trabalho diário; mais eficiente condição para a prática de hábitos relacionados com a vida física; meio mais adequado de desenvolvimento do elemen-

to emocionalizante do homem, destinado a moldar-lhe os valores e atitudes.

E que estão fazendo, neste momento, em Brasília, os jovens universitários brasileiros, em seus XXI Jogos, senão demonstrar o seu vigor orgânico, suas habilidades físicas, sua estabilidade emocional, seus ajustamentos harmoniosos através de atividades que, por serem esportivas, envolvem camaradagem e cooperação?

Aqui estão e para aqui vieram eles para darem uma demonstração de sua higiene física, não encarando apenas o físico, mas, sem desdenhar as fontes superiores da vida e da saúde que o ser humano deve encontrar na luz da atmosfera, no calor do sol da vida mental, revelarem também a importância transcendental das atividades esportivas na conquista dos superiores valores do homem.

Aqui se encontram eles para nos ensinar que o adestramento dos órgãos dos sentidos, que o fortalecimento do sistema orgânico-fisiológico, por meio de práticas esportivas adequadas, que a preservação da saúde, mediante a prática de jogos de competições atléticas, devem constituir preocupações legítimas de todo cidadão e que jogos como os que ora realizam não se reduzem a simples demonstrações de ginástica, ou de destreza dos músculos, ou de agilidade atlética.

Estão eles na Capital da República para nos mostrarem que seus espíritos não se esvaziaram de ideais, prova do fracasso da vontade humana de vencer, no dizer de Whitehead.

Aqui comparecem e aqui estão irmanados universitários do Norte, do Centro e do Sul do Brasil, para demonstrarem que o verdadeiro lugar das universidades no esquema da educação, situada no ápice de uma pirâmide, compreende também as indispensáveis práticas esportivas, já que uma universidade não

é apenas o lugar onde se aprende a estudar, mas — o que é mais importante — é um centro onde se deve aprender a viver. O caráter real dos estudos universitários não está em seu número, mas na sua qualidade. Precisam ser marcados pela maior exatidão, por um consistente apêlo aos princípios básicos, por um constante esforço em conseguir ajuda das atividades afins.

Instituições como as universidades, em que um estudante geralmente permanece de quatro a seis anos, oferecem melhores condições para o cultivo de um saudável espírito de comunidade e de solidariedade humana. Estas qualidades melhor se patenteiam, porém, ao contato com outras instituições do mesmo nível, através de práticas esportivas e de competições atléticas, onde o mais importante é concorrer e lutar, onde aquêle espírito comunitário se reforça em ocasiões peculiares e até diversas, onde o espírito de lealdade esportiva adquire sua verdadeira dimensão.

O jovem, vivendo uma quadra de lutas, sente como que necessidade de competir, de terçar armas, de esgrimir. É um imperativo de seu espírito aventureiro, de sua alma generosa e afoita bater-se, lutar, combater. Mocidade é mesmo sinônimo de generosidade, de fé, de confiança, trinômio que nunca faltou à juventude brasileira.

É na mocidade que se cultivam grandes ideais. Os moços mal entrevêm a maldade humana. Não atentam na astúcia, na malícia, na dissimulação de certas pessoas mais idosas. Cedem, de preferência, aos estímulos e anseios pelas causas nobres, pondo confiança inabalável no poder das idéias sedutoras. Não duvidam um só instante de quem tem a intenção e o condão de transmutar para melhor os homens e as instituições. Só desconfiam da malícia; só não amam a prepotência, o despotismo,

a intolerância, o fingimento e o farisaísmo.

Desde que contem com o carinho e a compreensão dos mais velhos, suas forças dinâmicas são as mais construtivas com que se pode contar. Sem os arruobos da juventude, sem o seu devotamento, sem as suas esperanças, impossível será construir algo que perdure, algo de positivo e de nobre. Invariavelmente, se batem os jovens pelas boas causas e somente por equívoco desviam-se, temporariamente, da verdadeira senda do bem, da verdade, dos ideais puros e patrióticos.

Falso, fundamentalmente falso é o drama da juventude provocado pela juventude. O verdadeiro drama da juventude consiste na omissão criminosa de muitos adultos, que a impedem da auto-expressão, negando-lhe os meios de conseguir a indispensável maturidade, desconhecendo que o caráter, o civismo, a liderança e o êxito só se alcançam na educação responsável e não em medidas discricionárias e discriminadoras. São réus confessos da condenação socrática, para quem o jovem só peca por ignorância, como réus são todos quantos só sabem enxergar em suas lutas e ambições mal disfarçadas intenções predatórias. Desconhecem que os jovens não costumam ter mistérios mentais que a ciência não haja desvendado, como demonstraram tantos ilustres psicólogos modernos.

A universidade, o nome já o diz, é uma realidade espiritual e material, até mais espiritual do que material, insuscetível, pois, de criar-se por artifício. Firma-se no tempo, com êle se engrandece e, por sua vez, remarca-o. Disso sabem muito bem os moços que frequentam os bancos de nossas universidades. Países jovens como o nosso, de mais de 70% de habitantes na faixa abaixo de trinta anos, países mal saídos de um colonialismo obscurantista, não costumam dispor de clima para a posse e o desfrute

de grandes universidades. Nós, entretanto, mercê do gênio de uma raça audaz e persistente, em curto lapso de tempo, já podemos ostentar, com ufanía, modelares estabelecimentos universitários, onde se abrigam jovens possuídos do mais puro ideal de servir à Pátria.

Nesses estabelecimentos, cujos representantes se encontram em nossa Capital, o fim da educação não consiste em preparar eruditos frios, nem ideólogos impassíveis, indiferentes às lutas sociais; mas preparar homens de pensamento e ação, a um tempo compassivos e enérgicos, corajosos e hábeis, capazes de empregar valiosamente em proveito da coletividade tôdas as forças vivas da sua alma e todo o arsenal de conhecimentos de que os apercebeu o estudo, como afirmava Olavo Bilac.

Os moços que aqui se encontram disputando êses XXI Jogos Universitários estão conscientes da série de restrições sôbre a liberdade de investigações, sôbre a liberdade de ensino e de pesquisas nas questões educacionais que se fazem em tantas partes do mundo. Contudo, estão conscientes de tais restrições como lapso da democracia, como momentos críticos, a que tem ela de submeter-se para poder emergir mais exuberante e radiosa de vitalidade. Consideram êses lapsos naturais ou inevitáveis.

Disputando, esgrimando, jogando, correndo, transpondo obstáculos, estão êses milhares de jovens que aqui se concentram dando-nos a mais dignificante demonstração de que nem tudo está perdido em nossa Pátria; que há muito ideal, que há muito anseio incontido por seguros e mais condizentes com a verdadeira maneira de viver e conviver do povo brasileiro.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aqui estou para exaltar desta tribuna, nas pessoas dêses jovens uni-

versitários, tôda a mocidade brasileira, estudiosa, cônica de seus deveres e de suas altas responsabilidades em prol da felicidade da Pátria brasileira. (Muito bem!)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Sebastião Archer — Victorino Freire — Waldemar Alcântara — Arnon de Mello — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Filinto Müller — Mello Braga — Celso Ramos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Presente 44 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 467, de 1970, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso, tendo

PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 56, de 1970

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de M. Grosso — CODEMAT —, com aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo até o valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), ou o seu equivalente em outra moeda, para financiamento da Linha de Transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande—Aquidauana—Miranda—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para o registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968, de autoria

do Sr. Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, tendo

PARECER, sob n.º 72, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, quero apenas fazer a ressalva, que, no conjunto do processo, aliás, emerge clara: quando o projeto foi apresentado, era perfeitamente constitucional, e assim mesmo o disse a ilustre Comissão de Constituição e Justiça, em seu primeiro parecer.

O projeto dispõe sobre a aprovação, pelo Senado, dos membros do Conselho Federal de Educação. Da data da apresentação do projeto, em 1968, a este instante, muita coisa ocorreu neste País, inclusive o restabelecimento do regime institucional e a superveniência da Emenda Constitucional n.º 1, outorgada por uma Junta Militar.

Em verdade, diante das modificações operadas no regime político e jurídico do País, o Senado teve a sua competência limitada quanto à aprovação de indicados para funções públicas. Já agora, evidentemente, não se pode estabelecer em lei, diante das restrições da Constituição, que quaisquer cargos possam ser submetidos, para provimento, à aprovação do Senado da República.

Fica, porém, a ressalva de que, quando de sua apresentação, o projeto era perfeitamente constitucional.

Se os projetos dos parlamentares tivessem curso rápido, como os do Poder Executivo, este teria sido aprovado. Mas o regime é diferente, Sr. Presidente, para os nossos projetos e para projetos governamentais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 76, de 1968

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, a que se refere a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (fixa as diretrizes e bases da educação nacional), depende de aprovação do Senado Federal.

Art. 2.º — A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da pauta.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, lembrando, antes, aos Srs. Senadores que a Ordem do Dia de amanhã, dia 22, será destinada à audiência do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratiní de Moraes, que fará exposição sobre assuntos ligados às atividades daquele Ministério, podendo, na oportunidade, prestar esclarecimentos relativos às providências que vêm sendo adotadas pelo Governo no combate à Hemílea Vastatrix.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

**84.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 22 de julho de 1970**

PRESIDENCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — José Ermirio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.^o 103/70 (n.^o 216/70, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.^o 15/70 (n.^o 2.174-B/70, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 12 e ao caput do artigo 23 da Lei n.^o 4.513, de 1.^o-12-64, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.^o 5.594, de 21-7-70);

Agradecendo remessa de autógrafos de decretos legislativos:

- N.^o 104/70 (n.^o 218/70, na origem), de 21 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.^o 43/70, que aprova o texto do Decreto-lei n.^o 1.105 de ... 20-5-70;
- N.^o 105/70 (n.^o 219/70, na origem), de 21 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.^o 42/70, que dispõe sobre a fixação do subsídio e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional,

para a legislatura a iniciar-se em 1.º de fevereiro de 1971.

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.º 247/GM, de 7 do corrente, comunicando o lançamento ao mar, ocorrido no dia 30 de junho, do cargueiro NAVEM OLINDA.

PARECERES

PARECER

N.º 471, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-10, de 1970, do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando ao Senado Federal autorização para importar, com financiamento da N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, material hospitalar no valor de Hfl 1.697.177,64 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos).

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal autorização para aquele Estado “importar, com financiamento da N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, material hospitalar no valor de Hfl 1.697.177,64 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos), amortizáveis em 4 (quatro) anos, mais 1 (um) de carência.

2. Pelo mesmo Ofício, o Chefe do Executivo do Estado do Espírito Santo esclarece que “o Processo correspondente à operação, de número 3.119/69 SSA, foi devidamente aprovado pela colenda Assembléia Legislativa deste Estado, pelo egrégio Tribunal de Contas e pelo Banco Central do Brasil”, juntando ainda os

seguintes documentos, todos anexos ao processado:

- a) cópia do Contrato de Compra e Venda firmado entre a N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven, Holanda e a Secretaria de Saúde e Assistência do Governo do Estado do Espírito Santo;
- b) Diário Oficial do Estado, número 12.651/69, de 15 de maio de 1969, documento comprobatório da publicação do Contrato;
- c) cópia do Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, firmado aos 12 de maio de 1969, entre a N. V. Philips Gloeilampenfabrieken e a Secretaria de Saúde e Assistência do Governo do Estado do Espírito Santo;
- d) fotocópia da publicação do Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 12.690/69, de 15-7-69;
- e) cópia autenticada do Ofício GP-1.090, de 21-10-69, do Sr. Deputado-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- f) cópia da Decisão n.º 2.761, de 9 de dezembro de 1969, do Colendo Tribunal de Contas;
- g) cópia da Carta de Fiança, devidamente autenticada, do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S.A., de 12-5-69;
- h) Ofício FIRCE n.º 1-69/109 de 14-10-69 — Banco Central do Brasil, (cópia autenticada);
- i) carta do Credor ao Banco Central do Brasil — FIRCE — referente ao Processo FIRCE 18.984/69, comunicando redução de juros de 8,5% para 7% a.a. (cópia autenticada);
- j) Carta n.º 0.01.43/346 da firma Credora ao Banco Central do

Brasil, referindo-se ao Ofício FIRCE 1-69/109, de 14-10-69, com relação ao desdobramento da operação, com montagem, instalação e garantia do material objeto do

contrato citado (cópia autenticada).

3. Os hospitais a serem atendidos, conforme consta do contrato, são os seguintes:

	Valor (preço FOB)
1) Pavilhão de Tuberculose	Hfl 396.684,78
2) Hospital Infantil N. S. da Glória	Hfl 254.390,07
3) Hospital Aducto Botelho	Hfl 195.293,46
4) Hospital e Maternidade Sílvio Ávidos	Hfl 195.293,46
5) Pavilhão Carlos Lindenberg	Hfl 61.508,51
6) Sanatório Manoel Libânio	Hfl 61.508,51
7) Hospital Colônia Dr. Pedro Fontes	Hfl 105.072,09
8) Hospital Osvaldo Monteiro	Hfl 105.072,09
9) Expansão da Rede Hospitalar	Hfl 165.481,86

4. Conforme consta do Contrato de Compra e Venda, ao total por unidades hospitalares serão acrescidos, ainda, equipamentos adicionais (microscópios de vários tipos) no valor total (FOB) de Hfl 165.481,86.

5. A solicitação do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo está instruída com os documentos indispensáveis para apreciar pedidos desta natureza (artigo 343, letras a e b do Regimento Interno):

a) parecer do órgão encarregado da política econômico-financeira do Governo Federal para a operação (Ofício FIRCE — 1-70/13 — 26 de fevereiro de 1970), em que o Banco Central do Brasil solicita, para concluir o exame do pedido, somente, documento comprobatório do aval a ser concedido pelo Banco do Estado do Espírito Santo (ex-Banco de Crédito Agrícola do Estado do Espírito Santo S.A.);

b) publicação oficial do texto de autorização do Legislativo Estadual, para a operação (Resolução número 1.204, de 25 de junho de 1970 — da Assembléia Legislativa Estadual), que aprovou o “Con-

trato e o Termo Aditivo” firmados com o Governo do Estado e a firma fornecedora.

6. Diante do exposto, estando devidamente explicada a operação e atendidas, no caso, as exigências legais, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização pleiteada, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 57, de 1970

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios da sua rede hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips Gloei-

lampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar, no valor de Hfl 1.697.177,64 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos), preço FOB, que será pago em 5 (cinco) anos, incluído 1 (um) ano de carência, nas condições, prazos e valores aprovados pelo Governo Federal e atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive fixação, pelo Banco Central do Brasil, do valor da taxa de juros para operações desta natureza.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Milton Trindade — Mello Braga — José Ermírio — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Clodomir Milet.

PARECER

N.º 472, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar.

Relator: Sr. Clodomir Milet

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., operação de financiamento externo com a firma N.V. Phi-

lips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, no valor de Hfl 1.697.177,64 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos), destinado à aquisição de material médico-hospitalar.

O financiamento, nos termos do art. 2.º, será pago em cinco anos, com um de carência, “nas condições, prazos e valores aprovados pelo Governo Federal e atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive fixação, pelo Banco Central do Brasil, do valor da taxa de juros para operações desta natureza”.

2. A Comissão de Finanças, incumbida do exame do mérito da matéria, opinou pela concessão da autorização solicitada, nos termos do presente projeto de resolução, entendendo ter sido “devidamente explicada a operação e atendidas, no caso, as exigências legais”.

3. Anexos ao ofício do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo encontram-se os seguintes documentos:

- a) parecer do Banco Central do Brasil (FIRCE-1/70/13, de 26 de fevereiro de 1970);
- b) publicação oficial do texto da Resolução n.º 1.204, de 1970, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que aprova, em todos os seus termos, o contrato em questão e seu termo aditivo;
- c) cópias dos contratos, da decisão do Tribunal de Contas do Estado, carta de fiança, carta dos interessados e outros esclarecimentos.

4. Diante do exposto, atendidas que foram as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (arts. 342 e 343 do Regimento Interno), esta Comissão nada tem a opor à normal tramitação do presente projeto de

resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Josaphat Marinho** — **Milton Trindade** — **Argemiro de Figueiredo** — **Júlio Leite** — **Guido Mondin**.

PARECER

N.º 473, de 1970

da **Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar.**

Relator. Sr. Raul Giuberti.

O Sr. Governador do Espírito Santo, pelo Ofício N.G. 403, de 17 de março de 1970, solicita a competente autorização do Senado Federal para efetuar operação de empréstimo externo com a firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, no valor de um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos (Hfl 1.697.177,64), destinado à aquisição de material médico-hospitalar para reequipar nove nosocômios de sua rede hospitalar.

2. A Comissão de Finanças opinou favoravelmente à concessão de autorização, nos moldes do projeto de resolução que apresentou, nos termos regimentais, o qual, julgado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça,

vem ao nosso exame, face ao disposto no art. 90-B, III, do Regimento Interno.

3. Ao ofício foi anexada farta documentação, atendendo plenamente ao estabelecido no art. 42, IV, da Constituição, e nos arts. 342 e 343 do Regimento Interno.

4. O valor da operação, que será pago em cinco anos, com um de carência, terá a seguinte destinação:

- 1) Pavilhão de Tuberculose;
- 2) Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória;
- 3) Hospital Adauto Botelho;
- 4) Hospital e Maternidade Sílvio Ávidos;
- 5) Pavilhão Carlos Lindenberg;
- 6) Sanatório Manoel Libânio;
- 7) Hospital Colônia Doutor Pedro Fontes;
- 8) Hospital Osvaldo Monteiro;
- 9) Expansão da rede hospitalar.

5. A operação, além de aprovada pela Assembléa Legislativa do Estado, foi, igualmente, apreciada pelo Tribunal de Contas estadual, bem como pelo Governo Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil.

6. Esta Comissão nada tem a opor à aprovação do projeto, especialmente tendo em vista a destinação altamente social e humana, a ser dada ao produto da operação, com grandes benefícios para a população do Estado.

7. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente eventual — **Raul Giuberti**, Relator — **Milton Trindade** — **Argemiro de Figueiredo** — **Antônio Balbino** — **Ruy Carneiro** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro da Saúde, que vai ser lido.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Ex.^{mo} Sr.

Senador Fernando Corrêa Costa
1.º-Secretário do Senado Federal

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970
CM-26

Senhor Senador:

Cumprimos o dever, fazendo-o com a maior satisfação, de acusar o recebimento do Ofício n.º 191, de 10 do corrente, em que Vossa Excelência nos dá conhecimento de que o Senado Federal aprovou requerimento do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando sejamos convocados para, perante essa Casa do Congresso Nacional, fazer exposição sobre as diretrizes e ação do Ministério da Saúde. Agradecendo-lhe a comunicação, informamos a Vossa Excelência que, com aquele fim, compareceremos ao Senado no dia 5 de agosto próximo, às 15 horas.

Sirva-nos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência a certeza de nossa real estima e distinta consideração. — **Rocha Lagôa.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
De acôrdo com ofício do Sr. Ministro da Saúde, que acaba de ser lido, fica destinada a Ordem do Dia da Sessão de 5 de agosto próximo a fim de S. Ex.^a comparecer ao plenário e fazer uma exposição sobre os problemas atinentes à sua Pasta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 155, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avul-

sos para o Projeto de Resolução n.º 57, de 1970, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de financiamento externo destinada à aquisição de material médico-hospitalar, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Acha-se na Casa o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, que veio fazer uma exposição sobre problemas relativos à sua atividade naquele Ministério.

Designo os Srs. Senadores Petrônio Portella, Eurico Rezende e Dinarte Mariz para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex.^a neste recinto.

(Acompanhado da Comissão designada pelo Sr. Presidente, entra no recinto e toma assento no Plenário o Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Ministro da Indústria e do Comércio.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Convido S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a ocupar a Tribuna à direita do Plenário.

S. Ex.^a disporá do tempo que entender conveniente para fazer a sua exposição. Em seguida será dada a palavra aos Senadores inscritos como interpelantes. Cada um dos interpelantes disporá de dez minutos para proferir a sua interpelação. O Sr. Ministro disporá de igual tempo para responder às interpelações.

Tem a palavra o Ex.^{mo} Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes.

O SR. MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — (Lê.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, ao comparecer, pela primeira vez, como Ministro de Estado a uma das Casas do Congresso Nacional,

devo declarar, antes de mais nada, meu respeito por essa instituição política em que se afirma um dos Podêres da República.

No exercício de outras funções governamentais, mantive freqüente contato com Senadores e Deputados. Sempre recebi deles compreensão para as tarefas a cumprir. Daqui sempre levei aos altos escalões do Poder Executivo, a que servia, palavras e disposições patrióticas.

Sei, portanto, que aos Congressistas não falta sensibilidade para a obra de renovação e de desenvolvimento empreendida pela Revolução brasileira, a qual eclodiu e se processa com a inspiração e a ajuda dos representantes do povo. O Governo do Presidente Médici, em particular, tem recebido do Congresso o estímulo adequado às suas altas responsabilidades e às responsabilidades gerais dos órgãos de direção nacional.

Sinto-me, assim, à vontade para iniciar este diálogo e renová-lo sempre que oportuno. Move-me a certeza de que há entre nós, como objetivo comum, o mesmo propósito de pesquisar métodos próprios a tornar mais eficiente a ação do Governo e dos seus Podêres.

A colaboração entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo, que começa na troca de informações e de idéias e se completa na adoção de leis e medidas que traduzem o entendimento comum dos problemas e das suas soluções, é o ponto culminante em que se afirma o equilíbrio institucional, indispensável ao desenvolvimento econômico e à paz social.

Homenageando o Congresso Nacional, neste primeiro contato, em que compareço ao Senado Federal, ponho-me à disposição dos Senhores Senadores e dos demais Senhores Congressistas para aqui ou na Câmara dos Deputados, quando entenderem necessária minha presença, ou no Ministério da Indústria e do Co-

mércio, prestar-lhes as informações de que necessitem para a avaliação dos problemas da pasta e para sua própria tomada de decisões.

Quero ainda dizer aos Senhores Congressistas que o Ministério que me foi confiado pelo eminente Senhor Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici, se dedica à solução do complexo de problemas que lhe são afetos com a consciência das dificuldades inerentes a uma hora em que o Brasil rompe bloqueios tradicionais ao seu desenvolvimento com a consciência das dificuldades, mas também com a certeza de que, quando a nação se mobiliza, como agora, não há obstáculos intransponíveis. Para esse esforço precisamos das luzes e da colaboração de Vossas Excelências.

A COMERCIALIZAÇÃO DO CAFÉ EM 1970

A partir de fevereiro do corrente ano, a nossa política objetiva a defesa das cotações internacionais e o cuidadoso acompanhamento dos fatores de mercado, visando a um fluxo regular e contínuo das exportações.

De fato, na atual conjuntura de produção, após as fortes geadas de julho de 1969, que reduziram drásticamente a produção brasileira, a elevação dos preços do café se havia efetuado a um ritmo mais rápido do que o ajustamento dos elementos de defesa de mercado adotados pelo IBC, através da fixação dos preços internos de garantia. Em decorrência, as cotações internacionais do café brasileiro encontravam-se sem o necessário suporte, face ao desajustamento entre o sistema de preços de garantia do IBC ao nível do produtor e os preços dos cambiais vigentes para a exportação. Essa a situação encontrada em fevereiro.

Outrossim, a disponibilidade de cafés do interior e nos portos atingia a um volume de 12,5 milhões de sacas, com elevadas concentrações nos disponíveis

dos portos. O ritmo das exportações, que havia registrado no primeiro trimestre do ano-convênio 1969/1970 um volume adequado de embarques com média mensal de 1,7 milhões de sacas, indicava uma retração potencial uma vez que os embarques de janeiro e fevereiro não alcançaram a média dos 1,3 milhões de sacas.

Por conseguinte, à retração potencial das exportações correspondia uma inadequada pressão de vendas decorrente da disponibilidade física de cafés no interior e nos portos, sem os necessários mecanismos de suporte. A concomitância desses fatores poderia conduzir, a curto prazo, a uma diminuição dos preços internacionais do café brasileiro, em flagrante contradição com a situação de escassez relativa que se deveria manifestar quando da abertura da nova safra 1970/1971, em 1.º de julho de 1970.

A fim de fazer face a essa situação, o Governo adotou uma série de medidas, a partir de fevereiro, que, paulatinamente, foram eliminando os fatores de distorção com o objetivo de garantir os preços internacionais dos cafés brasileiros e ao mesmo tempo obter uma recuperação do fluxo de exportação.

A 26 de fevereiro, reajustaram-se os níveis de garantia para novos valores, a vigorarem a partir de 1.º de julho. Já no dia 7 de maio, mantendo a política gradualista de ajustes, o Governo abriu os preços para 1.º de outubro, concedendo um novo aumento de cerca de 12%, dando assim ao comércio novos instrumentos de defesa de preços para neutralizar eventuais pressões baixistas oriundas dos países consumidores.

Em meados de junho, a fim de atender a abertura da safra 1969/1970, novos ajustamentos de preços se fizeram necessários, antecipando-se, então, os preços anteriormente fixados, de outubro para 1.º de julho. Paralelamente, fixaram-se preços a médio prazo através da

abertura da garantia para 1.º de janeiro de 1971, com novo reajuste de 11%, dando assim ao comércio e à lavoura a certeza da ação governamental na política até então empreendida.

Os reajustes dos preços internos vêm sendo acompanhados das adequações respectivas nos níveis de financiamento para os produtores, permitindo que o fluxo da safra, no final do ano 1969/1970 se fizesse ordenadamente e sem sobresaltos, ao mesmo tempo em que se irrigava o interior dos Estados produtores com novos recursos visando a uma comercialização regular.

No que se refere aos preços internacionais, a ação governamental adotou um mecanismo de reajustes mensais nos valores mínimos de exportação, os quais, conjugados com a elevação progressiva dos preços internos de sustentação, determinaram a manutenção das cotações dos cafés brasileiros em níveis compatíveis com a atual conjuntura de produção. Considerando-se os preços do Santos 4, estes mantiveram-se desde fevereiro em níveis que são superiores em 50% aos níveis vigorantes no mesmo período de 1969.

A ação dessas providências permitiu que a exportação se recuperasse dos baixos níveis obtidos em janeiro e fevereiro, obtendo-se a partir de março uma média mensal de exportação superior a 1,5 milhões de sacas.

Em termos de quota, no fechamento do mês de junho, estavam já registrados para embarques, até 30 de setembro, 87% da quota anual básica, restando ainda um período de 90 dias para registro de vendas. Isto significa que necessita o IBC, para o preenchimento da quota, de 700 mil sacas mensais de novas vendas, nível mais do que razoável.

Mesmo considerando-se as fortes ampliações de quotas em 30 de junho, estavam já registrados 3/4 do direito de

exportação para 1969/1970. Isto significaria que não só se pode considerar como preenchida a quota inicial de 17.108 mil sacas, como também que o Brasil deverá utilizar uma ampla parcela dos acréscimos concedidos pela OIC.

Em termos de receita, a situação em 1970 apresenta-se mais favorável no primeiro semestre deste ano, uma vez que no primeiro semestre de 1969 obteve o Brasil uma receita cambial de 373 milhões de dólares. No entanto, até maio de 1970 a receita cambial do café havia já registrado um valor de 375 milhões de dólares, isto é, o mesmo valor do primeiro semestre de 1969. Estima-se uma receita cambial para o primeiro semestre do ano, em torno de 470 milhões de dólares, isto é, 28% superior a de 1969.

CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ

Nas relações com os países consumidores, o Brasil não admitiu a tese de que os preços do café no mercado internacional alcançaram valores distorcidos, pois quando comparados com os preços de 20 anos atrás, o café perdeu, pelo menos, 50% de seu poder de compra.

Essa a posição defendida pelo Brasil nas reuniões do Convênio Internacional do Café, em Londres, no último mês de fevereiro, ao se opor aos aumentos propostos pelos países consumidores para o nível global de quotas. Na ocasião, foi possível manter uma frente comum dos países produtores, pois estes, e principalmente o Brasil, não estimularam movimentos especulativos de preços, mas simplesmente pretenderam que os ganhos obtidos em função da lei da oferta e da procura, em face da nova estrutura de produção e oferta mundial fôssem preservados.

A tradicional posição brasileira de apoio ao Convênio Internacional e aos seus mecanismos reguladores do comércio, através de um nível realista para

as quotas de exportação para o ano de 1970/71, da melhoria do sistema de controles e da implementação dos programas de diversificação de culturas, será mantida na próxima reunião de agosto.

Se de um lado está o Brasil consciente de que elevações demasiadamente rápidas das cotações internacionais do café afetam negativamente o consumo mundial a longo prazo, não pode desconhecer o fato real de que a estrutura de produção, após as geadas no Brasil e o aparecimento da ferrugem no continente sul-americano, introduziu um novo fator na equação dos preços internacionais do café.

FERRUGEM DO CAFEIEIRO

A respeito desse grave problema que atingiu a cafeicultura nacional gostaria de prestar a Vossas Excelências e, em particular aos Senhores Senadores que integram a Comissão de Agricultura, as seguintes informações sobre o elenco das providências adotadas:

1. Em 17 de janeiro de 1970 foi constatada a ocorrência da ferrugem em uma plantação de café em Aurelino Leal, no Estado da Bahia.
2. Fevereiro de 1970 — Consultados os técnicos brasileiros de maior renome na cafeicultura, a fim de traçar programa de ação para combate à ferrugem.
2. Convidados os técnicos portugueses Dr. Branquinho de Oliveira e Aníbal J. Betencourt, para ajudarem na elaboração do programa de ação de controle da ferrugem.
4. Visitas dos técnicos, Dr. Welmann, dos Estados Unidos da América, e Schilbert, da Guatemala, às regiões afetadas, a fim de emprestarem as suas experiências à solução do problema da ferrugem.

5. Portaria n.º 46, de 2-2-70, do Ministério da Agricultura considera interditados os municípios onde foi constatada a doença.

Municípios vizinhos foram considerados suspeitos.

— Foram suspensos os financiamentos de novas lavouras nos municípios contaminados.

6. Elaboração do Programa de Ação, pelos técnicos do IBC, Ministério da Agricultura e das diversas Instituições de pesquisa do País, compreendendo medidas a curto, médio e longo prazos.

7. Levantamentos realizados para diagnosticar a extensão do mal constataram a ferrugem em 200 municípios na Bahia, no Espírito Santo e em Minas Gerais, numa área de cerca de 600 km².

8. O Ministério da Indústria e do Comércio destina verba de Cr\$ 40 milhões para realizar as primeiras despesas do programa de ação. O Conselho Monetário Nacional aprova programa apresentado para a campanha de controle da ferrugem.

9. Plano elaborado para aplicação de Cr\$ 40.000.000,00, compreendendo as seguintes programações:

— estabelecimento da faixa de segurança no sentido Belo Horizonte—Rio de Janeiro;

— eliminação de focos da ferrugem acima da faixa de segurança.

Erradicação:

Indenizações

Cr\$ 0,60 por cova

+ 0,30 pelo serviço

Recepa:

Indenização

Cr\$ 0,20 por cova

— Programa de erradicação de mudas de café na área afetada.

Indenização

Cr\$ 0,10 por unidade

— Programa de pesquisa de métodos de controle químico, fungicidas, aparelhagem e de variedades resistentes.

— Programa de divulgação.

10. Constatados focos no Sul de Minas em Soledade, Nepomuceno e Santana do Jacaré, com erradicação imediata e pulverização das lavouras vizinhas.

11. Execução de programa de inspeção fitossanitária, durante o mês de julho, com o aproveitamento de 376 estudantes de agronomia.

12. Confecção de material ilustrativo para divulgação e reconhecimento da doença.

— 100.000 folhetos

— 200.000 cartazes

— 1.000.000 de volantes.

13. Instalação de ensaios para multiplicação de variedades resistentes no Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais, com material resultante dos trabalhos do Instituto Agrônomo de Campinas.

14. Início de levantamento e erradicação de focos da ferrugem no Município de Piranga, com o trabalho terminado num total de 70 focos.

15. Testes com aplicação de diversos fungicidas à base de cobre. Resultados muito promissores.

16. Execução de testes com novo pulverizador, que utiliza os princípios de ultrabaixo volume (UBV) e de ultrabaixa dosagem (UBD) com resultados bastante animadores.

RESULTADOS COMPARATIVOS DOS PULVERIZADORES

	Tradicional	Ultraabaixa Dosagem
Rendimento por dia	400 pés	6.000 pés
Gastos de fungicida por hora ..	7.000 g	200 g
Custo por hora	Cr\$ 50,00 a 100,00	Cr\$ 5,00 a 10,00

17. Envio de 3 técnicos, um do IBC e 2 da Secretaria de Agricultura de São Paulo, à África e Portugal para conhecimento dos problemas da ferrugem.

18. Criação de uma estrutura de assistência técnica e de execução do Programa de controle da ferrugem. Execução de testes para contratação de pessoal para trabalho na campanha de controle da ferrugem. Contratação autorizada por decreto presidencial.

— Candidatos:

198 Engenheiros Agrônomos
151 Técnicos Agrícolas

19. Criação, juntamente com o Ministério da Agricultura, do Grupo de Coordenação da Campanha de Erradicação da Ferrugem, com a finalidade de acelerar os trabalhos sem a necessidade de se formar novo órgão específico para o controle da ferrugem.

20. — Convênios assinados:

Ministério da Agricultura — 2
Estado de São Paulo — 4

FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA CAFEIEIRA

O problema da hemileia veio ressaltar o quanto é deficiente a nossa infraestrutura cafeeira, no que se refere à pesquisa técnica, defesa sanitária e trabalhos de genética. Os planos de desenvolvimento do País ainda dependem em muito do café, assim, precisamos proporcionar o instrumental tecnológico aos que constroem essa riqueza nacional. Com esse objetivo, estamos dando um

novo enfoque à criação de uma infraestrutura de aparelhamento técnico às atividades dos negócios cafeeiros.

Estamos promovendo a implantação de um sistema capaz de dar assessoramento seguro ao Governo e aos empresários nas diversas projeções da problemática cafeeira. Instalaremos em Campinas, no Estado de São Paulo, um órgão, de âmbito nacional, que patrocinará a pesquisa e o aperfeiçoamento de novos métodos de cultura, inclusive a defesa sanitária, beneficiamento e comercialização do café brasileiro, visando à racionalização e o barateamento dos custos. O sistema será integrado também por órgãos de pesquisa no norte do Paraná, Minas Gerais e Espírito Santo, que realizarão estudos voltados para as peculiaridades de cada região geoeconômica, a exemplo do que tem feito o Instituto Agrônomo de Campinas, que inestimáveis serviços tem prestado à cafeeira nacional.

O órgão de âmbito nacional que instalaremos em Campinas, cidade que atualmente já é o maior centro de estudos agrônômicos do País, estará apto a realizar o planejamento necessário e a recomendar e acompanhar a execução dos programas dos órgãos estaduais, tendo em vista a estruturação e execução de uma política global brasileira para o café. Aí estará sediado um centro nacional de coleta e disseminação de informações científicas sobre a economia cafeeira em todas as suas fases. Através dessa instituição, financiaremos a ampliação de pesquisas e estimularemos atividades científicas novas nas instituições existentes.

A lavoura muito se beneficiará dos estudos que serão promovidos sobre o uso de herbicidas, máquinas de colheita de café e outros métodos que redundem em diminuição de custos de produção. Ao comércio e à indústria interessarão diretamente as pesquisas que serão realizadas sobre as novas técnicas de embalagem, transporte e armazenagem de café. Participando efetivamente do esforço de integração de nossa juventude na batalha pela construção de um Brasil maior, estabeleceremos nesse órgão centros de especialização, em todo os níveis, em assuntos ligados à produção, comercialização e industrialização e concederemos bolsas de estudo para diplomados das Faculdades de Agronomia e Economia, visando à formação de uma elite técnica em assuntos cafeeiros.

O Estado do Paraná, que não tinha qualquer instituição técnica incumbida da pesquisa no setor, nenhuma estação experimental e nunca selecionara linha-gem alguma, já está para ser dotado do Instituto Agrônomo do Norte do Paraná.

Para os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, onde absolutamente nada existe dessa estrutura, tão necessária, serão criadas entidades especializadas, que se incumbirão de dar respaldo às cafeiculturas regionais.

Para finalizar, desejamos ressaltar não termos a menor dúvida de que os cafeicultores brasileiros saberão conduzir suas empresas com eficiência na eventualidade da convivência com a doença. O Governo Federal espera ajudar a cafeicultura na adaptação a essa convivência através da ampliação das nossas pesquisas e da produção rápida de sementes das variedades resistentes.

No entanto, a convivência só vai ser possível se as empresas cafeeiras tiverem sua situação financeira fortalecida. Com essa finalidade, este Governo acaba de elevar os preços internos de garantia.

SIDERURGIA

Tendo em vista o interesse desta Casa, que vem de criar a Subcomissão de Siderurgia, tenho a satisfação de trazer a Vossas Excelências um resumo do que estamos programando para esse setor básico da economia nacional.

A reorganização do CONSIDER, pelo Decreto n.º 66.759, de 19-6-70, integrando-o com os Senhores Ministros da Fazenda, Minas e Energia e Planejamento, e elevando-o de órgão consultivo a deliberativo, propiciou a unificação do planejamento e coordenação do setor em apenas um órgão.

Emergente de uma crise financeira que abalou a sua estrutura econômica, a indústria siderúrgica brasileira prepara-se para um programa de expansão acelerado, que, a médio prazo (5 anos), deverá recuperá-la do atraso em que nos encontramos.

As perspectivas do mercado interno de aço indicam demandas em 1975 da ordem de 9 milhões de toneladas, que se elevarão, em 1980, a cerca de 15 milhões de toneladas.

Esses números, que significam praticamente a duplicação e triplicação, respectivamente, da produção de 1969, dão-nos uma idéia do esforço a ser realizado para assegurarmos a nossa auto-suficiência relativa nesse insumo básico essencial ao processo do desenvolvimento brasileiro.

Por outro lado, com o advento das grandes usinas siderúrgicas litorâneas, possibilitado pela evolução tecnológica dos transportes marítimos de granéis sólidos e dos processos siderúrgicos de produção em larga escala, o comércio internacional de aço está crescendo rapidamente, tendo evoluído de 59 milhões de toneladas em 1966 para 80 milhões de toneladas em 1969, estimando-se que supere 200 milhões de toneladas em 1980.

Dispondo atualmente de um grande porto para granéis sólidos (Tubarão-

CVRD), em vias de iniciar a construção de outro (Sepetiba-MBR), e já tendo um terceiro em cogitação (Norte), o Brasil desfruta de uma situação que justifica almejarmos participar, como exportadores, naquele mercado internacional.

Dentro desse prisma, estamos planejando o desenvolvimento da siderurgia brasileira de modo a destinar cerca de 80% da capacidade instalada para o atendimento do mercado interno, ficando o restante para exportação e reserva operacional para eventuais piques de demanda.

Os projetos de expansão ou de novas usinas, já recebidos e em análise na Secretaria Executiva do CONSIDER, possibilitarão um aumento de capacidade de 10 milhões de toneladas até 1980, e implicam em investimentos da ordem de 2,3 bilhões de dólares.

Gostaria de pedir a atenção de Vossas Excelências para o programa das três empresas de economia mista (CSN, . . . USIMINAS e COSIPA) e para a concentração de dispêndios dos anos 71, 72, 73 e 74, necessários à recuperação do terreno perdido.

A CSN, USIMINAS e COSIPA elevarão suas capacidades atuais de 1,4 milhões, 800 mil e 700 mil toneladas a, respectivamente, 4 milhões, 3,5 milhões e 3,4 milhões de toneladas em 1980. Essas expansões estão orçadas em cerca de 1,5 bilhões de dólares, correspondentes a 65% do total já programado para o decênio.

Os investimentos no setor, que se mantiveram na média de 50 milhões de dólares equivalentes, anuais, nos últimos cinco anos, serão elevados para uma média de 250 milhões anuais, no período 71/74, o que permitirá restabelecer a produção nos níveis requeridos pelo progresso do País.

DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

O desenvolvimento industrial brasileiro durante o período do processo de substituição de importações caracterizou-se

pelo aproveitamento das "possibilidades físicas" de produção manufatureira.

Desse processo resultou uma estrutura industrial fortemente integrada, que, com exceção da petroquímica e aeronáutica, incluía quase todos os ramos manufatureiros que caracterizam as modernas estruturas industriais.

Entretanto, essa estrutura divergia, e ainda diverge, das estruturas "matrizes" em alguns pontos importantes:

- 1) em primeiro lugar, seu nível tecnológico é inferior, refletindo a ausência de pesquisa científica e tecnológica autônomas e a transferência primordial de tecnologias;
- 2) em segundo lugar, sua eficiência média é, em geral, inferior à das similares estrangeiras, refletindo problemas de escala, de organização administrativa e de custos financeiros, i.e., suportando o ônus de uma deficiência geral de infraestrutura social e econômica.

As insuficiências de uma tal estrutura industrial começaram a se revelar após a Revolução de 1964, e seus problemas passaram a pautar e a demarcar as ações dos últimos três governos.

Tratava-se de buscar uma conciliação dinâmica e estável entre complementação da integração industrial, aumento da eficiência industrial média e retomada das altas taxas de expressão do produto industrial, que se tinham interrompido no período 66/65, como subproduto daquela forma de desenvolvimento, que teve sua justificativa histórica, mas que trazia em si as limitações de um crescimento inorgânico e assistemático.

O aumento da eficiência industrial média tem sido buscado pelo manejo de um conjunto muito rico e diversificado de instrumentos e medidas que abrange investimentos em infra-estrutura econômica e em educação e pesquisa básica e tecnológica, política tarifária, fiscal e creditícia, implantação de unidades in-

dustriais de escala e tecnologia internacionais.

Nesse caso, busca-se não só criar um panorama global favorável ao desenvolvimento industrial, como refinar gradativamente os instrumentos específicos, de modo a torná-los cada vez mais seletivos e eficientes.

A transição de um modelo de desenvolvimento industrial, em que o critério dominante era o das possibilidades físicas, para um modelo em que custo e eficiência não sejam somente palavras, mas orientadores de ações, é árdua e lenta, porém se impõe não só por considerações de natureza interna (expansão do mercado), mas principalmente como pré-condição para o ingresso efetivo do Brasil no comércio internacional.

Talvez o setor cuja problemática melhor caracterize as exigências e complexidades dessa nova fase seja o da fabricação de maquinaria e equipamentos.

Tal setor está sujeito a sérias limitações para estruturar sua produção, uma vez que, além das diferenças tecnológicas dos bens a ofertar, tem que enfrentar o desgaste entre as vantajosas condições oferecidas pelos fabricantes estrangeiros e as dificuldades de financiamento disponíveis no mercado interno.

Somente pela progressiva melhoria da organização técnica e comercial da oferta puderam os fabricantes nacionais aspirar a uma parcela das encomendas de maquinaria destinada às obras de infraestrutura e às indústrias de base.

Entretanto, foi somente no Governo da Revolução, em 1965, que se iniciou a reforma da legislação, que viria a permitir a consolidação da indústria de maquinaria e equipamentos industriais, possibilitando-lhe hoje participar com cerca de 40% da demanda dos novos projetos do parque fabril.

A legislação sobre o similar nacional veio propiciar melhor entendimento entre o Governo e a indústria, e a criação

de sistemática que permite a participação da produção nacional em concorrências financiadas por organismos internacionais. A celebração de acordos de garantia de encomendas locais nos grandes projetos de investimento e a concessão de incentivos fiscais, aplicáveis aos fornecimentos para obras de infraestrutura, são exemplos da política governamental de apoio ao setor, decorrente desse entendimento.

Cabe, entretanto, considerar que a conjuntura industrial é essencialmente dinâmica e, em particular, sujeita a rápida evolução.

Atenção constante deve ser dedicada aos problemas decorrentes da evolução dos processos tecnológicos. É necessário que os fabricantes de bens de capital estejam preparados para poder oferecer produtos adequados à renovação dos equipamentos do grande parque industrial brasileiro.

COMÉRCIO EXTERIOR

Com a promulgação da Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966, que criou o Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX), passou o Governo a dispor dos meios para definir uma política racional de comércio exterior e flexibilizá-la, com a mesma presteza com que se alteram as regras do jogo no mercado internacional. Dispõe, também, e principalmente, dos instrumentos para agir internamente de modo a tornar viáveis os esforços do empresariado brasileiro na disputa de mercado cada vez mais competitivos.

Pode-se afirmar que o setor público logrou coordenar a atuação dos vários órgãos que interferem na exportação e centralizar o poder de decisão. Os resultados exprimem-se nas medidas já adotadas em favor dos exportadores. Devem ser citados, por exemplo, os êxitos obtidos na simplificação burocrática com a eliminação de documentos não essenciais ao processo de exportação; por sua vez

os gravames fiscais na operação de exportação foram praticamente eliminados, permitindo-se, inclusive, a dedução dos lucros sujeitos ao Imposto de Renda, quando se tratar de produtos manufaturados cuja penetração no mercado internacional fôr julgada conveniente; o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e o Imposto sobre Produtos Industrializados também não incidem sobre os bens manufaturados exportados. Outras medidas igualmente expressivas foram as que possibilitaram a exportação em consignação e o seguro de crédito à exportação.

Por sua vez, o recurso ao financiamento das vendas tende a tornar-se o ponto crítico na disputa de mercados externos. Haja vista que na área da ALALC, por exemplo, os países não participantes do Acôrdo têm conseguido compensar as desvantagens tarifárias com ofertas de maiores prazos de pagamento e de carência, sobretudo no que se refere a bens de equipamento. Nessas condições, o Brasil, para ampliar suas exportações de manufaturados, terá que se adaptar às regras internacionais, e o Governo está atento, procurando mesmo, nesse terreno, antecipar-se às reclamações empresariais.

Os números relativos ao comércio exterior brasileiro, nos últimos anos, são animadores, e a tendência de crescimento acentuou-se no corrente ano a tal ponto que o valor das exportações no 1.º semestre atingiu 1.246 milhões de dólares, contra 971 milhões no mesmo período do ano passado. Mais significativo ainda foi o crescimento dos manufaturados, que atingiram, nesse período, cerca de 200 milhões de dólares, contra 115 milhões em 1969.

É preciso reconhecer, entretanto, que foi dado apenas o passo inicial e que novos esforços terão que ser despendidos para que o setor externo de nossa economia atinja as dimensões exigidas pelo ritmo de desenvolvimento econômico ambicionado.

Gostaria, Senhores Senadores, ao finalizar, de dizer-lhes que acredito na viabilidade política, econômica e social do Brasil.

Acredito que conseguiremos manter taxas de crescimento elevadas da nossa produção e lograremos, progressivamente, ampliar o nosso mercado interno, que constitui um dado da maior importância para a economia brasileira. Acredito também que temos condições de prosseguir no caminho da diversificação de mercado, e da diversificação da pauta de exportações.

O Brasil se impõe, assim, gradativamente como nação industrial que sabe o que quer e sabe o que pode fazer, afirmando-se em definitivo no conceito mundial. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador José Ermirio, para formular as suas interpelações.

S. Ex.^a dispõe de 10 minutos para fazê-lo.

O Sr. José Ermirio — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, João Cleofas, Ex.^{mo} Sr. Ministro da Indústria e do Comércio Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, desejo cumprimentar o Sr. Ministro pela exposição feita neste plenário, como também pela sua franqueza em falar aos industriais do Rio Grande do Sul, para saírem do comodismo, pois nenhum Estado do Brasil pode viver uma vida cômoda senão lutando para industrializar-se, lutando por um Brasil melhor, especialmente na industrialização dos seus produtos.

A primeira pergunta que tenho a fazer, Sr. Ministro, é a seguinte:

(Lê.)

Todos nós sabemos a grande vantagem hoje em dia da petroquímica, tanto que um barril de petróleo nela em-

pregado rende de 7 a 9 vezes, pela sua transformação, do que simplesmente vendido como combustível. Daí se deduz a grande importância da indústria petroquímica para um país que tem petróleo. Por esta razão, fazemos a seguinte pergunta a V. Ex.ª:

— Por que razão a Petroquímica da Refinaria Alberto Pasqualini, no Rio G. do Sul, foi entregue a uma firma estrangeira — a "Union Carbide" — quando a própria PETROBRAS construiu um porto de recebimento de petróleo, em Tramandaí, com um oleoduto de cerca de 100 quilômetros e a refinaria de petróleo em Canoas, muito moderna, gastando portanto imensas somas em dinheiro, mas que, na hora de auferir suas vantagens passa para uma firma alienígena?

Segunda

Esta pergunta refere-se à industrialização do milho. Como sabemos, este produto é o segundo na produção agrícola nacional, como se pode ver na safra para 1970:

	Cruzeiros
Arroz	1.549.655.000
Milho	1.455.977.000

Segundo se calcula, haverá nos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais um aumento de colheita, este ano, em cerca de 50%.

Em vista disto, indagamos a V. Ex.ª:

— por que razão nestes dois Estados, que são os maiores produtores do País — mais especificamente, no Rio Grande do Sul — não se fez ainda a industrialização do milho?

Terceira

No mesmo sentido, perguntamos a V. Ex.ª qual o programa traçado pelo Governo em relação à industrialização dos demais produtos agropecuários, a fim de dar maior rentabilidade à nossa produção?

Quarta

Essa pergunta, V. Ex.ª já respondeu. Mas há um outro assunto que gostaria de indagar a V. Ex.ª

Esta indagação relaciona-se com o café solúvel. É por demais sabido que, em nosso País, ocorre o fato de que quando uma indústria está em prosperidade, criam-se grandes dificuldades, principalmente pelo exterior, para que entre em decadência e, depois, ser absorvida por grupos alienígenas.

Daí, perguntamos a V. Ex.ª:

- a) Qual o programa que o País leva avante neste sentido e quais as dificuldades presentes na indústria do café solúvel atualmente?
- b) Já existe um processo de desnacionalização nesta indústria?

Quinta

Sendo o algodão matéria-prima nacional que ocupa o quarto lugar na produção agrícola, prevendo-se para 1970 uma renda de 1.007.160.000 cruzeiros, perguntamos a V. Ex.ª:

— Qual o programa traçado pelo Governo para atravessar a crise reinante há mais de 6 anos, com relação a auxílio aos fabricantes de tecidos e também à exportação do excesso de produção têxtil?

Sexta

Esta pergunta refere-se à situação na indústria canavieira, que, como todos sabem, tem atravessado situação difícil e ainda com muito baixa rentabilidade, vendendo o seu açúcar abaixo do preço estabelecido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. Por isto, indagamos a V. Ex.ª:

— Que providências estão sendo tomadas para auxiliar a indústria canavieira que, apesar de ter aumentado a sua produção, tem atravessado esta difícil situação?

Sétima

V. Ex.^a já respondeu, em parte, a esta pergunta, que é sobre siderurgia:

Refere-se às indústrias siderúrgicas do Brasil, que, apesar de estarem trabalhando com 95% da sua capacidade, não atenderão às necessidades do País, que terá deficit de 400.000 toneladas este ano, conforme se prevê.

V. Ex.^a já disse que, até 1980, deverá atingir 10 milhões de toneladas.

Se não forem tomadas providências urgentes, o deficit irá crescendo nos próximos anos, calculando-se que atinge 4,3 milhões de toneladas até o final de 1974. Por este motivo, fazemos a seguinte indagação a V. Ex.^a:

- a) Qual o programa elaborado para ampliação das siderúrgicas existentes no País para os próximos 5 anos e quais as possibilidades de evitar uma importação neste período para suprir o consumo interno?

Já sabemos que está em grande progresso.

- b) Quais os outros locais contemplados para implantação de novas siderúrgicas?

Oitava

Esta pergunta relaciona-se com a nossa produção automobilística, cujo crescimento tem sido muito grande, colocando o Brasil na posição de 10.^o produtor mundial em automóveis. O uso excessivo de veículos, com elevado número deles, o respectivo consumo de gasolina e sem a devida rentabilidade, quero lembrar aqui, já está colocando a balança comercial de um país europeu, que conheço, em grandes dificuldades. Por este motivo, também perguntamos a V. Ex.^a:

- No caso de não fazer exportações
- aliás, como exportadores, lembramos do Japão, Alemanha, Itália e França — está a economia brasileira

em condições de suportar a distribuição em massa de veículos dentro do País?

Nona

Esta também se relaciona a veículos. Tem acontecido no País que, quando uma empresa fabricante é absorvida por outra, esta paralisa a fabricação destes veículos, produzindo outros de sua linha e deixando em difícil situação milhares de compradores dos automóveis da marca da fábrica comprada. Por estas razões, fazemos as seguintes perguntas a V. Ex.^a:

- a) O Sr. Ministro pode-nos dizer se tem acompanhado a existência dos prejuízos dos proprietários de veículos nestas condições?
- b) Existe alguma disposição legal protetora destes proprietários?
- c) As vendas de peças para esses carros que deixaram de ser fabricados são feitas a preços acessíveis?
- d) Existe uma fiscalização rigorosa neste sentido?

Décima

Na segunda jornada sobre mineralurgia, realizada sob os auspícios da Associação Latino-Americana de Mineralurgia, na Cidade do México, em maio de 1968, na qual tive o prazer de pronunciar uma conferência intitulada "Integração Mineralúrgica da América Latina", o representante do Governo mexicano, engenheiro Guillermo P. Salas, declarou, com justo orgulho, que 90% das empresas que operam em seu país estão mexicanizadas, cujo progresso continua com um crescimento de 7% ao ano, possuindo uma moeda estável há mais de 20 anos. Citamos o México como exemplo. No Brasil, segundo estudo de um grupo de empresários do Rio e de São Paulo, num estudo referente às 10 maiores empresas de cada ramo operando no País, temos um re-

sultado assustador, pois, concluiu-se que o empresário brasileiro já participa de área econômica com apenas 19% nelas. Por estas razões, fazemos as seguintes perguntas a V. Ex.^a:

- a) Qual será a futura situação do nosso País se continuarmos com essa infiltração de capital alienígena?
- b) Qual será a situação das indústrias brasileiras dentro de pouco tempo, já que está dominada a grande maioria dos ramos de negócio no País?
- c) Quais as providências que o Governo pretende tomar para evitar essa situação e caminhar para uma posição mais privilegiada, seguindo o exemplo de outras nações, como no caso que acabamos de citar, o México?

Observações:

Entrego neste momento a V. Ex.^a um discurso pronunciado por mim no Senado, contendo informações sobre a situação da desnacionalização das empresas em nosso País. O nosso pronunciamento foi realizado em três discursos, o primeiro em 5 de agosto de 1968, o segundo no dia 21 do mesmo mês e o terceiro em 4 de setembro do mesmo ano. Entrego também ao eminente Ministro um exemplar dos nossos discursos sobre a viagem ao México.

Sr. Presidente, estas as palavras que desejava pronunciar. Ao terminar, quero entregar ao Sr. Ministro três pronunciamentos meus: um sobre a desnacionalização; outro sobre a siderurgia e o último, uma comparação entre o Brasil e o México, feita por mim, quando da minha conferência naquele país, em 1968.

Aguardarei, assim, a resposta de Vossa Excelência. Sou muito grato a V. Ex.^a pela atenção dispensada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Com a palavra o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Com relação à primeira pergunta, Sr. Senador, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desconheço o fato ou a informação de que a Petroquímica da Refinaria Alberto Pasqualini tenha sido entregue à **Union Carbide**.

A petroquímica, no Rio Grande do Sul, será orientada, segundo as informações de que disponho, para a produção de fertilizantes, já iniciada pela **FERTISUL**, empresa subsidiária de um grupo industrial gaúcho.

Com relação à segunda pergunta, posso assegurar a V. Ex.^a que a industrialização do milho recebe do Ministério da Indústria e do Comércio, através do Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares, todo o apoio, já existindo várias unidades de transformação industrial, cujos projetos foram aprovados pelo Ministério e receberam os incentivos de imposto aduaneiro e de depreciação acelerada para sua implantação.

Os projetos deste setor industrial, transformação de produtos alimentícios, são considerados prioritários no Ministério da Indústria e do Comércio e no Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentícios.

Com relação à terceira pergunta, que se refere ao programa traçado quanto à industrialização de outros produtos agropecuários, quero informar-lhes que também através do **GEIPAL** são conferidos incentivos de natureza fiscal para a execução de diferentes projetos em todos os ramos ou, praticamente, todos os ramos da transformação de produtos agropecuários.

Com relação à quarta pergunta, quanto ao café solúvel, tive oportunidade, na minha exposição, de lhes dar informa-

ções sobre a política que vimos seguindo e as providências que temos tomado de efetivo apoio à indústria nacional de nível.

Com relação ao item "b", sobre a desnacionalização dessa indústria, devo informar-lhes que operam no Brasil as seguintes empresas de capital nacional: a "Vigor", a "Dominium", a "Cacique" e a "Dinamo", estando em construção: a "Cocan", a "Cafesin", a "Iguaçu", a "Real", a "Só-Café" e a "Brasília". Há uma empresa de capitais mistos, "Frusol", americana e brasileira, e a "Nestlé", estrangeira.

Com respeito à quinta pergunta, sobre o setor têxtil, direi que, ao assumir o Ministério, uma das minhas primeiras providências foi determinar um exame profundo do setor, para o qual contamos, inclusive, com a colaboração da "UNIDO", órgão de assistência técnica das Nações Unidas, e também dos respectivos sindicatos de classe dos diferentes Estados.

Quanto às exportações, no momento em que se identificaram dificuldades para o ingresso de alguns tipos de tecido no mercado americano, tivemos, juntamente com o Sr. Ministro da Fazenda, uma reunião com os industriais, quando resolvemos adotar duas ordens de providências. Em primeiro lugar, asseguramos que o Governo financiaria os custos de transporte e de armazenagem, no pôrto de destino, dos produtos embarcados. Em segundo lugar, asseguramos maiores incentivos para que os exportadores de tecidos pudessem dirigir a sua atenção para outros mercados. Nesse sentido, já tomamos as duas providências necessárias. A primeira, de elevar para 40 milhões de cruzeiros o limite da safra de 1971, para financiamento da exportação. A segunda, foi permitir o rebate de mais 3% do Imposto sobre Produtos Industrializados dos tecidos destinados à exportação.

Com relação à indústria canavieira, objeto da sexta pergunta do nobre Senador, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, esclareço que vimos dando toda assistência ao setor açucareiro. Recentemente, o Conselho Monetário Nacional autorizou uma elevação de 15% nos preços do açúcar para a safra 1970-1971.

No que se refere ao mercado externo, estamos com uma conjuntura favorável, tanto no mercado preferencial norte-americano quanto no mercado livre, com níveis de preço no mercado livre que atingiram oitenta e cinco dólares por tonelada.

Estamos exportando toda a nossa cota para o mercado americano, cumprindo, também, os nossos compromissos no mercado internacional. Recentemente, recebemos mais uma cota extra de dez mil toneladas, a que atenderemos.

Creio que vimos adotando todas as providências viáveis para dar ao setor açucareiro o necessário suporte.

Quanto à sétima pergunta, relativa ao setor siderúrgico, gostaria de assinalar que o deficit atual em siderurgia, no Brasil, se refere à produção de semi-acabados, uma vez que existe uma grande capacidade ociosa de laminação.

A variável crítica do planejamento do setor siderúrgico é, justamente, a produção de fonte metálica. Nesse sentido vimos orientando o programa e a avaliação dos projetos encaminhados ao Conselho Siderúrgico.

No que se refere aos produtos planos, já estarão em operação, em 1975, as ampliações, ou parte das ampliações, das três siderúrgicas estatais.

Relativamente a novos projetos, estamos estimulando a implantação da "USIBA", que reduzirá o deficit de semi-acabados, a partir de 1973.

Há dois novos projetos de 250.000 toneladas de vergalhões em exame para o

Estado da Guanabara e um de 300.000 toneladas para Minas Gerais. Foram recebidos recentemente e, acredito, sua implantação virá contribuir, sobremaneira para a redução dos deficits previstos nos próximos anos.

Acredito que as informações que forneci a V. Ex.^a agora complementam os dados que tive a honra de fornecer a V. Ex.^a, ao ensejo da minha exposição.

Com relação à oitava pergunta, que diz respeito à produção automobilística e aos problemas da exportação de veículos, quero dizer a V. Ex.^a que tenho certeza de que o mercado interno brasileiro se expande a uma taxa compatível com as perspectivas de mercado das indústrias existentes. Porém já iniciamos, há algum tempo, a exportação de autopeças e existem projetos das principais empresas destinados à exportação de automóveis CKD e de peças ou até automóveis completos, dependendo de entendimentos e de negociações com os países importadores. Já obtivemos das principais empresas o compromisso de, nos seus programas de expansão, preverem uma parcela de produção para exportação.

Com relação à nona pergunta, que diz respeito à absorção de fábricas de veículos, que deixam de produzir certos tipos e que poderiam prejudicar compradores dos tipos cuja produção é descontinuada, o Ministério, através do Grupo Executivo da Indústria Automotora, acompanha com a devida atenção todos os programas de fusão de empresas automobilísticas, inclusive para garantir o suprimento adequado de peças sobressalentes aos proprietários de veículos naquelas condições. Assim ocorreu no caso da Vemag, absorvida pela Volkswagen; da Willys, absorvida pela Ford; e da Simca, pela Chrysler.

Nessas oportunidades, a aprovação das fusões foi condicionada a que se continuasse a fabricação das necessárias pe-

ças de reposição dos veículos que, oportunamente, seriam retirados de fabricação.

Quero assinalar que terei o maior prazer em lhe enviar, por escrito, caso V. Ex.^a julgue necessário, quaisquer informes adicionais sobre as indagações que tive a honra de receber.

Com relação à 10.^a pergunta, que diz respeito à participação de capitais externos no processo de industrialização do Brasil, gostaria, inicialmente, de assinalar que o empresário brasileiro não participa em apenas 19% do setor econômico. Seria preciso — e estimaria — que V. Ex.^a qualificasse os números relativos à participação de capitais nos setores industrial, comercial e agrícola, para que eu pudesse prestar uma informação mais adequada. Evidentemente, no setor industrial, a participação dos capitais externos é maior, mas no setor comercial, agrícola e de serviços é muitas vezes insignificante.

Com relação a esse problema, gostaria de assinalar que não tenho preconceito contra o capital estrangeiro. Acho que devemos caracterizá-lo dentro de dois enfoques principais: primeiro, possibilitando a complementação da poupança interna, para o desenvolvimento. Por outro lado, mais importante ainda, o capital estrangeiro, devidamente orientado, tem o papel de nos auxiliar, através da transferência de tecnologia e de know-how, a superar o grande hiato que nos afasta dos países mais desenvolvidos, ajudando-nos a dar o necessário salto tecnológico.

Com relação aos demais tópicos de sua pergunta, seria necessário dispor de dados mais precisos, uma qualificação das percentagens relativas, para que pudesse responder de forma mais precisa.

O Sr. José Ermírio — Agradeço a V. Ex.^a a resposta às minhas dez perguntas.

quanto à última, trata-se de publicação feita pelo **Jornal do Brasil**, que encontrei a V. Ex.^a oportunamente.

Agradeço sinceramente a forma prática com que nos respondeu, pois, como presidente da Comissão de Indústria e Comércio do Senado, não poderia deixar de indagar a V. Ex.^a sobre assuntos afetos à nossa Comissão.

SR. MINISTRO MARCUS VINÍCIUS PRATINI DE MORAES — Obrigado, V. Ex.^a

SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não é a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Vasconcelos Torres — (Não foi isto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senhores, sou do tempo em que a convocação de um Ministro para prestar esclarecimentos ao Congresso demandava uma burocracia quase que cruel. Entendemos os da situação que o ato convocatório significava um desaprêço, e os da oposição, um deleite quase maquiavélico, deixar muitas vezes o titular desta ou daquela pasta em situação embaraçosa.

Alguma coisa mudou, Sr. Ministro, e a V. Ex.^a está afinado com o sentimento moderno da nacionalidade. Sai do âmbito restrito de uma Comissão Técnica pede para vir ao Plenário debater assunto relativo ao seu Ministério, a exemplo do que aconteceu, há poucos dias, com o Titular da Fazenda.

Quero ressaltar, antes de interpelar a V. Ex.^a, que a Sessão de hoje é muito importante porque, além do mais, está firmando uma particular mudança nos métodos administrativos deste País.

Ministro jovem, há poucos anos era muito absurdo; ninguém aceitava um Governador jovem, um Deputado moço. E isto é verdade, que ainda há restrição constitucional no sentido de que a dispensa de uma eleição para o Senado se dá na idade pré-fixada mínima de 35 anos de idade. Diria a V. Ex.^a, com o

aprêço de quem acompanha sua bela carreira desde moço, que é a primeira vez que um jovem de 31 anos — se não estou equívocado é a idade de V. Ex.^a — não é interpelação, são informações que tenho — vem falar a cidadãos de mais de 35 anos. Um titular com o cabelo totalmente preto falando para este campo de neve do Senado.

É o entendimento que se está processando, e eu compreendo que o Presidente Emilio Garrastazu Médici, está sendo fiel a si mesmo, porque, tendo sido um instrutor de jovens, Comandante do CPOR na sua terra natal e, depois, na Academia Militar de Agulhas Negras, em minha terra natal, no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Resende, S. Ex.^a tenha compreendido que não é possível administrar este País sem o concurso da juventude, esta juventude responsável da qual V. Ex.^a é magnífico exemplo, como o Ministro da Agricultura, o Ministro da Fazenda e outros. Porque, há de sempre se conciliar a experiência dos mais velhos com o ardor e a competência daqueles que, nas universidades, aprimoraram seus conhecimentos técnicos, como é o caso de V. Ex.^a que, no verdor dos anos, já no Governo anterior, era um profundo conhecedor e debatedor dos graves problemas econômicos que afligem a nossa Pátria.

Este é o preâmbulo que significa uma saudação e o contentamento que tenho de assomar a esta tribuna para, respeitosamente, indagar de V. Ex.^a algumas questões atinentes ao seu Ministério.

A primeira dessas questões, Sr. Ministro, refere-se ao GERAN. Na minha interpelação perquiriria quais os recursos do Sul do Brasil que foram para o Nordeste. Nesses quatro anos, o que pôde, efetivamente, fazer o GERAN?

Em matéria de agroindústria açucareira, eu insistiria em pedir a atenção de V. Ex.^a para o desnível, no meu modo de entender, data venia, que está ha-

vendo. O açúcar está sendo tratado de maneira burocrática, quando o problema, na minha modesta maneira de pensar, é eminentemente técnico.

Não nutro, nem poderia nutrir — porque sou patriota — sentimento regionalista. Não quero, de maneira nenhuma, atingir este ou aquele Estado, mas V. Ex.^a há de convir que há uma espécie de macrocefalia açucareira em São Paulo. São Paulo dispõe de uma rede bancária que pode financiar a indústria açucareira para produzir cerca de 50 milhões de sacas. Não tem os problemas financeiros dos outros Estados, principalmente na área do sul onde se encontra implantada a indústria agroaçucareira, e às vezes, leva o produto que fabrica às próprias zonas produtoras, aviltando os preços, como acontece no meu Estado. E, às próprias portas das usinas, vende o açúcar por preço abaixo da tabela.

Eu não quero, eminente Ministro, encerrar com sentimentalismo esse problema. É uma realidade. Acho o Instituto do Açúcar e do Alcool bem entregue ao seu atual presidente, mas terá necessariamente que passar por uma reformulação. Qual o motivo de o Sul ter que pagar pelas deficiências técnicas da indústria açucareira do Nordeste? Por que o Nordeste não tem o apoio do Instituto do Açúcar e do Alcool para a ampliação do seu parque, para que se procurem mercados no exterior a fim de localizar a safra que, V. Ex.^a sabe, é inegável, tem um custo de produção muito mais elevado do que a do Sul?

Essa primeira pergunta, paralelamente, está quase que envolvendo um apêlo. Seria no sentido, ao tempo em que indago, de pleitear sobre a ampliação do Convênio do Instituto do Açúcar e do Alcool com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento para permitir a conclusão de obras que foram interrompidas por falta de verbas.

V. Ex.^a sabe que, particularmente no caso da chamada Baixada Campista, pontes precisavam ser feitas, começaram a ser feitas e ficaram paradas, dragagens tiveram o seu início e foram interrompidas. Tudo isso interfere no problema da produção, atingindo não apenas os industriais mas, também, a área dos lavradores.

Como V. Ex.^a deve saber, são quase 25 mil fornecedores de cana no Estado do Rio. O problema não é só econômico, é social, não se atende apenas o usineiro, mas também a outro elemento, que é fator de produção e que é fornecedor de cana.

Pergunto a V. Ex.^a se puder responder no momento, porque não tive a acuidade do meu eminente colega que me antecedeu na tribuna, Senador José Ermírio, de enviar antecipadamente a V. Ex.^a Sr. Ministro, as perguntas. Deveria tê-lo feito. Julgava que V. Ex.^a viria amanhã, e a sua vontade de não retardar o comparecimento ao Senado faz justiça à sua competência e a seu aprêço ao Poder Legislativo.

Assim, de momento, rascunhei estas indagações e sem bairrismo — e aí de nós, nesta Casa, se estabelecermos discriminação entre Estados! Não quero que São Paulo seja apenas aquela “locomotiva” de que se falava antigamente, puxando as outras vinte e uma unidades. Desejo haja outras “locomotivas” e que todos tenhamos o direito de embarcar nesse trem do desenvolvimento econômico, sem a discriminação que ora vem sendo feita.

Ainda na área da Pasta de V. Ex.^a Sr. Ministro Pratini de Moraes, há um problema muito importante, suscitado pelo embargo norte-americano: a exportação de têxteis. Não vou alongar-me, porquanto conhecemos a fundo a questão, que também diz respeito aos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, igualmente conectada com o de

V. Ex.^a O eminente Ministro tomou atitude patriótica acêrca do problema. Eu não desejava tratar sômente dos têxteis; também do café solúvel, que V. Ex.^a, Sr. Ministro, já focalizou, embora em passant. Entendo haver uma injustiça por parte dos Estados Unidos da América, nação que aprecio, no entanto aprecio muito mais minha Pátria, ao não permitir a colocação do nosso produto lá por preço mais baixo do que o manufaturado naquele país.

Eu perguntaria a V. Ex.^a, quais as demarches, no setor ministerial que lhe é afeto, tomadas a respeito: problema da sua terra natal, dos calçados, que foram bem aceitos nos Estados Unidos, e agora, há um embargo, também, criando uma situação muito difícil para a economia brasileira; a respeito, ainda relativamente ao Rio Grande do Sul, da exportação de vinhos — vinho que tive o prazer de ver nos Estados Unidos muito bem aceito o “Brasil Rising” vendido nos supermercados.

Não é justo que só nós tenhamos que comprar os produtos dos Estados Unidos e os Estados Unidos, pelo menos, não nos dêem uma situação de reciprocidade.

Relativamente ao sal — e vou sintetizar, porque já o Presidente me olha como que a advertir-me de que o meu tempo está esgotado, mas vejo a visita de V. Ex.^a coroada de pleno êxito. V. Ex.^a sai com a homenagem de todos nós, principalmente a minha em particular, que sou seu sincero admirador — tenho ainda interpelação a fazer. No meu Estado, apesar de Cabo Frio e de têrmos uma usina de combustão submersa, recebemos sal do Rio Grande do Norte. Eu perguntaria a V. Ex.^a o que poderia dizer-me a respeito, porque me parece que o preço do sal no mercado interno sobe cada vez mais e o sal industrializado sendo transportado nos navios da Companhia Comércio e Navegação, e outras, vem onerar o custo da produção da barrilha.

Para encerrar, perguntaria, ainda, ao honrado e digno Ministro, aqui fazendo côro com o Senador José Ermírio, a respeito da indústria automobilística.

Sr. Ministro, haverá uma indústria automobilística brasileira? Há alguma indústria automobilística que tenha capital brasileiro em nível que permita um apolo do Govêrno, que possa ensejar o barateamento do custo do automóvel, do caminhão, do trator, do jipe ou do utilitário? Nesta hora notável em que o eminente Presidente adotou uma legenda muito importante, a política de mãos livres? Negociamos, entretanto — não foi na sua Pasta, foi no passado — a Fábrica Nacional de Motores, e eu protestei muito aqui no Senado, porque era a única indústria, no meu modo de entender, brasileira. Eu perguntaria a V. Ex.^a, e talvez possa se constituir num desafio para sua juventude, capacidade e patriotismo, se podemos ter uma indústria que venha, inclusive, a servir aos interesses da Segurança Nacional, às Fôrças Armadas, fabricando veículos de combate e também à economia pobre dêste País, através da indústria de caminhões e tratores?

Sr. Presidente, encerro minha interpelação. Como no início, V. Ex.^a há de me permitir que me congratule com a atitude impecavelmente correta do mais jovem Ministro desta República, não esperando uma convocação regimental. E V. Ex.^a, Senador João Cleofas, meu Presidente, quando atendeu ao ofício do Ministro, mostrou, realmente, isso que há de nôvo: êsse entrosamento dos dois poderes, que na hora moderna não é possível um distanciamento entre o Executivo e o Legislativo. E V. Ex.^a, hoje, não está prestando um serviço apenas ao Govêrno de que faz parte, ao Govêrno ao qual eu, com os meus companheiros aqui, da Aliança Renovadora Nacional, damos suporte político; V. Ex.^a está prestando relevante serviço ao Brasil em aqui comparecendo. Felcito-o e aguardo as respostas às interpelações que fiz.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Ex.^{mo} Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Muito obrigado, Sr. Senador Vasconcelos Torres, pela amabilidade de suas palavras. Vou tentar responder às suas indagações. Se não forem suficientes as informações que lhe prestar, terei o maior prazer de enviar posteriormente outros esclarecimentos, por escrito, a V. Ex.^a

Com relação ao GERAN, desde a época de sua criação, êsse grupo não vinha recebendo os recursos que lhe deveriam ser destinados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e que corresponderiam à parcela da chamada "Taxa do IAA", na comercialização do açúcar. O GERAN passou a ser um órgão vinculado ao Ministério do Interior. Logo após a minha posse, mantive entendimento com aquêlê Ministério e com o atual Superintendente do GERAN, ao qual asseguramos que, no exercício de 1970, o IAA honrará integralmente o seu compromisso de transferir recursos ao GERAN. Os recursos transferidos neste exercício atingirão a soma de 30 milhões de cruzeiros. Acredito que, a partir dêste ano, poderá o GERAN, dispondo do necessário suporte financeiro, iniciar a sua programação de diversificação e racionalização da agro-indústria açucareira do Nordeste. Iniciar, portanto, a solução do problema que acarreta êsse diferencial de preço entre o açúcar do Sul e o açúcar do Nordeste.

Com relação ao Convênio Instituto do Açúcar e do Alcool-DNOS, na Baixada Campista, vou sollicitar informações ao I.A.A., de que não disponho aqui, e as enviarei a V. Ex.^a, sôbre a possibilidade de extensão dêsse convênio para que prossigam as obras previstas.

Quanto ao problema da indústria têxtil, tive oportunidade, respondendo à pergunta do Sr. Senador José Ermírio, de assinalar que asseguramos à indústria brasileira não apenas auxílio financeiro

para financiar os custos dos embargos eventualmente realizados, como também estamos concedendo maior volume de incentivos fiscais e de crédito no que se refere ao financiamento da produção exportável, para que essa indústria não tenha prejuízos e possa entrar no mercado europeu e em outros com a sua produção.

Com relação aos calçados, que não constituem ainda objeto de restrição, mas que constam do Projeto de Legislação Geral sôbre o Comércio, não temos nenhum caso concreto de limitação à exportação. Porém, o Grupo Executivo da Indústria Têxtil e os nossos assessôres, que têm participado de reuniões com os empresários de Franca e Nôvo Hamburgo, os dois principais centros produtores de calçados do País, têm alertado os exportadores para a conveniência de diversificarem os seus mercados, evitando concentrar excessivamente, em apenas um ou dois mercados, as suas vendas para o exterior.

Relativamente ao problema de vinhos do Rio Grande do Sul, de vinhos de uvas viníferas, isto é, de vinhos de qualidade internacional, a produção é bastante restrita ainda no Rio Grande do Sul, encontrando no mercado interno um potencial de preço mais atrativo do que no mercado internacional.

Creio que a produção vinífera do Rio Grande do Sul, bem assim a de outros Estados, poderá ingressar nos mercados externos, à medida em que as condições de preço internacional transformem a exportação num bom negócio.

Se os preços externos não são adequados, ou se as condições do mercado interno são mais remuneradoras, não há, às vêzes, razão por que forçar a exportação, que teria que ser, eventualmente, subsidiada.

Com relação ao problema do sal, V. Ex.^a indaga a respeito da produção de barrilha, ou a sua repercussão na produção da barrilha.

O Sr. Vasconcelos Torres — Se V. Ex.^a permitir, Sr. Presidente, eu esclareço a pergunta.

Reporto-me ao fato de navios virem do Nordeste, seguidamente, com grande carregamento de sal, desembarcando no Arraial do Cabo, em Cabo Frio, para a produção de barrilha, quando já existe a usinagem da combustão submersa.

Esta a correlação que estabeleci, fazendo com que o produto de consumo obrigatório, neste País, tenha o seu preço acrescido e havendo, talvez, produção suficiente para transformação em barrilha, dentro dos próprios municípios de Cabo Frio, Araruama, São Pedro da Aldeia e municípios vizinhos, produtores de sal.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Sabe V. Ex.^a que o custo da produção de sal, pela combustão submersa, é onerada pela necessidade de um consumo bastante elevado de fuel-oil.

De forma que, se pretendemos uma produção de barrilha, exclusivamente, à base de sal de combustão submersa, teremos preços superiores aos obtidos com o sal que vem do Nordeste, do Rio Grande do Norte.

Encontra-se em fase adiantada de projeto — e já foi, para tanto, criada uma sociedade de economia mista, a TERMISA — a construção de um porto em Areia Branca, fora da costa, que possibilitará uma redução substancial nos custos de embarque de sal, os quais são, hoje, o maior fator de encarecimento do produto. Não é, apenas, esta a solução que se avizinha para o problema do sal. Depende-se ainda de estudos de natureza geológica e de sondagens para determinar as disponibilidades de sal-gema, nos Estados de Sergipe e Alagoas. Assinale-se que, na plataforma continental, na altura do Espírito Santo, também foi descoberto sal-gema. Só poderemos ter uma definição precisa quanto à estratégia a adotar, pa-

ra a produção de barrilha e outros álcalis, quando determinarmos os custos de produção e as alternativas de suprimento que poderão representar os depósitos de sal-gema e a utilização do sal dos domos do Espírito Santo, bem como obtivermos a redução de custos que se espera após a conclusão do terminal de Areia Branca. Creio que o assunto tem, hoje, um equacionamento adequado. Está ele sendo tratado pelo setor competente, no Ministério das Minas e Energia, com toda a prioridade. Creio que, em breve, teremos uma nova perspectiva para a indústria consumidora de sal no Brasil.

Com relação ao problema da indústria automobilística, gostaria de acrescentar às informações que tive a honra de prestar ao Senador José Ermírio de Moraes: a razão principal do chamado alto preço dos automóveis do Brasil é, evidentemente, a carga tributária que onera o seu preço final, e não pode ser reduzida sem comprometer, perigosamente, a realização dos nossos programas de infra-estrutura, tendo em vista a natureza, fundamentalmente indireta, do nosso sistema de tributação. No entanto, já se avizinham os tempos em que teremos condições de pensar, seriamente, em redução de carga tributária. Nesse sentido, recentemente, o Ministro da Fazenda tomou a primeira iniciativa.

Problema muito importante a considerar, na questão da indústria automobilística, é o de escala de produção. Não podemos dissociar o problema de escala de produção de qualquer outra consideração sobre a indústria automobilística.

Há vários setores em que na prática, é inevitável a concentração industrial, tendo em vista o problema de escala. Os custos de produção de uma indústria que fabrica 1.000 veículos por dia, comparados com uma que produz 50 ou 100 veículos, são de 20 a 25% menores, conforme o tipo de veículo. É a razão por que está ocorrendo essa concentração industrial no campo automobilístico, que

me parece uma imposição do sistema de mercado. Fazemos uma opção, em termos de estratégia econômica, em que damos prioridade, a ênfase necessária aos dados de mercado. Dentro desta tática, para os setores de alta densidade tecnológica ou de alto investimento para o produto final, a concentração é uma consequência inevitável.

Já no setor de autopeças, de partes complementares, de acessórios, carrocerias e outros, em que a escala industrial tem menos importância, a indústria nacional se afirma de maneira crescente. Acredito que chegará o momento em que se poderá ter uma indústria própria.

Penso haver dado as respostas a todos os tópicos da indagação de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Agradeço a V. Ex.^a, ressaltando a impressão que tinha a seu respeito: homem calmo. A inteligência é assim; fala sem arroubos. A sua competência está comprovada. Vou retirar-me da tribuna satisfeito.

Congratulo-me, ainda, com V. Ex.^a pelo seu comparecimento a esta Casa do Congresso, no dia de hoje, onde, inevitavelmente, lavra um belo tento, a favor da política que vem sendo desenvolvida pelo Presidente da República, Sr. Emilio Garrastazu Médici.

O SR. MINISTRO MARCOS VINÍCIUS PRATINI DE MORAES — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, desejo, inicial e rapidamente, perfilhar as considerações elogiosas aqui expendidas pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, mas, obviamente, exibindo de logo uma restrição quanto ao conceito por S. Ex.^a expedido, no sentido de que há uma generalidade de neves capilares neste Plenário. Aqui não há velhos, Sr. Ministro. Aqui há

pessoas e colegas menos jovens do que outros. E mesmo que isso não fôsse verdade, nós teríamos o conforto mil vezes bendito da certeza de que, segundo velha sentença oriental, "tôda idade tem a sua juventude".

V. Ex.^a realmente demonstrou duas qualidades cativantes, capazes de recrutar não só a confiança e a compreensão, mas o aplauso dos seus concidadãos: a serenidade do técnico e a elegante precisão do expositor.

Com essas palavras vestibulares, e interpretando o pensamento da Maioria, endereço a V. Ex.^a a sinceridade das nossas homenagens, fazendo votos para que encontros como este se repitam, mesmo porque V. Ex.^a, antes de ser Ministro da Indústria e do Comércio, já tinha a sua vinculação funcional e sentimental com esta Casa, quando foi um dos brilhantes e principais assessôres da Presidência da República, no que diz respeito a assuntos parlamentares.

Sr. Ministro, apenas duas perguntas desejo depositar na atenção de V. Ex.^a. A Companhia Vale do Rio Doce não é, hoje, um instrumento regional; é um fator que compõe a grande batalha da emancipação nacional.

No que diz respeito ao Espírito Santo e Minas Gerais, esta empresa representa um estado de alma e objeto permanente dos nossos cuidados e dos nossos apelos.

É verdade — hoje creio que provada — que o Governo cuida de fazer uma exploração em grande quantidade, de grande porte, nas jazidas de minério de ferro da Serra dos Carajás. Tendo em vista a posição auspiciosa da Companhia Vale do Rio Doce na exploração e exportação de minério e partindo-se da realidade de que as jazidas da Serra dos Carajás ficam num ponto distante do Sul do País, queria, numa mescla de brasileiro e capixaba, perguntar a V. Ex.^a se nesse projeto governamental está sendo suficien-

temente estudado e, por via de consequência, resguardado o interesse da Companhia Vale do Rio Doce.

A outra pergunta prende-se a buscar recursos, a fim de que eu possa ter a tranqüillidade da minha consciência resguardada.

Explico: o Presidente Médici, recentemente, remeteu ao Congresso Nacional projeto de lei destinando grandes recursos para Aços Finos Piratini, do Rio Grande do Sul, recursos êsses assegurados através de uma composição acionária e, no gênero e na dimensão, crelo que recursos inéditos.

Fui o Relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo. Encontrei naquele processo a notícia de que os Ministérios da Indústria e do Comércio, do Planejamento, da Fazenda e das Minas e Energia deram pareceres convergentemente favoráveis à proposição governamental. Mas a mensagem fez apenas referência a êsses pareceres técnicos: não vieram conduzidas para o projeto as especificações daqueles estudos. A matéria provocou aqui uma reação muito polêmica e houve alguns Senadores da mais alta responsabilidade, inclusive integrantes da Bancada da ARENA, que fizeram restrições à mensagem governamental.

Eu gostaria que V. Ex.^a prestasse esclarecimento a respeito dessa proposição. Se não dispuser, no momento, dos elementos necessários, poderá fazê-lo, por escrito, em outra oportunidade, em expediente dirigido a esta Casa.

São as duas perguntas que submeto à apreciação de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Sr. Senador Eurico Rezende, quero agradecer também a V. Ex.^a a amabilidade das palavras que pronunciou a meu respeito e, em resposta às indagações, direi o se-

guinte: com relação ao projeto da Serra dos Carajás, já foi constituída a Empresa Amazônia Mineração S.A., que deverá explorar as jazidas de minério de ferro no Estado do Pará. Essa empresa está constituída com 51% de capital do Vale do Rio Doce e 4 % de capital da empresa United States Steel, o que assegura o controle acionário à sociedade de economia mista brasileira.

A empresa americana tem uma opção para adquirir até 50% do minério produzido para consumo em suas próprias usinas, isto é, não poderá comercializar a terceiros o minério que lhe fôr destinado. A comercialização da parte restante será feita exclusivamente pela Vale do Rio Doce.

Na fase atual do projeto está sendo realizada a prospecção, em que há hoje 400 pessoas trabalhando e, se não me engano, oito sondas em funcionamento. Já temos uma estimativa de produção mínima de 12 milhões de toneladas por ano. Encontram-se em fase inicial de estudo os projetos para a ferrovia e o terminal marítimo, não estando ainda definidos os locais onde serão realizados os projetos de transporte, tendo em vista o estudo da viabilidade que se iniciou.

Tenho impressão de que o projeto se reveste das necessárias garantias de segurança para a Companhia Vale do Rio Doce. É um projeto a respeito do qual a Companhia Vale do Rio Doce e o Ministério das Minas e Energia fizeram cuidadosos estudos. E gostaria de agregar o seguinte: é provável que decisão desse tipo, criando empresas de capital misto — nacional e estrangeiro — para exportação de minério, seja uma decisão de estratégia comercial para assegurar nossa presença no mercado americano de minérios.

Com relação à Empresa Aços Finos Piratini, trata-se de projeto de iniciativa do Governo do Rio Grande do Sul, que vem sendo executado desde 1962, e ao qual o Governo Federal vem conferindo

recursos orçamentários em escala substancial desde 1964.

No ano passado, o Presidente Costa e Silva tomou a decisão política de apoiar esse projeto, decisão reafirmada pelo Presidente Garrastazu Médici, tendo em vista as características de que se reveste para a economia do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, foram tomadas providências para a reavaliação da participação prevista para o Governo Federal. Ao encaminhar o Senhor Presidente da República a exposição de motivos sobre o projeto, foi sugerida a redução da participação federal de 75 para 57% do capital da empresa, condicionando-se o apoio federal à maior participação do Estado sul-rio-grandense.

Trata-se de um projeto para a produção de sessenta mil toneladas de aços especiais, e oitenta mil toneladas de lingotes de ferro-esponja.

Não tenho maiores informações sobre as características técnicas do projeto, porém terei o maior prazer de enviá-las a V. Ex.^a, oportunamente.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, agradeço ao Sr. Ministro a atenção das respostas.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Com a palavra o nobre Senador Attilio Fontana.

O Sr. Attilio Fontana — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr. Ministro, minha pergunta inicial refere-se ao aproveitamento de resíduos piritosos da zona carbonífera do Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa.

Como é do conhecimento de todos, o Brasil importa grande quantidade de ácido sulfúrico, enxôfre e outros produtos derivados que são necessários ao nosso Parque Industrial. Na região carbonífera de Santa Catarina podemos constatar o grande teor de enxôfre que existe nos resíduos piritosos a ponto de provo-

car combustão espontânea e até perturbar os habitantes próximos dessas grandes jazidas. O problema vem de muitos anos, e está sendo cogitado, sendo estudado pelo Governo da União mas, infelizmente, não temos conhecimento de providências que possam permitir, dentro de breve espaço de tempo, o aproveitamento daquelas matérias-primas tão necessárias e indispensáveis não só à indústria como também à agricultura e à pecuária em nosso País.

Assim, desejaríamos saber do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio se está sendo procurada solução mais rápida para o aproveitamento dessa matéria-prima, com o que também estaríamos reduzindo o preço do carvão siderúrgico e do próprio carvão-vapor, que é aproveitado das jazidas carboníferas do Estado de Santa Catarina.

A segunda pergunta, Sr. Ministro, é referente à triticultura nacional e sua industrialização. Como é do conhecimento público, o Governo da Revolução pôs em prática medidas de estímulo à produção do trigo nacional, com preço verdadeiramente compensador, e também foram feitas pesquisas científicas de genética para oferecer sementes mais resistentes, que darão maior produção aos nossos triticultores.

Também é do conhecimento público que a aquisição do trigo é feita atualmente pelo Banco do Brasil — medida bastante salutar, porque evita especulações que, em anos passados, perturbaram o desenvolvimento da triticultura nacional; porém a indústria moageira da zona de produção em grande parte já cessou suas atividades e desapareceu. As poucas empresas existentes vêm atravessando sérias dificuldades e, a continuar a política ora em prática, elas tendem a desaparecer, o que não consulta os reais interesses do País, uma vez que o aproveitamento da matéria-prima nas zonas de produção oferece certas vantagens, como se verifica em países adiantados.

O Governo brasileiro adquire, através do Banco do Brasil, o trigo, e o tem de retirar da orla marítima para o centro de consumo, despendendo elevada soma com o custo de transporte. Depois, uma certa quantidade do subproduto, o farelo, deve voltar à zona de produção para alimentar os rebanhos da pecuária da região. Isto, naturalmente, desfalca e dificulta a expansão da própria pecuária, e faz, como ainda agora se verifica — não sei se é do conhecimento de V. Ex.^a —, que o trigo custe, na zona de produção, preço mais elevado aos moinhos que o industrializam do que na zona de consumo, criando, assim, dificuldades intransponíveis para aquela indústria. E isto porque o Banco do Brasil entrega o trigo aos moinhos da zona produtora acrescido das despesas poupadas, como se importado fôsse, despesas essas portuárias. Logo, o trigo na zona de produção custa preço mais elevado que nos centros consumidores.

Últimamente, tem-se verificado que a farinha de trigo estrangeira concorre, na zona produtora, com o similar nacional. É uma situação que, entendem os industriais da zona de produção, e em regra geral a opinião pública, deveria ser analisada e estudada.

O Governo brasileiro procura desenvolver a indústria na zona de produção, mas o mesmo não se verifica com o trigo nacional. Mais ainda, Senhor Ministro, é o que se tem verificado com o fomento que o Governo vem promovendo...

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — (Fazendo soar a campainha.) Permite-me lembrar que o tempo de que V. Ex.^a dispunha está esgotado. Tendo em vista o adiantado da hora, solicitaria a V. Ex.^a que abreviasse a formulação de sua indagação.

O Sr. Atílio Fontana — Senhor Presidente, recebo a advertência de V. Ex.^a com todo o acatamento, mas espero

que V. Ex.^a terá a tolerância de mais alguns minutos, como teve para com os oradores que me antecederam, para que eu possa concluir estas considerações sobre assunto de alta relevância para a economia nacional e o desenvolvimento de um setor tão importante, qual seja o da triticultura brasileira.

O problema vem-se arrastando há muitos anos, Sr. Ministro, e se ainda existe certo número de moinhos na zona de produção é porque há a esperança de que o Governo da República — principalmente pela orientação do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, que temos a honra e a satisfação de ouvir agora nesta Casa — encontre a verdadeira solução. Essa retirada de trigo, além de importar numa grande despesa para o Governo da União, em parte desnecessária, também vem criando um verdadeiro desestímulo para os moinhos da zona de produção, os quais têm, além do mais, a tarefa de contribuir para o rápido escoamento da colheita anual de trigo. Com a retirada de quase toda a produção, os moinhos estão encerrando as suas atividades, o que cria, também, um problema para o escoamento de outros produtos da lavoura e da pecuária da nossa região.

Assim sendo, fazemos, aqui, uma indagação a V. Ex.^a, Sr. Ministro, e também o fazemos na qualidade de representantes do povo do Estado que é o segundo produtor do País, se uma providência não será tomada para equilibrar essa questão. Do contrário, à medida que se expandir a lavoura do trigo em outras regiões do País, os moinhos daquela região se sentirão em dificuldades de continuar trabalhando, porque as condições econômicas que lhe são proporcionadas são ruinosas, de verdade.

Eram essas as indagações, Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Senhor Presidente e Srs. Senadores, com relação à primeira indagação do Sr. Senador Attilio Fontana, devo dizer-lhes que, no âmbito do Ministério da Indústria e do Comércio, o projeto da Carboquímica catarinense mereceu o apoio do Grupo Executivo das Indústrias Químicas, uma vez que se destina à produção de ácido sulfúrico a ser aplicado na produção de fertilizantes pelo tratamento da rocha fosfática.

Essa aprovação dada pelo Geiquim possibilitou, inclusive, a contratação do Grupo Mitsubishi para elaboração do projeto de engenharia. As providências subseqüentes, uma vez que o projeto não está na alçada do nosso Ministério quanto à execução, dependem do Ministério das Minas e Energia, o qual tenho certeza de que está dando a êsse projeto o tratamento adequado, tendo em vista a importância econômica de que se reveste, não só para o carvão, como também para a economia do Estado de Santa Catarina.

A respeito desse projeto, quando ainda em fase muito preliminar, em 1964, tive a oportunidade de escrever uma tese, "O Complexo Carboquímico Catarinense", que apresentei, quando no Ministério da Indústria e do Comércio, numa reunião internacional sobre complexos industriais. Trata-se de projeto muito interessante, sendo que a produção de ácido sulfúrico, a partir de pirita e carvão não é processo tradicional e tem várias dificuldades de ordem técnica para sua execução.

Com relação ao problema da triticultura e da sua industrialização, eu me permitiria solicitar permissão a V. Ex.^a para transmitir as suas informações ao Sr. Ministro da Agricultura, uma vez que o Ministério da Indústria e do Comércio não tem qualquer atuação nesse campo. Creio, porém, que as suas preocupações são importantes e terei o maior

prazer em secundá-las perante os órgãos competentes para tratamento do assunto.

O Sr. Attilio Fontana — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O Sr. Carlos Lindenberg — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, serei breve, porque já vai adiantada a hora.

Quero dizer, inicialmente, do meu entusiasmo e da minha euforia mesmo quando das primeiras palavras de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, no discurso de posse, referindo-se que vinha da lavoura e que daria a ela todo o apoio.

De acôrdo com as palavras de V. Ex.^a, que já ouvimos também de S. Ex.^a o Senhor Ministro da Fazenda, realmente o Governo vem cumprindo aquilo que disse no primeiro discurso, especialmente no que se refere ao café, como disse V. Ex.^a há pouco.

Pela primeira vez estamos assistindo à formulação correta do amparo à maior fonte de divisas do País, que é o café, porque até hoje as medidas eram mais ou menos empíricas e a técnica completamente afastada das necessidades da lavoura do café.

Quero, por isso, de início, congratular-me com V. Ex.^a e com o Governo da República pelo apoio dado, não só à lavoura do café, mas a tudo aquilo que corresponde às necessidades do País.

As minhas perguntas são breves, Senhor Ministro.

Disse V. Ex.^a que a posição do café solúvel estaria resolvida com referência aos 13 cents do imposto espontâneo do País, no que diz respeito à sua parte.

Perguntaria se essa solução é definitiva relativamente aos outros interessados.

Segundo: V. Ex.^a teria dito que nos municípios onde apareceu a **hemileia vastatrix**, o crédito foi suspenso.

Perguntaria: E aquêles lavradores que já tinham crédito, como ficarão? Aquêles que já tinham alguma importância a pagar de dívidas, de valôres ou empréstimos tomados anteriormente? Parece-me que êles não deveriam ficar numa situação de dificuldades sem meios de prosseguir no seu trabalho.

V. Ex.^a teria dito, também, que já estão produzindo mudas refratárias à **hemileia**. No Espírito Santo, pelas estatísticas, há cêrca de 14 milhões de mudas. Lá, em alguns jornais, que estas mudas serão erradicadas. Como ficarão, então, os lavradores, sem novas mudas para o plantio? É bem verdade que a notícia dizia que essas mudas seriam pagas.

Tenho, ainda, uma outra pergunta, do interesse do meu Estado, como do interesse, também, dos Estados que produzem borracha, na Amazônia, com referência à juta.

Recentemente, o Ministro da Fazenda liberou cêrca de 14 milhões para financiamento de compra de sacaria de juta. Essa atitude foi tomada tendo em vista o aumento da safra de juta no corrente ano levando em consideração ainda a capacidade ociosa das indústrias de sacaria da Região Norte.

Alguns investimentos, por mais promissores que parecem, podem não ter viabilidade imediata, sem correr o risco de prejudicar o nível de vida de uma comunidade. Assim, pergunto a V. Ex.^a, quais as medidas que o Governo Federal vem adotando no sentido de incrementar ou, no mínimo, estabilizar o consumo de produtos feitos de juta, como embalagens, aproveitando-as em produtos que comportem êsse tipo de embalagem, tais como o café e feijão, sem falar no açúcar demerara, que hoje já se cogita em se substituir a embalagem tradicional por embalagens de plástico.

Em face do plano de ocupação da Amazônia, pergunto a V. Ex.^a se o Governo está elaborando algum projeto no sentido de revitalizar a exploração dos seringais, a fim de possibilitar a recuperação de rios e fronteiras que vêm sendo paulatinamente abandonados. Em caso positivo, quais as medidas que V. Ex.^a pode preconizar?

A última pergunta é com referência à Usina Siderúrgica de Tubarão.

Como V. Ex.^a sabe, o Pôrto de Tubarão, em Vitória, no Espírito Santo, é um dos maiores do mundo. Ali se encontram o carvão e o minério. Portanto, é o ponto mais favorável para a implantação da grande indústria siderúrgica, cujos perfilhados poderão concorrer no mercado internacional. É o ponto a meu ver mais indicado neste continente.

Perguntaria a V. Ex.^a, se é das cogitações do seu Ministério e do Governo implantar ali, num prazo relativamente curto, a grande usina que possibilitará a exportação de ferro, aço e semi-acabados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira pergunta do Sr. Senador Carlos Lindenberg é relativa ao solúvel. Gostaria de assinalar que, do ponto de vista brasileiro, nada mais há que fazer. Consideramos encerrada a questão, após o estabelecimento da taxa de 13 cents. Poderão ser tomadas outras medidas, por parte dos países consumidores, porém não temos notícia de providência alguma ou de proposta concreta de providência, até o momento.

Com relação ao problema do café, no Espírito Santo, realmente, logo após a publicação da portaria do Ministério da Agricultura, interditando as áreas atin-

gidas pela "ferrugem", foram suspensos os financiamentos para plantio novo e de custeio. Pouco tempo depois, restabelecemos o financiamento de custeio da lavoura porque, realmente, não haveria justificativa para a suspensão desses financiamentos. Porém não foram concedidos financiamentos para novos plantios.

Os canteiros contaminados das áreas interditadas vão ser indenizados pelo IBC, à razão de dez centavos por muda. Nesse sentido o GERCA enviou cerca de doze emissários ao Espírito Santo, a fim de fazerem a identificação e a contagem das mudas disponíveis que não terão financiamento oficial para o plantio. No entanto, o plantio não está proibido.

Com relação ao problema da juta, não disponho de dados suficientes, no momento, para dar a V. Ex.^a uma informação precisa. Sei, no entanto, que o panorama no mercado internacional dessa fibra não é muito promissor, e que nós temos de estar preparados para os avanços que a tecnologia vai trazer, e está trazendo, no campo de embalagens de produtos agrícolas.

Terei o maior prazer de prestar a V. Ex.^a, por escrito, informações mais precisas quanto a esse problema.

Com relação ao problema da borracha, há uma semana autorizamos o aumento do preço da borracha natural em 20%, com o objetivo de elevar ou reajustar os níveis de remuneração dos produtores da Amazônia.

Existe um programa de plantio em curso, no Estado do Acre. É outra tentativa de plantio. No entanto, não recebemos ainda, do órgão competente, uma programação definida, quanto ao plantio de borracha e de desenvolvimento da heveacultura, que, nos parece, sem dúvida, uma providência necessária. Creio que os testes realizados de plantio, digamos, de culturas modernas, plantios racionais, têm dado bons resultados no

Acre. Tenho a impressão de que essas experiências nos indicam o rumo a seguir, agora, para o desenvolvimento da heveacultura.

Com relação à usina de Tubarão, segundo estou informado pelo Ministro das Minas e Energia, há um grupo que se propõe realizar empreendimento. Esperamos, em poucos meses, ter uma definição final sobre a execução desse empreendimento, que reputamos do maior interesse para o desenvolvimento da siderurgia brasileira.

O Sr. Carlos Lindenberg — Os meus agradecimentos a V. Ex.^a e minhas congratulações pela sua exposição, que nos trouxe esclarecimentos preciosos. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Pratiní de Moraes. A Liderança de meu Partido designou-me para agradecer esta sabatina de três horas em que o eminente Ministro da Indústria e do Comércio respondeu às interpelações num total de vinte e cinco perguntas. Nós mesmos reconhecemos o esforço, a capacidade de V. Ex.^a, Sr. Ministro, porquanto sua Pasta é um super-ministério, que tem a responsabilidade do setor que carrega divisas para o País.

Sr. Presidente, não podia deixar de acrescentar que já no III Congresso de Café, realizado em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, o Ministro Pratiní de Moraes, só com seu comparecimento, demonstrava sua preocupação e a do Governo, que naquele conclave representava, acerca da **hemileia vastatrix**. Este foi um dos primeiros problemas que o jovem Ministro teve de enfrentar. Somos testemunhas das afirmações que S. Ex.^a, o Ministro, fez naquele Congresso, as quais cumpriu. Somos testemu-

nhas de que V. Ex.^a comunicou, naquela data, já ter solicitado ao Governo o crédito de quarenta milhões para atendimento dos primeiros socorros aos Estados já atacados pela **hemileia**.

Em nossa última viagem a Portugal, testemunhamos o interesse do Instituto Tecnológico Agrícola pelo problema da **hemileia**. Falou-nos o Professor Branquinho de Oliveira — que conta com dezesseis cientistas — da preocupação do Ministro Marcus Vinicius, do seu interesse pessoal, do Presidente do Instituto Brasileiro do Café, em acompanhar passo a passo o problema da **hemileia** nos Estados atingidos.

Somos testemunhas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do que afirmou o Professor Branquinho de Oliveira sobre a questão da **hemileia** no Brasil.

Disse que, em face da presteza com que o Governo brasileiro estava atacando, o problema, embora grave, não era de desesperar.

Interpelei V. Ex.^a, Sr. Ministro, com a responsabilidade de Presidente da Comissão de Agricultura desta Casa e da Confederação Nacional de Agricultura. Ouvimos as indagações feitas, pelo eminente Senador José Ermírio de Moraes, que é da Oposição, mas que tódas as vezes em que comparece a esta Casa um Ministro de Estado, faz perguntas, interpelações construtivas, em que se vê o interesse dêsse grande brasileiro, dêsse grande industrial, dêsse grande Senador.

Por tudo isso, Sr. Ministro, verifica-se o interesse e o respeito com que esta Casa o ouviu durante essas três horas — o Partido da situação e o Partido da Oposição. Nas respostas firmes pelas quais V. Ex.^a deu conhecimento a todos os Srs. Senadores de problemas da agricultura, da indústria, da comercialização, sentimos a orientação que V. Ex.^a deu a êsse Ministério. Respondeu com conhecimento de causa a tódas as dú-

vidas, até mesmo com franqueza, ao dizer que não é contra o capital estrangeiro, afirmação que eu já ouvi do eminente Ministro muitas vezes.

Temos ainda a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, quando os colegas que compõem a Comissão de Agricultura solicitaram fôsse feito requerimento para o comparecimento do jovem Ministro, imediatamente S. Ex.^a me telefonou dizendo que não era necessária a convocação, pois queria vir espontâneamente à Comissão de Agricultura. Depois procurou-me novamente, assim como ao Líder do Governo nesta Casa, o eminente Senador Filinto Müller, para dizer que fazia questão de vir a plenário, não só para responder quanto ao grande problema da sua Pasta, que todos aqui e o Brasil todo já discutimos — que é o problema da **hemileia** —, mas queria vir a plenário para responder também sobre outros assuntos pertinentes à sua Pasta.

Então, Sr. Ministro, em nome da liderança do meu partido, quero agradecer a V. Ex.^a e me congratular com o Sr. Presidente da República por essa equipe de jovens, como já foi dito. V. Ex.^a, com seus 31 anos, demonstrou conhecimento profundo de todos os problemas inerentes à sua Pasta. No nosso setor, o da agricultura, que ainda representa mais de 50% do movimento de dólares que entra no País, o conhecimento de V. Ex.^a é vasto, conforme ficou comprovado.

Por isso, Sr. Ministro, em nome da liderança do meu partido, congratulo-me com V. Ex.^a e com todos os técnicos que aqui compareceram para nos dar essas explicações, durante estas três horas consecutivas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Cabe a esta Presidência manifestar, também, o seu agradecimento pela presença do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a êste plenário, onde S. Ex.^a

proferiu com brilho, oportunidade e objetividade uma exposição sobre os problemas afetos à Pasta entregue ao seu comando. Mas é sobretudo grato a esta Presidência acentuar não só o alto apreço de S. Ex.^a ao Poder Legislativo, como também a verificação de que neste plenário, neste Senado, houve uma inequívoca demonstração de reiterado interesse pelos problemas que S. Ex.^a expôs com tanta lucidez e oportunidade.

Isto demonstra, inequivocamente, o Poder Executivo em entendimento com o Poder Legislativo; em perfeito entendimento, os dois Podêres hão de conduzir este País aos altos destinos que estão reservados à Pátria brasileira.

Suspendo a Sessão por alguns minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam, pessoalmente, apresentar cumprimentos ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 17 horas e 45 minutos, a Sessão é reaberta às 18 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Está reaberta a Sessão.

Nada mais havendo que tratar, antes de declarar encerrada a presente Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 94,

de 1970 (n.º 199, de 1970, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha da Sra. Beata Vettori para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da República do Senegal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 471, de 1970), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo, com a firma Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven, Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 472 e 473, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— dos **Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**, pela aprovação.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**85.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 22 de julho de 1970**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 156, de 1970**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro a transcrição nos Anais do Senado da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil** pelo General Antônio Carlos Murici, publicada naquele órgão da imprensa em 20 de julho de 1970, em anexo.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
O requerimento que acaba de ser lido será oportunamente submetido à aprovação do Plenário.

Sôbre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 157, de 1970**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstio.

mo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da redação final do projeto, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 474, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Mem de Sá, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 474, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da

Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquidauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT —, com aval do Tesouro do Estado, operação de empréstimo externo até o valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) ou o seu equivalente em outra moeda, para financiamento da Linha de Transmissão de energia elétrica ligando Campo Grande—Aquidauana—Miranda—Corumbá e respectiva rodovia de acesso.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para o registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser discutir-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto de resolução vai à promulgação.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou enviando à Mesa um requerimento propondo que V. Ex.^a se digne designar uma comissão de Srs. Senadores para visitar o Nordeste e examinar as providências que o Governo Federal achou por bem tomar, bem como avaliar as providências que, a médio prazo, foram anunciadas pelo Governo. De maneira que já mandei redigir o requerimento, para o qual espero a aprovação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.^a (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 158, de 1970

Nos termos do art. 212, alínea z-4, do Regimento Interno, requeiro a constituição de uma comissão de Srs. Senadores para visitar o Nordeste e conhecer das providências que estão sendo tomadas pelo Governo em socorro das zonas atingidas pelas secas.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1970.
— Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em consequência da deliberação do Plenário, designo para comporem a comissão os Srs. Senadores Petrônio Portella, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz e Argemiro de Figueiredo.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, acho oportuno que esta comissão seja presidida por V. Ex.^a, homem do Nordeste e interessado no problema e com tóda a certeza desejoso de estudá-lo *in loco*. Deve ser, por conseguinte, o nosso Presidente o Chefe da Delegação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Honra-me, sobremaneira, a sugestão feita pelo nobre Senador Petrônio Portella. Só por este motivo e tendo em vista o objetivo da comissão, vou permitir-me aceitar a sugestão de S. Ex.^a, como mais um encargo que devemos ter para testemunhar a participação do Poder Legislativo no acompanhamento do processo e das providências ora tomadas pelo Poder Executivo, para encaminhar, acredito, de uma vez por tódas, a solução de problema que aflige a Nação brasileira há tanto tempo. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 94, de 1970 (n.º 199, de 1970, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha da Sra. Beata Vettori para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da República do Senegal.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Esta reaberta a Sessão Pública.

Passa-se ao item seguinte da Ordem do Dia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 471, de 1970), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo, com a firma Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar (incluído em ordem do dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 472 e 473, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 159, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Em conseqüência do requerimento aprovado, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 57/70.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 475, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com aval do Banco do Es-

tado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **José Leite**.

ANEXO AO PARECER

N.º 475, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, com o aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., a realizar operação de financiamento externo com a firma Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar para os nosocômios de sua rede hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com aval do Banco do Estado do Espírito Santo S.A., operação de financiamento externo com a firma N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, Eindhoven — Holanda, destinado à aquisição de material médico-hospitalar, no valor de Hfl 1.697.177,64 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete florins holandeses e sessenta e quatro centavos), preços FOB, que será pago em 5 (cinco) anos, incluído 1 (um) ano de carência, nas condições, prazos e valores aprovados pelo Governo Federal e atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-fi-

nanceira do Governo Federal, inclusive fixação pelo Banco Central do Brasil do valor da taxa de juros para operações desta natureza.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1969 (n.º 2.235-C/64, na Casa de origem) que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo "BRAS", tendo

PARECERES, sob n.ºs 110 e 470, de 1970, da Comissão

— de **Indústria e Comércio**: 1.º pronunciamento: pela aprovação; 2.º pronunciamento (após cumprimento de diligência aprovada em plenário): pela aprovação.

2

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947, de autoria do Senador João Vilasboas, que modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil, tendo

PARECERES, sob n.ºs 947, de 1948, e 275, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Ferreira de Souza; 2.º pronunciamento: pelo arquivamento;

— de **Finanças**, contrário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**86.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 23 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 20, de 1970

(N.º 2.190-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É concedida pensão especial, equivalente a dois salários-mínimos, do maior nível vigente no País, a Ramona Santos de Vargas.

Art. 2.^o — No caso de falecimento da beneficiária, a pensão de que trata o artigo anterior será paga aos filhos havidos do casamento com Alvício de Vargas, enquanto menores.

Art. 3.^o — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 190, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nêles referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que “concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências”.

Brasília 2 de julho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 140, DE 1970, DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Versa o anexo processo sobre proposição apresentada pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado, no sentido de ser concedida, pelo Poder Público, uma pensão especial à viúva do Vigilante Alvício de Vargas, ex-servidor daquele Instituto, morto por ladrões de essências florestais, quando, em pleno exercício de suas funções específicas, realizava serviço de patrulhamento no Parque Nacional de Iguaçú.

Tratando-se, Senhor Presidente, de matéria que mereceu a minha melhor acolhida, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de mensagem ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei, que consubstanciará medida da mais lúdima justiça e dever de reconhecimento à bravura e desprendimento do servidor em aprêço.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — L. F. Cirne Lima.

Of. n.º 638 — SAP — 70, em 2 de julho de 1970.

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, relativa ao projeto de lei que “concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 26, de 1970

Estabelece limite máximo para a cobrança de taxas nos estabelecimentos de ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A cobrança de taxas nos estabelecimentos de ensino superior não poderá exceder os seguintes limites:

a) Taxas de Matrícula

I — quando a matrícula fôr feita por curso, 30% (trinta por cento) do salário-mínimo regional;

II — quando a matrícula fôr feita por matéria, 7% (sete por cento) do salário-mínimo regional;

b) Taxa de Transferência — 15% (quinze por cento) do salário-mínimo regional, qualquer que seja o número de disciplinas da respectiva série ou semestre;

c) Taxa de Trancamento de Matrícula — 2% (dois por cento) do salário-mínimo regional, calculado sobre cada disciplina da respectiva série ou semestre;

d) Taxa de Expediente — 1% (um por cento) do salário-mínimo regional, por documento ou atestado expedido, qualquer que seja a sua natureza, ressalvado o disposto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo.

§ 1.º — O disposto na alínea d deste artigo não se aplica ao fornecimento de declarações necessárias à comprovação dos abatimentos da renda bruta, junto ao Imposto de Renda, o que será feito gratuitamente, mediante solicitação verbal dos interessados.

§ 2.º — Não se inclui no limite estipulado na alínea d deste artigo a expedição dos diplomas de conclusão de curso, que serão fornecidos pelo preço de custo.

Art. 2.º — A infringência do disposto nesta lei sujeita o infrator à pena de devolução em dôbro da importância paga indevidamente, mediante representação do interessado à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apreciando o problema suscitado pela cobrança abusiva de taxas de transferência por parte dos estabelecimentos particulares de ensino superior, o Conselheiro

Rubens Maciel, do Conselho Federal de Educação, assim se manifestou:

“Diversos estabelecimentos particulares de ensino superior, de nosso conhecimento, arrogam-se o direito de cobrar, a título de taxa de transferência, quantias que representam uma indenização pelas mensalidades que deixarão de receber do aluno que se transfere. Essa exigência, que não encontra amparo em nenhum dispositivo legal, vem servindo para dificultar indevidamente as transferências, ou onerá-las de forma descabida.”

A despeito dessa manifestação clara quanto à ilegalidade deste procedimento, o fato é que a legislação em vigor não contém dispositivo específico proibindo ou estabelecendo limites para a cobrança das chamadas “taxas” escolares. Ocorre, ainda, que nem a Diretoria do Ensino Superior — que é órgão normativo — nem o Conselho Federal de Educação — que é órgão deliberativo — dispõem de meios materiais para fiscalizar o abuso que se verifica em diversas Unidades da Federação.

Com o advento da legislação que estabeleceu limites para a cobrança de anuidades, a prática de cobrar taxas compensatórias por serviços burocráticos vem-se agravando constantemente. Há estabelecimentos de ensino superior que exigem por um simples atestado ou declaração a importância de Cr\$ 10,00.

Nestas condições, o presente projeto visa não só a coibir tais abusos, como também disciplinar quais as taxas que podem ser cobradas, discriminando-as segundo sua natureza. A proposição exclui os diplomas — que devem ser cobrados ao preço de custo — e as declarações para fins de prova junto ao Imposto de Renda — que devem ser fornecidas gratuitamente.

No caso das matrículas, está prevista não só a modalidade usual de matrículas

por séries, como também as matrículas por disciplinas, no caso de seleção por semestre.

O projeto prevê, por fim, a cláusula penal de devolução em dobro das importâncias pagas indevidamente, única maneira prática e viável de se permitir aos próprios interessados a fiscalização do cumprimento desta lei.

Temos a convicção de que, escoimado de eventuais deficiências, pelas doutas Comissões técnicas da Casa, este projeto representará uma efetiva contribuição para que sejam convenientemente coibidos os abusos apontados pelo eminente Conselheiro Rubens Maciel e que são de nosso conhecimento.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1970. — **Júlio Leite**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o autor do projeto, para justificá-lo.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê a seguinte justificção.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, o País tem acompanhado, com o maior interesse, as atividades que vem desenvolvendo o titular da Pasta da Educação, Ministro Jarbas Passarinho, em favor da reforma universitária. Em próxima oportunidade, espero abordar, com a cautela e a extensão exigidas pelo tema, o esforço do Governo Federal no sentido de dar organicidade às medidas tendentes à implantação das leis de reforma do ensino.

A complexidade dos problemas ligados à educação nacional não impede, porém, que submeta desde já à Mesa, como venho de fazer, para oportuna tramitação, projeto de lei que estabelece limite máximo para a cobrança de taxas nos estabelecimentos de ensino superior.

Como assinalo na justificativa da proposição, o problema foi suscitado pela

cobrança abusiva de taxas de transferência que alguns estabelecimentos se arrogam o direito de criar e que oneram, em forma de indenização, pelas mensalidades que deixarão de receber, as anuidades devidas pelos alunos transferidos. Este procedimento, que decorre da inexistência de dispositivo vedando ou limitando tais cobranças, tem-se agravado, desde o advento da legislação que disciplinou o reajustamento das anuidades escolares.

No pronunciamento que sobre o assunto emitiu o Conselheiro Rubens Maciel, do Conselho Federal de Educação, e que se encontra reproduzido no Boletim da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação e Cultura, propôs o ilustre educador que o órgão de fiscalização competente, no caso a Diretoria do Ensino Superior, procurasse colir esta prática, tendo em vista sua flagrante ilegalidade.

Ocorre no entanto, Senhor Presidente, que não só essa Diretoria não possui os meios materiais com que exercer esta fiscalização, como também a cobrança apenas dessa taxa de transferência não esgota a questão, como se pode inferir do texto do projeto que venho de apresentar.

É, portanto, com o objetivo de disciplinar definitivamente a matéria que submeto à consideração do Senado o projeto que acaba de ser anunciado pela Mesa, certo de que ele se enquadra no âmbito das medidas já adotadas pelo Poder Executivo, para facilitar, cada vez mais, a permanência na universidade dos jovens que tenham conseguido o acesso ao ensino superior.

Com o respaldo de uma lei específica que regule o problema das taxas de maneira global, estarão as autoridades do Ministério da Educação em condições de prevenir os abusos e resguardar, como convém, a harmonia e o bom entendimento, que devem presidir as relações

entre a administração escolar e universitários.

Trata-se, Senhor Presidente, a meu ver, de medida de relevante interesse público e que, por isso mesmo, há de merecer o acolhimento do Senado e o apoio do Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Aproveitando a oportunidade, desejo pedir vênias para fazer um registro sobre a designação feita ontem, a requerimento do eminente Líder, Senador Petrônio Portella, de uma comissão especial que, em nome do Senado, deverá examinar os efeitos da seca no Nordeste e as providências que vêm sendo tomadas pelo Governo no sentido de minorar os seus efeitos. Como fazem parte dessa comissão representantes de todos os Estados nordestinos, com exceção de Alagoas, Sergipe e Bahia, pode parecer que a não-inclusão de representantes dessas Unidades da Federação significa que nenhum deles foi atingido pelo fenômeno climático. Ocorre, no entanto, que, pelo menos em meu Estado, a situação é das mais graves. O próprio **Jornal do Comércio de Recife**, na edição de 16 do corrente, assinala que, "para abastecer a população de Poço Redondo, caminhões do DER estão indo buscar água a muitos quilômetros de distância, nas margens do São Francisco". "No povoado denominado Lagoa do Roçado" — acrescenta o jornal — "é grande o número de flagelados, e a situação sanitária é das mais precárias. Existe grande número de pessoas doentes e debilitadas pelo longo período de fome. Em São Miguel do Aleixo, dezenas de pessoas estão-se deslocando, quase que diariamente, em caminhões, com destino a São Paulo." Basta esclarecer, Senhor Presidente, que a abertura de frentes de trabalho, determinada pelo Governo, beneficia também o Estado de Sergipe, o que dá idéia da inclemência do fenômeno e a extensão de seus efeitos em

território sergipano. Faço, portanto, o registro dêste fato, a fim de fundamentar o apêlo que ora endereço à douta comissão, no sentido de incluir em seu roteiro as zonas flageladas de Sergipe, com o que estarão os seus ilustres membros tendo uma visão mais completa de tôda a área de incidência dêste que é, sem dúvida alguma, o mais insidioso de nossos problemas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto justificado, da tribuna, pelo nobre Senador Júlio Leite vai às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, temos acompanhado de perto as prementes necessidades do nosso querido Brasil, em tôdas as suas latitudes. E é com tristeza que estamos acompanhando o sofrimento de tôda a região nordestina, que, além do flagelo das sêcas, recebe também o castigo das enchentes. O meu Estado de Pernambuco passa por momentos os mais difíceis, pois estas duas desgraças estão presentes no momento. A cidade de Recife, segundo se informa, está com cerca de 40 mil pessoas desabrigadas. Por telex, recebemos ontem angustiantes notícias da situação naquela cidade, com muitos dos seus principais bairros inundados pelas águas, como Madalena, Torre, Prado, Zumbi, Engenho do Meio, Campo Grande, Várzea, Caxangá, Afogados, Cordeiro, Iputinga e outras regiões baixas, causando prejuízos incalculáveis. A cidade sofre duramente. Há uma população de cerca de 1 milhão e 100 mil pessoas, gente operosa que precisa trabalhar para ganhar o sustento de cada dia. São fábricas em quantidade, também, milhares de residências, tudo invadido pelas enchentes, trazendo angústias e mortes.

Também outras localidades estão sob os funestos efeitos das chelas dos rios que, como o Capibaribe, em Recife, trazem a mensagem da desolação. São as cidades de Olinda, Cabo — importante cidade industrial —, Limoeiro, Ribeirão, Primavera, Itajuca, Barreiros e Palmeiras e muitas outras no litoral e Zona da Mata, sendo mais violentas as chuvas em Ribeirão, Palmares, Catende, Barreiros, Limoeiro, Olinda e Recife. Segundo se informa, todo o Sul do Estado está isolado da Capital, enquanto o nível dos rios Corrimã, Una e Itaperitu continuava ontem subindo, assim como do Pirapama e do Tapacurá.

Sobre Tapacurá, vale a pena ler uma publicação do *Correio da Manhã* de hoje. Conforme V. Ex.^a sabe, porque é daquela região, essa barragem de Tapacurá fica a cerca de 30 quilômetros de Recife.

Diz o jornal o seguinte:

“Dando razão à acusação do Governador Nilo Coelho, jornais do Recife estamparam ontem manchetes lembrando que Cr\$ 80 milhões evitariam a catástrofe. Durante a reunião da SUDENE, o Ministro Costa Cavalcanti reconheceu a importância da barragem de Tapacurá no sistema de proteção do Recife e admitiu que, pronta, a barragem teria evitado 70 por cento dos problemas de inundação.”

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, o descuido com que se trata a nossa região, pois por falta do emprêgo de pequena importância houve uma inundação de quase cinquenta por cento da cidade de Recife.

(Lendo.)

Sentindo, pois, o quadro desolador do meu Estado na hora presente, bem como a situação de todo o Nordeste, resolvemos renovar o apêlo que fizemos ao Senhor Presidente da República, no último dia 8, quando analisamos o projeto

de construção da Rodovia Transamazônica. Este novo apêlo visa a pedir a atenção do Chefe da Nação para os seguintes pontos:

— Levar na mais alta consideração o fato presente em Pernambuco, paradoxalmente atingido por duas desgraças: a cheia e a seca. E determinar tôdas as providências cabíveis para minorar o sofrimento de tôda região, que, além de secas, tem periodicamente cheias, como a de 1966 e a atual.

— Examinar a questão da retirada dos incentivos de uma região necessitada como o Nordeste, que, mesmo estribando-nos em declarações do Ministro da Fazenda, no Senado, dia 16 último, o prejudicará em 15%, sem tomar em consideração nem a desvalorização do dinheiro, nem o aumento da sua população, diminuindo assim os investimentos do Banco do Nordeste, que tem prestado grandes serviços à região, investindo-os cada vez mais em auxílio da lavoura, pecuária e indústria nordestinas, tão carentes ainda de recursos.

— Não deslocar nordestinos para lugares de climas úmidos e regiões inóspitas, insalubres a que não estão acostumados e sem o saneamento adequado para sobreviverem. Achamos que o primeiro passo deveria ser a colonização do Maranhão por ser, vamos dizer, uma continuação do Nordeste e registrando-se ali um fluxo migratório tradicional através do Piauí. Temos conhecimento de que, nesse Estado, a SUDENE deu início a um projeto que poderá atingir de 2 a 3 milhões de hectares, mas que há alguns anos está parado, tendo sido ocupados apenas 50.000 hectares, com apenas 900 famílias colocadas vivendo em condições precárias em razão da malária, quando previa-se um deslocamento inicial de 12 mil. Eis aí a importância do sa-

neamento, sem o qual os trabalhadores e suas famílias correm riscos de vida.

— Verificar o custo da obra, pois ninguém sabe qual, prevendo-se elevadíssimo. No trecho entre Tucuruí e Altamira, então, deve ser algo excepcional, pois, pelo mapa, nota-se a grande quantidade de rios que, certamente, trará as maiores dificuldades.

— Reexaminar o fato de grande quantidade de minério de ferro, na serra dos Carajás, ser cedida a empresa estrangeira, pois não se pode conceber que uma propriedade de imenso valor tenha passado para aquelas mãos sem uma concorrência pública, na qual fôsse garantido o direito de concorrer, de forma ampla e geral, por tôdas as empresas no País, sendo contemplada ou contempladas a que oferecesse melhores condições. Neste caso, quero trazer o exemplo da Prefeitura de Poços de Caldas, que, quando foram descobertos os depósitos de bauxita, abriu concorrência pública, com propostas lacradas, abertas em presença de todos os interessados e entregues estas reservas à que melhor proposta apresentou.

Chamo a atenção do Governo, mais uma vez, para o Acôrdo de Washington. Todo o Senado conhece a nossa luta contra êsse acôrdo infeliz para o Brasil. A cláusula 9.^a garante uma vigência mínima de 20 anos para êsse acôrdo, dando um prazo de seis meses de antecedência para ser cancelado.

Portanto, êsse acôrdo deve também ser estudado com muito carinho, com relação a essa concessão que foi dada agora.

(Lendo.)

Eis as razões pelas quais apelamos ao Presidente Médici, mais uma vez. Não se podem retirar recursos de um Estado nestas condições, como Pernambuco, as-

solado simultaneamente por dois infortúnios. Não se deve revestir do caráter de urgência urgentíssima a sua "construção, sem o conhecimento antecipado dos seus custos exatos e da fonte de receita. Não somos contra a sua realização, dizemos mais uma vez. No entanto, somos de opinião de que os recursos para construí-la não devem sair dos incentivos fiscais de uma região pobre, como o Nordeste, que sofre secas e enchentes, e sim daqueles que vão auferir lucros imensos. Todos sabemos que o mundo inteiro cobiça o minério de ferro que o Brasil tem, aliás, que o Governo deve melhor examinar a sua exportação, pois, com exceção dos países muito subdesenvolvidos, todos os demais estão tomando providências de industrialização interna.

Estas as considerações que tinha a fazer, neste momento de grande dificuldade para a vida do meu Estado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, êste mês tem sido um pouco difícil para a nossa política internacional. Problemas se acumularam, alguns se apresentaram com indistintíveis características de gravidade, outros estão a reclamar a pronta e até imediata providência dos nossos responsáveis pela política externa do País.

Um desses assuntos é o que diz respeito à atitude tomada pelos Estados Unidos dando por findo o Acôrdo Internacional do Café e saindo de uma organização por motivos que, data venia, são imprecipientes e injustificáveis.

Faço questão de frisar, no preâmbulo desta minha dissertação, que mantereí sempre, em relação aos nossos amigos do Norte, uma posição que não é xenófoba, de maneira alguma — pelo contrário. Exaltarei, sempre, os bons serviços que

a pátria de Lincoln tem prestado, principalmente à democracia. Como democrata, tenho de exaltar as conquistas que o povo ianque tem obtido, no curso da história, mas, como brasileiro, não posso deixar de criticar, a exemplo do que faz, amiudadamente, no Senado americano e na Câmara de Representantes, relativamente ao Brasil, as posições por demais injustas tomadas, ora por um partido, ora por outro. Já agora o faço, com tristeza para mim, diante da repercussão muito grande, dada pelos principais jornais e revistas, órgãos responsáveis pela opinião pública daquele país, ao que se passa aqui, internamente, ora deformando os fatos, ora preparando uma campanha solerte de apoio àquilo que podemos chamar, tènicamente, de agressão industrial, impedindo que nossos produtos, por preços competitivos, possam ser exportados para a nação americana. O caso do café solúvel que anteriormente abordei, nesta Casa, todos sabem, decorre do fato de o Brasil poder industrializar o produto por preço baixo, a fim de vendê-lo, mais acessivelmente, ao consumidor americano. Isto, Sr. Presidente, parece-me, seria bem recebido por qualquer nação. Mas o empresário particularista, no terreno do café, entendeu que nós teríamos que ser esmagados. Esta a atitude tomada com o rompimento — segundo estou informado — do Acôrdo Internacional do Café, atitude que não serve à boa política de vizinhança, a *good neighbor policy*, tão preconizada pelo imortal Presidente Roosevelt, seguida um pouco pelo Presidente Kennedy, abandonada relativamente pelo Presidente Johnson e agora ameaçada pelo Presidente Nixon.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — É fora de dúvida que o nosso propósito, senão mesmo a nossa vocação continental, é de

mantermos a melhor intervivência possível com os Estados Unidos, não só em virtude de interesses econômicos recíprocos, mas, também, porque é ali que reside e que atua o maior arsenal da Democracia no mundo. O episódio do café solúvel deve merecer a nossa atenção, mas apenas para dizer que, quanto ao Brasil, é um caso encerrado, porque, quando houve a controvérsia, os países interessados instituíram uma espécie de juízo arbitral e se chegou a um acôrdo em matéria de taxação, parece-me que 12 ou 13 cents por libra-pêso, se não me falha a memória. Então, já que houve êsse ajuste, o problema não é mais nosso; é uma questão só de acatar o compromisso assumido. De quarenta e oito horas a esta parte, porém, o Congresso americano vem fazendo pressão muito grande, reclamando no sentido de que os Estados Unidos abandonem essa política de acôrdo, essa política de quotas, vale dizer, o Acôrdo Internacional de Londres. Mas neste terreno, nobre Senador Vasconcelos Torres, temos condições de manifestar nossa pugnacidade, embora não seja nosso desejo fazê-lo, porque o confisco cambial dá ao Brasil uma área competitiva muito grande. Quanto ao Acôrdo Internacional de Londres, temos condições até de conceder bastante, na defesa do ajuste que se fêz em tôrno do café solúvel. Êste, allás, o propósito do Govêrno brasileiro: 1.º) o Brasil nada mais tem a dizer a respeito do café solúvel, que considerá um episódio encerrado; 2.º) se houver alguma iniciativa, alguma reação predatória da outra parte, quer em têrmos governamentais, quer em têrmos da iniciativa privada, repetimos: em virtude dos recursos decorrentes do confisco cambial, temos condições para sustentar o debate.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço o seu eficiente e oportuno aparte, relativamente a êste assunto, que tanta preocupação deve causar a todo povo brasileiro como uma série de outros.

A pressão do Congresso americano, realmente, não se faz sentir apenas no que tange ao café solúvel. V. Ex.^a sabe que temos outra área de atrito, relativamente aos têxteis.

Todos sabem como os produtos têxteis brasileiros estavam sendo bem aceitos nos Estados Unidos. Com algum sacrifício, adotando as determinações dos responsáveis pela nossa economia, estávamos arcando até, as vêzes, com ônus pesado, para que êsses produtos têxteis fôssem enviados aos Estados Unidos. Já agora, as mesmas restrições, os mesmos embargos, se fazem sentir.

Sr. Presidente, eu dizia que esta é uma hora difícil para a Diplomacia brasileira. Há duas ou três semanas, estamos com várias frentes abertas: a do café solúvel, dos têxteis e, segundo se anuncia, dos calçados. Aqui cumpre ressaltar a atitude, impecavelmente correta, do nosso Ministro da Fazenda. Os Estados Unidos querem tudo para si. Nos emprestam, mas cobram mais do que deveriam cobrar das nações que, penosamente, estão em processo de desenvolvimento. Nossa dívida — êste assunto já tem sido tratado aqui, não apenas por mim, mas por vários outros Srs. Senadores — praticamente foi paga com os juros que nós remetemos para o exterior.

Amigo tem que ser amigo, Sr. Presidente, em tôdas as horas. Mas, amigo só para fazer o mais pobre sofrer, parece-me não ser do bom princípio de amizade.

Se há qualquer coisa errada que precisa ser devidamente apurada e contornada, para tanto, nesta Casa, manifesto minha confiança no honrado Chefe do Govêrno, que, sendo um homem estudioso, competente, bem assessorado, há de desmentir, há de desfazer êsses nós que se apertam cada vez mais contra a estrutura econômica da nacionalidade.

Um outro assunto — vou ocupar-me dêle a seguir — é o caso — para usar a

frase do Ministro Vicente Rao — do acidente eleitoral que o Brasil sofreu no plenário da Organização dos Estados Americanos. Mas eu quero salientar que tudo que está acontecendo tem inevitáveis conseqüências políticas.

Quem é o beneficiário desses desajustamentos? Quem a estas horas deve estar sorrindo, Sr. Presidente? Talvez até por sorte, uma sorte malévola, agindo invisivelmente nos bastidores? Quem, se não o sanguinário Fidel Castro, deve estar-se rejubilando com o que ultimamente vem acontecendo no campo das relações políticas, internacionais e diplomáticas do Brasil com os Estados Unidos?

A minha voz se ergue, com esse direito de crítica, não para demolir, não para atacar os Estados Unidos, mas para levantar o problema aqui, a exemplo do que está sendo feito lá, principalmente dadas as notícias mais facciosas, mais tendenciosas, mais infames, mais achincalhantes, mais mentirosas, como ainda nesta semana se verificava numa das folhas mais prestigiosas, em que o Brasil é apontado ao mundo da maneira mais enxovalhante possível. E não é admissível que se continue assim, porque poderemos criar uma atmosfera nada salutar para aquilo que todos nós desejamos, que é um bom entendimento entre as nações do Ocidente contra a sã-vermelha.

Sr. Presidente, relativamente à OEA, tive o cuidado de redigir o meu discurso e, com a permissão de meus ilustres Pares, vou proceder à sua leitura.

(Lê.)

“Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi recebida com a maior surpresa por todos os brasileiros a notícia da não-recondução do Professor Vicente Rao ao colegiado da Comissão Jurídica Interamericana. E, na verdade, o fato situa-se na categoria daqueles que, pelas suas implicações, merece a especial atenção desta Casa.

As nações, Sr. Presidente — e os governos das nações, naturalmente — lutam em duas frentes a dura batalha da sobrevivência...

Lutam na frente interna e na frente externa...

Na frente interna são travados, ao longo do tempo, com sacrifício e paciência, idealismo e esperança, avanços e recuos, erros e acertos, os múltiplos embates da implantação progressiva da ordem jurídico-administrativa, da criação, enfim, de melhores condições sanitárias e econômicas para as populações, asseguradoras do nível de vida que se tem o direito de desejar da espécie humana.

Na frente externa, buscam os países, de diferentes modos — pela reação ativa ou passiva à exploração colonial de que sejam objeto; pela guerra; pela competição comercial; ou pela cooperação ampla —, procuram os países, repito, Sr. Presidente, superar os diferentes obstáculos que se antepõem à sua emancipação plena.

Não precisaria eu, Sr. Presidente, bem sei, relembrar neste momento o que têm sido as relações internacionais, desde que começaram a configurar-se as práticas da diplomacia permanente, usadas como instrumentos de coexistência entre os governos.

Farei referência, todavia, para melhor encadear as idéias no presente comentário, ao modelo simples e clássico de contato sistemático mantido pelos governos de dois países soberanos no plano transnacional.

Como se sabe, como ensinam os tratados de Direito Internacional, a soberania de um Estado é condição só existente em termos absolutos. Um Estado ou é soberano, ou não é. Escaparia ao rigor conceitual do termo a figura de uma soberania parcial, limitada.

Apesar dessa tranqüilla certeza dos juristas, lograram os fatos, desde a formação dos chamados Estados Modernos, a

criação de uma falsa imagem de soberania...

A verdade, Sr. Presidente, é que o formalismo diplomático criou nomes e imagens novas para fatos e situações contrastantes com a própria figura da soberania — e graças a êsses blombos conseguiu-se o estabelecimento de um **modus vivendi** precário no jôgo difícil da coexistência internacional.

Em certo sentido, o cerimonial diplomático deu, durante muito tempo, essa amena impressão de que os governos e os Estados eram iguais. Cumpriam-se nos salões dourados, com religioso fervor, as regras civilizadas do cavalheirismo, da precedência. Perduravam, é verdade, terríveis formas de exploração na faixa das relações comerciais ou econômicas, mas os diplomatas dos países pobres e explorados podiam exhibir com desembaraço seus fardões e suas medalhas nesses salões, e isso dava a êles e a todos uma confortadora impressão de que nenhum Estado seria capaz de beneficiar-se gratuitamente com o trabalho ou com a pobreza forçada dos povos de outros Estados.

A distribuição de condecorações ia aplainando resistências, satisfazendo vaidades, condicionando assim os diplomatas dos países ainda novos e imaturos a aceitar, em tôda linha, as regras de jôgo ditadas pelos países já conscientes de seus interesses no plano internacional e levados, por isso, a formular de um modo objetivo sua ação diplomática.

Houve, entretanto, uma grande mudança nesse quadro, Sr. Presidente. E, se quisermos identificar o fato histórico que assinalou o princípio dessa mudança, eu diria que foi a Primeira Guerra Mundial.

É verdade que depois da paz de 1918, o aspecto político do mundo continuou, em muita coisa, inalterado. No plano das relações internacionais, por exemplo, a

linguagem e o estilo usados faziam lembrar muito, ainda, os tempos anteriores da **belle époque**...

Mas, apesar das aparências, a realidade começava a ser outra. A súbita desordem econômica ocorrida num continente superpovoado conferiu — na problemática da paz — uma indiscutida prioridade à questão do trabalho, da produção e do comércio.

Dois fatos, principalmente, ligados ao final da Primeira Guerra são bem expressivos dessa direção nova tomada pela História, a que me referi.

O primeiro desses fatos foi a instituição na velha Rússia dos czares de um regime socialista, totalitário, que procurou fugir a qualquer contato ou cooperação com o Ocidente — transformando-se, por isso mesmo, no símbolo de uma ameaça à segurança de todos os demais povos.

E o segundo dos fatos a que desejo referir-me foi a criação da Liga das Nações. A Liga falhou nos seus objetivos, como ninguém ignora, acabando por extinguir-se sem criar o estado de paz permanente que estava entre seus objetivos.

Mas o simples fato da criação da Liga das Nações e seu funcionamento, mesmo sem o desejado e esperado êxito, já denuncia a existência de uma mentalidade pró-paz entre os governos que dela participaram. E a paz de que a Liga se ocupou era uma paz já assentada numa reciprocidade de direitos e deveres, num esquema orgânico de segurança coletiva.

Mas o mundo não estava ainda maduro para tal experiência, e veio a Segunda Guerra Mundial. E da Conferência de Paz da Segunda Guerra surgiu a Organização das Nações Unidas.

As Nações Unidas constituem hoje um complexo de organizações internacionais que, praticamente, asseguram o contato e a cooperação dos povos, em todos os campos da atividade humana.

Essa cooperação é assegurada sob a forma de compromissos, de que participam não apenas dois, mas numerosos países. Prevalece, pois, o multilateralismo sobre o bilateralismo nas relações internacionais.

Ainda que as ameaças de guerra não tenham desaparecido, os governos e os povos compreenderam, ao que parece, que vale a pena tentar a paz, que convém discuti-la, que não é má política estar sempre em contato com as demais personagens do concôrto internacional, no plenário das Comissões e da Assembléia-Geral da ONU.

Esse fortalecimento da prática associativista no plano internacional acabou refletindo-se também em outros organismos estranhos e anteriores à ONU, como é o caso da Organização dos Estados Americanos.

Cabe, neste instante, a observação de que a Organização dos Estados Americanos tem deixado muito a desejar, na ação desenvolvida através de seus longos anos de existência. O menos que se pode dizer a respeito dela é que foi omissa, até bem pouco, ante o problema do pauperismo da América Latina, decorrente em grande parte da má exploração econômica e comercial de suas potencialidades de trabalho e de produção.

Pouco importa, porém, o que a OEA deixou de fazer, no passado. O que importa, a esta altura, é o que ela poderá fazer em benefício de todos os países dêste Hemisfério, desde que a sua estrutura seja mobilizada e dinamizada a favor da justiça e da cooperação.

Cabe, aliás, acrescentar a observação de que no plano internacional, como em qualquer outro, ninguém coopera enquanto não vê, nos demais, o necessário respeito aos princípios da justiça.

Ora, Senhor Presidente, como os organismos internacionais estão hoje desempenhando um papel de importância

cada vez maior na fixação de normas para as relações entre os povos — e para a solução das pendências decorrentes do processo dessas relações —, é óbvio que as chancelarias devem dispensar atenção prioritária aos assuntos relacionados com êsses organismos.

As instruções fornecidas às representações diplomáticas nesses organismos devem permitir e estimular, tanto quanto possível, uma ação objetiva e eficaz de seus membros, em consonância com as metas do país a que servem.

É de especial interêsse para cada país participante, sobretudo, que haja representantes seus nos colegiados permanentes dos organismos. E, como as constituições dêsses colegiados se faz, predominantemente, através de eleições, isso vem a significar que os delegados precisam manter posição capaz de atrair sobre si a confiança e o respeito de seus pares. Sem o que não elegerão patrícios seus para qualquer comissão.

Muito bem, Senhor Presidente, acabamos de perder uma eleição que poderia haver reconduzido o Professor Vicente Rao para compor a Comissão Jurídica Interamericana, órgão situado na área da OEA.

Alguma coisa deixou de funcionar, nesse episódio. Ou falhou a nossa estrutura de política externa, ou falhou, individualmente, o Chefe da Delegação do nosso País na OEA.

Não vamos tentar esconder a importância de que êsse fato se reveste para nosso País. O Brasil está ausente da Comissão Jurídica Interamericana. E essa ocorrência configura-se no exato momento em que, pela própria situação a que estamos chegando no desenvolvimento interno e na produção, começamos a ter problemas — que infelizmente tendem a agravar-se — no plano internacional.

Têm êsses problemas, como se sabe, um aspecto jurídico, além de outros.

Mais cedo ou mais tarde, iremos pedir a interferência da OEA para que contribua na solução dêles, de um modo direto e objetivo.

Não nos convinha, portanto, de modo nenhum, sair da Comissão Jurídica da OEA, neste instante.”

Sr. Presidente, a respeito dêste assunto, o Ministério das Relações Exteriores emitiu, ontem, nota que a meu ver não esclarece devidamente o assunto. A opinião pública brasileira tomou conhecimento do affaire. Ao Ministro Mário Gibson Barboza, tenho repetidamente elogiado nesta Casa, e de modo insuspeito, porque me tenho erguido da tribuna para criticar o Itamarati, com isenção, sem parti pris, sem idéias preconcebidas. Sempre que há acertos, faço questão de louvar; quando há acertos, Sr. Presidente, procuro, em erguendo-me da tribuna, e no exercício das minhas funções de Senador da República, contribuir ainda que modestamente, quer levantando o problema, quer buscando ser esclarecido a respeito de determinados detalhes.

Tenho muita confiança no Ministro Mário Gibson Barboza. S. Ex.^a está à frente de uma plasta que, atualmente, é difícil; já não tem mais aquela amenidade. O Presidente Emílio Garrastazu Médici pronunciou famoso discurso à primeira turma de diplomatas que se formou em Brasília, justamente no Dia do Diplomata, 20 de abril — se não me engano —, em que dava conselho aos jovens que irão nos representar no exterior. A êsses jovens, sempre tributarei a minha amizade, o meu respeito, porque a presença dessa mocidade tem sido muito útil para que os tabus itamaratianos, alguns dêles, sejam derrubados. Em seu discurso, o Sr. Presidente da República apontava as diretrizes de nossa política internacional e usou, para caracterizá-la, de expressão memorável, que haverei sempre de repetir, principalmente no dia em que trato dêste assunto — a chamada política de mãos livres.

Assim é que solicito ao eminente Chanceler esclarecer, não a mim individualmente, como Senador, ao assomar à tribuna para abordar o problema, mas sim ao povo brasileiro, e não em uma nota que, no meu modo de entender, data venia, não satisfaz.

Quem sabe, nesta hora em que vários Ministros espontaneamente estão comparecendo a esta Casa — ontem mesmo tivemos sessão memorável, presidida pelo nosso Presidente, Sr. Senador João Cleofas, em que se submeteu ao crivo das interpelações de vários Senadores o Titular da Fazenda, e já se anuncia a vinda do Ministro Rocha Lagoa —, quem sabe se sobre o assunto, por ser de natureza sigilosa, não poderíamos ouvir o Ministro em sessão secreta no Senado?

Não o convocarei, Sr. Presidente. Crelo, talvez, que S. Ex.^a escolherá um dos melos, ou diretamente. Se a matéria for sigilosa, guardarei o seu conteúdo, mas, se for possível, quero ser esclarecido, como acho que devo. S. Ex.^a, que é brilhante, que é competente, que é diplomata de carreira de verdade, porque há diplomatas de mentira, poderá, Sr. Presidente, dar à Nação o esclarecimento de que acho que ela necessita, decorrente do lamentável episódio verificado na Organização dos Estados Americanos.

Sobre essa Organização, Sr. Presidente, mais tarde pretendo tecer outras considerações. Se ela agir assim como age com seus membros, faltando aos compromissos — se é que faltaram ao compromisso, pode ter havido falha do Chefe da Delegação, ou falha da estrutura da nossa política interna —, essa Organização dos Estados Americanos, Sr. Presidente, que tem mais pontos negativos do que positivos, há de ser submetida a um exame completo das suas atividades como organismo internacional que se reúne apenas para sessões magnas, solenes, sem atentar para as suas finalidades, que são justamente a de abolir a miséria e a injustiça social na América Latina.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres colegas, da população de Brasília, hoje, alcançando perto de 520 mil almas, constatamos com grande euforia que 27% desta população estão representados por estudantes.

Devemos ter, hoje, no Distrito Federal nada menos de 140 mil estudantes nos três níveis.

No que tange ao ensino superior em Brasília, tanto a iniciativa oficial como a particular estão-nos apresentando um quadro verdadeiramente alentador. Hoje, Sr. Presidente, é com alegria que constatamos a formatura da primeira turma de bacharéis em Administração de Empresas, pela Faculdade de Administração de Empresas da Universidade do Distrito Federal.

Quero, Sr. Presidente, tecer aqui, embora isso não seja comum, um elogio a um colega, ao nobre e eminente Senador Eurico Rezende. É ele o Reitor da Universidade do Distrito Federal.

Essa Universidade, todos sabemos, não tem fins comerciais. Foi criada em 1966. Todos nós estivemos, então, participando, de uma forma ou de outra, na sua instituição, por sabermos que ela se constituía, assim, numa iniciativa moderna para o ensino superior na nova Capital.

Desenvolveu-se rapidamente a obra que começava com a Faculdade de Administração de Empresas, para projetar-se, a seguir, com os cursos de Direito, ciências Contábeis, Ciências Econô-

micas e Pedagogia. É seu Diretor-Geral o ilustre Professor João Gilberto Falleiros. E, hoje, como dizia, às 21 horas, terá lugar o ato solene de formatura da primeira turma de diplomandos em Administração. São 44 universitários que hoje colarão grau.

O Sr. Petrónio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Petrónio Portella — É um fato auspicioso que deve merecer o registro desta Casa, principalmente porque se trata de uma obra de eminente educador e brilhante Senador da República, o nosso companheiro Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende.

O SR. GUIDO MONDIN — E que hoje ocupa a Presidência da Comissão de Educação desta Casa.

O Sr. Petrónio Portella — De maneira que tenho a impressão de que V. Ex.^a não está a falar em seu nome pessoal, mas a dizer e expressar o pensamento desta Casa, que se congratula com um dos seus mais eminentes líderes, por êste magno acontecimento.

O SR. GUIDO MONDIN — Grato ao eminente colega.

Sr. Presidente, a turma de formandos denomina-se "Senador Eurico Rezende". Tem como patrono o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici e paraninfo o Ministro Jarbas Passarinho. Ainda uma particularidade que, sobretudo, nos agrada: é orador dos formandos dessa primeira turma um funcionário nosso, o universitário Marcos Vieira. Então, vemos como, aqui e ali, vamos encontrar até uma certa vinculação, pelo menos sentimental, com a nossa Casa.

Creio que hoje pela manhã, participando do programa de celebrações, realizou-se missa na Catedral de Brasília.

lia. Logo mais, ainda fazendo parte dos festejos dessa formatura, haverá coquetel na sede da própria Universidade e um jantar de confraternização no Brasília Palace Hotel.

Assinalo ainda, Sr. Presidente, que, no seu trabalho de desenvolvimento, a Universidade já adquiriu terreno na W-4 e sei que a construção que será levantada estará sob financiamento da Caixa Econômica.

Parece até curioso, talvez, assinalarmos um evento assim, mas nós outros quando chegamos a esta cidade — e lá se vão dez anos —, nós outros dizíamos que muito teríamos a fazer aqui, no Senado, particularmente, eis que Brasília não tem representação no Congresso. Constituída nesta Casa a Comissão do Distrito Federal, por vêzes nos transformamos como que em vereadores de Brasília. São os vereadores em suas cidades que comentam, que assinalam e que festejam acontecimentos assim. E é o que estamos fazendo, Sr. Presidente. Que sejam felizes os 44 formandos...

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me um aparte, nobre Senador Guido Mondin, antes de concluir. (Assentimento do orador.) Quero agradecer a manifestação do nobre colega, que, além de significar um registro histórico e pioneiro em Brasília, vale também por um precioso estímulo à obra educacional que estamos implantando e desenvolvendo. Nesta ocasião, desejo dizer que a Universidade do Distrito Federal — que tivemos a honra de criar — foi o primeiro complexo educacional privado, no gênero, introduzido em Brasília. O motivo principal da nossa iniciativa é o fato de a Universidade oficial não consultar, plenamente, aos interesses de Brasília. Poderíamos dizer mesmo que ela nega oportunidade ao estudante pobre de realizar o seu ideal, porque, em Brasília, mais do que em outro lugar, tem que se

conciliar o desejo de estudar com a conveniência de trabalhar. Ora, a Universidade oficial operando, apenas, durante o dia, como ocorre, é como que uma universidade feita para alunos que não necessitam de trabalhar. Então, amarguramo-nos, diante desse quadro, em 1966. Como a demanda de capixabas era incessante, reclamando oportunidade para galgar o ensino superior, procurei, na época, o Ministro da Educação, pleiteando a instituição de um turno à noite, na Universidade de Brasília. Em vez de desejar ampliar a Universidade oficial, havia uma tendência do Governo até mesmo para fechá-la, dados os renitentes movimentos subversivos ali verificados. Então, não conseguimos a implantação de um turno à noite. Publicamos um aviso na imprensa, convocando a uma das dependências desta Casa os capixabas que desejassem estudar. Apareceram 180, e, com a experiência recrutada no complexo americano-canadense, verificamos que, naquela época, no mundo, a "coqueluche" em termos de ensino, era Administração de Empresas. Fundamos, então, a Faculdade de Administração de Empresas do Distrito Federal, modestamente, pàlidamente. Mas o interesse foi tão grande que, depois de captada a matrícula de espírito-santenses, abrimos, também, oportunidade para todos os nossos irmãos brasileiros. Surgiu o entusiasmo e criamos outros cursos. Hoje, temos o prazer de oferecer a Brasília e ao Brasil a primeira "forçada" de concluintes, a primeira "safra" de bacharéis em Administração de Empresas. A obra está consolidada, e deve-se salientar, como V. Ex.^a já o fêz, que é uma obra educacional sem o menor objetivo comercial. Até hoje, não ingressou na Universidade do Distrito Federal um centil sequer do Erário. É obra que se mantém com sacrifício, através da contribuição dos próprios alunos. Pretendemos, em breve, implantar Medicina, o superior de Enfermagem, Engenharia e

aquela unidade educacional que será a vedeta da Universidade do Distrito Federal: a Escola de Agronomia do Cerrado. Para isto, estamos contando com a colaboração de técnicos de Israel, através de missão destinada à irrigação — creio que está em Pernambuco e Piauí; está no Nordeste, porque, todos nós sabemos que mais de 40% do território brasileiro é de cerrado...

O Sr. Ruy Carneiro — No Vale do São Francisco, possivelmente.

O Sr. Eurico Rezende — ... e os israelenses, então, Sr. Senador Guido Mondin, dizem que as terras de Brasília, em confronto com as terras de Israel, têm excesso de adubo e de irrigação. Então se deve, o quanto antes, estimular a exploração sistemática e racional do cerrado. Mas esta exploração só se pode conseguir criando faculdades especializadas no ramo, isto é, em cerrado, que, devidamente corrigido, será uma riqueza nacional. O aproveitamento dessas terras é um imperativo do País e um desafio para nós, que devemos enfrentá-lo. Quero, com estas palavras, agradecer o gesto gratulatório de V. Ex.^a Realmente, nós nos orgulhamos de haver criado uma universidade em Brasília. Queremos agradecer a V. Ex.^a e, ao mesmo tempo, caracterizar que o nosso compromisso é o de prosseguir nessa obra em favor da mocidade. Desejo também aproveitar o ensejo para me congratular com outra universidade aqui existente, construída posteriormente à Universidade do Distrito Federal, que é o Centro Universitário de Brasília, que relevantes serviços vem prestando à Capital da Esperança. Seria até conveniente que todos os nossos parlamentares, principalmente os federais, deixassem de lado essa confiança, ou pelos menos esse compasso de espera, quanto ao paternalismo estatal, para se dedicar à tarefa de criar estabelecimentos de ensino. Isso é perfeitamente pos-

sível; a comunidade reage favoravelmente.

É apêlo que faço aos meus prezados colegas: criem também faculdades e universidades nos seus Estados, porque a colaboração comunitária não falta, e nem sempre o Governo dispõe de recursos suficientes para sobre essas obras estender o seu gesto orçamentário. Volto, então, a agradecer o cativante registro que V. Ex.^a faz, e, em nome dos quarenta e quatro doutôres em Administração pela Universidade do Distrito Federal, gravo aqui neste meu aparte, caracterizando, com muita emoção, o meu reconhecimento e a minha gratidão.

O SR. GUIDO MONDIN — Recolho, com imensa satisfação, o aparte de V. Ex.^a, particularmente pelas notícias que nos dá de novas iniciativas, de novas perspectivas de uma ação maior da Universidade, particularmente em campos novos do ensino que serão, para o caso do Distrito Federal, de imensa valia.

Ouçó, com prazer, o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Sr. Senador Guido Mondin, V. Ex.^a tem sido muito feliz nos pronunciamentos feitos esta semana no plenário do Senado. O primeiro veio lavar as nossas almas de democratas, falando a respeito do entusiasmo dos gaúchos engajados na campanha política de 1970. Aproveitando a oportunidade, explicou à mocidade que lotava às galerias desta Casa a razão de estar o plenário vazio, em virtude da revogada dos parlamentares nos seus Estados, candidatos às eleições de 15 de novembro. Hoje V. Ex.^a, magnífica figura humana, homem de inteligência, que tem tanto afeto por Brasília, vem à tribuna para exaltar uma iniciativa vitoriosa do eminente Senador Eurico Rezende, criador da Universidade do Distrito Federal. Dá V. Ex.^a ao Plenário a

notícia de ser nesta data a formatura de 44 moços no curso de Administração, a primeira turma que a Universidade do Distrito Federal vitoriosamente lança de jovens brasileiros capacitados a vencer na carreira que abraçaram. Venho acompanhando êsse trabalho admirável e patriótico do Senador Eurico Rezende, desde o nascedouro daquele estabelecimento. Confesso o meu entusiasmo pela tenacidade com que S. Ex.^a empreendeu essa iniciativa notável para o ensino brasileiro, hoje por V. Ex.^a proclamada triunfante. Realmente a formatura dessa primeira turma consolida a situação da Universidade e serve de motivo de grande júbilo para a bela Brasília onde o ensino acompanha o seu magnífico êxito. O pronunciamento de V. Ex.^a deu margem a que o nobre Senador Eurico Rezende desse maiores detalhes para que ficássemos sabendo — e o Brasil inteiro — o que está realizando naquele estabelecimento de ensino superior. Os aplausos de V. Ex.^a e os nossos servirão de incentivo e de motivação para que S. Ex.^a continue sua obra magnífica e patriótica.

O SR. GUIDO MONDIN — Quero agradecer os apartes que me foram dados e destacar, na intervenção do nobre Senador Eurico Rezende, um aspecto. Disse S. Ex.^a que sua iniciativa foi inspirada, particularmente, no fato de precisar atender ao estudante necessitado, aquêlo que tem de trabalhar de dia e não poderia, de forma alguma, cursar outras universidades, que só funcionariam durante o dia, perdendo assim a oportunidade de alcançar aquilo que todo homem aspira.

Ora, tenho a impressão de que, hoje, ao vir à tribuna para exaltar êste evento, isto é, a formatura da primeira turma da Faculdade de Administração da Universidade do Distrito Federal, estava sendo levado pelo subconsciente, eis que

ful o que se chama um estudante pobre. Decerto, eu não esquecerel nunca os dez anos de minha juventude, quando tudo releguei para conquistar um diploma de curso superior, e trabalhando. Trabalhando, naquele tempo, àrduamente, durante o dia e sem direito ao descanso, partindo diretamente do meu trabalho para a faculdade. Talvez o meu subconsciente tenha-me traído, porque, embora somente agora esteja lendo, teria talvez descoberto o que se passava, e até sem querer, pois a gratidão que se insere aqui poderíamos traduzir à nossa vontade.

No meu tempo, no nosso tempo, recordo que, na página da gratidão, costumávamos agradecer aos nossos mestres e aos nossos pais. No entanto, nesta gratidão, há tôda uma história que conviria mesmo ser contada pelo que ela tem de beleza e pelo que expressa do espírito de estudante brasileiro, o estudante sem idade.

Ouçamos:

“Aqueles que contribuíram para nosso êxito; a nossos pais, a nossos mestres, ao amor de nossa mulher”, — como é diferente — “ou marido”; — como é diferente “ao incentivo dos filhos”; — isto me impressiona “à amizade de nossos amigos e colegas, com a saudade aos que se foram; a todos abraçamos ao fim da jornada, com profundo sentimento de gratidão dedicando-lhes nossos eventuais méritos.”

Tenho de repetir, Sr. Presidente e nobres colegas, porque impressiona.

É uma dedicatória aos pais, o que supõe um jovem estudante; “ao amor de nossa mulher, ou marido”; “ao incentivo de nossos filhos”. Há aí uma história.

Portanto, congratulemo-nos com esta festa de formatura. Ela tem aquêles algo mais, que só os sentimentos compreendem. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Milton Trindade — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrónio Portella — José Cândido — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Arnon de Mello — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Antes de passar à Ordem do Dia devo informar que esta Presidência recebeu ofício de 6 de julho de 1970, do Governador do Estado da Guanabara, Sr. Francisco Negrão de Lima, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares — principalmente as ligações locais —, que constituem parte do Sistema do Interceptor Oceânico.

O referido pedido ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos exigidos no art. 343 do Regimento Interno.

Tendo a Presidência recebido os documentos necessários e indispensáveis, a matéria será despachada às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1969 (n.º 2.235-C/64, na Casa de origem), que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo "BRAS", tendo

PARECERES, sob n.ºs 110 e 470, de 1970, da Comissão

— de Indústria e Comércio: 1.º pronunciamento: pela aprovação; 2.º pronunciamento (após cumprimento de diligência aprovada em plenário): pela aprovação.

A matéria constou da Ordem do Dia de 5 de maio do corrente ano, sendo retirada da pauta a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin, para audiência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Cumprida a diligência, voltou à Comissão de Indústria e Comércio, que confirmou o seu parecer anterior, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. GUIDO MONDIN — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, quando pedi, na oportunidade, a retirada do projeto, o fiz pela necessidade de reestudá-lo, porque êle me parecia inconveniente. E, hoje, eu venho, em nome da Maioria, votar contrariamente.

A proposição faz crer que o Governo criará um número ilimitado de emprézas estatais, o que não é realidade, pois êste mesmo Governo tem sempre protegido a iniciativa privada.

A justificativa apresentada pelo autor carece de fundamentos convincentes,

pois não há prova alguma de que, como afirma o proponente, “as empresas privadas recolham recursos populares fazendo com que o contribuinte pense estar ajudando organizações estatais”.

Há que considerar-se, também, a existência de grande número de marcas e registros já deferidos ou solicitados, que serão garantidos constitucionalmente por direito adquirido. Assim é que haveria a possibilidade de confusão para distinguir-se entre as entidades estatais e as particulares, uma vez que, a partir da promulgação da lei, ter-se-ia como certo que as entidades cuja denominação contivesse o afixo “BRAS” seriam exclusivamente governamentais.

Concluimos que o projeto não traz nenhuma contribuição ao estabelecer a privatividade, pois a legislação sobre sociedades anônimas, hoje mais rigorosa, e com meios mais eficazes para apurar fraudes, protege melhor e mais eficientemente os acionistas.

Por estas considerações votaremos contrariamente ao projeto de iniciativa do nobre Deputado Noronha Filho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 4, de 1969

(N.º 2.235-C/64, na Casa de origem)

Torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo “BRAS”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É vedado às sociedades ou entidades particulares de qualquer na-

tureza o uso de denominação que contenha o afixo “BRAS”, seja como prefixo, seja como sufixo, ficando o uso desse afixo privativamente restrito às entidades estatais.

Art. 2.º — As sociedades ou entidades particulares com existência jurídica anterior a esta Lei e em cuja denominação figure o afixo referido no artigo anterior terão seus direitos adquiridos respeitados.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 2

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1947, de autoria do Senador João Villasboas, que modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil, tendo PARECERES, sob n.os 947, de 1948, e 275 e 276, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Ferreira de Souza; 2.º pronunciamento, pelo arquivamento;

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Em consequência, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 49, de 1947

Modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.

Art. 1.º — A pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, na falta de beneficiários por não ter o contribuinte filhos, viúva ou estar desquitado amigável ou judicialmente, caberá a pessoa que viva na dependência econômica do mesmo contribuinte.

Parágrafo único — Se o contribuinte estiver obrigado, por acôrdo ou sentença, a pagar pensão alimentar, será essa pensão deduzida do montepio.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos

do substitutivo que oferece: 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento; favorável, na forma do substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo-CME; 2.º pronunciamento: (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais (n.º 76, da Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço correspondente ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer n.º 460/70, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

**87.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 24 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS E PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Clodomir Milet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 486, de 23 do corrente, comunicando a aprovação de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 113/68 (n.º 1.044-E/68, na Casa de origem), que autoriza a Associação Rural de Arroio do Melo, Estado do Rio Grande do Sul, a

transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade o imóvel que menciona (projeto enviado à sanção em 23-7-70);

— N.º 487, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 5/69 (n.º 2.151-A/70, na Câmara dos Deputados), que dá a denominação de “Presidente Costa e Silva” à Ponte Rio-Niterói (projeto enviado à sanção em 23-7-70).

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 49, de 1970**

(N.º 149-A, de 1970, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**DECRETO-LEI N.º 1.109
DE 26 DE JUNHO DE 1970**

**Reformula o Decreto-lei n.º 157,
de 10 de fevereiro de 1967, e altera
a legislação sobre Imposto de Renda.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os recursos arrecadados a partir da data da publicação deste Decreto-lei, sob a forma de depósitos ou certificados de compra de ações de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, serão liquidados em 3 (três) parcelas anuais, vencíveis ao final do segundo, terceiro e quarto anos, a contar da realização do depósito ou da emissão do certificado, observadas as normas estabelecidas no artigo 10 do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968.

§ 1.º — A liquidação de que trata este artigo será sempre calculada sobre o valor das cotas, à época do resgate, atendidos os seguintes percentuais:

- a) na primeira parcela, 30% (trinta por cento);
- b) na segunda parcela, 50% (cinquenta por cento);
- c) na terceira parcela, saldo existente.

§ 2.º — O Conselho Monetário Nacional poderá modificar os percentuais e os prazos fixados no parágrafo anterior, observado o limite de 4 (quatro) anos para o resgate.

Art. 2.º — A aplicação dos recursos arrecadados, destinados à constituição de Fundos de Investimentos, na forma prevista no Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, poderá ser disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional de forma a permitir, inclusive, a utilização de percentagens na subscrição de debêntures conversíveis em ações ou na aquisição de ações novas, ambas emitidas por empresas de pequeno e médio porte.

Art. 3.º — Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a incorporação de reservas ou lucros em suspenso não sofrerão tributação do Imposto de Renda.

§ 1.º — A não-incidência estabelecida neste artigo se estende aos sócios, acionistas ou titulares beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, podendo estas realizar aumentos de capital nas mesmas condições, mediante a incorporação dos valores distribuídos.

§ 2.º — Para os efeitos deste artigo, serão computados os lucros em suspenso ou reservas oriundos de lucros apurados em balanço mesmo quando ainda não tributados.

§ 3.º — Ocorrendo a redução do capital ou a extinção da pessoa jurídica aos 5 (cinco) anos subseqüentes, o valor da incorporação será tributado na pessoa jurídica como lucro distribuído, ficando os sócios acionistas, ou titular, sujeitos ao Imposto de Renda na declaração de rendimentos, ou na fonte, no ano em que ocorrer a extinção ou redução.

§ 4.º — As pessoas jurídicas que tiverem reduzido seu capital nos 5 (cinco) anos anteriores à data em que se reallzar a incorporação das reservas ou dos lucros em suspenso, excluído o período anterior a 30 de dezembro de 1963, não se aplica o disposto neste artigo, devendo o valor incorporado ao capital ser tributado na fonte ou na declaração das pessoas físicas e jurídicas beneficiárias.

§ 5.º — O disposto neste artigo se aplica aos aumentos de capital realizados no período de 1.º de junho de 1970 até a vigência deste Decreto-lei.

Art. 4.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 9.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968, o artigo 83 e seus parágrafos da

Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, e demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de junho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.
— **Emílio G. Médici.**

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 21, de 1970

(N.º 2.196-B/70, na Casa de origem)

Altera o início da vigência do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei n.º 5.573, de 1.º de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 407 — Este Código entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1972.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, de 1970

Inclui os preconceitos de sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3-7-51, e modifica o sistema de multas previsto no diploma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resul-

tantes de preconceitos de raça ou de cor passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º — Constitui contravenção penal, punida nos termos desta Lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial ou de ensino, de qualquer natureza, clubes, institutos, academias ou associações de fins recreativos, previdenciários, assistenciais, culturais ou classistas, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, membro ou associado, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de crença religiosa.

§ 1.º — Não incidem na contravenção prevista neste artigo, exclusivamente no caso de impedimentos que estabelecerem por motivo de sexo, as casas de hospedagem e as organizações religiosas, de segurança, escolares ou recreativas, abertas por determinação regular ou estatutária só a indivíduos do sexo masculino ou feminino.

§ 2.º — Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento, no caso das organizações comerciais ou escolares, e o Presidente e demais ocupantes de cargos de Diretoria, tratando-se de clubes ou entidades de fins recreativos, previdenciários, assistenciais ou culturais.

Art. 2.º — Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de raça, de cor ou de crença religiosa. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de um a cinco salários mínimos da região em que ocorrer o fato.

Art. 3.º — Recusar a venda de mercadorias em lojas de qualquer gênero, ou atender clientes em restaurantes, bares, confeitarias e locais semelhantes, abertos ao público, onde se sirvam alimentos, bebidas, re-

frigerantes e guloseimas, por preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa equivalente a um, dois ou três salários mínimos da região em que ocorrer o fato.

Art. 4.º — Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esporte, bem como em salões de barbearias ou cabeleireiros, por preconceitos de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa equivalente a um, dois ou três salários mínimos da região em que ocorrer o fato.

Parágrafo único — No que se refere exclusivamente a impedimentos relacionados com o sexo dos frequentadores, não ocorre contravenção quando se tratar de salões de barbearias ou cabeleireiros.

Art. 5.º — Recusar inscrição de aluno em estabelecimentos de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa. Pena: prisão simples de três meses a um ano ou multa equivalente a um, dois ou três salários mínimos da região em que ocorrer o fato.

Parágrafo único — Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 6.º — Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo no Serviço Público, nas Autarquias, nas Sociedades de Economia Mista, no Serviço Diplomático e Consular ou ao serviço em qualquer setor das Forças Armadas, por preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa. Pena: Perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente

de repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Parágrafo único — Considerada a natureza especial do serviço a prestar, podem as Forças Armadas formar contingentes ou guarnições, bem como manterem escolas para formação de pessoal, de diferentes graus, exclusivamente destinados a indivíduos do sexo masculino ou feminino.

Art. 7.º — Negar emprego ou trabalho a alguém, em qualquer organismo público ou privado, por preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de um, dois ou três salários mínimos, no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de organismos de direito público.

Art. 8.º — Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o Julz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a três meses.

Art. 9.º — Institutos, academias e associações de fins culturais, recreativos, previdenciários, assistenciais ou classistas não poderão registrar estatutos em que existam disposições explícitas ou dúbias que possam fundamentar discriminações relacionadas com preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa.

§ 1.º — As entidades das categorias referidas neste artigo cujos estatutos contiverem disposições que sirvam de motivo ou de pretexto para as discriminações em questão terão de adaptar os ditos estatutos às exigências da presente lei, no prazo máximo de noventa dias, a partir de sua promulgação.

§ 2.º — A não-observância ao que está determinado no parágrafo an-

terior acarretará para as entidades que incorrerem na omissão a imediata suspensão de tôdas as regalias de que gozem por efeito de disposições legais, inclusive o recebimento de auxílios e subvenções dos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesta lei.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1970. — **Vasconcelos Torres.**

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

JUSTIFICAÇÃO: Feita da Tribuna

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto lido será distribuído às Comissões competentes.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, enviei, hoje, à Mesa projeto de lei cuja ementa é a seguinte:

“Inclui os preconceitos do sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951, e modifica o sistema de multas previsto no diploma.”

É uma ampliação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da chamada Lei Afonso Arinos, que cuidava apenas das penalidades relativas à discriminação étnica. Suscitado o fato com a restrição da entrada de uma escritora brasileira na Academia Brasileira de Letras, deixei passar a onda, e entendi de elaborar o projeto cuidadosamente, pois não nos podemos ater exclusivamente a discriminações étnicas. Temos de ampliar a lei do nosso eminente colega no sentido de as penalidades — e aqui eu as prefixei — serem extensivas àqueles que discriminam problemas de crença religiosa e problemas de sexo.

Sr. Presidente, obedecida a técnica legislativa, talvez haja, só, de novo, a justificação da minha iniciativa, que fiz nos seguintes termos:

(Lê.)

Pelo que sabemos e pelo que os observadores não se cansam de repetir, nenhum país do mundo tem condições iguais às do Brasil, no que se refere à existência de uma sociedade aberta, isenta de preconceitos de raça e de côr.

Sempre foi assim, desde que, já independente o Brasil da antiga Metrópole, fixamos êsse conjunto de idéias e de comportamentos que acabaram definindo a maneira brasileira de ser, de sentir o mundo, de considerar os seres humanos e de viver a vida.

Instituímos, praticamente sem violência, sem guerras de secessão, uma admirável e invejável democracia social.

A certa altura, porém, talvez por influência de alguns fatores estranhos que se fizeram presentes em determinadas camadas de nossa sociedade, ou em determinados pontos do território nacional, surgiram neste País, formado sob o signo da liberdade, algumas estapafúrdias manifestações de intolerância, por motivos ligados a preconceitos de raça e de côr.

Os recepcionistas de alguns hotéis de luxo estavam recusando sistematicamente os candidatos a hóspedes que não tivessem a pele branca; meninas pretas ou mulatas não tinham vez em alguns colégios grã-finos, privativos das pálidas sinhazinhas da society; judeus eram mal recebidos em alguns estabelecimentos...

É verdade que essas ocorrências eram, por assim dizer, esporádicas e não chegavam a desfigurar ou a colocar em perigo aquêlo belo traço de tolerância que pode ser considerado apanágio da cultura brasileira.

Mas, mesmo assim, assustaram. Brasileiros, ciosos dos valores morais da ci-

vilização pátria, começaram a temer o possível, ainda que remoto, florescimento de uma questão racista neste País que tem, hoje, no negro Pelé, a mais universal de suas figuras humanas. E foi êsse justificado receio, êsse susto, usemos a palavra certa, que levou o então Deputado Afonso Arinos a apresentar um projeto de lei que criava as necessárias defesas, as imprescindíveis sanções — capazes de impedir, em nosso meio, a fixação de qualquer comportamento selvagem, inspirado no preconceito racial.

Lembro-me da extraordinária repercussão que o projeto alcançou, na época, e da tramitação quase festiva que teve, até transformar-se em lei sancionada pelo então Presidente Getúlio Vargas.

O apoio e o aplauso recebidos pelo Projeto Afonso Arinos bem documentam que as idéias nêle expressas são exatamente aquelas incluídas entre as mais autênticas e gerais do povo brasileiro.

Vinte anos, entretanto, já passaram, e ninguém contestará agora que muitas coisas mudaram em diferentes áreas da vida brasileira, em virtude da simples e silenciosa vigência dessa lei. Êsse diploma tem exercido, em alto grau, uma função educadora, restaurando em alguns setores a ve'ha atitude amável e tolerante peculiar ao brasileiro típico, que se havia julgado ameaçada, em determinado momento.

Acontece que o legislador deve estar atento à marcha das coisas, aos fatos novos, e até mesmo as boas leis, cumpre reconhecer, em certo momento, se desatualizam e precisam ser reformuladas para que atendam às finalidades a que se destinam.

A chamada Lei Afonso Arinos, no meu entender, está carecendo de uma urgente reformulação, por dois motivos. Em primeiro lugar, para ampliar o âmbito de sua ação, incluindo, entre as contra-venções a que se refere, os atos inspira-

dos por preconceito de sexo ou de crença religiosa.

Em segundo lugar, o sistema de multas fixadas em valores numéricos que a Lei adota apresenta o grave inconveniente — que os fatos confirmaram — de uma total desatualização dos valores indicados. Em país de moeda instável, como é o nosso, tôdas as multas devem ser estabelecidas em termos de salário mínimo. É, aliás, agora, a prática usual.

A inclusão do preconceito de crença entre aquêles que podem levar quem o demonstra a uma experiência carcerária ou a uma pesada multa em dinheiro a ninguém prejudicará, estou certo, pois, graças a Deus, ninguém sofre restrições de qualquer espécie no Brasil por ser católico, protestante, budista ou adepto de umbanda. Mesmo assim, penso, essa inclusão se impõe, para que funcione como instrumento educativo das novas gerações.

Mas, curiosamente, a referência ao preconceito por motivo de sexo não é apenas preventivo ou decorativo — ao contrário, fatos concretos estão a exigir a pronta e enérgica ação legislativa com referência ao assunto.

Há entidades, no Brasil, que discriminam injustificadamente entre homens e mulheres. Aí está, por exemplo, a Academia Brasileira de Letras, que, de repente, se faz lembrar a uma opinião pública que quase a desconhece, por impedir que escritoras se inscrevam para disputar suas vagas (só para homens).

Esse comportamento da Academia, além de conflitante com a Constituição Brasileira (art. 153, § 1.º), está longe de depor favoravelmente à inteligência dos membros de uma Sociedade na qual, pela lógica das coisas, imaginávamos que só existissem pessoas inteligentes.

A mulher exerce hoje tôdas as profissões e vem atingindo notoriedade em todos os campos da ação humana: no

magistério, na arte, no comércio, na ciência e na tecnologia.

Justificam-se obviamente algumas restrições à participação delas em determinadas organizações ou atividades, mas, apenas, em decorrência de suas peculiaridades físicas. Como, aliás, também o homem tem peculiaridades físicas que o incompatibilizam para certas atividades. Todavia, no campo das atividades culturais, nada existe que coloque homens e mulheres em duas categorias distintas: a dos que podem e a dos que não podem.

Todos sabem disso — mas a Academia comporta-se como se não soubesse.

Confio, com estas palavras, ao bom entendimento do Senado este projeto, que acabo de enviar à Mesa.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Ouvi a justificacão ao projeto de sua iniciativa. Logo no início de seu pronunciamento, atinei o objetivo de V. Ex.^a, além dos pontos interessantes e justos citados, o alvo principal será a questão da Academia Brasileira de Letras. Faz muito bem V. Ex.^a ao focalizar o problema, sobretudo de modo inteligente, hábil e correto como está procurando conduzi-lo, sem diminuição para os líderes das letras brasileiras, comandados por essa figura eminente que é o meu querido amigo o brilhante Presidente Austregésilo de Athayde, e ao mesmo tempo resolvendo um impasse com o ingresso da escritora Dinah Silveira de Queiroz na Academia Brasileira de Letras. Dou a V. Ex.^a os meus aplausos, mas não desejo entrar no mérito das razões que levaram a Academia, em seus estatutos, cuja feitura obedeceu orientação de outra época, a não permitir o ingresso de mulheres na Casa de Machado de Assis. Acredito que hoje já não prevaleça aquela rigidez, e é sim-

pática a modificação do art. 17, se não me falha a memória. O movimento que se está operando em favor do ingresso da escritora Dinah Silveira de Queiroz, môça de grande talento e muita cultura, está empolgando os melos intelectuais do Brasil. Darei o meu apoio ao projeto de V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito grato, Senador. V. Ex.^a apreendeu, com a acuidade que lhe é peculiar, o objetivo do meu projeto.

Hoje temos um estatuto político que determina não haver diferença entre os brasileiros por motivo de côr, religião e sexo, e a nossa venerável Academia Brasileira de Letras não acompanhou o progresso humanístico.

A Academia Brasileira de Letras, que não ataco neste momento, jamais permitiu a entrada de mulheres, e, por isso, devem os nossos venerandos acadêmicos sofrer com a presença de uma mulher na chefia do Govêrno da Índia, a Ministra Indira Ghandi, que está realizando uma obra de recuperação econômica e social notável. Devem sofrer, também, com a presença da Primeira Ministra de Israel, a Sra. Golda Meyr, que, sendo mulher, está orientando uma guerra, a guerra mais penosa que se trava neste momento, com um país muito mais forte, ou um grupo de países fortalecidos por uma potência estrangeira, no caso, a União Soviética; essa mulher vencendo, dominando, sendo ouvida, determinando as providências que têm de ser tomadas, dando uma posição de destaque àquele país no Oriente Médio.

A nossa Academia só quer homens inteligentes. Sr. Presidente, digo que as mulheres são muito mais inteligentes do que nós, quando escrevem, quando têm a missão de educar, quando trabalham. E aqui vou anunciar, neste momento, que nos Estados Unidos já existem Senadoras. Haveremos de ter as nossas Senadoras, porque no Senado não há ne-

nhuma restrição. Haveremos de ter as futuras representantes dos Estados, como na Câmara dos Deputados já apareceram as primeiras mulheres representantes do povo.

Não me estou envolvendo — e aqui respondo ao aparte do meu eminente amigo Ruy Carneiro — em questões de regimento interno da Academia, só estou esclarecendo. A Lei Afonso Arinos, que agora procuro ampliar, dava muitas pequenas em valores numéricos. Agora estabeleço a penalidade em relação ao salário mínimo. Que a Academia, então, se submeta à lei que espero seja aprovada. Talvez quem sabe — quero fazer justiça — haja vários acadêmicos que não aceitam esta anomalia discriminatória que se observa, no momento, naquêle conspícuo sodalício.

Sr. Presidente, êste projeto é de atualidade indifereçável, não só porque me valho da oportunidade para corrigir estas distorções, como também porque, relativamente aos problemas de côr e de discriminação religiosa, nêle procuro aumentar os valores das penalidades pecuniárias estabelecidas pela Lei daquele nosso estimado colega.

Sr. Presidente, V. Ex.^a vai-me permitir que, tendo justificado êste projeto, agora, em me encontrando na tribuna, dê ciência de telegrama que recebi do Município de Vassouras, no meu Estado, relativo a um protesto que fiz, sôbre a extinção de um ramal ferroviário.

O telegrama, firmado pelo Sr. Silvio Xavier, residente no Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, está concebido nos seguintes termos:

“O tráfego ferroviário entre Governador Portela e Vassouras, caminho mais curto, ligando a Guanabara a Brasília, foi suspenso, definitivamente, a partir de ontem. Está programada a erradicação dos trilhos, a partir do dia 6 do corrente. A po-

pulação, cuja maioria é de estudantes e de lavradores, sem outro meio de transporte, aguarda uma solução contrária a essa medida.”

Hoje, pela manhã, compareci ao Gabinete do Sr. Ministro dos Transportes, Coronel Mário David Andreatza. Comuniquei, então, a S. Ex.^a, a apreensão justificada dos moradores dessa região.

Ainda não consegui compreender com as idéas amalucadas do Presidente Jânio Quadros estejam sendo postas em prática no Governo ajuizado da Revolução.

Extinguir ramais ferroviários, parece-me ato que rala a fronteira do ensandecimento. Neste caso, por exemplo, Vassouras, hoje sede de uma faculdade de medicina, onde serão criadas outras escolas — êste argumento seria de ordem universitária, mas há o problema econômico —, tem a maior bacia leiteira do Estado do Rio de Janeiro, sendo responsável, em grande parte, pelo abastecimento da Guanabara. O que vai acontecer, Sr. Presidente?

O preço do leite, necessariamente, terá que subir, numa área de consumo obrigatório dêsse produto, quando é curial a regra de que os transportes, em qualquer país, têm que ser deficitários. Por que deficitários? Porque, internamente, se vai corrigir o deficit, através da arrecadação indireta de impostos.

Associo-me, pois, aos têrmos do telegrama que recebi.

Ainda com relação à matéria de que trato, quero dar ciência ao Senado de carta do Sr. Germano Hatzfeld, assinada, também, por vários produtores, que, entre outras considerações, salienta o seguinte: “daí se recomendar aproveitamento do leito ferroviário, com exclusão de um primeiro trecho rochoso, até a Parada Cilândia e as necessárias retificações no trecho ulterior até Vassouras, como solução ideal e oportuna”.

Até hoje, dez dias após a paralisação do serviço ferroviário, ainda não foi iniciada a remoção dos trilhos. Esta carta estabelece conexão com o telegrama que acabei de ler. Para maior clareza, o misivista enviou-me um desenho que mostra as irradiações econômicas do problema. O sucesso da pequena lavoura e criação depende, evidentemente, de boas estradas. Há, ainda, um fato a salientar: é que, às vezes, suprimem ramais ferroviários e, dentro da obrigatoriedade de que seriam substituídos por estradas de primeira categoria, suspendem o tráfego, arrancam os trilhos e não constroem as estradas, como consta, exatamente, da lei que determina que, antes da supressão dos ramais ferroviários, deve ser construída a estrada de primeira categoria.

Vou ler a carta que recebi:

“Em 10 de Julho de 1970

Exmo. Sr.

Dr. Herodoto Bento de Mello

M.D. Secretário de Comunicações

e Transportes do E. do Rio de Janeiro

Niterói

Ref.: Estrada Morro Azul—Gov. Portela

Prezado Senhor,

Em 1 do corrente, foi extinta a ligação ferroviária Gov. Portela—Vassouras, motivo por que voltamos a solicitar os melhoramentos pleiteados na estrada Gov. Portela—Morro Azul.

Esta estrada reduz a distância entre as duas localidades, que, pelas RJ 118 e RJ 119, é de ca. de 29 km para ca. de 10 km, além de evitar a forte serra de M. Pereira. Tomamos a liberdade de anexar um pequeno croquis, que, embora de feitio tôsko, poderá fornecer uma idéia aproximada da ligação. Desejamos chamar a atenção especial sobre o fato

de o curto trecho de 10 km desta estrada atravessar terreno de 3 (três) municípios e que, por motivos vários, nunca será possível conseguirmos o bom entrosamento das 3 Prefeituras com respeito à manutenção da estrada.

A estrada significa para os povoados de Morro Azul, Sacra Família e Monssores rápido acesso à via asfaltada e ao comércio de Miguel Pereira, além de servir, depois da extinção da ferrovia, de acesso aos servidores da EFL na estação de Gov. Portela.

Na ocasião, a estrada foi aberta apressadamente e em função de campanha eleitoral e pede, por isto, algumas ligeiras retificações no seu traçado, assim como uma largura uniforme de 5m a fim de poder ser instalada a projetada linha de ônibus Paty—M. Pereira—Morro Azul—S. Família e talvez P. Frontin.

Como, obviamente, será necessário substituir a linha férrea extinta por rodovia (estadual ou federal) e, visto o primeiro trecho do leito da ferrovia não oferecer condições de ser transformado em estrada de rodagem devido a ocorrência de rochas, sugerimos o aproveitamento do trecho designado com A até a “Parada Cilândia”, onde poderá fazer uso do leito da ferrovia, seguindo-o até Morro Azul e Sacra Família.

Queremos frisar que a estrada em questão, apesar do seu estado precário devido a falta de conserva (as despesas com a sua manutenção correm grandemente por conta dos proprietários locais), apresenta um tráfego surpreendentemente grande.

Repetimos, por isto, o nosso apêlo a V. Ex.^a no sentido de ser melhorada, pelo DER, a ligação Gov. Portela—Morro Azul em benefício do progresso da região do antigo “Ramal de Vassouras”.

Certos de merecer a nossa solicitação um bom acolhimento por parte de V. Ex.^a, apresentamos o nosso protesto de alta estima e consideração. — Germano H. Hatzfeld, em nome dos numerosos interessados.

Sr. Presidente, peço a atenção para um setor que não é só da avicultura, mas da cunicultura da região de Morro Azul, sob a jurisdição de três Municípios: Miguel Pereira, Vassouras e Paulo Frontin. Diante das providências a que me refiro, estes Municípios estão, agora, com tôda a sua atividade estiolada, sem que a anunciada moderna rodovia fôsse construída.

A outra carta que recebi é do seguinte teor:

(Lê.)

“Exmo. Sr.

Dr. Vasconcelos Torres

M.D. Senador Federal da República
Brasília — DF

Prezado Senhor Senador Vasconcelos Torres:

Agradecendo o interêsse demonstrado em relação à extinção da linha férrea deficitária Gov. Portela—Vassouras e além, tomamos a liberdade de anexar, a esta, cópia de carta dirigida ao Sr. Secretário de Comunicações e Transportes do E. do Rio, carta na qual solicitamos aproveitamento parcial de estrada existente e carecendo de alguns melhoramentos.

A referida ligação Gov. Portela—Morro Azul, cujo último consêrto geral foi feito ainda graças à intervenção direta do então Governador do E. do Rio, Sr. Marechal Alberto Torres, quer dizer, há muitos anos, está sendo mantida aberta, principalmente devido aos esforços de alguns proprietários da região, incl. esta granja Experimental. Acontece que a estrada, de apenas 10 km, ligação

direta e lógica entre Gov. Portela—Morro Azul e Sacra Família (como eventual ligação direta e curta Gov. Portela—Vassouras), está sob jurisdição de 3 (três) Municípios (Miguel Pereira, Vassouras e Paulo Frontin), fato que, infelizmente, tem impedido um trabalho eficiente de conserva e melhoramentos.

Tendo sido extinto o tráfeço ferroviário, nada mais justo que transformar, quanto antes, o leito da ferrovia em rodovia moderna, já que os traçados antigos da RJ 118 e RJ 119 são completamente obsoletos e anti-econômicos.”

Daí recomenda-se o aproveitamento do leito ferroviário, com exclusão de um primeiro trecho rochoso, até a Parada Cilândia, e as necessárias retificações no trecho ulterior até Vassouras como solução ideal e oportuna.

Até hoje, 10 dias após a paralisação no serviço ferroviário, ainda não foi iniciada a remoção dos trilhos.

Para maior clareza, anexo um desenho, explicando as nossas sugestões.

Tôda a região atingida vive, principalmente, em função do turismo e da pequena lavoura e criação, dependendo vitalmente de boas estradas.

Solicitamos, por isto, os bons officios de V. Ex.^a no sentido de apresentar às autoridades competentes, estaduais e federais, as reivindicações da população do extinto “Ramal de Vassouras”, a fim de obter uma nova rodovia, atualizada e econômica.

Certos de merecer êste nosso apêlo um bom acolhimento por parte de V. Ex.^a, apresentamos, com os nossos agradecimentos antecipados, os protestos de nossa estima e consideração. — Germano H. Hatzfeld e outros.

Sr. Presidente, já que estou tratando de ferrovias, desejo informar que, hoje, level ao conhecimento do Sr. Ministro dos Transportes, com quem tive a honra de me avistar, a ameaça de demissão que pesa sôbre cêrca de dez mil servidores da Rêde Ferroviária Federal. O assunto já foi ventilado na Câmara dos Deputados. Se efetivada a medida, ocorrerá grave desajustamento social.

Sr. Presidente, faço questão de acentuar estas minhas palavras, porquanto gostaria muito que elas tivessem o necessário eco, nos Municípios que defendo, neste instante — Marquês de Valença, Miguel Perelra, o Distrito de Governador Portela e Vassouras.

Envio, assim, ardoroso apêlo ao Ministro Mário Andrezza para que a Rêde Ferroviária Federal efetive a medida anunciada.

Finalmente, Sr. Presidente, no instante em que falo, diviso, na Galeria da Casa, universitários do meu Estado.

Procurei ter contato com a juventude acadêmica da minha terra natal. Ontem nos confraternizamos. Pude, assim, nos limites das minhas possibilidades, oferecer-lhes alguma hospitalidade; homenageei-os com modesto almôço num restaurante desta cidade.

Não quero, pois, registrar só a sua presença; quero aproveitar-me do ensejo para enviar uma palavra de saudação ao Presidente Emilio Garrastazu Médici, que deu, inequivocamente, todo o apoio ao pleito esportivo que o Brasil está assistindo, entusiasmado, há cêrca de uma semana. Foram as escolas federais, as do Distrito Fereral, as unidades do Exército, o Ministério da Educação, sempre presente, através da inteligência vibrante do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, colega que não mediu esforços para que essa juventude conhecesse de perto o que se está realizando neste distante planalto central, que agora se transformou na capital política do País.

Eu tive oportunidade de ver vários Estados brilhando em competições diferentes, o meu, Sr. Presidente, se destacando em alguns setores. E ali eu estive, ao lado dos fluminenses, sofrendo com êles nas horas difíceis e vibrando nas vitórias espetaculares que tiveram, de vez que algumas representações estaduais receberam preparo antecipado e a nossa talvez apenas uma ação de presença. Mas no esporte o que vale não é ganhar ou vencer e sim competir.

Eu queria saudar essa juventude brasileira e o faço na presença ocasional de fluminenses que neste instante se encontram no plenário. Quero pedir licença ao Senador Paulo Tôrres, eventualmente na presidência dos trabalhos, para falar em seu nome, pois a minha voz, de fluminense, é a sua. Somos dois a saudar aquêles nossos coestaduanos que brilharam no certame desportivo de Brasília.

Sr. Presidente, eram êsses assuntos que eu pretendia abordar no dia de hoje e espero que dêsses jogos universitários se firme, realmente, consciêcia da juventude, porque é ela, Sr. Presidente, que vai dirigir o País. E, nos têrmos daquillo que já se convencionou adotar no momento, terá que ser chamada a dialogar, a conversar, para que não haja ressentimento futuro entre aquêles que irão dirigir a nossa Pátria e que agora, em contacto conosco, estão compreendendo o esforço às vêzes hercúleo que fazemos para que esta Pátria seja colocada no lugar que bem merece.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, compulsei os dados do 9.º Relatório Anual, de 1969, do Fundo Fiduciário do Progresso Social, do Banco Interamericano de Desenvolvimento, no livro intitulado Progresso Sócio-Econômica da América Latina, e quero trazer ao conhecimento do Plenário desta Casa esses dados, da mais alta importância para a educação e a saúde do nosso País.

Todo o Senado sabe que desde 1963 tenho me batido pelo aumento das verbas destinadas a educação e saúde e neste momento vou ler os dados, que impressionam não só a nós, Senadores, como irão impressionar todo o País.

(Lê.)

“Percentagens para educação e saúde consignados nos orçamentos dos países latino-americanos, pelo qual se infere que o Brasil é o País que menos percentagem para educação e saúde consigna no seu orçamento. Dados do 9.º Relatório Anual, de 1969, do Fundo Fiduciário de Progresso Social, do BID.

DADOS DE 1968

País	Percentagem	
	Educação	Saúde
Argentina	13,8	6,4
Barbados	9,9	6,0
Bolívia	30,5	4,0
BRASIL	7,1	2,5
Chile	18,7	7,9
Colômbia	14,5	4,2
Costa Rica	29,0	6,9
El Salvador	25,7	14,0
Equador	19,9	1,9
Guatemala	17,9	10,3
Haiti	15,2	11,7
Honduras	22,3	9,8
Nicarágua	21,8	11,3
Paraguai	15,7	4,1
Peru	26,2	4,1
República Dominicana	14,0	7,4
Trinidad-Tobago	19,7	9,6
Uruguai	23,9	5,7
Venezuela	14,1	8,4

E, para o Orçamento para o corrente exercício de 1970, verificamos que, para

um total de Cr\$ 19.703.368.000,00, o Brasil consignou para:

Educação — 1.293.189.400, ou seja: 6,56%;

Saúde — 316.709.100, ou seja: 1,61%.

Também não podemos deixar de ressaltar os dados relativos ao Produto Interno Bruto de alguns países:

Produto interno bruto por pessoa

(1968):

Argentina — 660 dólares (dólares de 1963);

Chile — 360 dólares (dólares de 1963);

México — 470 dólares (dólares de 1963);

Brasil — 290 dólares (dólares de 1963).

Quer dizer, Sr. Presidente, temos um rendimento per capita menor que o de todos esses países, e no Orçamento para o corrente exercício são destinados apenas 6,56% para a educação e 1,61 para a saúde.

V. Ex.^{as} vêem bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como os países da América Latina, de 1968 para cá, estão tomando um rumo definido no setor da educação e da saúde. O Brasil precisa, através do atual Ministro da Educação — que consideramos um grande Ministro —, dar maiores verbas para que o País possa educar a sua população estudantil, que representa cerca de 50% de toda a população. Mesmo que represente 40%, é necessário dar assistência urgentemente, para que a Nação possa progredir em todos os campos, para que o Brasil tenha condições de desenvolver-se, senão ficaremos muito mais atrasados que todos os países que acabo de citar.

São as considerações, Sr. Presidente, que desejava fazer sobre a educação e saúde em nosso País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabamos de ouvir uma estatística impressionante sobre verbas destinadas a educação e saúde nos países da América Latina, subdesenvolvidos e em vias de desenvolvimento.

Verificamos, com tristeza, que o nosso País, percentualmente, é daqueles que menores verbas destinam aos dois setores dos mais importantes das atividades humanas.

Um país que se ressentido de ter uma juventude preparada para a vida é um país que vai sofrer, no futuro, as consequências da situação presente.

Ao lado deste quadro, que nos foi apresentado pelo nobre Senador José Ermírio, temos outro, que é o causador dessa situação terrível que leva o nosso País a exibir um quadro de mortalidade infantil dos mais altos do mundo.

A vida média do povo brasileiro é das mais baixas: as estatísticas revelam que a população do Brasil morre antes de completar os 50 anos de idade.

Um país cujo povo não se nutre convenientemente, e cujo poder de compra é baixíssimo, é país fadado a sofrer consequências as mais terríveis num futuro não muito distante, se medidas heróicas não forem tomadas a curto e longo prazo para que alimentos fartos e baratos existam nos mercados brasileiros.

Como o nosso povo poderá nutrir-se convenientemente se o salário da maioria da sua população é insignificante? Quando um ralo de esperança surge, ao mesmo tempo o povo ouve, estarrecido, que o preço dos aluguéis de casa sobe; que aumentou o custo do gás, do telefone, da energia e força, da carne, dos ovos, das proteínas animais, portanto, do café, das verduras, das frutas, das anuidades escolares, levando a nossa gente a

um estado de desespero que ninguém mais pode ignorar.

Há silêncio no Brasil.

Não será esse silêncio uma forma de protesto contra a alta do custo da vida? Contra a falta de oportunidades para que todos vivam e sobrevivam decentemente?

Quando vencemos o campeonato internacional de futebol, era de se ver a alegria do povo brasileiro, a satisfação do nosso povo! Passados os primeiros momentos, estamos contemplando um povo preocupado e triste. Um povo que atravessa uma fase de necessidades; que numa grande proporção passa fome por não poder comprar o necessário à sua subsistência, não pode ser alegre.

Até mesmo na Guanabara, onde a alegria do povo marcava a sua personalidade, já se nota tristeza, insatisfação.

Estive conversando com bancários, com portuários, com marítimos, com aeronautas, com aeroviários, com funcionários públicos daquele Estado e em todos encontrei uma grande preocupação: Sabe, Senador, quanto ganha, em média, um assalariado na Guanabara? Quanto ganha um bancário, tido como classe privilegiada no País? A média de salário dos bancários, na Guanabara, não alcança os duzentos e cinquenta cruzeiros!

Enquanto isto, nós abrimos uma estatística sobre custo de vida na Guanabara, extraída da **Conjuntura Econômica**, e verificamos que o custo de vida subiu, particularmente em função do salário realmente percebido pelo povo trabalhador daquela unidade da Federação.

Sr. Presidente, apesar dos esforços despendidos, não foi contida a alta do custo de vida, principalmente se a compararmos com os salários realmente percebidos pelos trabalhadores do Brasil.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a está tratando de assunto realmente importante e muito complexo. Esse problema, esse fenômeno que verificamos na vida brasileira realmente é impressionante, mas ele decorre da desatenção dos governos para a política econômica, para a política agropecuária do País. Tivéssemos um incentivo constante, realmente eficiente para o desenvolvimento da agricultura racional, da agricultura técnica deste País, e talvez não houvesse necessidade de fazermos reclamações desta natureza, da Tribuna. Admita V. Ex.^a que tenhamos, neste País, uma produção suficiente para o consumo, e que sobre, que haja um excesso de produção ou de produtividade das terras. Não haverá mais o fenômeno da alta constante dos preços. A concorrência normal, pelas condições de produção, vai dar lugar exatamente a uma baixa de preços pela lei natural da oferta e da procura. Recordo que em minha terra, na Paraíba, houve tempo em que estavam sendo tratados, através de decreto, os preços das utilidades essenciais à vida. A fase era de crise; os preços eram fixados pelo Governo. O produtor chegava aos mercados consumidores e apenas tinha o direito de oferecer o seu produto pelo preço fixado pelo Governo. O consumidor era quase que obrigado, pela necessidade, a comprar por aquele preço. Mas a produção do ano aumentou logo em seguida a essa crise em que estávamos, a produção subiu tanto com o bom inverno — inverno produtivo — e com os melhores cuidados no trato da agricultura que os vendedores, os produtores não se interessavam pelos preços fixados pelo Governo. Venderam por um preço muito mais baixo do que aquele que o Governo fixara. Quer di-

zer, na hora em que tivermos uma produção que abasteça os mercados, e ainda sobre, teremos situação inteiramente diferente... Os preços baixarão fatalmente. É um erro, a meu ver, Sr. Senador, procurarmos resolver problemas econômicos desta natureza através de decretos, lavrados em gabinetes, de fixação de preços, se olharmos a lei da oferta e da procura, a liberdade de iniciativa, todos esses fatores que poderão equilibrar a vida econômica de um País. V. Ex.^a perdoe a extensão do aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É um prazer ouvi-lo.

V. Ex.^a diz que o problema é complexo. Não contestamos, mas, convenhamos, com a política salarial que vem sendo adotada, com o poder de compra baixíssimo da nossa população ativa...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É a fome.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... da nossa população que trabalha, se produzirmos cada vez mais, pagando o que se paga pelo inseticida, pelas sementes selecionadas, pelo transporte das mercadorias, não podendo, portanto, aquele que trabalha na agricultura diminuir os preços das mercadorias que produz, continuamos enfrentando o círculo vicioso: um povo que precisa e deseja e quer consumir mais e que não pode fazê-lo, havendo ou não havendo produtos no mercado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O quadro que V. Ex.^a traça é exatamente este: o povo produz e o Governo toma. Havendo excesso de produção, ou uma boa produção, não há o poder aquisitivo, porque o salário é ínfimo e não há essa possibilidade de produção por preço mais barato porque os impostos, os tributos e as taxas, e tudo, vêm consumindo, diminuindo as forças de produção ou a possibilidade de enriquecimento ou melhoria de vida do produtor. V. Ex.^a tem

tôda razão. Por isso digo que, neste caso, podemos resumir o quadro dentro desta conclusão: o povo trabalha e o Governo, de boa-fé ou inconscientemente, toma aquilo que é do produtor.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O Brasil — V. Ex.^a o sabe, Senador Argemiro de Figueiredo —, pelo que vimos lendo, é um dos países que mais tributam no mundo. É impressionante o quadro da nossa economia: vai bem, e o povo, mal.

Se encararmos o aumento do teto do salário mínimo, efetuado a 1.º de maio, vamos encontrar que o maior salário mínimo é o de São Paulo, cujo nível é de cento e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos.

Como bem demonstrou o Deputado Franco Montoro, representante daquele grande Estado da nossa Federação, dêsse salário seria empregado, em alimentação, quarenta e três por cento. Isto significa oitenta cruzeiros. O que importa, se a família fôsse de três indivíduos, numa despesa diária, para alimentação, de apenas noventa centavos por pessoa. E, se a família fôsse de 6 pessoas, seria uma despesa, por pessoa, de 15 centavos, por dia.

Francamente, honestamente, sem qualquer eiva de crítica, sem pensar o analista na sua situação política, se êle é opositor, se êle é governista, se êle não é opositor ou se não é governista, mas um simples e mero observador, uma criatura humana pode passar com dignidade, tendo para sua alimentação diária 15 centavos? 30 centavos? Que pode comprar, haja mercadoria ou não haja mercadoria à venda, um chefe de família que tem para o sustento da sua família, para cada membro dela, 30 centavos apenas, ou 15 centavos? Que pode comprar, hoje, um paraibano, um filho das zonas que estão sendo calcinadas por sêca implodosa que é substituída, imediatamente, por chuvas diluvianas? Que pode adquirir o chefe de uma família

numerosa da Paraíba, do Ceará, das Alagoas, de Pernambuco, que, nas frentes de trabalho abertas pelo Governo, está recebendo dois cruzeiros por dia? Com dois cruzeiros um homem não pode viver com dignidade, quanto mais sustentar família numerosa.

Esta, a situação em que nos encontramos: para habitação, êsse homem do salário mínimo mais alto do País teria 33%, ou seja, 62 cruzeiros; para vestuário, 14%, ou seja, 26 cruzeiros; para higiene, 6%, 11 cruzeiros por mês; para transporte, 4%, sete cruzeiros por mês. E para medicamentos? E livros escolares? E diversão?

Poder de compra baixo, baixa a produtividade da nossa indústria e das nossas empresas rurais. Quando um país possui uma população que não pode comprar, êste país não pode progredir, não pode desenvolver-se, porque a falta de um mercado interno, a falta de um mercado consumidor poderoso prejudica seu sistema industrial, que, por isso mesmo, também não é poderoso. E, não podendo concorrer vantajosamente no mercado competitivo internacional, pelas circunstâncias que todos conhecemos, só poderemos ter uma indústria poderosa se o poder de compra da nossa gente se modificar para melhor.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Aurélio Vianna, permita-me mais um aparte ligeiro, rápido. (Assentimento do orador.) V. Ex.^a tem tôda razão. Ninguém pode contestar que hoje, no País, sobretudo na zona rural, há existência de um salário de fome. Incontestavelmente. Quero assinalar que o fato é decorrente de defeito de nossa organização social, de nossa vida política e administrativa, e, principalmente, na área social, o fenômeno é de caráter econômico.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Se o salário é baixo e os preços para compra altos, a situação ainda se torna mais pe-

camínosa, se torna mais difícil, e, consequentemente, temos uma situação de fome. Ainda desejo dizer que não é só e só a política salarial, a elevação do salário, que pode resolver problema dessa natureza.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Claro que não! É apenas um dos aspectos do problema.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Congratulo-me com V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, pois analisa o problema com clarividência e sem caráter político. V. Ex.^a está fazendo um discurso altaneiro, como outros que têm sido feitos e quase todos aqui no Senado. Intervinho apenas para anotar a deficiência de nossa estruturação econômica no setor agropecuário. Se há aumento de produção, mesmo com dinheiro baixo, mesmo com dinheiro aviltado, o consumidor tem melhores recursos com que passar. Não é só e só a fixação de salários — e nesta hora reclamamos contra eles, porquanto são salários de fome, mormente para estabilidade da vida sócio-econômica do País —, porque é preciso haver a integração com outros fatores. A simples elevação de salário não soluciona o problema da fome, da manutenção, do bem-estar da família brasileira.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É verdade que não podemos contestar, nem o Senhor Presidente da República o fez.

A situação econômica do País é boa. A situação do seu povo boa não é. O Ministro da Fazenda, daquela tribuna, declarou que estamos resolvendo os nossos problemas fundamentais. Não duvidamos. O Brasil deve quatro bilhões de dólares, e ele disse que não é um grande débito, pois o Brasil pode facilmente resgatá-lo. Está pagando todas as suas dívidas externas. No entanto, o País é vítima de um cerco dos grandes países desenvolvidos.

O Ministro da Fazenda fixou, muito bem, a nossa posição, que deve ser agres-

siva, na conquista de mercados para todos os nossos produtos de exportação, sem o que não nos desenvolveremos a contento. Estou de acordo com S. Ex.^a, apenas observando que toda vez que promovemos a exportação dos nossos produtos, até mesmo dos primários, encontramos violenta objeção de países poderosos, inclusive daqueles que deveriam ser nossos amigos, porque têm crescido e se desenvolvido mesmo à custa do nosso sofrimento!

Todos os argumentos poderão ser válidos, mas há fato concreto do qual não podemos fugir: uma família percebendo o salário mínimo, no País, não pode sobreviver.

Aqui mesmo, na Capital da República, há uma percentagem de funcionários públicos que não residem mais no Plano-Piloto; muitos deles estão morando em Sobradinho.

Muito bem: esses funcionários ganham, em média, duzentos e cinquenta cruzeiros por mês. Pagam de aluguel de casa, se moram numa pequena casa de alvenaria, cento e cinquenta cruzeiros, é a média.

Se moram em barracos de madeira, pagam de aluguel o mínimo de cem cruzeiros mensais. De luz, uma média de trinta a trinta e cinco cruzeiros. De água, uma média de sete a dez cruzeiros.

Condução — para que o funcionário venha de Sobradinho ao Plano-Piloto, ele paga sessenta centavos cada vez. E como vive esse funcionário?

Uma boa porção dos funcionários do Senado e da Câmara dos Deputados e do Poder Judiciário percebe por mês em média, duzentos e cinquenta a trezentos cruzeiros.

Os funcionários públicos federais do Executivo tiveram aumento de 20%, aliás, um pequeno aumento, mas que representou uma ajuda, não resta a menor dúvida. O funcionário do Senado, da Câmara ou do Judiciário teve aumento?

Não. De 10%, 15%, 20%? Não. Que está acontecendo com boa parte dos funcionários do Legislativo e do Judiciário? Estão cedendo os direitos do apartamentozinho que compraram; estão-se transportando para barracos. O Chefe da Nação precisa tomar conhecimento disto, porque esta é a situação em que nos encontramos. Agora, com a nova depreciação da moeda, pelo aumento do preço do dólar, se êsse aumento provocar, como vem provocando, o aumento do preço dos combustíveis, para onde iremos nós?

Ouvi, religiosamente, a exposição dos Ministros. Acredito na sua capacidade, na sua disposição de luta.

Mas há êste fato que vem desafiando a argúcia e a disposição de luta, a capacidade de trabalho, a inteligência e a cultura dos nossos homens públicos da área do Executivo: a alta do custo devida.

Venho encontrando agricultores que estão vendendo suas propriedades. Mas o preço da carne não subiu? Subiu, perfeitamente. Também os débitos; também o preço do inseticida e das máquinas; também o preço da forragem.

Estive na Cooperativa de Leite de Brasília — o que me disseram lá? — Estamos trazendo leite até de Uberaba. Os produtores do Cinturão Verde de Brasília estão vendendo o seu gado leiteiro, porque não têm mais possibilidades de sobrevivência.

Até para o corte, já se vende gado leiteiro.

Qual a criança pobre de Brasília que pode tomar, hoje, um litro de leite? Um povo subnutrido é fisicamente fraco, mas espiritualmente revoltado. A revolução está na sua alma, está no seu coração. E não se confunda silêncio com satisfação.

Eu sou dos que acreditam que o nosso País tem um poder de recuperação tremendo, extraordinário. A sua população é de notável resistência ao sofrimento,

é de uma capacidade de trabalho, em função das péssimas condições de vida, admirável. Mas, Srs. Senadores, temos que enfrentar o problema da alta do custo de vida e resolvê-lo, porque o povo subalimentado é um povo preparado para vítima daqueles que desejam destruir as liberdades fundamentais do homem ou do cidadão, quer estejam êles na extrema direita, quer estejam na extrema esquerda.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a, Líder do meu partido, esteve, até pouco tempo, muito doente. Fêz uma operação delicada, mas, graças a Deus e a competência do seu médico, foi muito feliz. Tôda a Nação acompanhou, através das informações da imprensa, o desenvolvimento da situação em que V. Ex.^a se encontrava durante os dias em que esteve internado no Hospital Distrital. Nós, os seus liderados do MDB no Senado, que lhe temos profundo aprêço e grande estima, estávamos todos não menos apreensivos com o seu estado de saúde. Felizmente V. Ex.^a conseguiu vencer a crise, apesar de não estar ainda em condições de fazer esforço que vem desenvolvendo no curso de sua restauração. Precisamente há oito dias, na sexta-feira passada, compareceu V. Ex.^a a êste plenário pela primeira vez depois da melindrosa operação da vista a que se submettera, para apresentar projeto de lei que altera a redação do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, baixado pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas. Tratava V. Ex.^a da situação dos trabalhadores que desenvolvem suas atividades profissionais em condições insalubres etc. Quando o vi na tribuna, fiquei surpreso. Confesso que também emocionado, porque sabia que V. Ex.^a não se encontra ainda em condições de fazer, como repete hoje, aquêle esforço.

Quando V. Ex.^a compareceu ao Plenário, pela primeira vez, foi precisamente para defender interesses dos trabalhadores, propondo modificação da lei que o magnânimo ex-Presidente tinha baixado em 1940. Naquela oportunidade, quis apartear-lo para dizer da nossa emoção e mesmo do entusiasmo com que víamos o nosso Líder novamente defendendo os interesses dos operários e dos humildes, mas infelizmente não tive tempo. V. Ex.^a encerrava suas considerações. Oito dias depois, V. Ex.^a, fazendo esforço e abusando da sua resistência de alagoano forte, comparece novamente ao plenário do Senado da República, agora para falar sobre o alto custo de vida, a situação de dificuldade por que passam os humildes, os pequenos, os trabalhadores, especialmente no Estado da Guanabara, representado tão bem por V. Ex.^a nesta Casa. Quero dizer ainda que, como liderado, estou entusiasmado e satisfeito com a sua volta ao plenário e resistência admirável...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Carneiro — ... principalmente após o ocorrido com V. Ex.^a, que ainda não está totalmente recuperado. Quero ressaltar que, nas duas vezes em que V. Ex.^a ocupou a Tribuna do Senado, o fez para defender os pequenos, os humildes e os trabalhadores brasileiros, como sempre vem ocorrendo no curso de sua vida parlamentar. Espero que as palavras de V. Ex.^a e sua louvável conduta tenham ressonância no coração dos que são alvos de sua defesa, sobretudo do povo do Estado da Guanabara.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito agradeço a V. Ex.^a pelas suas palavras, Senador Ruy Carneiro, que muito me sensibilizam.

Eu estava impaciente para dizer alguma coisa sobre o que vinha observando. Realmente, V. Ex.^a até lembrou-me bem, não sei se porque estêve com meu médico...

O Sr. Ruy Carneiro — Que é um paraibano ilustre, o Dr. João Eugênio.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... e vou deixar a tribuna. Antes de fazê-lo, porém, eu me pergunto e respondo: por que estou tratando do custo da vida, que é problema n.º 1 deste e dos demais países? Viajei algumas vezes pelo mundo; o problema primeiro que encontrei, problema que empolgava os governantes, era o do custo da vida, o problema da alimentação. Depois do problema da alimentação é que víamos a preocupação com o problema da educação, que marchava paralelamente: custo de vida, alimentação, educação, numa simbiose quase perfeita e completa. Em seguida é que vinha o problema da habitação, depois o das diversões.

Há países que colocam, em primeiro lugar, o problema das diversões: "Panis et circenses" — pão e circo! — divisa da velha Roma dos Césares, já está substituída em alguns deles pelo circo sem pão. Mas até quando o povo vive e sobrevive alimentando-se de circo, sem ter o pão?

Por que me preocupo com este problema, quando se tenta estruturar e organizar a Democracia brasileira? Justamente porque sou democrata.

O caldo de cultura para as ditaduras da direita ou da extrema esquerda é a fome, é a miséria. Isto gera intraquillidade; esta, a revolução social. E, quando um povo desesperado se desorienta, êle pode seguir os caminhos dos extremos. Para nós, democratas, a virtude está na democracia.

Pão com liberdade; nunca pão sem liberdade ou liberdade sem pão. Acreditamos que, quando a juventude se empolgar pelos ideais democráticos, conhecendo o que significa democracia, e, quando vencermos o subdesenvolvimento, veremos o país mais humanista da terra ser o país mais feliz do globo.

Confesso que estou preocupado. Nunca faltou ao Governo o apoio desta Oposição quando se visa a solução dos problemas primaciais do País, sejam eles de ordem educativa, sejam de ordem social, sejam de ordem econômica. E, enquanto aqui estivermos, será esta a nossa conduta.

Creemos neste País. Lutamos por que não caia ele nas rédes dos que querem destruir totalmente as nossas liberdades fundamentais e os direitos do homem e do cidadão. Acreditamos que Aquêle que nos olha lá de cima e que nos ama não permitirá que o nosso povo continue sofrendo as amarguras e as preocupações provocadas pela alta do custo de vida, mantendo-se sempre firme na defesa dos ideais democráticos.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — José Leite — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há outros oradores inscritos.

Vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º

pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 160, de 1970

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerimento adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 24 de julho de 1970.

— **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— O requerimento lido depende de votação.

Não há número para votação. Fica sobrestada a discussão da matéria até que o requerimento possa ser votado.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Ploneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço correspondente ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo quorum, a votação da matéria fica adiada para a próxima Sessão.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer n.º 460/70, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima Sessão, por falta de quorum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço correspondente ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de

1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer n.º 460, de 1970, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara.)

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob números 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura; 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior; dependendo da votação do Requerimento n.º... 160/70, no sentido de ser adiada a discussão da matéria a fim de ser feita na Sessão de 30 do corrente.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Seção às 16 horas e 40 minutos.)

88.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de julho de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — José Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 476, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1970 (n.º 1.058-B, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do Deputado

Osmar Dutra e tem por objetivo regulamentar a cobrança de dívidas fiscais.

Ao justificar a proposição, seu ilustre Autor realçou:

“Sabemos que o Governo, em qualquer esfera e através dos seus mais variados órgãos, é o comerciante mais destacado no País. Esta condição, acrescida da força coercitiva de que é possuidor quando tem que cobrar os débitos fiscais, coloca-o numa situação de elevado privilégio, provocando, por isto mesmo, um notável desequilíbrio em todo o organismo econômico-social, já que éle, Governo, paradoxalmente, desatende os compromissos que lhe são atribuídos.”

Aduziu, ainda, que da programação orçamentária de qualquer órgão do Poder Público constam, para cada exercício, os recursos necessários ao atendimento de suas atividades, não sendo, portanto, admissível venham essas autoridades a assumir compromissos em nome do Poder que representam, sem a necessária cobertura legal.

Dentre as medidas preconizadas pelo projeto merecem realce:

1.^a) o art. 1.^o determina que nenhuma ação judicial poderá ser intentada pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, etc., para a cobrança de dívidas provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria, etc., sempre que o devedor houver habilitado crédito seu junto da repartição devedora;

2.^a) o art. 4.^o dispõe que aos créditos de que trata o citado art. 1.^o serão acrescidos os mesmos encargos, juros de mora, correção monetária e outros que o Poder Público debita aos seus devedores;

- 3.^a) de acôrdo com o art. 5.^o, se o crédito habilitado fôr inferior ao débito, caberá ao Poder Público cobrar a diferença;
- 4.^a) diz o art. 6.^o que, liquidado o crédito e verificada diferença em favor da pessoa física ou jurídica de direito privado, a repartição devedora dará andamento normal ao processo de liquidação do saldo pendente, aplicadas as disposições do referido art. 4.^o;
- 5.^a) segundo o art. 8.^o, qualquer contestação, administrativa ou judicial, só poderá versar sôbre a ilegitimidade da dívida, respondendo o contestante pela temeridade das alegações, na forma da lei processual civil.

O ilustre Autor da proposição inicia a justificativa da mesma com a conhecida definição de Celso: *Jus est ars boni et aequi*. Não temos nenhuma dúvida de que o projeto enquadrou-se na citada definição, pois é realmente justo e equitativo.

Acontece, entanto, que, apesar de lhe reconhecermos os méritos, não podemos, do ponto de vista constitucional, aceitá-lo.

É que o mesmo vulnera, no nosso entender, dois preceitos da nossa Carta Magna: o primeiro diz respeito à autonomia estadual e municipal para a arrecadação ou cobrança de tributos de sua competência; o segundo se refere à proibição para aumentar despesa — art. 65.

Ante o exposto, manifestamo-nos contrariamente ao projeto por considerá-lo inconstitucional, muito embora reconheçamos os altos propósitos que o informaram.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Antônio Carlos, Presidente, em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Júlio Leite — Milton Trindade — Eurico Rezende — Guido Mondin — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 477, de 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Câmara), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

O projeto em exame visa a estender aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

Submetido à apreciação do Congresso Nacional, em 4 de maio de 1956, pelo Deputado Celso Peçanha, depois de aí aprovado, com pareceres, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, foi o projeto enviado ao Senado com o Ofício n.º 1.443, lido nesta Casa no Expediente de 18-12-58, sendo, em seguida, a matéria distribuída às Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Considerando-se que a ausência do parecer da Comissão de Serviço Público Civil faz incompleta a reconstituição solicitada, entendemos, como meio mais prático para dar andamento normal à matéria, que o projeto volte àquela Comissão para um nôvo pronunciamento.

Reservamos-nos, assim, para um pronunciamento definitivo após a audiência da Comissão de Serviço Público Civil, ouvindo-se, ainda, o Ministério do Trabalho.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolpho Franco, Relator — José Leite — Leandro Maciel — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — José Ermírio — João Cleofas — Milton Trindade — Manoel Villaça — Mello Braga — Paulo Tôrres — Oscar Passos.

PARECER

N.º 478, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958.

Relator: Sr. Victorino Freire

O projeto em exame visa a estender aos funcionários e empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

Face ao tempo decorrido e considerando-se que as normas constitucionais pertinentes à espécie sofreram, neste lapso de tempo, profundas modificações, julgamos oportuno e mesmo indispensável seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria em debate, para dizer sobre a constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970. — Carlos Lindenberg, Presidente — Victorino Freire, Relator — José Guilmard — Ruy Carneiro — Arnon de Mello.

PARECER

N.º 479, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

A requerimento da Comissão de Serviço Público Civil, desta Casa, vem ao exame deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958, que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

O ilustre Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil julgou conveniente a audiência desta Comissão, considerando o fato de ter sido objeto de profundas alterações o sistema constitucional brasileiro.

Em verdade, da data do projeto até hoje, várias foram as alterações feitas não só no âmbito do nosso Direito Constitucional, senão, também, no da legislação ordinária vinculada a problemas da Administração Pública.

Assim, no que tange aos principais objetivos da proposição, sob exame, vale destacar, no que se refere às normas constitucionais, o preceituado nos arts. 57, II e V, e 98, parágrafo único, da Constituição Federal, que impossibilita o acolhimento da matéria. Além do mais, a proposição está totalmente superada em suas finalidades, à vista da Lei . . . n.º 5.410, de 9 de abril de 1968, que dispõe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autarquias controladoras do exercício profissional.

Em face do exposto, somos levados a opinar por injuridicidade do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Antônio Carlos, Presidente, em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Eurico Rezende — Júlio Leite — Milton Trindade — Josaphat Marinho — Guido Mondin.

PARECER

N.º 480, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B, de 1967, na Câmara), que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio

Após ouvir o IBRA — Instituto Brasileiro de Reforma Agrária —, retorna ao nosso exame o presente Projeto, que altera a legislação sobre a reforma agrária no que se refere a loteamentos inscritos antes da vigência da Lei n.º 4.947, de 1966 (artigos 1.º e 2.º), e ao processo de

revisão dos módulos rurais fixados para zonas em que se divide o País (artigo 3.º).

O IBRA assim se manifestou:

“Esclareço a Vossa Excelência que os órgãos competentes dêste Instituto procederam a uma detida análise do referido projeto de lei, de modo a tornar possível uma completa avaliação do seu teor integral, não só quanto ao sentido e significação de cada um dos seus dispositivos, mas, também, quanto à procedência e legitimidade dos argumentos invocados na respectiva justificativa. Trata o citado projeto de lei de uma medida legislativa de extrema importância e que vem corrigir aspectos negativos surgidos na aplicação da norma contida no § 2.º do art. 10 da Lei número 4.947/66.

Trata-se de reconhecer a não-retroatividade da nova lei ao ato jurídico perfeito, como é o loteamento rural inscrito no registro de imóveis, na forma do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937. Assim, os lotes remanescentes de loteamentos de imóveis rurais inscritos no registro de imóveis antes da vigência da Lei n.º 4.947/66 não podem ser atingidos pela nova sistemática de desmembramentos e loteamentos de imóveis rurais.

O projeto em causa estava aguardando para ser incluído na pauta da Sessão Legislativa da Câmara, em outubro de 1968, quando foi decretado o recesso do Congresso Nacional, em dezembro de 1968, que se prolongou até novembro de 1969, razão por que somente agora, no início da presente Sessão Legislativa, teve o Congresso oportunidade de apreciar a matéria, que será, sem dúvida, de alta repercussão no meio rural e virá solucionar, em definitivo, centenas de processos que se encontram pendentes nos vários órgãos da rede de cadastro, aguardan-

do esta medida legislativa necessária e de execução imediata. É, porém, do maior interesse para o IBRA que o projeto seja aprovado e promulgado no mais curto espaço de tempo, a fim de que não haja delongas na solução de inúmeros processos, alguns, inclusive, objeto de reiteradas reclamações e recursos por parte dos interessados.”

Da leitura do ofício do Sr. Presidente do IBRA se depreende que a proposição não altera a legislação vigente, senão quanto à época de sua execução e que o projeto irá propiciar solução rápida a inúmeros processos em andamento naquela entidade.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970. — Flávio Brito, Presidente — José Ermirio, Relator — Milton Trindade — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 481, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Corrigir defeitos contidos na legislação que fixa normas de Direito Agrário é o objetivo do projeto que vem ao exame desta Comissão. Mais precisamente: a proposição modifica o § 2.º do art. 10 da Lei número 4.947, de 6 de abril de 1966, e o parágrafo 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966.

O primeiro dispositivo, isto é, o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947/66, tem o seguinte teor:

“Art. 10 —

§ 2.º — Nos loteamentos já inscritos fica vedada a alienação dos lotes rurais remanescentes, quando estes

tiverem área inferior à do módulo fixado para a respectiva região."

A modificação proposta é a que segue:

"Art. 10 —

§ 2.º — Nos loteamentos já inscritos até a publicação da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, é permitida a venda dos lotes rurais remanescentes, com área inferior à do módulo fixado para a respectiva região."

O outro texto que o projeto modifica é o do § 2.º do Decreto-lei n.º 57, de 16 de novembro de 1966; que altera dispositivos sobre lançamento e cobrança sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências. Referido Decreto-lei determina relativamente à transmissão a qualquer título:

"Art. 11 —

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a alienação da área se destine comprovadamente à sua anexação ao prédio rústico confrontante, desde que o imóvel do qual se desmembre permaneça com área igual ou superior ao seu módulo."

A redação sugerida pelo projeto é esta:

"Art. 11 —

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a alienação da área se destina comprovadamente à sua anexação ao prédio rústico confrontante, desde que o imóvel do qual se desmembre, permaneça com área igual ou superior ao seu módulo, nem aos casos previstos na nova redação do § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966."

O antigo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, que o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, extinguiu, informa que o reconhecimento do princípio jurídico da não retroatividade, que a proposição preconiza, é providência que atende aos interesses gerais, no que diz respeito aos lotes remanescentes de loteamentos de imóveis rurais inscritos no registro de imóveis, antes da vigência da Lei n.º 4.947, de 1966.

Quanto ao art. 3.º, porém, conviria pequena modificação redacional. Em vez da expressão "o Prefeito", ficaria melhor "a administração pública local". Isto porque há o caso do Estado da Guanabara e do Distrito Federal, onde o Chefe do Executivo é Governador. A aplicação da Lei seria dificultada, se não se atentasse ao detalhe.

Outro ponto é a referência ao IBRA, já extinto. É necessária a substituição de IBRA por INCRA, o órgão criado pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 1970, e ao qual foi atribuída a competência dos extintos IBRA, INDA e GERA.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, com as modificações constantes da seguinte emenda:

EMENDA N.º 1 — CE

Dê-se ao art. 3.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3.º — A administração pública local e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado Município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA."

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Ermirio — Júlio Leite — Antônio Carlos — Flávio Brito.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
O Expediente lido vai à publicação.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, o assunto que hoje me traz à tribuna constitui um alerta — construtivo, como sempre — ao Governo, com relação à exportação de minério de ferro. Preliminarmente, quero dizer que nossa vivência no assunto vem de longa data, quando, recém-formado Engenheiro de Minas na Escola de Minas de Colorado, EUA, fui servir como Engenheiro do Estado de Minas Gerais, em 1921. Viajando a cavalo, conheci grande parte do seu quadrilátero ferrífero e também das regiões de pedras preciosas e semipreciosas, de mica, no norte do Estado, que então eram aproveitadas para exportação. Foi uma experiência muito proveitosa, cujos relatórios das viagens eu os fornecia semanalmente ao Secretário da Agricultura, Eng. Clodomiro de Oliveira, sendo Presidente do Estado Arthur da Silva Bernardes, numa época em que eles empreendiam justa luta no debate do projeto de Percival Farquhar para tomar conta do Pico de Itabira, hoje da Cia. Vale do Rio Doce, com a condição de fazer 150.000 toneladas de ferro gusa. Depois, estudei também o Pico do Itabirito, já na condição de Engenheiro da St. John del Rey Mining Co., hoje em poder da Hanna Mining, apesar de nossa resistência à época do Presidente Juscelino Kubitschek, quando pretendíamos entregá-lo à Cia. Siderúrgica Nacional.

Foi uma proposta que recebi de Londres. Levei-a, pessoalmente, ao Presidente da República. Apesar de S. Ex.^ª, ao tomar conhecimento do assunto, prometer entregá-la à Companhia Siderúrgica Nacional, por motivo que desconheço, até agora não o fez, infelizmente.

(Retomando a leitura.)

Há muito, pois, confessamos humildemente, estudamos as reservas ferríferas do nosso País e somos favoráveis à industrialização do minério de ferro, como fez o nosso grupo, por exemplo, após haver adquirido, por intermédio do ilustre banqueiro Magalhães Pinto, os depósitos minerais da Usina Wigg, também em Minas Gerais, industrializando-o in loco, com um alto forno de 150 toneladas de ferro gusa, sem exportar o minério bruto para o exterior, fazendo reflorestamento e mantendo as reservas suficientes que, por sua vez, auxiliarão também a maior siderurgia do grupo, a Barra Mansa, situada no Estado do Rio. Criaram-se, desta maneira, condições de os brasileiros desenvolverem com carinho sua inteligência e conhecimentos, como ocorre nos países mais evoluídos. Por sermos desta opinião, endereçamos o alerta ao Governo, pedindo-lhe para que determine investigar a origem de certos contratos e suas posteriores modificações. Citamos o caso da ICOMI, no Amapá, e do Pico do Itabirito, em M. Gerais, éste de propriedade da Hanna, que, depois de tombado como patrimônio histórico e mineral, foi destombado no Governo Castello Branco, não sabemos por que razão. Com respeito ao da ICOMI, invocamos aqui o testemunho de um pernambucano de elevadas qualidades e homem de confiança da ARENA, que é o Sr. José Francisco de Moura Cavalcanti, ex-Governador daquele Território e agora indicado Presidente do recém-criado INCRA. No Amapá, não vemos por que não se produzir ferro manganês para exportação, produto de alto interesse internacional e que tem condições magníficas de lá ser realizado, cujo preço tem aumentado muito nos últimos anos. Seria muito mais acertado exportá-lo do que o manganês em bruto, conforme podemos ver das cotações no mercado norte-americano, publicadas

na revista *Metals Week*, de 8 de junho último, e que são:

Ferro-Manganês

Teor	Dólares p/tonelada
74-76% de manganês	169,5
78% de manganês	175
Baixos fósforos	190

Essas vendas baseadas em FOB pôrto de embarque, frete equalizado ao mais próximo pôrto do principal produtor em lotes de carloads e a granel.

O minério de manganês está cotado da seguinte forma:

53-57 centavos, o de 48% de Mn.

50 centavos, o de 46% de Mn.

Vendas baseadas em CIF pôrto americano, ITU, equivalente a 22,4 libras.

Isso significa um valor superior para exportação do ferro manganês de cerca de seis ou sete vezes, comparado com o valor do minério bruto exportado.

Mas, continuando, queremos deixar bem claro que não somos contra a exportação de minério de ferro, em escala razoável, para aquêles países que demonstrem vontade de auxiliar a indústria siderúrgica no Brasil, mesmo porque as nossas reservas são bastante grandes, cujo total, porém, desconhecemos. Só no quadrilátero ferrífero de Minas, uns calculam em 8 bilhões de toneladas; outros afirmam ser muito mais. Daí se infere que a primeira necessidade é determinar exatamente quais são, de forma a não comprometer o futuro da Nação com uma exportação exagerada. Presentemente, têm sido grandes os gastos e esforços despendidos para se exportar matérias-primas, o que têm constituído grande parte do crescimento nas divisas arrecadadas com a exportação, e que, no entanto, não é aconselhável. Segundo o *Correio da Manhã*, de 7 de julho, somente na Cia. Vale do Rio Doce há um planeja-

mento para despende quase meio bilhão de dólares na consecução da terceira etapa do seu plano de expansão que será executado no período de 1970 — 1973. Vê-se que há grande interesse em se exportar cada vez mais minério de ferro, pois, segundo a revista *Comércio e Mercados*, de maio último, aquela companhia exportou, em 1969, 17.730.969 toneladas, superando em 39% a do ano anterior, porém com uma receita operacional que atingiu a 137,2 milhões de dólares, representando um incremento de apenas 35,9%. Por outro lado, verificamos que, no Pôrto de Sepetiba, é plano do Governo exportar 10 milhões de toneladas iniciais, além de 30 milhões por Tubarão, criando um pôrto próprio naquela baía para a empresa *Minerações Reunidas S.A.* (Grupo Antunes). Lembramos aqui nossas reiteradas críticas para não se concederem terminais a empresas particulares, sejam mais forem, conforme nosso discurso de 28-10-69.

Enquanto isso acontece, vejamos o que se diz na questão do transporte. Um jornal paulista, edição de 8 de julho, traz um artigo que afirma que o minério pode erguer a Estrada de Ferro Central do Brasil, deixando de ser deficitária. Nós queremos ver não só esta Ferrovia, como tôdas, dando lucros ao País, porém lembramos aqui o testemunho do seu Diretor-Superintendente, Dr. Renato Araújo, quando, em 25 de outubro de 1965, depondo na Comissão Especial do Senado, que estudava a matéria, declarou que, enquanto o frete do café aumentou 441% por tonelada, no período de 1964-1965, o do minério de ferro foi de apenas 182%. Aí está um estudo que convém ser feito para se averiguarem realmente quais os lucros que tem aquela Estrada de Ferro e quais os gastos a fazer, de forma a trazer verdadeiras rendas e não de uma maneira que, além de dilapidar o nosso manancial ferrífero, ainda poderá trazer à Na-

ção não os lucros que se pensa, mas coisa diferente.

Com relação a este assunto, vamos ver o que se passa no mundo. Com dados de 1968, temos que o maior produtor de minério de ferro é a União Soviética, com 170 milhões de toneladas, seguida dos E.U.A., com 87,5, da França, com 55,78, do Canadá, com 49, e da China Continental, com 30 milhões.

No que diz respeito aos exportadores do minério, observa-se presentemente uma reação para evitar a saída de matéria-prima, reservando uma boa parte para consumo interno. Por isso estão tomando providências para metalização dos minerais a serem exportados, como o México, que, segundo estamos informados, prefere não exportá-lo, com uma tendência até de importar, preservando suas grandes reservas e garantindo o futuro desenvolvimento industrial. Equivalente à produção do minério do Brasil (24-23 milhões/t), temos a Austrália, porém com produção siderúrgica muito superior à nossa, quase 7 milhões de toneladas, mas que já está tomando providências adequadas para, em menos de 20 anos, exportar seus minérios metalizados, e agora mesmo, conforme o *Financial Times*, estão recebendo um preço médio de 12 dólares a tonelada nas suas vendas aos japoneses. O Canadá, por seu turno, produzindo 49 milhões/t do minério e com quase 10 milhões de toneladas de aço, também já tomou medidas nesse sentido. A Índia, produzindo 26,5 milhões/t, está desenvolvendo imensamente o seu parque siderúrgico — numa produção de 6,2 milhões/t — e, além do seu consumo, tem feito negócios de exportação de minério de ferro em troca de equipamentos para suas instalações siderúrgicas. Merece referência especial a Suécia, que, produzindo 31 milhões/t de minério, já conta com 5 milhões de produção de aço, con-

tinuando como fornecedor de minério aos países europeus, porém, controlando os preços, nunca contratando a prazos longos, corrigindo-os quando ocorre elevação no preço do aço no mercado internacional, como acaba de fazer num contrato firmado em dezembro último. A África do Sul, conforme a revista *Mining Journal*, de 10 de julho, também está estudando para exportar este minério, mas ao preço inicial de 8,25 dólares a tonelada, para o Japão, pois deseja mais. Não citaremos mais países para não alongar, mas facilmente concluímos que são países exportadores muito subdesenvolvidos, que já sentem duramente não poderem continuar neste sistema. Estes exemplos para o Brasil, que carece equilibrar essa exportação, não fazendo contratos a prazos longos e a baixos preços, sem compensação para industrialização interna. Sabemos das conveniências de nossa balança comercial, dos contratos que devem ser feitos defendendo interesses recíprocos que devemos examinar, mas julgamos um absurdo as vendas como têm sido realizadas, a prazos longos — 15 anos — e preços abaixo da crítica, cerca de 7 dólares a tonelada, quando já o vendemos a 18, em 1953. Estamos confiantes na atuação do Sr. Presidente da República neste sentido e temos a impressão de que seria muito proveitoso e de alta importância para a Nação um debate amplo no Senado sobre o problema da exportação de matérias-primas nestas condições, pois somos um País que ansela e precisa crescer rapidamente.

Finalizando nosso modesto trabalho, queremos fazer pequeno comentário à parte sobre a propaganda excessiva que presenciemos presentemente com relação às obras e projetos do Governo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a, um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador José Ermírio, V. Ex.^a está produzindo mais um de seus brilhantes discursos nesta Ca-

sa. Discurso que serve ao menos para advertir o Governo com relação a falhas que V. Ex.^a nota nos contratos que estão sendo feitos para exportação de minério de ferro. É de entender, eminente Senador, que uma empresa estrangeira ou qualquer investidor nacional não se submeteria, digamos, a prazos muito longos para fazer instalações em investimentos da maior importância, do maior valor econômico e financeiro. A necessidade de investir grande quantidade de dinheiro nestes empreendimentos, V. Ex.^a há de compreender que impõe sempre prazo maior. Nenhuma empresa nacional ou estrangeira se submeteria a contratos desta ordem a prazo curto. V. Ex.^a tem razão quando preconiza um prazo razoável que, sem prejudicar os interesses nacionais, dê chance a investimentos nacionais ou estrangeiros na produção de minério. Tem ainda razão V. Ex.^a, fazendo êste apêlo ao Governo no sentido de examinar para verificar se os interesses do Brasil estão contrariados, ou prejudicados. Está certo V. Ex.^a como está certo o Governo na política de exportação que vem intensificando. Sem ela, não poderíamos nunca equilibrar a situação econômica do País, dada a circunstância de que só os produtos café e algodão não dariam para carrear a quantidade de dólares de que precisamos para manter em equilíbrio permanente a nossa Balança de Comércio. Precisamos de exportar como precisamos da intromissão do capital e da técnica estrangeira no Brasil, sempre que o investidor nacional não tenha recursos bastantes para explorar riquezas naturais que estão exigindo as atenções do Governo. Creio, portanto, que a produção deve ser intensificada para a exportação o quanto possível, atendendo o Governo primeiramente à conveniência dos preços que, como V. Ex.^a refere, são, no momento, aviltantes, havendo no mercado preços melho-

res para o minério de ferro. Daí o êrro dos que negociam em nome do País, vendendo a prazo longo a matéria-prima com preços inferiores àqueles que o mercado internacional já fixou. Creio que a exportação, não só do minério de ferro, como de outros produtos da nossa economia, deve aumentar dia a dia. Sinto que está havendo, evidentemente, um processo de equilíbrio; há um dinamismo na política de desenvolvimento que a Revolução está tomando o maior empenho em promover. Mas, na euforia de exportarmos tudo, e a todo transe, não devemos chegar ao ponto de entregar aquilo que possuímos por preços vis. V. Ex.^a tem tóda a razão. O discurso de V. Ex.^a é uma advertência ao Governo, é discurso construtivo de um elemento de oposição. Todavia, em matéria de interesse nacional, não temos oposição.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a é um homem que tem honrado o Estado que representa, com essa linha notável de defender o interesse nacional acima de partidarismos. V. Ex.^a tem recebido, aqui, a solidariedade de todos nas argumentações que faz nesse sentido. Congratulo-me em verificar que V. Ex.^a, dentro da sua linha de conduta, vai apresentando ao Governo sugestões e, ao mesmo tempo, salientando aquilo que a juízo de V. Ex.^a, aliás sempre bem formulado, parece incorrer em êrro. Êrro se corrige. Todos nós somos sujeitos a êrro. É uma fatalidade da nossa fraqueza humana, do gênero humano. Mas tudo que V. Ex.^a reclama, e expõe, constitui argumento de alta significação para que o Governo, ouvindo também a voz da Oposição, possa corrigir ao final os erros possíveis, encaminhando os problemas para as soluções mais razoáveis, mais consentâneas com os interesses do País. Eu me congratulo com V. Ex.^a e participo, com

todo o entusiasmo patriótico, das suas considerações.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço imensamente o aparte de V. Ex.^a

Antes do fim desta década, o consumo de minério de ferro ultrapassará de 1 bilhão de toneladas. Ouçam bem, Srs. Senadores, antes do fim desta década, o consumo de minério de ferro ultrapassará de 1 bilhão de toneladas!

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Petrônio Portella — O discurso de V. Ex.^a contém fatos que não de ser levados à consideração e ao exame dos setores competentes do Governo. Estou certo de que êstes saberão cumprir o dever de defesa intransigente dos interesses nacionais.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sou muito grato, Senador Petrônio Portella. É assim que nós, brasileiros, devemos agir: defender os interesses nacionais acima dos nossos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte rápido, como complemento às palavras que pronunciei intervindo no discurso de V. Ex.^a? (Assentimento do orador.) O ideal para o Brasil, Nação que está em marcha para sua estruturação econômica fecunda, e que nos assegure o ideal de todos nós, que é a independência econômica do País, seria, ao invés de exportarmos matéria-prima, qualquer que seja a sua natureza, que exportássemos o produto industrializado.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Êsse é o nosso programa, Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O minério de ferro, por exemplo, é matéria-prima do aço. Precisamos, conseqüentemente, intensificar o quanto possível, so-

bretudo com capital nacional, a preparação, o investimento no setor da transformação da matéria-prima, o ferro, em aço. Se nossas exportações fôsem sempre por essa forma, isto é, do produto já industrializado, a situação do Brasil seria outra.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Exatamente. Aqui mesmo temos o Senador Carlos Lindenberg, cujo Estado tem o maior pórtio de exportação de minério de ferro e merece com urgência uma siderúrgica, a qual precisa ser feita. Porque, recebendo carvão e exportando aço, a renda é muito maior para a Nação do que exportando o minério de ferro e dando ao Estado do Espírito Santo uma projeção industrializada de alto gabarito.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Lindenberg.

O Sr. Carlos Lindenberg — Estou prestando a atenção que merece o discurso de V. Ex.^a, que, em muitos pontos, tem inteira razão. V. Ex.^a se referiu ao meu Estado, ao Espírito Santo, ao Pôrto de Tubarão. Já tive oportunidade, nesta Casa, de proferir discurso pleiteando que se pusesse em prática, o mais rapidamente possível, a construção de uma grande usina siderúrgica — e é do programa do Governo —, porquanto entendemos que ali, onde se encontra o carvão nacional e o carvão estrangeiro com o minério de ferro que desce das Minas Gerais, ali será o melhor ponto, no continente sul-americano, para a construção de uma grande siderúrgica. Então, poderíamos concorrer com o estrangeiro na exportação de produtos acabados, ferro, perfilados e tudo mais. Estou inteiramente de acôrdo e me congratulo com V. Ex.^a pelo brilhante discurso. As autoridades federais, principalmente as responsáveis por êste setor, não de ouvir a palavra de V. Ex.^a, Senador José Ermírio,

e a estudarão, para que melhor possam servir aos interesses nacionais.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Carlos Lindenberg. Estou certo de que o Governo porá em execução o programa siderúrgico do Espírito Santo.

(Retomando a leitura.)

Somos de opinião de que a própria natureza dessas realizações constituem motivos de sobra para justificá-las e mostrar sua oportunidade e conveniência, quando existem. Já em nosso discurso de 28-10-69, no item 33 de sugestões ao novo Governo, fizemos estas considerações e que agora renovamos. Isto também está ocorrendo em outros setores — como estaduais e municipais — e pode trazer dificuldades a tóda a máquina administrativa no País, pois a volúpia da propaganda, pela sua própria dinâmica, pode levar os responsáveis pela coisa pública a penetrar nos caminhos incertos da demagogia.

Com estas palavras, Senhores Senadores, julgamos estar exercendo a oposição construtiva a programas que, escondendo os seus verdadeiros fins e aparentando coisas de alto valor, venham no futuro prejudicar o desenvolvimento nacional. Isto assemelha-se ao que acontece em muitas famílias, cujos filhos desperdiçam o imenso patrimônio que lhe foi legado, ostentando uma glória passageira, ao fim da qual estão em ruína, numa decadência insolúvel. Em ponto grande, os Estados e Nações experimentam também experiências assim. No Brasil, ninguém esquece o que foram os áureos dias da borracha na Amazônia, sem falarmos nos exemplos de Minas Gerais e vários outros Estados. Exportando, pois, o nosso minério dessa forma, hoje compramos as dificuldades do amanhã.

Era o que eu tinha a dizer, Srs. Senadores, como um opositor que quer

bem ao seu País e está falando sem nenhum susto de dizer uma inverdade à Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, segundo orador inscrito. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não havendo mais oradores inscritos, iremos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer número 460/70, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara.)

Item 2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço correspondente ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

As matérias constantes dos itens 1 e 2 estão em fase de votação. Não havendo, entretanto, número, ficam adiadas para a próxima Sessão.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a

produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior; dependendo da votação do Requerimento número 160/70, no sentido de ser adiada a discussão da matéria, a fim de ser feita na Sessão de 30 do corrente.

Sobre o projeto enunciado há requerimento lido na Sessão anterior, de autoria do Sr. Petrônio Portella, solicitando o adiamento de sua discussão para a Sessão de 30 do corrente. Igualmente, por falta de número, fica sua votação adiada.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Ploneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao

Tribunal de Contas da União sobre o balanço corresponde ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer n.º 460, de 1970, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob número 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior; dependendo da votação do Requerimento n.º 160/70, no sentido de ser adiada a discussão da matéria, a fim de ser feita na Sessão de 30 do corrente.

Está encerrada a Sessão

(Encerra-se a Sessão, às 15 horas e 35 minutos.)

**89.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS E PAULO TÔRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Dinar-te Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Carvalho Pinto — Antônio Carlos — Guido Mondim — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.^o 22, de 1970

(N.^o 2.093-B, de 1970, na origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal de Mato Grosso, sob a forma de

Fundação de direito público, com sede na Capital do mesmo Estado.

Parágrafo único — O Presidente da República designará o representante da União nos atos constitutivos da Fundação.

Art. 2.^o — A Fundação terá por objetivo manter a Universidade Federal de Mato Grosso, instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Art. 3.^o — O patrimônio da Fundação será constituído:

I — dos bens pertencentes aos estabelecimentos de ensino referidos no art. 6.^o, sem ônus para a Fundação;

II — dos bens móveis e imóveis que adquirir;

III — das doações e ajudas financeiras que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União e por pessoas físicas ou entidades públicas e particulares;

IV — das contribuições previstas em convênios;

V — de outras incorporações e de trabalhos realizados pela Universidade.

Parágrafo único — No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio da União.

Art. 4.^o — A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores, de livre escolha do Presidente da República e com mandato determinado.

Art. 5.^o — A Universidade poderá incorporar:

I — como integradas, as instituições de ensino superior ou de pesqui-

sa, oficiais ou particulares, devidamente reconhecidas, com sede ou não no Município de Cuiabá, passando seus bens e direitos integralmente ao patrimônio da Fundação, sem ônus para esta;

II — como agregadas, as instituições particulares referidas no inciso anterior, que conservarão sua autonomia administrativa e patrimonial e podendo ser, em qualquer tempo, desagregadas.

§ 1.º — A incorporação de que trata este artigo dependerá sempre de resolução do Conselho de Curadores e aprovação por decreto do Poder Executivo.

§ 2.º — No caso de ser oficial o estabelecimento integrado, serão assegurados os direitos dos servidores públicos, devendo ser extintos os cargos à medida que se vagarem.

Art. 6.º — A Universidade incorporará inicialmente, como integrados, os seguintes estabelecimentos:

- a) Faculdade de Direito de Cuiabá (Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961);
- b) Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá, abrangendo as unidades de ensino criadas pelas Leis números 2.629, de 26 de julho de 1966, 2.845, de 30 de setembro de 1968, e 2.989, de 30 de maio de 1970, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da incorporação, os estabelecimentos referidos neste artigo serão reestruturados de forma a atender às exigências da legislação vigente.

Art. 7.º — O pessoal docente, técnico e administrativo da Fundação e da Universidade será admitido de acordo com a legislação do trabalho e demais normas legais sobre a matéria, podendo também ser solicitado ao serviço público, centralizado ou não.

Parágrafo único — Nenhum docente ou servidor poderá ser admitido sem que se verifique previamente a criação da função e a instalação do respectivo serviço.

Art. 8.º — O quadro do pessoal referido no artigo anterior será aprovado pelo Conselho de Curadores e admitido pelo Reitor da Universidade, não podendo ser alterado numericamente dentro do prazo para o qual foi organizado.

Art. 9.º — As despesas decorrentes da execução desta lei serão consignadas, sob forma de dotação global, no Orçamento Geral da União.

Art. 10 — São ratificados os atos expedidos pelo Poder Executivo, até a data da publicação desta Lei, instituindo a Fundação Universidade Federal de São Paulo, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inclusive alteração de nome, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 4.795, de 20 de agosto de 1965.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA **N.º 23, de 1970**

(N.º 2.192-B/70, na Casa de origem)

Inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É incluído no Programa Agropecuário, Subprograma Promoção e Extensão, do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei n.º... 5.450, de 5 de junho de 1968, o Projeto de Crédito Rural Orientado, destinado a contribuir para o fortalecimento econômico-social de pequenos e médios produtores rurais e ao aparelhamento de suas cooperativas, no valor global de Cr\$ 322.000.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), equivalente a

US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares), a preços de 1970.

§ 1.º — Para o exercício financeiro de 1970, o valor previsto para a execução do projeto é de Cr\$ 156.400.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 82.800.000,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) de recursos externos e Cr\$. . . 73.600.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) de recursos internos.

§ 2.º — As aplicações previstas para os exercícios subsequentes serão incluídas nos próximos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Art. 2.º — Os recursos necessários ao financiamento do projeto referido no art. 1.º serão proporcionados por operação de empréstimo externo contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a interveniência do Banco Central do Brasil, e contrapartida de recursos internos no montante equivalente ao valor financiado, sendo parcela à conta do Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI) e parcela sob responsabilidade dos Agentes Financeiros participantes do Projeto.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*A Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 50, de 1970

(N.º 142-B/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Acôrdo de Previdência Social assinado pelos Governos da Espanha e da República Federativa do Brasil, em 25 de abril de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Previdência Social assinado pelos Governos da Espanha e da República Federativa do Brasil, em 25 de abril de 1969.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÔRDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA ESPANHA

O Presidente da República Federativa do Brasil e o Chefe de Estado espanhol,

Animados do desejo de regular as relações em matéria de Previdência Social entre os dois Estados,

Resolvem concluir um Acôrdo de Previdência Social e nomeiam, para êsse fim, os seguintes Plenipotenciários:

O Presidente da República Federativa do Brasil:

Sua Excelência o Senhor Deputado José de Magalhães Pinto, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social,

O Chefe do Governo espanhol:

Sua Excelência o Senhor Jesús Romeo Gorria, Ministro do Trabalho,

Os quais, após haverem reconhecido seus plenos poderes como em boa e devida forma, acordam no seguinte:

TÍTULO I Disposições Gerais

Artigo I

1. O presente Acôrdo aplicar-se-á:

a) Na Espanha, aos direitos previstos no Regime Geral, no Regime Especial Agrário e no Regime Especial dos Trabalhadores do Mar, relativamente a:

- a) assistência médica e incapacidade de trabalho transitória;
- b) velhice;
- c) invalidez;

- d) morte;
- e) natalidade.

b) No Brasil, aos direitos previstos no Sistema Geral de Previdência Social, relativamente a:

- a) assistência médica e incapacidade de trabalho transitória;
- b) velhice;
- c) invalidez;
- d) tempo de serviço;
- e) morte;
- f) natalidade.

2. O presente Acôrdo aplicar-se-á igualmente aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem os direitos indicados no parágrafo anterior.

3. Aplicar-se-á também aos casos previstos nas leis e disposições que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleçam novos regimes de Previdência Social, se o Estado contratante interessado não se opuser a essas medidas no prazo de três meses contados da data do recebimento da comunicação das mesmas feitas pelo outro Estado contratante.

Artigo 2

As legislações que prevêem os direitos enumerados no artigo 1, vigentes respectivamente no Brasil e na Espanha, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Espanha e aos trabalhadores espanhóis no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações que os nacionais do Estado contratante em cujo território se encontrem.

Artigo 3

1. O princípio estabelecido no artigo 2 será objeto das seguintes exceções:

- a) O trabalhador assalariado ou assemelhado, que dependa de uma empresa pública ou privada com sede em um dos Estados contratantes e que fôr enviado ao território do

outro por um período limitado, continuará sujeito à legislação do primeiro Estado sempre que o tempo de trabalho ao território do outro Estado não exceda um período de doze meses. Se o tempo de trabalho se prolongar, por motivo imprevisível, além do prazo previsto de doze meses, poder-se-á excepcionalmente manter, por no máximo mais doze meses, a aplicação da legislação do Estado contratante em que tenha sede a empresa, mediante prévio consentimento expresso da autoridade competente do outro Estado;

- b) O pessoal de vôo das empresas de transporte aéreo continuará exclusivamente sujeito à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa tenha sede;
- c) Os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados contratantes estarão sujeitos às disposições vigentes no mesmo Estado. Qualquer outra pessoa que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto e vigilância, quando no pôrto, estará sujeito à legislação do Estado sob cujo âmbito jurisdicional se encontre o navio;

2. As autoridades competentes dos Estados contratantes poderão, de comum acôrdo, ampliar, suprimir ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior.

Artigo 4

1. Os funcionários diplomáticos, administrativos e técnicos das Missões Diplomáticas e das Representações Consulares dos Estados contratantes ficam submetidos à legislação do Estado a que pertencem, excetuados os cônsules honorários, que ficam sujeitos à legislação do Estado de residência.

2. Os demais funcionários empregados e trabalhadores a serviço das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares ou a serviço pessoal de um de seus membros ficam igualmente sujeitos à legislação do Estado a cujo serviço se encontram, sempre que dentro dos três meses seguintes à sua contratação não optem com autorização em cada caso da autoridade competente do referido Estado pela legislação do Estado contratante em cujo território prestam serviços. Se a relação de trabalho já existia na data da entrada em vigor do presente Acôrdo, o prazo de três meses contar-se-á a partir dessa data.

Artigo 5

1. O trabalhador brasileiro ou o trabalhador espanhol que faça jus em um Estado contratante aos direitos enumerados no artigo 1 conservá-los-á sem qualquer limitação, perante a entidade gestora desse Estado, quando se transferir para o território do outro Estado contratante. Em casos de transferência para um terceiro Estado, a conservação dos referidos direitos estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorga as prestações ao seus nacionais residentes naquele terceiro Estado.

2. O trabalhador brasileiro ou o trabalhador espanhol que por haver-se transferido do território de um Estado contratante para o do outro teve suspensas as prestações correspondentes aos direitos relacionados no artigo 1, poderá, a pedido, readquiri-las em virtude do presente Acôrdo. Se o trabalhador, brasileiro ou espanhol, apresentar seu pedido no prazo de seis meses contados da data da entrada em vigor deste Acôrdo, terá direito às mencionadas prestações a partir dessa data. Se o pedido fôr apresentado depois desse prazo, o direito às referidas prestações começará a partir da data da apresentação do pedido. Em ambas as hipóteses considerar-se-ão as normas vigentes nos Estados contratan-

tes sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à Previdência Social.

Artigo 6

1. O trabalhador brasileiro ou espanhol, assalariado ou assemelhado, vinculado à Previdência Social de um Estado contratante, terá direito a assistência médica se seu estado de saúde o requerer, quando se encontrar temporariamente, em virtude de afastamento remunerado, no território do outro Estado contratante. Terão o mesmo direito os dependentes do referido trabalhador que o acompanhem em seu deslocamento.

2. Os dependentes do trabalhador imigrante que permaneçam no Estado contratante de origem terão direito a assistência médica durante o prazo máximo de doze meses contados do dia da vinculação do mencionado trabalhador à Previdência Social do Estado contratante que o acolheu.

3. A extensão e as modalidades da assistência médica prestada pela entidade gestora do Estado de permanência temporária do trabalhador e de seus dependentes (parágrafo 1) e da prestada pela entidade gestora do Estado de residência dos dependentes do trabalhador migrante (parágrafo 2) serão determinadas, respectivamente, consoante a legislação dos mencionados Estados. Não obstante, a duração da assistência médica será aquela prevista pela legislação do Estado a cuja Previdência Social esteja vinculado o trabalhador, considerada a limitação estabelecida no parágrafo anterior. Caberá ainda à entidade gestora deste último Estado autorizar grandes próteses e intervenções médicas de elevado custo, salvo em casos de absoluta urgência.

4. As despesas relativas à assistência médica de que trata este artigo ficarão por conta da entidade gestora à qual esteja vinculado o trabalhador. A forma de indenizar essas despesas e de determinar o seu custo será fixada de comum

acôrdo entre os Estados contratantes, conforme o estipulado em ajuste complementar ao presente Acôrdo.

TÍTULO II Disposições Gerais

Artigo 7

1. O trabalhador brasileiro ou espanhol, assalariado ou assemelhado, que haja cumprido períodos de seguro ou períodos assemelhados sob a égide das legislações de ambos os Estados contratantes, terá êsses períodos totalizados com vista à concessão das prestações decorrentes de invalidez, velhice, tempo de serviço e morte.

2. Quando, nos termos das legislações dos Estados contratantes, o direito a uma prestação depender dos períodos de seguro cumpridos em uma profissão regulada por um regime especial de Previdência Social, somente serão totalizados, para a concessão das referidas prestações, os períodos cumpridos na mesma profissão em um e outro Estado. Quando em um Estado contratante não existir regime especial de Previdência Social para a referida profissão, só serão considerados, para a concessão das mencionadas prestações no outro Estado, os períodos em que a profissão tenha sido exercida no primeiro Estado sob o regime de Previdência Social nêle vigente. Se, todavia, o segurado não obtiver o direito às prestações, o regime especial, os períodos cumpridos nesse regime serão considerados como se tivessem sido cumpridos no regime geral.

3. Nos casos previstos nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo, cada entidade gestora determinará, de acôrdo com sua própria legislação e conforme a totalização dos períodos de seguro cumpridos em ambos os Estados, se o interessado reúne as condições necessárias para a concessão das prestações previstas naquela legislação.

4. A idade para a concessão da aposentadoria por velhice ou por tempo de serviço, nas condições dêste artigo, rege-se-á pela legislação do Estado em que o segurado tenha trabalhado por último e em que haja solicitado a respectiva prestação, desde que tenha contribuído para a Previdência Social do referido Estado durante no mínimo cinco anos e conte sessenta anos de idade.

5. Ao trabalhador brasileiro ou espanhol que tenha completado no Estado de origem o período de carência necessária à concessão de auxílio-doença e de auxílio-natalidade será assegurado, no Estado que o acolheu, o direito a êsses auxílios nas condições estabelecidas pela legislação dêsse último Estado. Igual direito será reconhecido quando a soma dos períodos de contribuição correspondentes a ambos os Estados for suficiente para completar o período de carência.

Artigo 8

1. As prestações a que os segurados referidos no artigo 7 do presente Acôrdo ou seus dependentes têm direito em virtude das legislações de ambos os Estados contratantes, em consequência da totalização dos períodos, serão liquidadas pela forma seguinte:

- a) a entidade gestora de cada Estado contratante determinará, separadamente, a prestação a que teria direito o interessado se os períodos de seguro totalizados houvessem sido cumpridos sob sua própria legislação;
- b) a quantia a ser paga por cada entidade gestora será o resultado da proporção estabelecida entre o período totalizado e o tempo cumprido sob a legislação do seu próprio Estado;
- c) a prestação a ser concedida será a soma das quantias parciais que ca-

da entidade gestora deverá pagar de acôrdo com o referido cálculo.

Artigo 9

Quando as quantias parciais a serem pagas pelas respectivas entidades gestoras dos Estados contratantes não alcançarem, somadas, o mínimo fixado no Estado contratante em que a prestação será concedida, a diferença até êsse mínimo correrá por conta da entidade gestora dêste último Estado.

Artigo 10

O pagamento das prestações efetuar-se-á pelas entidades gestoras dos Estados contratantes, conforme o estabelecido em ajuste complementar ao presente Acôrdo.

Artigo 11

O interessado poderá renunciar à aplicação do presente Acôrdo quando solicitar a prestação. Nesse caso, o valor dela será determinado separadamente, pela entidade gestora de cada Estado contratante, nos têrmos da respectiva legislação, independentemente do período de seguro cumprido no outro Estado.

TÍTULO III

Disposições várias

Artigo 12

Para os fins previstos no presente Acôrdo, entende-se por autoridades competentes os Ministros de Estado de quem depende a aplicação dos regimes enumerados no artigo 1. Essas autoridades informar-se-ão reciprocamente sobre medidas adotadas para a aplicação e o desenvolvimento do Acôrdo.

Artigo 13

1. As autoridades competentes e as entidades gestoras dos Estados contratantes prestar-se-ão assistência recíproca para a aplicação do presente Acôrdo.
2. Os exames médicos solicitados pela entidade gestora de um Estado contra-

tante, relativamente a segurados que se encontram no território do outro Estado, serão levados a efeito pela entidade gestora dêste último, a pedido e por conta daquela.

Artigo 14

Quando as entidades gestoras dos Estados contratantes tiverem de conceder prestações econômicas em virtude do presente Acôrdo, fá-lo-ão em moeda do seu próprio país. As transferências resultantes dessa obrigação efetuar-se-ão conforme os Acôrdos de pagamento vigentes entre ambos os Estados ou conforme os mecanismos que foram fixados de comum acôrdo para êsse fim.

Artigo 15

1. As isenções de direitos, de taxas e de impostos, estabelecidas em matéria de Previdência Social pela legislação de um Estado contratante, aplicar-se-ão também para efeito do presente Acôrdo aos nacionais do outro Estado.
2. Todos os atos e documentos que tiverem de ser produzidos em virtude do presente Acôrdo ficam isentos de tradução oficial, de visto e legalização por parte das autoridades diplomáticas e consulares e de registro público sempre que tenham tramitado por uma das entidades gestoras.

Artigo 16

Para a aplicação do presente Acôrdo, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos Estados contratantes comunicar-se-ão diretamente entre si e com os segurados ou seus representantes; sua correspondência será redigida na respectiva língua oficial.

Artigo 17

Os pedidos e os documentos apresentados pelos interessados às autoridades competentes ou às entidades gestoras de um Estado contratante surtirão efeito como se fôsem apresentados às autoridades ou entidades gestoras correspondentes do outro Estado contratante.

Artigo 18

Os recursos a interpor perante uma instituição competente de um Estado contratante serão tidos como interpostos em tempo, mesmo quando forem apresentados perante a instituição correspondente de outro Estado, sempre que sua apresentação fôr efetuada dentro do prazo estabelecido pela legislação do Estado a quem competir apreciar os recursos.

Artigo 19

As autoridades consulares dos Estados contratantes poderão representar, sem mandato especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as autoridades competentes e as entidades gestoras em matéria de Previdência Social do outro Estado.

Artigo 20

As autoridades competentes dos Estados contratantes resolverão, de comum acôrdo, as divergências e controvérsias que surgirem na aplicação do presente Acôrdo.

Artigo 21

Para facilitar a aplicação do presente Acôrdo, as autoridades competentes dos Estados contratantes poderão instituir organismos de ligação.

Artigo 22

1. O presente Acôrdo terá a duração de três anos contados da data da sua entrada em vigor. Considerar-se-á como tácitamente prorrogado por períodos de um ano, salvo denúncia notificada por escrito pelo Governo de qualquer um dos Estados contratantes, pelo menos três meses antes da sua expiração.

2. No caso de denúncia, as disposições do presente Acôrdo e dos ajustes complementares que o regulamentem continuarão em vigor com respeito aos direitos adquiridos, sempre que o reconhecimento destes tenha sido solicitado dentro do prazo de um ano a partir da data da expiração do Acôrdo.

3. As situações determinadas por direitos em fase de aquisição no momento da expiração do Acôrdo serão reguladas de comum acôrdo entre os Estados contratantes.

Artigo 23

1. O presente Acôrdo será ratificado e proceder-se-á à troca dos instrumentos de ratificação em Madri.

2. O Acôrdo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da troca dos instrumentos de ratificação.

3. A aplicação do presente Acôrdo será objeto de ajustes complementares.

Artigo 24

O presente Acôrdo substitui os artigos 44 e 51, ambos, inclusive, do Acôrdo de Migração entre Brasil e Espanha, assinado em Madri em 27 de dezembro de 1960, ficando resguardados os possíveis direitos adquiridos ao abrigo dos referidos artigos e cujo efeito será regulado pelo disposto no art. 58, § 3.º, do citado Acôrdo.

Feito na cidade de Brasília, aos vinte e cinco dias de abril de mil novecentos e sessenta e nove, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, José de Magalhães Pinto — Jarbas Gonçalves Passarinho.

Pelo Governo da Espanha, Jesús Romeo Gorria.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DEOC/DAI/264/550/41 (84), DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Em 13 de dezembro de 1969.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autênti-

cadadas do texto do Acôrdo de Previdência Social, assinado com a Espanha, a 25 de abril de 1969.

2. O referido Acôrdo, cujo texto estou juntando à presente, será, no gênero, o primeiro convênio a ser assinado pelo Brasil, e interessará também a Portugal e à Itália, países dos quais, juntamente com a Espanha, procede a maior parte dos imigrantes brasileiros.

3. No Acôrdo em questão, prevê-se que os trabalhadores espanhóis e brasileiros que venham a transferir-se para o território de outro Estado contratante conservem, junto à Previdência Social do país de origem, os direitos às prestações econômicas a título de aposentadoria por velhice, invalidez, assistência médica, etc., que lhes são devidas em função das suas contribuições anteriores àquela Previdência Social. Além disso, receberão normalmente as prestações a que façam jus no outro Estado contratante e que lhes tenham sido anteriormente descontadas pela Previdência local. O Acôrdo tem, outrossim, caráter retroativo, pois reconhece aos trabalhadores brasileiros e espanhóis que imigram antes da sua entrada em vigor a possibilidade de readquirir os direitos acima referidos junto à Previdência de seu país de origem, os quais haviam sido suspensos por motivo de transferência de residência de um país a outro.

4. A transferência de recursos para atender aos pagamentos no Brasil e na Espanha será regulada por uma conta-convênio a ser instituída para tal fim entre os Institutos brasileiro e espanhol de Previdência Social.

5. Outra vantagem que decorre para o trabalhador imigrante é o sistema de totalização dos períodos de serviços prestados nos dois países, com vistas à obtenção de benefícios, tais como pensões, aposentadoria etc. Nesse caso, cada Instituto de Previdência entra no pagamento da pensão ou aposentadoria na razão

proporcional ao tempo de serviço que o trabalhador cumpriu em relação à sua respectiva legislação.

6. Além disso, mediante a abertura de conta corrente entre os dois Institutos de Previdência, poderão ser feitos em um Estado contratante pagamentos devidos a trabalhadores imigrantes, e que correm exclusivamente por conta do outro Estado contratante.

7. Nessas condições, Senhor Presidente, penso que o Convênio em aprêço merece a aprovação do Poder Legislativo e que Vossa Excelência se dignará, se assim houver por bem, dar-lhe o encaminhamento de praxe, em observância do art. 44, I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER

N.º 482, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1970 (n.º 2.196-B/70, na Câmara), que altera o início da vigência do Código Penal.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Originário do Poder Executivo (Mensagem n.º 200, de 1970), o presente projeto altera a redação do artigo 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 1969, já recentemente modificado pela Lei n.º 5.573, de 1969, com a finalidade de determinar que o novo Código Penal, baixado pelo referido Decreto-lei n.º 1.004, de 1969, só venha a entrar em vigor no dia 1.º de janeiro de 1972.

2. Em exposição de motivos sobre a matéria, anexa à mensagem presidencial, o

Senhor Ministro da Justiça, justificando a medida, assim se expressa:

“As inovações de estrutura e de fundo feitas pelos anteprojetos de Código de Processo Penal e de Código das Execuções Penais — ambos em fase final de revisão — levaram-me a determinar fossem eles divulgados, para o recebimento de sugestões, antes do seu encaminhamento ao Congresso Nacional. Com isso, retardar-se-á a elaboração legislativa desses Códigos, cuja coincidência de entrada em vigor com o Código Penal se faz mister no interesse da administração da justiça criminal.

A par disso, está em elaboração neste Ministério, para o oportuno encaminhamento à apreciação de Vossa Excelência, projeto que se destina a introduzir algumas alterações, de fundo e de forma, no Código Penal, para escolmá-lo de defeitos que êle, apesar dos esforços de seus elaboradores, ainda apresenta.”

3. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser argüido contra o projeto.

Ao contrário, é mesmo preferível, tendo em vista as conseqüências que poderão advir da aplicação do novo Código Penal, que se examinem e estudem, em profundidade, as novas disposições do mesmo.

4. Diante do exposto, esta Comissão entende que o projeto está em condições de ter tramitação normal, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Júlio Leite** — **Carvalho Pinto** — **Antônio Carlos** — **Guido Mondin** — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Expediente lido vaiu à publicação.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, o nobre Senador ¹ **Gilberto Marinho**.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, com profunda emoção o mundo inteiro assistiu ontem ao ocaso de uma vida fascinante, que não foi só uma existência de homem que soube cumprir com honra e com glória, áspera e fecunda tarefa; foi também um dos capítulos mais empolgantes da história de Portugal, que assinala a transcendental evolução política e social que se iniciou em 1926.

O pensamento e a ação de Antônio de Oliveira Salazar estão de tal forma intimamente ligados à vida da nação portuguesa que a sua biografia será a história do nobre e bravo povo lusitano nestas quatro últimas décadas.

É uma verdade comprovada pela história de todos os povos que, nos momentos mais críticos e mais difíceis de sua vida, surgem sempre homens especialmente dotados pela Providência com grandes qualidades necessárias para corresponder às exigências do momento histórico, e Salazar foi um desses seres providenciais nascidos com tôdas as virtudes e faculdades para dominar e dirigir os sucessos em uma das fases cruciais da vida do seu povo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Gilberto Marinho?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Gilberto Marinho, considero justíssima a homenagem que V. Ex.^a está prestando à memória de Antônio de Oliveira Salazar. Incontestavelmente, foi um dos

maiores homens da Humanidade. Muitos o combateram, pelo sistema político que havia adotado em Portugal, mas aqueles que conhecem a História, ao tempo da ascensão dêsse grande, dêsse eminente homem público, sabem da situação de desordem econômica, política e financeira daquele Estado tão amigo de nossa Pátria. Quero associar-me de todo o coração, emocionado mesmo, às homenagens que V. Ex.^a presta àquele homem público. Conheci pessoalmente êsse grande estadista. Sua irradiante simpatia pessoal cativava a todos que dêle se aproximavam. A um grande homem público, a uma das grandes figuras da Humanidade, o nobre colega presta homenagem justíssima nesta hora. A evolução política que ocorreu em Portugal quase não permitia mais a vivência daquele sistema governamental, mas na verdade — e o repito — é o homem imortal que ficará na História para sempre, com a grandeza de ter sido uma das grandes figuras da História.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Ouvindo com justificado interesse a expressiva oração com que V. Ex.^a homenageia a memória do ilustre morto, assim como as palavras oportunas e judiciosas do eminente colega Argemiro de Figueiredo, permito-me, neste instante, também lembrar outro aspecto, a meu ver, marcante da sua fecunda existência. Personalidade inevitavelmente controvertida, porque, além do mais, governou o seu país durante largo período de quase quatro décadas, durante o qual profundas transformações ocorreram em todo o Universo, Oliveira Salazar sempre teve um traço, a meu ver, proeminente na sua personalidade que merece o maior respeito e admiração de todos nós. Sem dúvida que sua imagem histórica se talhou através da vitória alcançada sobre a instabilidade política, a deterioração monetária, caos financeiro e o desprestígio internacional do País

antes de sua investidura, mas houve um traço sempre presente na sua personalidade, em tôdas as fases de sua existência: a do professor. Quer na cátedra que tanto ilustrou, quer nas publicações e escritos que tanto enriqueceram a literatura de seu país, quer na própria vida pública — sempre marcada por exemplar austeridade, por ilimitada devoção à sua pátria, por uma fidelidade ímpar aos princípios e às idéias que professava, assim como pelos métodos lógicos, quase que diria pedagógicos, com que procurava pô-los em prática —, revelava-se sempre, em todos os instantes, um professor, um mestre de conhecimentos humanos e um mestre de civismo. É êsse, a meu ver, um dos aspectos mais relevantes de sua personalidade, porque a singulariza e enaltece na galeria dos estadistas contemporâneos.

O Sr. José Ermirio — Permite um aparte, nobre Senador Gilberto Marinho? (Assentimento do orador.) Estou ouvindo o justo discurso que V. Ex.^a profere a respeito da notável personalidade de Antônio de Oliveira Salazar, um dos maiores vultos do mundo nos últimos 40 anos. Sua personalidade invulgar e patriótica marcou de forma indelével a História do nobre povo português, mudando-lhe a face, para definir Portugal em duas etapas distintas: antes e depois de Salazar. Cheguei a conhecê-lo de perto, e tôdas as vezes que ia àquele país o visitava. A última vez que o vi foi no Forte (São João. No dia 6 de agosto de 1966, estive presente à inauguração da ponte sobre o rio Tejo e, dias depois dêste ato, encontrando-me naquele Forte, perto do Estoril, fui ali recebido primeiramente por uma empregada simples e, logo após, por êle próprio. Juntamente com o meu companheiro, Comendador Abílio Fontoura, subimos a pé ao primeiro andar, onde, numa sala modestamente mobiliada, tivemos a felicidade de encontrá-lo, numa palestra que durou 30 minutos.

Achei-o um homem forte e decidido e sempre um grande amigo do Brasil. Congratulo-me, pois, com V. Ex.^a pela justa exaltação que faz dêste ilustre homem público, a quem Portugal tanto deve pelas suas grandes realizações em razão do seu firme procedimento na condição de Primeiro-Ministro. Foi um homem simples, de largo tirocínio, tendo salvo de modo definitivo as finanças da Nação, elevando o seu país no conceito internacional, com uma educação elevada, um campo industrial bastante grande e também considerado como um país de moeda das mais estáveis do mundo. Ligado a Portugal pelos imorredouros laços de irmandade através da História, o Brasil perdeu hoje não só um grande amigo, mas um irmão.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço os apartes com que me honraram os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, Carvalho Pinto e José Ermírio. A elevação dos conceitos emitidos, o brilho e o entusiasmo com que exaltaram a vida e a obra de Antônio de Oliveira Salazar evidenciam que a homenagem que ora prestamos a êsse grande homem de Estado corresponde, realmente, aos sentimentos de todo o Senado da República.

Poder-se-ia inquirir de onde vinham a Salazar, em meio a uma época de tanta perplexidade, êsses dons de intensa lucidez e de capacidade de ação com que serviu ao govêrno de sua Pátria, tal como esta necessitava.

Responderemos que os recolhia do próprio povo, pois não são outra coisa os grandes condutores do que misteriosos captadores do que está na raiz da alma popular e que acaso sòmente por seu intermédio alcança expressar-se plenamente.

Dos cem caminhos que o mundo põe à frente dos homens quando iniciam a sua escalada, Salazar escolheu a estrada árdua e solitária da conquista de si mesmo.

Traçou para os dias futuros um programa para ser cumprido em qualquer situação e o executava sem vacilações nem desvios.

Seu porte transluzia o perfil do idealista, do místico. Rosto severo em concordância com a sobriedade interior. Corpo e alma em harmônica conjunção. Era o grande introspectivo, a quem bastava captar os problemas, intuir a verdade, fixar o rumo, para agir inflexivelmente.

A simplicidade dos seus costumes contrastava com o materialismo da época. Sua modéstia vencia a tentação das riquezas, dos gozos mundanos, das vãs ostentações do poder.

Bastava-lhe sua profunda inteligência, seu agudo instinto político, seu acendrado patriotismo para orientar-se no caminho áspero e obscuro do seu tempo.

Evidenciou ainda sua capacidade, na seleção dos seus colaboradores, todos eminentes e de extraordinária projeção na vida pública, como o seu sucessor, êsse lúcido e talentoso Marcelo Caetano.

Sabia que teria de enfrentar a incompreensão e a intolerância, mas era guiado por um ideal superior: o de dar ao glorioso povo português estabilidade jurídica, progresso social e cultural e segurança econômica.

Salazar era o nexó vivo entre o passado da nação que êle tão bem conhecia e o agitado presente que lhe coube enfrentar. Estadista de projeção universal, êle que foi de exímia perícia na direção da política exterior do seu País, possuía êsse misterioso dom de persuasão que distingue os grandes condutores de homens.

Foi um mestre de filosofia política e ao mesmo tempo homem de ação, unidade sempre rara, pois em geral os homens capazes de filosofias não se comprazem na ação política, e com freqüência os que são sòmente políticos não valorizam devidamente a necessidade política do pensamento.

A política era para Salazar como um ramo da moral, como um instrumento do bem coletivo, como uma atitude íntegra a que chamava conduta. Conduta que identifica o pensar e o agir, que não divorcia a doutrina e os fatos, levando necessariamente à Justiça social.

Sr. Presidente, o passado sempre une, e que assim ocorra talvez seja uma das grandes virtudes da História. Os desentendimentos chegam à posteridade já limados pelo caminho, canalizados em um único curso.

Não há hoje sobre Salazar discrepância de conceitos entre portugueses e também entre brasileiros, que, em verdade, formamos um só povo em sangue e em espírito.

Os méritos de Salazar não tiveram, assim, que esperar o tardio juízo da História, pois foram seus contemporâneos patrióticos que antecipando-se ao tempo, lavraram o julgamento justiceiro, final e irrevogável, que lhe assegura um lugar destacado no panteão das glórias de Portugal.

O Presidente Médici, interpretando o sentimento da Nação, decretou ontem luto oficial em todo o País. Desfralda-se nesta hora a Bandeira do Brasil na meia haste dos lutos nacionais, porque sangra, também, o coração do povo brasileiro.

Inclino-me ante a memória de Antônio de Oliveira Salazar e deposito a oferenda do meu respeito e da minha admiração.

Seu nome pertence já à História. Onde ele deixa um imenso e irreparável vazio é no coração de seu povo, que se havia habituado a contemplá-lo com veneração como o gênio tutelar de seus destinos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrés) — Tem a palavra o nobre Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação brasileira, enlutada, se inclina ante o estadista que falece, e o Senado julga do seu dever o registro que seja um testemunho perante a História sobre quem, por quase quarenta anos, marcou, com sua presença, os rumos e o destino da grande nação portuguesa.

Não cabe discutir-se a validade dos princípios falíveis que ele erigiu em dogmas.

Sua vocação foi autoritária e o regime que instaurou, a expressão de sua vontade, a qual deu a Portugal a estabilidade sonhada, com sacrifício, talvez, da ousadia construtiva, a que abre aos povos o caminho do desenvolvimento.

Oliveira Salazar permaneceu no governo até ser vencido pelo adversário implacável, a doença, e hoje há de ficar no reconhecimento dos compatriotas como um dos melhores dos seus servidores e, com certeza, como o melhor deles, porque quem lhe acompanhou a vida, entregue aos negócios do Estado.

Nada que sensibilize mais o povo que a convicção do desprendimento de quem o governa. Os erros são relegados para que preponderem a vida de sacrifício, a abnegação, a fidelidade e o amor à pátria.

Pouco importa o trabalho hercúleo ou a luta insana de quem se dê ao ofício de promover o bem comum se ao povo se oferece, também, o aviltante espetáculo da vida desregrada, do usufruto indevido do poder.

O exercício do poder exige a confiança recíproca, o respeito mútuo entre governados e governantes e dêstes a vida ilibada e sombranceira aos ataques da lição, do nepotismo, do tráfico de influência, em suma, da corrupção, a qual

destrói e elimina a autoridade indispensável ao comando, à liderança e ao governo.

Mais do que da força, o governante vive do respeito dos governados, que lhe vêem na vida honrada a expressão de seus propósitos.

Só nos momentos de paixão e fanatismo é que os valores éticos cedem ao ímpeto dos ideais, pouco importando quem os defende. Os homens são instrumentos ou objetos, pois o que importa é a luta pelos ideais supostamente salvadores.

A moral ganha novas formas para justificar a fisionomia, também nova, da sociedade que se quer afirmar.

Na vida dos povos que aspiram a reformas para aprimorar, a trabalhar para desenvolver, não há como desprezar-se a postura dos estadistas.

Oliveira Salazar foi um paradigma do homem público. Na esfera da sua ação, não havia lugar para o que não fôsse do Estado, nem mesmo para ele. Recatado e pobre, desprezou o fascínio das grandes pompas e os prazeres que o poder proporciona.

Professor, saiu da cátedra do ensino à juventude para ministrar a grande lição de civismo ao povo português. Fê-lo com o fervor de um homem de fé, alheio — quem sabe? — às contradições de uma sociedade desejosa de mudar, mudando primeiro os ideais inadequados a uma realidade e incapazes de dar resposta às urgentes indagações de rebeldia.

Solitário, não casou nem teve filhos. Os parentes, que, não raro, enriquecem, fazendo despenhar no pauperismo moral os governantes, em Portugal, não estenderam sua influência aos domínios reservados ao Estado.

Oliveira Salazar foi, por excelência, um conservador. Nêle não prosperava o ger-

me da ousadia. Refratário foi sempre à idéia de renovar, temeroso de sacrificar o que nêle era uma inalterável convicção: a necessidade de manter a autoridade, invulnerável aos ataques dos que pretendiam simplesmente negá-lo ou dos que, crentes vigorosos, desejavam afirmar, construindo uma sociedade mais plástica e, sobretudo, mais justa.

Assim entendemos dever-se compreender Oliveira Salazar: resistindo aos acenos ou à sedução da aventura nazifascista. O regime político português não ganhou a estrutura ideológica do que nasceu para permanecer. Ligado sempre a um homem e à sua mística, isso não perdura na história dos povos. No íntimo, acreditava mais em si, em suas qualidades de estadista, que nas virtudes do regime. O longo convívio com o poder ajudou-lhe muito a vocação autoritária, mobilizada na construção de um regime em que a vontade do Estado e a do Primeiro-Ministro tivesse uma só expressão. E o estadista solitário, sem parentes ou amigos influentes, tomou o caminho da completa identificação com o poder. Ele era a lei e a justiça. Todo o sistema político, em sua complexidade e diversificação, confluía para essa verdade axiomática: Portugal foi, por muitos anos, o que impunha a vontade de Oliveira Salazar, um místico, um obstinado, um incorruptível, a serviço do que julgou ser a grande causa do povo português.

Deu ao seu povo tudo, não lhe sobrando nada do muito que representa para o homem, no palco da vida. Deu-se demais, deu tudo, e disso resultam sua grandeza, que o tempo não há de destruir, suas falhas, seus equívocos, dos quais impregnou o próprio regime, nascido de sua vontade e de sua crença.

Passados os momentos de crises e sobressaltos, de reajustes e concertos cirúrgicos na vida das nações, o poder há de ser exercido pelo consenso do povo. Nessa

fonte, ganha a legitimidade e a força, tanto maiores quanto mais desenvolvido e consciente fôr o organismo social.

Os homens passam, e o que permanece é o povo em busca dos melhores caminhos, que só se encontram pelo debate, pelo trabalho e pela luta.

Portugal, à medida que o tempo correr, há de rever sua estrutura política e há de encontrar novos caminhos, pois é preciso renovar para atingir, como povo, a grandeza alcançada por sua figura tutelar.

Oliveira Salazar, afirmando verdades discutíveis, venceu o tempo, mantendo o poder, porque invulnerável à corrupção, em qualquer de seus disfarces. Se as idéias cambaleavam, fracas que eram, a fortaleza moral do grande estadista mantinha de pé as instituições.

Cabe, hoje, a reverência à sua memória. Irmãos de Portugal, sofremos a perda de um vulto incomum e, nesta homenagem, proclamamos nossa, por ser verdadeira a crença, que era dêle, na grandeza crescente da nação lusitana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, cobrem-se de luto a nação portuguesa e o Brasil, com o falecimento, ontem, em Lisboa, do ex-Primeiro-Ministro Dr. Oliveira Salazar. Embora esperado o seu desenlace, o mundo inteiro o recebeu com o mais acentuado pesar. Assumindo o Poder em horas amarguradas, enfrentando a desordem, a violência, a corrupção, com as finanças públicas e o crédito do país desmoralizados interna e externamente, o Dr. Salazar, com pulso de ferro e corajosa decisão, pôs a nação em ordem e tornou-a respeitada.

Homem simples, modesto e comunicativo, deu tôda sua vida ao serviço do seu país. Um dos galardões que recolhi na minha vida pública foi, sem dúvida, a amizade pessoal que o grande estadista luso me dispensava. Em tôdas as viagens que fiz ao estrangeiro, parava em Lisboa, para visitá-lo. Para traçar, pois, Sr. Presidente, o perfil do Professor Oliveira Salazar, seria necessário escrever a história de Portugal nos últimos 60 anos.

Sobre a obra realizada, nos quarenta anos de Governo, o Dr. Salazar declarava, em 24 de março de 1966, ao correspondente do *New York Times*, o seguinte:

“Na história de um povo que é velho de mais de oito séculos, quarenta anos não constituem período muito longo, mas representam sem dúvida, lapso de tempo significativo na vigência de instituições políticas. As que nos regem foram o resultado de uma revolução, feita em 1926, que se propôs a reagir contra a instabilidade política, a insegurança geral, a degradação da vida nacional no plano interno e no plano externo. Essa revolução teve de enfrentar dificuldades extremas só para restabelecer a ordem, sustar o declínio e equacionar os problemas da nação; mas, para se ser objetivo, terá ainda de se recordar que a fase posterior de reconstrução e expansão foi sempre ensombrada e prejudicada por acontecimentos exteriores que, embora alheios à nossa responsabilidade, se repercutiam fortemente na nossa vida. Sofremos reflexos desfavoráveis da crise mundial dos anos 30; fomos profundamente afetados pela guerra civil da Espanha, certamente, mais do que nenhum outro país: não obstante a neutralidade que pudemos manter sem

prejuízo dos compromissos da nação, fomos também sacudidos pela guerra mundial de 1939 a 1945, que exigiu pesados encargos para a guarda dos dispersos territórios portugueses e impôs à nossa economia e ao nosso desenvolvimento as mais graves limitações; não ficamos isentos da crise geral européia que se seguiu à guerra e tivemos de enfrentar quase sós, pois dispensamos no primeiro ano a ajuda do Plano Marshal, e só fomos depois beneficiados com auxílios irrelevantes; e quando parecia justo que nos permitissem trabalhar em paz, vimos sofrendo desde 1946, com violência crescente, os ataques internacionais e mais recentemente as agressões no Ultramar, de todos conhecidas. Não se pode assim dizer que hajam sido favoráveis as condições em que temos sido obrigados a trabalhar, e não parece excessivo afirmar que outros e melhores teriam sido os resultados do nosso trabalho se o clima político geral o houvesse permitido."

Senhor Presidente, li na imprensa que, logo após assumir o Poder, com as finanças do Estado combalidas, o Dr. Salazar afirmou: "Administro o Estado como uma pensão, com decisão e economia. Foi assim que minha mãe me ensinou."

Certa ocasião, perguntou-se ao Dr. Salazar qual o ato de seu Governo que ele julgava mais acertado, tendo ele respondido que foi o de ter evitado as lágrimas das mães e espósas portuguesas, impedindo que seu país tomasse parte no segundo conflito mundial.

Sr. Presidente, aqui fica a manifestação do meu pesar pelo desaparecimento do grande "cidadão do mundo" Dr. Oliveira Salazar, pesar que estendo ao

povo português, na pessoa do seu Embaixador, e à laboriosa colônia portuguesa do meu País e especialmente a do Estado que represento nesta Casa.

A Nação brasileira acompanha o luto oficial decretado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, que, desta forma, interpretou o sentimento unânime de tristeza do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — A Mesa associa-se, nesta hora de luto para as duas pátrias irmãs, Portugal e Brasil, às justas homenagens prestadas à memória do eminente estadista Antônio de Oliveira Salazar, ontem falecido.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Domicio Gondim — Arnon de Mello — José Leite — Antônio Balbino — Vasconcelos Torres — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Do Presidente da Comissão de Minas e Energia

Ao Ex.º Sr. Senador Antônio Carlos, Presidente em exercício da Subcomissão incumbida de estudar o problema da situação da indústria siderúrgica do País.

Brasília (DF), em 28 de julho de 1970.
Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente, em exercício, da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, tenho a honra de

levar ao conhecimento de V. Ex.^a que acabo de designar membro-suplente da Subcomissão incumbida de estudar o problema da situação da indústria siderúrgica do País o Ex.^mo Sr. Senador Carlos Lindenberg, no impedimento do seu titular, Sr. Senador José Leite.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os meus votos de alta estima e distinta consideração. — José Ermírio, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de prorrogação de licença que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 161, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência seja submetida à deliberação do Plenário a prorrogação da licença que me foi concedida para tratamento de minha saúde, por mais sessenta dias, a partir do dia 24 de junho.

Brasília, 23 de junho de 1970. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— A licença destina-se a tratamento de saúde, e o requerimento está devidamente instruído com atestado médico, de acôrdo com o artigo 42, § 1.^o, do Regimento Interno.

Será votado imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Concedida a licença, nos termos do requerimento aprovado.

Sobre a mesa, requerimento de licença que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 162, de 1970

Nos termos do artigo 42 do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, durante o período de 20 do corrente a 21 de agosto do ano em curso, de acôrdo com atestado anexo.

Brasília, 18 de julho de 1970. — José Guiomard.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A licença destina-se a tratamento de saúde, e o requerimento está devidamente instruído com atestado médico, de acôrdo com o art. 42, § 1.^o, do Regimento Interno.

Será votado imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Concedida a licença, nos termos do requerimento aprovado.

Não há mais orador inscrito.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero registrar nos Anais desta Casa fato duplamente auspicioso, cativante para a República e honroso para o meu Estado.

Trata-se da investidura do Dr. Jacy Guimarães Pinheiro nas altas funções de Procurador-Geral da Justiça Militar. Conduz êle para aquêlo pôsto, inicialmente, a grande responsabilidade de suceder figuras eminentes daquela cidadela da

Justiça especializada, dentre as quais merece destaque o nome do Dr. Eraldo Gueiros, que deixou o posto em virtude de haver sido objeto da preferência do Presidente Médici, vale dizer da ARENA, para futuro Governador de Pernambuco.

O Dr. Jacy Guimarães Pinheiro nasceu na cidade do Alegre, onde, depois de fazer os seus estudos primário e secundários, passou a exercer o magistério do ensino médio. Foi seu aluno, Sr. Presidente, apesar da pequena diferença de idade que nos separa, circunstância que caracteriza, sem dúvida alguma, o seu mérito madrugador. Uma das características fundamentais do seu destino e da sua personalidade é que ele jamais foi bafejado pelo protecionismo dos seus concidadãos. Galgou todos os degraus, alcançou todos os estágios da sua vida pública e profissional pela conquista de situações, determinada pelo mérito e pelo valor pessoal. Muito cedo ingressou no Ministério Público da Justiça Militar, como promotor. E hoje o vemos, Sr. Presidente, na posição privilegiada de Procurador-Geral da Justiça Militar. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma resultante do novo sistema de designações e de novo critério seletivo que se implantaram neste País após a Revolução de março de 1964.

Na época, a anterior àquele período, os valores humanos que não tivessem uma certa paranínia política não tinham absolutamente oportunidade de galgar posição influente nas linhas intermediárias e nas linhas de cúpula da administração pública.

De 64 para cá, Sr. Presidente, a fisionomia humana dos administradores neste País inovou-se, transformou-se por completo, e todas as designações, podemos dizer, repetindo, a unanimidade das designações para cargos de confiança vêm obedecendo aos altos critérios da premiação do mérito pessoal.

O recrutamento do Sr. Jacy Guimarães Pinheiro para o alto posto de Procurador-Geral da Justiça Militar obedeceu a este critério benfazejo que os três Governos Revolucionários instauraram no Brasil.

Todos nós, capixabas, Sr. Presidente, estamos plenamente convictos de que o desempenho daquelas funções pelo Dr. Jacy Guimarães Pinheiro será caracterizado, como tem sido todo o seu passado, pela marca da honradez e, sobretudo, pela inspiração do seu talento e da sua cultura, postos permanentemente a serviço da sua nobre profissão.

Com estas palavras, congratulamo-nos, em primeiro lugar, com o País, através da Justiça Militar, que tem à frente do seu Ministério Público uma das figuras mais expressivas da inteligência brasileira; e, em segundo lugar, endereçamos as nossas congratulações ao Estado do Espírito Santo, que, mais uma vez, oferece a esta República uma contribuição valiosa, digna de despertar o reconhecimento da Nação inteira.

E, particularmente, Sr. Presidente, envio ao meu antigo professor toda a expressão e toda a espontaneidade do meu contentamento por essa vitória que dignifica o seu passado e que há de abrir um extenso ensejo para que o Dr. Jacy Guimarães Pinheiro prossiga, agora em padrões mais altos, na prestação do melhor serviço público a este País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 163, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de

avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1970, que altera o início da vigência do Código Penal, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1970. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 273, de 1970, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), no sentido de que seja feita diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço correspondente ao exercício de 1969, encaminhado pela referida entidade.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 273, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 21, de 1970, da Fundação das Pioneiras Sociais (n.º 76, na Fundação), encaminhando relatório circunstanciado das atividades e cópia do balanço correspondentes ao exercício de 1969.

Relator: Sr. Atílio Fontana

Nos termos do art. 5.º, § 5.º, da Lei n.º 3.736, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação

das Pioneiras Sociais, o Presidente dessa entidade, Professor Arthur Campos da Paz Filho, encaminhou ao Senado Federal o relatório de suas atividades e o balanço referentes ao exercício de 1969.

O art. 5.º e seu § 5.º da citada lei estabelecem o seguinte:

“Art. 5.º — A Fundação das Pioneiras Sociais será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

.....

§ 5.º — A diretoria enviará à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e ao órgão correspondente do Senado Federal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Fundação no exercício anterior, acompanhado de cálculo do custo per capita de cada um de seus serviços e de cópia do balanço da instituição, no qual figurem, discriminadamente, as respectivas rendas e despesas.”

Ainda pelo referido diploma legal, a Fundação das Pioneiras Sociais é uma entidade de personalidade jurídica autônoma (art. 2.º) e recebe, anualmente, subvenções consignadas no Orçamento da União (art. 6.º), conforme se depreende, também, da leitura da fôlha 4 do balanço, sob o título “Receta Obrigatória”.

Preliminarmente, portanto, somos, conforme dispõe o art. 145, I, b, do Regimento Interno (Resolução número 6/60), pela diligência ao Tribunal de Contas da União sobre o balanço retrocitado, na medida em que a fiscalização do Congresso Nacional é exercida com auxílio dessa Corte, à qual

competete a auditoria sôbre as contas dos responsáveis por valores públicos.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Attilio Fontana, Relator — Waldemar Alcântara — Júlio Leite — Raul Giuberti — Mello Braga — Pessoa de Queiroz — Mem de Sá — Clodomir Milet — Dinarte Mariz — Carlos Lindenbergh — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 461, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sôbre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

(Parecer proferido em virtude de consulta da Comissão de Redação, através do Parecer n.º 460/70, e no sentido de ser rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara).

Sôbre a matéria, a Presidência deseja prestar alguns esclarecimentos à Casa.

Na Sessão de 2 de junho do corrente ano, foram aprovadas as emendas da Câmara, em número de 6, ao Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964. A matéria foi enviada à Comissão de Redação, que ao examiná-la para elaborar a redação final, resolveu, em virtude das razões que apontou, solicitar pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a orientação a seguir com referência à Emenda n.º 4. A dita Comissão de Constituição e Justiça, atendendo às ponderações daquela Comissão, proferiu seu parecer pela rejeição da emenda citada, ouvido o Plenário.

Assim, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, será considerada rejeitada a Emenda n.º 4, da Câmara.

A discussão do parecer foi encerrada na Sessão de 24 do corrente, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o parecer e rejeitada a Emenda n.º 4 da Câmara. A matéria voltará à Comissão de Redação.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 461, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964,

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente projeto, que veio a esta Comissão por iniciativa da Comissão de Redação, foi aprovado, com emendas, na Câmara dos Deputados. No Senado, aprovadas as emendas da Câmara, foi a matéria àquela Comissão, a fim de elaborar a redação final.

Sallenta a Comissão que não há como conciliar a Emenda n.º 4 com o texto do projeto.

A referida emenda foi apresentada ao inciso 4 e ao parágrafo único do art. 7.º do projeto, que diz:

“Art. 7.º — É vedado ao protético:

.....

IV — Fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral, só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados quando dirigida aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do responsável e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo é considerada

como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor às penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição do protético no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou no Serviço Estadual respectivo.”

Pretende a emenda, segundo diz, por não ser de boa técnica legislativa que o item de um artigo contenha parágrafos, transformar em artigo o parágrafo único, dando-lhe a conveniente numeração e o item 4 em parágrafo único do art. 7.º

A Comissão de Redação verificou, e com tôda procedência, que a aprovação da emenda acarretaria:

- a) ficarem sem sanção as influências aos itens 1 a 3 do art. 7.º;
- b) a sanção prevista no parágrafo único atingiria apenas os casos de propaganda não permitida;
- c) haveria, aí sim, erro de técnica legislativa e alteração dos objetivos do projeto.

Resta esclarecer ainda que o parágrafo único, como apresentado no projeto, não se refere aos itens e sim ao próprio caput do artigo, que se compõe, êste sim, de itens.

Somos de parecer, portanto, que deve ser rejeitada a Emenda de n.º 4, da Câmara dos Deputados, devendo êste parecer ser submetido, em suas conclusões, à deliberação do Plenário, voltando, após, à Comissão de Redação, para elaborar a redação final do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Clodomir Milet** — **Adolpho Franco** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob números 1.077, 1.078 e 1.079, de 1968, 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

- de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;
- de Constituição e Justiça; 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;
- de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

Dependendo da votação do Requerimento n.º 160/70, no sentido de ser adiada a discussão da matéria, a fim de ser feita na Sessão de 30 do corrente.

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, ficando sobrestada sua apreciação em virtude da falta de quorum para votação de requerimento no sentido de ser adiada a discussão da matéria para o dia 30 do corrente.

Na presente Sessão, vai-se passar, então, preliminarmente, à votação do requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 30 do corrente.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1970 (n.º 2.196-B/70, na Casa de origem), que altera o início da vigência do Código Penal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 482, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)

**90.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de julho de 1970**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO CLEOFAS

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — José Ermírio — Arnon de Mello — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

**DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS**

Enviando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.^o 51, de 1970**

(N.^o 151/70, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País para comparecer aos funerais do Senhor Professor Antônio de Oliveira Salazar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É autorizado o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País para representar o Senhor Presidente da República nos funerais do Senhor Professor Antônio de Oliveira Salazar, ex-Presidente do Conselho de Ministros de Portugal, a se realizarem em Lisboa no dia 30 de julho do corrente ano.

Art. 2.^o — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PARECER

PARECER

N.º 483, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1970, que dispõe sôbre o afastamento de funcionário público candidato a cargos eletivos.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Dispõe o artigo 1.º do presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Aurélio Vianna, que “o funcionário público obrigado a desincompatibilizar-se, nos termos da Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, não sofrerá qualquer prejuízo financeiro, e o tempo em que permanecer afastado ser-lhe-á contado apenas para efeito de aposentadoria”.

Esse afastamento, consoante estabelece o artigo 2.º, “sòmente prevalecerá após comunicação do Partido Político de ter sido a candidatura do funcionário homologada pela respectiva convenção”.

2. O autor, justificando a medida, afirma:

“De caráter interpretativo, o presente projeto objetiva aclarar a situação em que se acha mergulhada ponderável parcela do funcionalismo público, sujeita à desincompatibilização instituída pela Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970.

A grande indagação tem residido em saber-se se o funcionário candidato deverá ou não continuar a receber o vencimento e as vantagens de seu cargo durante o período do afastamento.

Não é clara, nesse particular, a legislação existente. O certo é que, diante desse fato, fica grande parcela do funcionalismo desejosa de postular mandato eletivo ao sabor da interpretação pessoal dos chefes das respectivas repartições, uns dis-

postos a continuar pagando-lhes os vencimentos, já que nada existe a proibi-lo, outros recusando-se a fazê-lo, sob alegação de falta de autorização para tanto.

Enquadrando-se a presente proposição no âmbito do Direito Eleitoral, de que trata a letra b do item XVII do art. 8.º do texto constitucional, sua iniciativa está assegurada a qualquer parlamentar, consoante o art. 56 da Constituição, sem as restrições estabelecidas no dispositivo seguinte.”

3. **Data venia**, discordamos do entendimento do ilustre autor quanto ao aspecto constitucional.

De acôrdo com o disposto no artigo 8.º da Constituição, compete à União legislar sôbre (n.º XVII) direito eleitoral (alínea b). Por outro lado, a iniciativa das leis (artigo 56 da Constituição) “cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional”. Essas são, no entanto, **normas gerais**. E a Constituição, como se sabe, possui, também, **normas especiais**. Aí, então, têm preferência estas últimas sôbre as primeiras.

Assim é que a **iniciativa das leis**, quando se tratar de **matéria financeira** (artigo 57, I, da Lei Maior), é da competência exclusiva do Presidente da República, não cabendo, portanto, a invocação do disposto no artigo 56 acima citado.

Da mesma forma, também, é da **competência exclusiva** do Presidente da República a iniciativa das leis que “disponham sôbre servidores públicos da União” — artigo 57, V, da Constituição.

Não se trata, no caso, de legislar sôbre direito eleitoral e, sim, sôbre a situação de funcionários públicos, criando-lhes **um direito nôvo**, que atualmente não lhes é assegurado.

4. Ademais, o projeto trata do “funcionário público obrigado a desincompatibilizar-se”. Essa **desincompatibilização** incide numa faixa de cargos de direção, de provimento em comissão, o que importaria, praticamente, numa estabilidade provisória ou temporária. Garante, por conseqüência, além dos vencimentos e demais vantagens, o automático retorno ao cargo de confiança, o que, a nosso ver, fere os princípios de nosso Direito Administrativo, sendo, portanto, injurídico.

Por outro lado, a Constituição, em seu artigo 151, parágrafo único, estabelece as normas — em vigor desde a sua promulgação — a serem adotadas na elaboração da lei complementar sobre “os casos de inelegibilidade e os prazos dentro dos quais cessará esta”. Dentre essas normas, consta a seguinte:

“c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar **DEFINITIVAMENTE** de um ou de outro no prazo marcado pela lei, o que não será maior de seis, nem menor de dois meses anteriores ao pleito.”

Ora, se a Constituição exige o **afastamento definitivo**, do candidato, do cargo ou função, em certos casos, não é lícito a lei determinar a sua manutenção, com todas as vantagens financeiras e o seu retorno automático ao mesmo cargo ou função, indistintamente.

5. Diante do exposto, não vemos como acolher a proposição, face aos claros textos dos artigos 57, V, e 151, parágrafo único, alínea c, da Constituição.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Antônio Carlos** — **Dinarte Mariz** — **Argemiro de Figueiredo** — **Guido Mondin** — **Eurico Rezende** — **Carvalho Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— O projeto de decreto legislativo lido no Expediente vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser apreciado na presente Sessão, ao final da Ordem do Dia, nos termos do art. 326, 11, b-1 do Regimento Interno.

Esta Presidência recebeu telex do Sr. Ministro da Fazenda remetendo expediente informativo a respeito da solicitação do empréstimo externo feito pela Prefeitura de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

A referida comunicação será enviada às Comissões competentes.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1970 (n.º 2.196-B/70, na Casa de origem), que altera o início da vigência do Código Penal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo **PARECER**, sob n.º 482, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 21, de 1970

(N.º 2.196-B/70, na Casa de Origem)

Altera o início da vigência do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 407 do Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei n.º 5.573, de 1.º de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 407** — Este Código entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1972.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Concluída a Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51/70, lido na hora do Expediente, nos termos do que dispõe o art. 326, n.º 11, b-1, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970 (n.º 151/70, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País para comparecer aos funerais do Senhor Professor Antônio de Oliveira Salazar.

Solicito do Sr. Gilberto Marinho o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Nos termos dos arts. 44, item 3.º, e 80 da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional mensagem solicitando

autorização para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Almirante-de-Esquadra Augusto Hamann Rademaker Grunewald, possa ausentar-se do País.

A mensagem objetiva a representação do Sr. Presidente da República através do Sr. Vice-Presidente da República, a fim de que possa o mesmo comparecer, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário Especial, aos funerais de Sua Excelência o Senhor Professor Antônio de Oliveira Salazar, a se realizarem em Lisboa a 30 de julho do corrente ano.

A matéria está fundamentada nas disposições constitucionais já referidas. O Presidente e o Vice-Presidente da República somente poderão ausentar-se do País com licença prévia do Congresso.

Pelo exposto, somos de parecer pela aprovação do objeto da mensagem, na forma do projeto de decreto legislativo anexo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Solicito do Sr. Senador Petrónio Portella, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer em nome desse órgão técnico.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, escusado seria analisar o mérito da matéria, já brilhantemente objeto de parecer do nobre Senador Gilberto Marinho, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

No tocante à parte jurídica e constitucional, nada há que obste a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970, razão pela qual, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sou por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão o projeto, com os pareceres favoráveis das Comissões de Re-

lações Exteriores e de Constituição e Justiça.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 484, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970 (n.º 151/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970 (n.º 151/70, na Casa de origem), que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer aos funerais do Professor Antônio de Oliveira Salazar.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Aurélio Vianna**.

ANEXO AO PARECER

N.º 484, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970 (n.º 151/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer aos funerais do Professor Antônio de Oliveira Salazar.

Art. 1.º — É o Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, a fim de representar o Presidente da República Federativa do Brasil nos funerais do Professor Antônio de Oliveira Salazar, ex-Presidente do Conselho de Ministros de Portugal, a se realizarem em Lisboa no dia 30 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto de decreto legislativo irá à promulgação.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B, de 1969, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do

artigo 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do artigo 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1968, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob números 480 e 481, de 1970, das Comissões

- de Agricultura, pela aprovação;
- de Economia, pela aprovação, com Emenda n.º 1-CE, que oferece.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 156, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista do General Antônio Carlos Murici, concedida ao **Jornal do Brasil**, em 20 de julho de 1970.

3

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.128 e 1.129, de 1968, e 43, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social — 1.º pronunciamento: pela rejeição; 2.º pronunciamento: confirmando parecer anterior, pela rejeição.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**91.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 29 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Victorino Freire — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Raul Gluberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 485, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Depu-

tados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 485, de 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Protético é a pessoa legalmente habilitada a quem o cirurgião-dentista, no exercício de sua profissão, entrega a execução mecânica de trabalhos de prótese.

Art. 2.º — O exercício da profissão de protético, em todo o território nacional, só é permitido aos que estiverem devidamente habilitados e inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para o Distrito Federal, e nos respectivos serviços sanitários, para os Estados e Territórios, e inscritos no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se encontre o local onde exerça sua atividade.

Parágrafo único — A inscrição a que se refere este artigo é obrigatória, tanto para os protéticos proprietários de oficinas isoladas, como também para os que funcionem em oficinas anexas a consultórios dentários.

Art. 3.º — Para gozar dos direitos conferidos por esta Lei, os protéticos deverão

submeter-se a uma prova prática, que versará sobre a confecção de trabalhos de prótese comum, devendo o pedido de inscrição para o referido exame ser dirigido ao Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para os residentes no Distrito Federal, e aos respectivos serviços sanitários, para os residentes nos Estados e Territórios.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica aos que, até a data da presente Lei, já se encontrem legalmente habilitados ao exercício da profissão.

§ 2.º — A critério do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, poderá ser aceito diploma ou certificado de curso prático ou equivalente, expedido por escola oficial ou escolas particulares reconhecidas pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 3.º — Os certificados concedidos de acordo com esta Lei terão valor para todo o território nacional, depois de devidamente registrados no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e anotados nos serviços sanitários dos Estados e Territórios onde o profissional fôr exercer a profissão.

Art. 4.º — O protético poderá realizar os seus trabalhos em oficina isolada ou anexa aos consultórios dentários, com os quais, no entanto, não poderá manter porta de comunicação interna.

Art. 5.º — A licença para funcionamento da oficina de prótese será requerido à autoridade competente, pelo respectivo proprietário ou responsável, devidamente inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, devendo ser revalidada, anualmente, até 31 de março.

Art. 6.º — Todo protético é obrigado a possuir uma carteira de identidade profissional relativa ao ofício, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante requerimento instruído com a competente certidão de inscrição, passada pelo Serviço Nacional de Fisca-

lização da Odontologia ou pelas repartições sanitárias estaduais competentes.

Art. 7.º — É vedado ao protético:

- I — prestar, sob qualquer forma, assistência dentária direta a clientes ou realizar qualquer trabalho protético para particulares, limitando-se as suas funções às de auxílio ao cirurgião-dentista;
- II — ter em oficina cadeira própria de dentista, destinada a operações, bem como instrumentos de cirurgia ou quaisquer outros específicos de consultório dentário;
- III — tomar moldes e colocar trabalhos protéticos em clientes, não só em dependências das oficinas de prótese como nos consultórios dentários;
- IV — fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral, só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados, quando dirigidos aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do responsável e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo é considerada como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor às penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição do protético no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou no serviço estadual respectivo.

Art. 8.º — Os protéticos licenciados terão o direito de transferir-se de um local para outro, mesmo para Estado diferente ou para o Distrito Federal, desde que solicitem autorização ao órgão competente

e apresentem certidão de que se encontram habilitados, para fins da devida inscrição no serviço de fiscalização próprio.

Art. 9.º — Desde que legalmente habilitado para o exercício de sua profissão, o protético poderá possuir ou ser responsável, na mesma cidade, por mais de uma oficina de prótese.

Art. 10 — A execução e fiscalização das disposições desta Lei cabem ao Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, do Departamento Nacional de Saúde, no Distrito Federal, e às repartições sanitárias competentes, nos Estados e Territórios.

Art. 11 — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 12 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 58, de 1970

Põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxillar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É posto à disposição da Universidade de Brasília, nos termos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para colaborar junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, o Auxillar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente projeto visa a atender ao pedido formulado pelo Magnífico Reitor da Universidade de Brasília no sentido de ser posto à disposição da referida instituição o servidor desta Casa Geraldo Caetano Filho, a fim de prestar colaboração junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, sem ônus para o Senado.

Assim, a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário o projeto de resolução em causa.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1970. — **João Cleofas** — **Paulo Tôrres** — **Edmundo Levi** — **Manoel Villaça**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto de resolução que acaba de ser lido será, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

A Presidência recebeu ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de financiamento externo destinada à aquisição de máquinas e equipamentos gráficos, a fim de ampliar a Imprensa Oficial da Bahia.

O referido pedido aguardará, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos exigidos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a enorme aceleração tecnológica das últimas décadas em matéria de comunicações, a redução do analfabetismo e a modernização das estruturas aumentaram de maneira extraordinária o âmbito de ação da imprensa, seu poder e sua influência sobre a opinião pública.

Sua responsabilidade cresceu de forma paralela, e, recebendo hoje em dia as mesmas pressões e as mesmas tensões que os governos e as comunidades em que se desenvolve, vê-se confrontada por isso, a cada instante, com o problema de

ser autenticamente representativa da coletividade a que serve.

Por sua influência sobre os grandes setores da população e por seu papel decisivo, a que aludimos, na formação da opinião pública, a imprensa pode ter uma participação fecunda no processo de desenvolvimento nacional, sem descuidar nem alterar a sua missão informativa. Ao destacar os fatos positivos, ao salientar objetivamente os inevitáveis conflitos e ao expor com clareza as diferentes opiniões, a imprensa ajuda a Nação e ajuda a si mesma, pois o integral desenvolvimento nacional é a garantia mais concreta de liberdade e progresso para o povo. Se a liberdade de imprensa é um postulado do sistema democrático, também é certo que este não poderá subsistir onde vier a predominar o atraso, a estagnação, a pobreza.

De outra parte, já tem sido assinalado que, quando um jornal, cada vez que cumpre seu aniversário, se vê cercado pela cordialidade coletiva e recebe o testemunho vivo, direto, de que despertou nos setores mais diversos da comunidade uma espécie de vibração harmônica e duradoura, é porque esse testemunho significa aprovação pública de um estilo, de uma conduta informativa, orientadora e constitui um estímulo para perseverar na observância das normas éticas e profissionais que os leitores ratificam com o seu apolo.

Tais conceitos nos ocorrem a propósito do transcurso hoje do 45.º aniversário de **O Globo**, que se situa à altura dos melhores jornais do mundo pela amplitude de seus serviços informativos, o valor e a universalidade de suas colaborações literárias e científicas e os adiantamentos técnicos que constantemente incorpora.

Há uma singularidade que o distingue e enaltece: a indesviável fidelidade aos princípios e ideais de seu grande fundador, objetivo em que estão empenha-

dos as tradições e o prestígio da própria linhagem familiar, mantidos desde a fundação até hoje.

O Sr. Petrónio Portella — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrónio Portella — Peço a V. Ex.^a faça constar do brilhante discurso que pronuncia a manifestação de aplausos a **O Globo** de seus colegas da Maioria, em nome da qual tenho a honra de falar.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — É justa a homenagem que V. Ex.^a, como em outras oportunidades, está prestando hoje ao brilhante diário **O Globo**, ao ensejo de seu 45.º aniversário. **O Globo**, que, com justiça, merece êsses aplausos da Câmara Alta do País através da palavra fulgurante de um dos seus membros mais destacados, está, por isto mesmo, colhendo as manifestações de solidariedade dos seus colegas neste plenário, numa tocante solidariedade ao conceituado vespertino carioca, fundado pelo saudoso jornalista patricio Irineu Marinho, sucedido pelos seus ilustres filhos, meus prezados amigos Roberto, Rogério e Ricardo Marinho, sob a liderança do primeiro, que se tem revelado um bom administrador, admirável orientador da opinião pública, conceito ratificado pela aceitação com que **O Globo** é acolhido pela população do Rio de Janeiro. A equipe humana que Roberto Marinho recrutou para sua empresa jornalística revela as qualidades positivas herdadas do seu ilustre genitor Irineu Marinho, de saudosa memória. Perdoe V. Ex.^a a extensão do meu aparte.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondin — Faço questão, nobre Senador Gilberto Marinho, de participar da homenagem que V. Ex.^a presta hoje a êsse velho jornal **O Globo**, ao ensejo do seu aniversário. Considero **O Globo** um legítimo orgulho da imprensa brasileira e direi, do mundo. Jornal feito de verdade, jornal feito — digamos, com relação a nós — com justiça, enfim, um jornal que, ao noticiar, leva à confiança, leva ao respeito. Portanto, participo dessa homenagem e congratulo-me com V. Ex.^a por recordar nesta data tudo quanto **O Globo** representa na imprensa brasileira e no mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — De-sejo, também, associar-me, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, à homenagem que V. Ex.^a presta a **O Globo**, que é, inegavelmente, um jornal exemplar nessa missão notável de, num noticiário honesto, esclarecer a opinião pública, bem como de orientação às camadas sociais dêste País.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço aos eminentes Senadores, Líder Petrônio Portella, Ruy Carneiro, Guido Mondin e Argemiro de Figueiredo, o apoio que trazem às palavras que ora pronuncio e que vem evidenciar que a homenagem de hoje nesta Casa corresponde realmente ao sentimento do Senado, e, na convicção de que sempre que a imprensa brasileira festeja uma de suas datas, o acontecimento deve repercutir no Congresso Nacional, saudamos neste instante a Roberto Marinho e a todos quantos em **O Globo** exercitam relevante e meritória atividade patriótica na luta permanente pelos grandes objetivos nacionais. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Manoel Villaça — Domicio Gondim — José Leite — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gamma — Adolpho Franco — Mello Braga — Atílio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não há outros oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B, de 1969, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do artigo 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1960, o § 2.º do artigo 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 480 e 481, de 1970, das Comissões

- de Agricultura, pela aprovação;
- de Economia, pela aprovação, com Emenda n.º 1-CE, que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 4, de 1970

Modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

§ 2.º — Nos loteamentos já inscritos até a publicação da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, é permitida a venda dos lotes rurais remanescentes, com área inferior à do módulo fixado para a respectiva região.”

Art. 2.º — O § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a redação seguinte:

“§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a alienação da área se destina comprovadamente à sua anexação ao prédio rústico confrontante, desde que o imóvel do qual se desmembre permaneça com área igual ou superior ao seu módulo, nem aos casos previstos na nova redação do § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966.”

Art. 3.º — O Prefeito e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao IBRA.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CE

Dê-se ao art. 3.º do projeto a seguinte redação:

“**Art. 3.º** — A administração pública local e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.”

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 156, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista do General Antônio Carlos Murici, concedida ao **Jornal do Brasil** em 20 de julho de 1970.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será feita a transcrição solicitada.

ENTREVISTA DO GENERAL ANTÔNIO CARLOS MURICI, CONCEDIDA AO "JORNAL DO BRASIL", EM 20 DE JULHO DE 1970, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 156, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES.

"MURICI APONTA ALICIAMENTO DE JOVENS PARA O TERROR"

— Do total de cerca de 500 pessoas detidas atualmente no Exército em todo o País e ligadas verdadeiramente ao terror e à subversão ativa, pode-se garantir que um terço é constituído de estudantes e um quinto de recém-egressos da área estudantil.

É uma revelação do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Antônio Carlos da Silva Murici, baseado em levantamentos recentes dos órgãos de segurança. Em entrevista ao *Jornal do Brasil*, ele mostra como essa parte da juventude escolar é aliciada: da impregnação ideológica ao sistema coercitivo que lhe dificulta a recuperação, o estudante torna-se instrumento dos agentes recrutadores do comunismo internacional.

OS MEIOS DE ALICIAMENTO

P. — General Murici, quais as conclusões a serem tiradas dos depoimentos de Massafume Yoshinaga e Celso Lungaretti, jovens que renegaram o terrorismo?

R. — As revelações de ambos, feitas publicamente, comprovam fatos que já eram do pleno conhecimento do Exército, ou seja: o movimento comunista internacional procura deliberadamente atingir a mocidade, a fim de conquistá-la, se possível, pela impregnação ideológica e enquadrá-la, em seguida, nos setores em que se afigura maior o rendimento subversivo. Já em 1960, sabíamos que no Congresso Internacional de Pra-

ga líderes comunistas mundiais convençionaram como nova orientação a conquista dos meios escolares. Dentro dessa política, tentarem eles realizar em Natal, posteriormente, o IV Congresso Latino-Americano de Estudantes (CLAE), de origem castrista — mas as forças democráticas, levantadas, entre outros, pelo então Bispo do Rio Grande do Norte, D. Eugênio Sales, impediram a investida. Esse Congresso reuniu-se, afinal, em Havana — com o que denunciou a sua já conhecida filiação ideológica. Após a Revolução de Março de 1964, foram apreendidos no Recife vários documentos em que os comunistas faziam autocrítica e analisavam sua derrota na guerra revolucionária. Consideravam errada a tônica exercida por eles nos meios universitários. Era necessário — concluíam — começar mais de baixo, pelo curso secundário.

Os resultados não se fizeram esperar. Nas agitações de 1968, a massa que se espalhava pelas ruas, depredando e insuflando, era formada, em sua esmagadora maioria, de jovens estudantes, muitos dos quais secundaristas. O mesmo fenômeno ocorre nas práticas terroristas e subversivas mais recentes: entre os presos de comprovada vinculação com os movimentos contestatórios que utilizam a violência avultam os que estudam, os que abandonaram há pouco os bancos escolares ou que acabaram de concluir os cursos. Seria difícil um levantamento estatístico completo neste momento, mas possuímos dados no Exército que podem fornecer uma amostra significativa: 56% dos presos que existem atualmente no Exército (ao todo, cerca de 500, e todos eles ligados às atividades do terror e da subversão ativa) são constituídos de estudantes e de pessoas que deixaram recentemente a área estudantil, nas proporções, respectivamente, de 33% e 23%. Dessa percentagem de 56%, a média de idades é de 23 anos. Entre os detidos, 20% são mulheres, em geral, moças. No

Rio de Janeiro, o número delas atinge 26% dos subversivos presos. A proporção no Nordeste é de 11% de moças. No Sul, entretanto, quase não há mulheres envolvidas na trama antidemocrática: o seu número não chega a 2%.

Levantamento efetuado por um órgão de segurança revela quais, entre os estudantes, os maiores mananciais de que se serve a agitação: de 260 estudantes interrogados no Rio, em 1969, 80% pertenciam ao primeiro ano universitário, 15% ao segundo e 5% aos demais. Uma análise detalhada do fenômeno, feita pelo mesmo órgão, apontou como causas essenciais do aliciamento: 1) desajustes sociais; 2) descaso dos pais pelos problemas da mocidade; 3) politização no meio escolar realizada por **estudantes profissionais**, que despertam e exploram o ódio nos jovens, com o fito de impor-lhes um idealismo político, mesmo temporário; 4) o trabalho de alguns maus professores, hábeis em utilizar a cátedra para fazer proselitismo.

Relatórios e depoimentos mostram que a sinistra tarefa junto ao jovem estudante consiste em politizá-lo no sentido de uma ideologia, entregando-lhe material subversivo, facilitando debates em grupo — primeiro de forma acidental, depois em trabalho ostensivamente organizado. O jovem passa a integrar uma organização clandestina, qualquer que seja. O importante para o agente aliciador é que ele integre um grupo de alta periculosidade. Embora essas organizações possuam siglas diferentes, seu objetivo é um só. Quando membro de uma delas, o estudante se afasta, via de regra, dos estudos, da vida familiar. Entra a conviver com desconhecidos, não tem endereço próprio, vive como pária, na maior promiscuidade (vide o Congresso de Ibiúna e o que lá ocorreu), conduzido pelos seus líderes de um lugar para outro, à semelhança de um títere. Sem vontade própria, obedece passivamente — e cedo os dirigentes do grupo tratam de con-

fiar-lhe missões arriscadas que o incriminam em face da legislação penal brasileira. A análise a que antes me referi traz esta observação textual: "Sente-se que muitos deles quiseram abandonar tudo isso e voltar ao convívio social". Mas, nesse exato momento em que a consciência do jovem se rebela, entra em cena o sistema de intimidações: ameaças de morte, maus tratos, ameaças de denúncias às autoridades. O jovem está completamente dominado.

Em relatório existente no Ministério do Exército, lê-se o seguinte trecho: "A maioria das moças viveram com jovens até pouco tempo inteiramente desconhecidos. Várias apresentam doenças venéreas e algumas aparecem grávidas. Houve o caso de uma moça que foi residir na Rua São Luís Gonzaga e ali encontrou outro jovem a quem nunca vira antes. No quarto havia apenas uma cama e uma cadeira. Permaneceram 15 dias dentro do quarto e depois receberam ordem para sair."

O ingresso das moças no sistema terrorista faz-se, muitas vezes, através do namoro com rapazes subversivos, instruídos nesse sentido. Consolidada a influência pernicioso, vem a entrega. A partir daí, a moça afasta-se do ambiente do lar e não tem mais como voltar.

Muitas vezes dá-se o veneno à juventude sem dar o antídoto. Alguns mestres "bem intencionados" julgam que se podem ministrar noções de uma falsa ideologia para esclarecer os jovens, mas se esquecem — ou simplesmente não desejam — de esclarecê-los quanto ao valor da formação democrática e do apoio de uma moral consentânea com os nossos princípios e aspirações. No Recife, em 1962, durante o período Arrais, observando que um padre (recentemente, ele abandonou a batina, a fim de casar) expunha em determinado jornal idéias capazes de produzir a impregnação marxista, procurei-o para conversar a respeito.

Durante o encontro, que foi cordial, êle afirmou que procurava dar aos seus alunos algumas informações sôbre o marxismo a fim de que melhor pudessem compreender a democracia. Confessou, no entanto, que, por não lhes ter fornecido sólida base democrática e cristã, muitos dêles vieram a tornar-se comunistas ativos.

CONVITE À RECUPERAÇÃO

P — General, o Senhor leu as declarações do Comandante do II Exército, General Canavarro Pereira, segundo as quais “no Brasil não há lugar para ódios”? O General Canavarro disse que o Brasil “está de braços abertos para receber os que, reexaminando suas posições e atos, desejem trilhar o caminho do bem”. E frisou: “Nós não os odiamos. Apenas lamentamos os que estão no descaminho.”

R — Como não poderia deixar de ser, tomei conhecimento dessas equilibradas palavras. Não só estou de acôrdo com elas, como posso assegurar que a grande maioria, senão a totalidade dos Chefes Militares, assim pensa, tanto que no I Exército estão em liberdade controlada, embora envolvidos na trama terrorista e subversiva, 65 homens e 18 mulheres. Dos que se encontram livres, mas sob vigilância, muitos foram levados ao crime por sua imaturidade.

P — São tão poucos os presos políticos?

R — Quero antes esclarecer dois aspectos. Em primeiro lugar, não há presos políticos, há criminosos terroristas presos. A nós só interessa a segurança do País em seu mais amplo sentido. Em segundo lugar, aceitamos que divirjam do Govêrno; não compreendemos é que queiram destruir a Pátria, suas instituições e sua destinação democrática e cristã. Quanto à pergunta, posso responder que só permanecem presos os verdadeiramente comprometidos com a subver-

são. Muitas das prisões para investigações são logo relaxadas.

DE ONDE VEM O TERROR

P — Quais as categorias estudantis mais sensíveis ao alliciamento?

R — Em São Paulo, mais de 90% dos subversivos presos, de origem estudantil, saíram dos cursos de Filosofia e Ciências Sociais.

P — O Senhor poderia agrupar os subversivos presos segundo as suas origens e procedência?

R — Confirmando o que eu já disse antes, 33% dêles são constituídos por jovens que estudavam de fato, e 23%, de egressos ou recém-egressos das escolas, sobretudo profissionais dos níveis superior e médio. As proporções restantes são preenchidas por militares reformados ou cassados (3%), operários não especializados, de nível primário (4 a 5%), e pessoas de outras procedências. São poucos, quase raros, os subversivos oriundos de atividades rurais: temos cêrca de 20, todos êles detidos no Paraná, certamente envolvidos em questões de terras, e um do Nordeste. Praticamente não há pessoas de côr entre os presos. Por conseguinte, a maioria dos que conspiram contra o aperfeiçoamento do regime e as instituições nacionais vem, paradoxalmente, das classes A e B, as classes mais bem dotadas financeiramente e de onde tendem a sair os futuros chefes.

CONSCIÊNCIA E EXAME

P — Como reagem, em geral, os subversivos depois de presos e interrogados?

R — Temos em mãos declarações prestadas espontaneamente por alguns presos do Rio de Janeiro. Por elas percebemos a existência de duas categorias distintas: a dos irreduzíveis e a dos que se mostram arrependidos, só não tendo renegado antes suas práticas criminosas porque o sistema não lhes deu a menor possibilidade. Os primeiros, quando in-

dagados se a experiência por que passavam lhes trouxera alguns ensinamentos valiosos, responderam como exemplificamos a seguir (sic): “Ela fortaleceu a minha decisão de lutar por uma sociedade melhor.” Ou: “Tôda e qualquer experiência do homem é boa sempre que dá frutos positivos.” Quando lhes é perguntado quais os seus planos de vida futura, dizem (sic): “Continuar a encaminhar a revolução brasileira.” Ou: “Prosseguir na minha participação no processo revolucionário brasileiro.” Ou ainda: “Desejaria uma prisão celular mista, em que pudesse ficar com a minha esposa e esperar uma anistia.”

Os segundos — potencialmente inclinados a renegar o terror e a subversão — respondem, quanto à primeira pergunta (sic): “Foi uma experiência demasiado amarga. Ela me fez ver que eu não tinha condições pessoais para entrar nessa luta.” Ou: “Lembrou-me coisas antigas que eu estava deixando de lado: amor ao próximo, compreender aqueles que são nossos inimigos. O ódio nada contrói; apenas destrói e corrompe os homens. Senti a inutilidade de mútuas matanças, que não trazem benefício algum para a coletividade.” Ou ainda: “A experiência me deprime e me angustia.” E, quanto à segunda pergunta (sic): “Gostaria de voltar para casa e junto à minha família me restabelecer desse enorme choque. Trabalhar no setor artístico, propiciando-me condições de talvez estudar Medicina” (trecho do depoimento de uma môça). Outra resposta: “Voltar para minha esposa e meu filho e abrir uma loja de brinquedos onde seja proibida a entrada de adultos intempestivos.” Outro ainda: “Terminar a minha pena e dedicar-me exclusivamente a... (segue-se um nome feminino). Trabalhar na minha profissão.” Mais dois exemplos: “Terminar o curso na escola. Constituir família, ampliar o número de amizades e concentrar minha contribuição para o progresso do País, através do

esforço profissional como engenheiro.” (...) “Se houver uma liberalização da situação política, refazer minha vida, fazer curso universitário, viver tranqüilamente, viajar, escrever. E, se a situação fôr tal que não me dêem chance de viver em paz, estudar no exterior. O que quero é uma chance de viver longe do medo, não servir de bode expiatório, por causa do meu passado.”

É interessante observar o seguinte trecho de um depoimento: “Declarou o depoente que tentou suicidar-se porque achava que sua vida não tinha mais sentido; ele a havia estragado, isto porque, antes mesmo de ser prêsso, já estava desiludido. Que sua crença foi aos poucos se desfazendo, a partir do momento em que se viu na clandestinidade.” E, mais adiante: “O declarante sabe que a grande maioria de seus companheiros se encontra no mesmo caminho e que muitos, diante da mesma oportunidade, fariam o mesmo.”

RESPONSABILIDADE DE MUITOS

P — General Murici, diante desses fatos e do quadro que o Senhor pintou, qual o seu pensamento acêrca da situação atual, relativamente à guerra subversiva?

R — Compete a todos nós examinar profundamente a questão e tirar as conclusões que o caso comporta. Em primeiro lugar, os terroristas e subversivos verdadeiramente convictos estão praticando um crime contra a mocidade, que constitui uma esperança no futuro do Brasil. Cometem um crime de lesa-pátria. Não há dúvida que temos de atentar para as possíveis formas de solucionar o problema, sem quebra dos nossos princípios tradicionais de respeito à pessoa humana. Temos de trabalhar muito, e integralmente, nessa solução. A responsabilidade é una, total e indivisível: todos os democratas devem estar presentes, pois que todos possuem uma quo-

ta de responsabilidade na formação moral, espiritual e intelectual da juventude — pais, professores, diretores de escolas, órgãos de formação da opinião pública, líderes das classes laboriosas, Igreja, Governo, em todos os seus setores de atividades.

É doloroso para qualquer um de nós, como cidadãos, como pais, como chefes, deixar sem orientação sadia aqueles que no futuro terão a responsabilidade de conduzir os destinos do País.

QUEM VENCE A GUERRA

P — General Murici, pode-se afirmar que o Governo brasileiro está vencendo a guerra movida pelo terror e pela subversão?

R — Sem dúvida alguma. O Governo e o povo estão vencendo esta guerra e dando um exemplo no campo internacional. A prova disso é que o comunismo e a subversão no Brasil estão mais fracos, dia a dia. Por isso, a imprensa comunista internacional nos ataca com violência, querendo naturalmente minorar a derrota que sofrem os subversivos em solo brasileiro. A declaração de Celso Lungegaretti de que a cúpula terrorista está desorganizada e destruída veio confirmar uma certeza nossa a esse respeito. Mas que ninguém se iluda: a guerra é permanente. A luta revolucionária comunista é total e global. Global, porque, tendo uma origem comum, atinge tôdas as partes do mundo. Total, porque abrange todos os melos, valendo-se de todos os instrumentos ao seu alcance. Seu principal objetivo, como disse Mao Tsé-tung, é o homem. Para conseguir seus fins, eles têm que dominar as mentes. As técnicas dessa luta aí estão: intoxicação ideológica, intimidação, desmoralização, corrupção e eliminação dos irreductíveis — as consideradas destrutivas pelos agentes do comunismo internacional. E a seleção, formação de prosélitos, infiltração, enquadramento e impregnação psicológica — as construtivas (para eles).

Concito, uma vez mais, os jovens do meu País e os homens que detêm qualquer parcela de responsabilidade a que atentem para a noção de dever individual e coletivo que têm para com a família, o grupo social a que pertencem e as aspirações brasileiras de progresso e bem-estar, dentro da filosofia democrática e cristã. A segurança indispensável às grandes realizações materiais e humanas só é alcançada, plenamente, na medida em que se alicerça em sólida formação moral, apoiada em verdadeira convicção democrática.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 3

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 1.128 e 1.129, de 1968, e 43, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social: 1.º pronunciamento, pela rejeição; 2.º pronunciamento, confirmando parecer anterior, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 65, de 1967

Dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências.

Art. 1.º — A aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta obedecerão ao que dispõe esta Lei.

Art. 2.º — É considerado aeronauta, para efeito da presente Lei, aquele que, em caráter permanente, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

Art. 3.º — A concessão de outros benefícios previstos na legislação vigente continuará a obedecer ao que dispõem as leis, decretos e normas respectivas.

Parágrafo único — Perderão direito aos benefícios desta Lei aqueles que, voluntariamente, se afastarem do vôo por período superior a dois anos consecutivos.

Da Aposentadoria

Art. 4.º — A aposentadoria do aeronauta será:

- a) por invalidez, com uma renda mensal correspondente a 70% do salário de benefício, acrescida de mais 1% desse salário, para cada grupo de 12 contribuições mensais realizadas pelo segurado, até o máximo de 30%, consideradas como uma única todas as contribuições realizadas em um mesmo mês;
- b) ordinária, ao que contar com mais de 25 anos de serviço, com proventos equivalentes a tantas trigésimas partes do salário, até 30, quantos forem os anos de serviço;
- c) aplicam-se ao regime de aposentadoria do aeronauta os preceitos da Lei n.º 3.801, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdê-

dência Social), salvo quanto ao que dispõe de modo especial esta Lei.

Art. 5.º — As aposentadorias de que trata esta Lei serão calculadas com base no salário de benefício, entendendo-se como tal a média dos últimos 12 (doze) salários de contribuições.

§ 1.º — Denomina-se salário de contribuição do aeronauta a remuneração efetivamente percebida, durante o mês, nela integradas todas as importâncias recebidas, a qualquer título, em pagamento dos serviços prestados, limitada a 17 (dezesete) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País.

§ 2.º — O provento de aposentadoria do aeronauta terá por base o salário de contribuição, não podendo ser inferior ao salário-mínimo de maior valor vigente no País, nem superior a 17 (dezesete) vezes o valor do referido salário, feitas as revisões de proventos em decorrência de alterações legais posteriores que aumentem o valor do salário-mínimo vigente.

§ 3.º — Ocorrendo a hipótese prevista no § 2.º, in fine, os proventos que estiverem sendo pagos aos aposentados serão atualizados, a fim de que o coeficiente percentual do valor do provento seja mantido na mesma proporção do em que o aeronauta fez jus na data de sua aposentadoria.

§ 4.º — O coeficiente percentual do valor do provento será calculado dividindo-se o quantum inicial da aposentadoria pelo valor do salário-mínimo da data da vigência do benefício.

§ 5.º — A revisão será feita multiplicando-se o maior salário-mínimo vigente no País pelo coeficiente encontrado.

§ 6.º — Toda vez que ocorrer majoração do salário-mínimo, os proventos dos aeronautas serão revistos, na forma do parágrafo anterior, com vigência da data em que fôr alterado o salário-mínimo.

Art. 6.º — Denomina-se invalidez qualquer lesão de órgão ou perturbação de função que impossibilite definitivamente para o exercício de sua função em vôo.

§ 1.º — A apuração e cessação da invalidez serão declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame de saúde do segurado, feito por junta médica, da qual fará parte, obrigatoriamente, um médico da instituição, livremente indicado pelo Presidente do Instituto Nacional da Previdência Social.

§ 2.º — O aeronauta aposentado por invalidez que passar a exercer cargo ou função remunerada perderá o direito ao provento total do benefício concedido, obrigado o Instituto Nacional da Previdência Social a completar a diferença, se houver, entre o valor do benefício a que tiver direito e a remuneração que perceba na nova ocupação.

§ 3.º — O segurado em gozo de aposentadoria por invalidez fica obrigado a seguir o tratamento médico que for prescrito pelo INPS, desde que por este fornecido, sob pena de suspensão do benefício, salvo nos casos de matéria cirúrgica, quando o segurado não concorde, mediante termo de responsabilidade, com a intervenção indicada.

§ 4.º — Para efeito de verificação da capacidade de trabalho, as aposentadorias por invalidez ficarão sujeitas à revisão, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua concessão.

§ 5.º — O empregador, dentro da percentagem de 50% (cinquenta por cento) dos cargos existentes na empresa, não poderá recusar a readmissão dos segurados, nos casos de cessação da invalidez.

§ 6.º — Cessada a invalidez, mediante comprovação feita pelo órgão próprio, ficará o aeronauta com direito à percepção dos seus proventos pelo INPS, até o seu efetivo aproveitamento por parte do empregador.

§ 7.º — A aposentadoria por invalidez só será concedida ao aeronauta que contar com mais de 5 (cinco) anos de atividade no vôo.

Art. 7.º — Para efeito de aposentadoria ordinária do aeronauta, o tempo de serviço está multiplicado por 1,5 (um e meio), desde que anualmente complete, na sua função, mais da metade do número de horas de vôo anuais permitido pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único — Será de um quarto o mínimo dessa condição para os aeronautas que desempenhem cargos eletivos de direção sindical ou que exerçam cargos técnico-administrativos nas empresas, relacionadas com a função do vôo.

Art. 8.º — O aeronauta portador de diploma militar de aviação e aquele cuja permanência nas Forças Armadas tenha contribuído para sua habilitação técnico-profissional terão direito à averbação do tempo de serviço prestado às mesmas, desde que o referido tempo não tenha sido ou não venha a ser computado para efeito de outra inatividade remunerada e tenha indenizado ao INPS com as correspondentes contribuições, calculando-se essas na base de sua primeira contribuição para o INPS.

§ 1.º — O aeronauta que averbar o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, previsto neste artigo, computável para efeito de aposentadoria, deverá indenizar o INPS das importâncias totais correspondentes à sua contribuição e à do empregador, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados anualmente e contados a partir de sua primeira contribuição ao INPS.

§ 2.º — É facultado ao INPS o recebimento do débito, mediante quotas mensais, até o máximo de 12 (doze).

§ 3.º — O tempo de serviço a que se refere este artigo só poderá ser comprovado por documento oficial, firmado por

autoridade competente e do qual conste: nome, dia, mês e ano do nascimento, filiação, tempo de serviço e função que exerceu.

Art. 9.º — Além do previsto no art. 8.º e parágrafo desta Lei, o aeronauta terá direito de averbar o tempo de serviço militar obrigatório, assegurado pela Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 10 — O tempo de serviço que o aeronauta houver prestado em outras atividades será computado complementarmente, depois de apurado e contado segundo as normas da legislação e da regulamentação geral, após o aeronauta ter completado 25 anos de serviço no vôo, contados na forma do art. 7.º desta Lei.

Do Abono de Permanência em Serviço

Art. 11 — O abono de permanência em serviço será devido ao segurado aeronauta que, preenchendo as condições para obtenção da aposentadoria por tempo de serviço, optar pela permanência na empresa ou na atividade profissional.

§ 1.º — O abono de permanência em serviço consistirá em uma renda mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do salário de benefício do segurado e será devido a contar da data do requerimento, desde que nela já estejam preenchidas as condições previstas neste artigo.

§ 2.º — O abono de permanência em serviço será mantido até manifestação em contrário do segurado, extinguindo-se pelo desligamento da empresa, afastamento efetivo da atividade ou pela aposentadoria.

§ 3.º — O abono de permanência em serviço não se incorporará, para nenhum efeito, à aposentadoria ou à pensão, nem sobre ele incidirá a contribuição para a Previdência Social.

Art. 12 — Para cobrir os encargos consequentes desta Lei, fica criada uma taxa especial, de 2% (dois por cento),

denominada "seguro especial ao aeronauta", que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador até o último dia do mês seguinte ao da arrecadação, a crédito do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 13 — É considerado crime de apropriação indébita, para todos os efeitos penais, o não-recolhimento mensal ao Banco do Brasil, na conta do Instituto Nacional da Previdência Social, na época fixada, de todo ou parte do produto da taxa especial.

§ 1.º — Para o efeito do disposto neste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis os representantes legais das empresas.

§ 2.º — O não-recolhimento, na época própria, do produto da taxa especial sujeitará, ainda, o empregador responsável ao pagamento da multa de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre as importâncias indevidamente retidas.

Art. 14 — Incorrerá em crime de prevaricação o presidente do Instituto Nacional da Previdência Social que deixar de promover, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para o recolhimento mensal da taxa especial, a imediata cobrança da mesma e a ação criminal contra os responsáveis pelo não-recolhimento da referida taxa.

§ 1.º — Incorrerá, igualmente, no mesmo crime o presidente e os membros do Conselho Deliberativo que, findo o prazo referido neste artigo, não promoverem, dentro de 60 (sessenta) dias, a ação penal contra o presidente do Instituto incurso no crime de prevaricação.

§ 2.º — Ao Ministério Público do Trabalho, desde que tenha conhecimento do fato, mediante comunicação escrita, ou representação de servidor ou segurados do Instituto, caberá promover a ação

penal contra o presidente do INPS, do Conselho Deliberativo e os membros deste incurso no crime de prevaricação, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 15 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES sob n.ºs 1.077, 1078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: favorável, na forma do substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando o parecer anterior.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição; e

— de Agricultura, pela rejeição.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

**92.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 30 de julho de 1970**

**PRESIDENCIA DOS SRS. LINO DE MATTOS, PAULO TORRES
E EDMUNDO LEVI**

A 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Victorino Freire — Petrônio Portella — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aurélio Viana — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Ney Braga — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— N.º 106/70 (n.º 230/70, na origem), de 29 do corrente, agradecendo a comunicação de haver sido aprovada a escolha da Sra. Beatta Vettori para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia, cumulativa-

mente com a de Embaixador junto ao Governo da República do Senegal.

OFÍCIO

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 24, de 1970**

Altera o art. 19 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, alterado pela Lei n.º 2.514, de 27 de junho de 1955, que dispõe sobre bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 19 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, alterado pela Lei n.º 2.514, de 27 de junho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 — Não será instituído em bem de família imóvel de valor superior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo vigente no País.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 25, de 1970

(N.º 2.075-B/69, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I — Da Constituição

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", de sigla HCPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O HCPA terá sede e fóro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — O HCPA terá por objetivo:

- a) administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar;
- b) prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade, mediante as condições que forem fixadas pelo estatuto;
- c) servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- d) cooperar na execução dos planos de ensino das demais unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuja vinculação com problemas de saúde ou com outros aspectos da atividade do hospital torne desejável essa colaboração;
- e) promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas.

Parágrafo único — No seu objetivo de prestar assistência médica, a empresa dará preferência à celebração de con-

vênios com entidades públicas e privadas da comunidade.

Art. 3.º — O capital inicial do HCPA, pertencente integralmente à União, será constituído pela incorporação dos seguintes bens;

- a) um terreno, na cidade de Porto Alegre, situado na quadra compreendida entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga e Ruas Ramiro Barcelos e São Manuel;
- b) outros terrenos e edificações, localizados dentro da mesma quadra, bem como equipamentos destinados especificamente às finalidades do Hospital de Clínicas havidos pela União por doação que lhe fez a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- c) prédio do Hospital de Clínicas.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul designará comissão, presidida pelo representante da União, para inventariar e avaliar os bens móveis e imóveis de que trata este artigo.

§ 2.º — O representante da União, para os efeitos previstos no parágrafo anterior, será designado pelo Presidente da República.

Art. 4.º — Mantida a maioria da União, o capital do HCPA poderá ser aumentado com a participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de suas entidades de administração indireta ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da empresa, reavaliação de seu ativo e transferências de capital feitas pela União.

Art. 5.º — Os recursos de que a empresa disporá para realizar as suas finalidades são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados;

- b) de dotações consignadas no orçamento geral da União;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;
- e) de outros recursos.

Art. 6.º — A empresa poderá contrair empréstimos, no País e no exterior, que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

Art. 7.º — A constituição do HCPA se efetivará por decreto do Presidente da República que aprovar os estatutos da empresa.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul submeterá o laudo do art. 3.º, § 1.º, e o projeto de estatutos ao Ministro da Educação e Cultura, dentro de sessenta dias da designação prevista no § 2.º do art. 3.º

§ 2.º — Até a constituição da empresa, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul continuará responsável por todos os assuntos que digam respeito ao hospital, gerindo os créditos e recursos destinados ao mesmo.

§ 3.º — Constituída a empresa, os saldos dos créditos e recursos referidos no parágrafo anterior serão transferidos ao HCPA.

II — Da Organização

Art. 8.º — São órgãos da administração da empresa:

I — o Conselho Diretor;

II — a Administração Central.

Art. 9.º — O Conselho Diretor é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa da empresa e será constituído pelos seguintes membros:

- a) o Presidente da empresa, que será também o Presidente do Conselho Diretor;

- b) o Vice-Reitor da Universidade;

- c) o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e dois outros representantes da mesma;

- d) um representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

- e) um representante do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento da mesma Universidade;

- f) o Superintendente Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

- g) um representante do Ministério da Educação e Cultura;

- h) um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

- i) um representante do Ministério da Fazenda;

- j) um representante do Ministério da Saúde;

- l) um representante do Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1.º — O estatuto da empresa fixará a forma de escolha desses representantes.

§ 2.º — É prerrogativa do Conselho Diretor a elaboração do seu próprio regimento.

§ 3.º — Das decisões e atos de todos os órgãos da empresa caberá recurso ao Conselho Diretor.

§ 4.º — Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos casos fixados no estatuto.

Art. 10 — O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre será de livre escolha e nomeação do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único — Caberá ao Presidente representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se fôr o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

Art. 11 — A Administração Central, órgão incumbido das funções de administração das atividades específicas e auxiliares da empresa, observadas as diretrizes gerais elaboradas pelo Conselho Diretor, será constituída:

I — pelo Presidente;

II — pelo Vice-Presidente para Assuntos Médicos;

III — pelo Vice-Presidente para Assuntos Administrativos.

§ 1.º — Os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da empresa, homologada a escolha pelo Conselho Diretor.

§ 2.º — Os Vice-Presidentes participarão das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto.

§ 3.º — A área de competência e as atribuições do Presidente e dos Vice-Presidentes serão fixadas no estatuto da empresa.

III — Disposições Gerais

Art. 12 — O regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecidas no estatuto do HCPA as condições para admissão.

Parágrafo único — Os servidores públicos federais da administração direta ou indireta poderão ser requisitados para o HCPA, exclusivamente em funções técnicas.

Art. 13 — As contas do HCPA relativas a cada exercício serão submetidas à supervisão ministerial e enviadas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14 — Extinguindo-se a empresa, seu patrimônio se incorporará à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 15 — O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 195, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre”, e dá outras providências”.

Brasília, 6 de julho de 1970. — Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EM n.º 3.245

Em 30 de junho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre”, e dá outras providências.

Trata-se de uma medida de vital importância para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, originando-se a proposta do Magnífico Reitor daquela entidade, Professor Eduardo Z. Faraco.

O patrimônio inicial será constituído exclusivamente com a doação de imóveis da União Federal.

Para a criação da entidade concretizaram-se estudos que encontraram subsídio valioso em parecer da lavra do eminente jurista Adroaldo Mesquita da Costa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e respeito. — **Mauro Costa Rodrigues.**

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 486, de 1970

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1970 (n.º 2.178-B/70, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a celebrar contrato de serviços técnicos com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado — CNPI —, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

Por mensagem de 18 de junho, o Excelentíssimo Sr. Presidente da República enviou projeto de lei ao Congresso Nacional, mediante o qual se solicita autorização para o Ministério da Educação e Cultura contratar os serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado e Proteção do Bairro Histórico do Município de Parati — Estado do Rio de Janeiro — com o Consórcio Nacional de Planejamento Integrado (CNPI), no valor de Cr\$ 1.214.467,24. (art. 1.º)

Em sua exposição de motivos, o Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação informa que o Decreto n.º 58.077, de 24 de março de 1966, elevou o Município de Parati (RJ) à categoria de Monumento Nacional e, ao mesmo tempo, atribuiu ao Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a função de promo-

ver, com o concurso dos órgãos competentes, a adoção do plano urbanístico adequado, tanto à preservação do acervo arquitetônico e natural do sítio histórico de Parati, quanto ao desenvolvimento e valorização da cidade e do território municipal.

A Diretoria do Patrimônio Histórico Nacional obteve, preliminarmente, a assistência técnica da UNESCO e, posteriormente, diligenciou no sentido de contratar os serviços técnicos definitivos para a elaboração do plano a ser adotado. Foram convidados escritórios especializados do País a apresentar propostas a respeito, para a execução do plano de desenvolvimento integrado da região compreendida pelo município. Das seis propostas concorrentes, após exame e análise acurada de uma comissão de técnicos, especialmente designada para tal finalidade, foi escolhida, por ser considerada a mais conveniente, a do Consórcio Nacional de Planejamento Integrado, que orçou seus serviços na quantia acima indicada.

Para fazer face à despesa referida, consoante rezam os arts. 2.º e 3.º do projeto de lei, dez por cento serão custeados com recursos orçamentários da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sendo os 90% restantes financiados pela Financiadora de Estudos e Projetos S.A. — FINEP —, empresa vinculada ao Ministério do Planejamento.

De sua vez, a FINEP será ressarcida do financiamento que faz mediante a consignação de verbas adequadas a serem incluídas no Orçamento da União para os exercícios de 1971 a 1977, verbas cujo montante cobrem exatamente o adiantamento da Financiadora de Estudos e Projetos S.A. — conforme prescreve o art. 3.º do projeto.

Como se verifica do exposto, o projeto de lei tem plena justificação e merece louvor por assegurar ao Município de Pa-

rati, Estado do Rio de Janeiro, as condições indispensáveis para que seu imenso acervo histórico e artístico seja preservado e protegido. Igual medida dever-se-ia tomar para muitas outras cidades e municípios do Brasil, declaradas Monumento Nacional, mas que o tempo vai reduzindo a ruínas por falta de um plano de desenvolvimento integrado, como o que a atual proposição se destina a adotar.

É, portanto, favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 17/70 o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1970. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Antônio Carlos — José Ermírio — Carlos Lindenberg — Ruy Carneiro — Raul Giuberti.

PARECER

N.º 487, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a celebrar contrato com o CNPI — Consórcio Nacional de Planejamento Integrado — no valor de Cr\$ 1.214.467,24 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), para realização dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado e Proteção do Bairro Histórico do Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro. (art. 1.º)

O art. 2.º estabelece que aquela importância será paga com recursos orçamentários da referida Diretoria (10%) e o restante (90%) será financiado pela FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos S.A. —, empresa pública vinculada ao Ministério do Planejamento.

O art. 3.º autoriza o Poder Executivo a incluir, nas propostas do Orçamento da União para os exercícios de 1971 a 1977, importâncias destinadas a atender à amortização do principal e encargos financeiros previstos no aludido contrato de mútuo.

A exposição de motivos diz:

“O Decreto n.º 58.077, de 24 de março de 1966, elevou o Município de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, à categoria de Monumento Nacional e ao mesmo tempo atribui ao Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a função de promover — com o concurso dos órgãos competentes daquele Estado e do município interessado, dos Ministérios do Planejamento, dos Transportes, da Agricultura e da Indústria e do Comércio — a adoção do plano urbanístico adequado tanto à preservação do acervo arquitetônico e natural do sítio histórico de Parati, quanto ao desenvolvimento e valorização da cidade e do território municipal. Para dar cumprimento àquele diploma legal, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, preliminarmente, obteve assistência técnica da UNESCO e, posteriormente, iniciou diligência no sentido de contratar os estudos definitivos para a elaboração do plano a ser adotado. Assim, convidaram-se escritórios técnicos especializados do País a apresentar propostas para a execução do plano de desenvolvimento integrado da região compreendida pelo município.

Das seis propostas concorrentes, que foram analisadas e julgadas por uma comissão especialmente designada para esse fim, foi selecionada a da empresa Consórcio Nacional de Planejamento Integrado, que orçou os seus serviços em Cr\$ 1.214.467,24 (um milhão, duzentos e quatorze mil,

quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Com o intuito de obter os recursos para atender aos gastos decorrentes da elaboração dos mencionados estudos, este Ministério recorreu à Financiadora de Estudos e Projetos S.A. — FINEP —, empresa pública ligada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Essa financiadora já examinou a proposta vencedora e aprovou a concessão do financiamento.

A garantia a ser fornecida à FINEP pelo financiamento proposto será a inclusão no Orçamento Federal, a partir do ano de 1971, de dotações específicas que permitam o ressarcimento da dívida, forma essa de garantia considerada suficiente pelo Conselho Monetário Nacional, em reunião de 12 de maio de 1969.”

Do ponto de vista financeiro, nada há que impeça a aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Júlio Leite — Waldemar Alcântara — José Ermirio — Mello Braga — Carvalho Pinto — Dinarte Mariz — Raul Giuberti — Flávio Brito — Mem de Sá.

PARECER

N.º 488, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1970 (n.º 2.190-B/70, na Câmara), que concede pensão especial à Senhora Ramona Santos de Vargas, viúva de Alvício de Vargas, morto no cumprimento do dever, e dá outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

O presente projeto, originário do Poder Executivo, concede a Ramona Santos de

Vargas, viúva de Alvício de Vargas, uma pensão especial equivalente a dois salários-mínimos, do maior nível vigente no País.

Acompanha a mensagem exposição de motivos do Sr. Ministro da Agricultura, que assim declara:

“Versa o anexo processo sobre proposição apresentada pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado, no sentido de ser concedida, pelo Poder Público, uma pensão especial à viúva do Vigilante Alvício de Vargas, ex-servidor daquele instituto, morto por ladrões de essências florestais, quando, em pleno exercício de suas funções específicas, realizava serviço de patrulhamento no Parque Nacional do Iguaçu.

Tratando-se, Senhor Presidente, de matéria que mereceu a minha melhor acolhida, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de mensagem ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei, que consubstanciará medida da mais lúdima justiça e dever de reconhecimento à bravura e desprendimento do servidor em aprêço.”

A matéria foi aprovada na Câmara, pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica e constitucional, e pela Comissão de Finanças.

Trata-se de medida de exceção que freqüentemente tem sido aprovada pelo Legislativo a pedido do Executivo, quando a motivação é suficiente para ser justificada, como parece acontecer no presente caso.

Diante do exposto e tendo em vista a pequena repercussão financeira da me-

dida, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — Waldemar Alcântara — Carlos Lindenberg — Dinarte Mariz — Raul Giuberti — Carvalho Pinto — José Ermírio — Mello Braga — Flávio Brito — Mem de Sá.

PARECER

N.º 489, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964 (n.º 3.667-B/58, na Câmara), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências.

Relator: Sr. Ney Braga

Originário do Poder Executivo (Mensagem n.º 3, de 1958), o presente projeto, em seus cinquenta artigos, entre outras providências, cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), dispõe sobre a sua organização, a seleção de professores, os concorrentes, as inscrições nas provas de suficiência e concursos, as promoções e reformas.

2. Em abril de 1964, esta Comissão, “dada a natureza especial do assunto de que trata a proposição”, houve por bem sollicitar a audiência do Ministério da Guerra, o qual, pelo Aviso n.º 290/3, de 7 de agosto de 1964, comunicou existir “no Estado-Maior do Exército uma comissão de estudos constituída para apresentar um anteprojeto de lei a respeito do assunto em tela”, razão pela qual sugeriu “fôsse sustada sua tramitação até conclusão dos estudos a respeito”.

Diante dessas informações, esta Comissão, considerou, inicialmente, “de toda conveniência sustar a tramitação do projeto até o recebimento, pelo Congresso, dos estudos em curso no Estado-Maior do Exército”. Nesse sentido, igualmente, foram os pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

3. Após um decurso de quase quatro anos, sem ter chegado “ao Senado a matéria referida naqueles pareceres”, a Presidência desta Casa remeteu o projeto, novamente, às Comissões às quais foi distribuído (despacho de 19-11-69).

Diante do exposto e tendo em vista o tempo decorrido desde o pronunciamento do Ministério da Guerra — quase seis anos — e, ainda, o grande número de modificações legislativas introduzidas nesse período, opinamos pelo arquivamento do projeto submetido ao nosso exame.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1970. — Guido Mondin, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Ney Braga, Relator — Benedicto Valladares — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro.

PARECER

N.º 490, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964.

Relator: Sr. Victorino Freire

O presente projeto, originário do Poder Executivo, cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), dispõe sobre a sua organização, a seleção de professores, os concorrentes, as inscrições nas provas de suficiência e concursos.

2. O Sr. Ministro da Guerra, considerando como motivo preponderante o fato de a legislação que regula a matéria (Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937) encontrar-se superada e desatualizada face às novas conquistas no campo do ensino, propôs ao Sr. Presidente da República (EM n.º 376, de 1957) projeto de lei criando o Quadro do Magistério do Exército.

3. Em 1964, a Comissão de Educação e Cultura desta Casa solicitou audiência do Ministério do Exército, o qual, através do Aviso n.º 290/3, de 7 de agôs-

to de 1964, comunicou existir “no Estado-Maior do Exército uma comissão de estudos constituída para apresentar um anteprojeto de lei a respeito do assunto em tela”, sugerindo, ao mesmo tempo, “fôsse sustada sua tramitação até conclusão dos estudos a respeito”.

4. A Comissão de Segurança Nacional, ao apreciar, preliminarmente, a proposição (Parecer n.º 1.639, de 1964), “achando que o projeto contém muitas falhas e imperfeições”, manifestou-se contrariamente ao mesmo, opinando, do mesmo modo, pela sustação do seu andamento, até a chegada dos estudos elaborados pelo Estado-Maior do Exército. Nesse sentido, igualmente, foi o parecer da Comissão de Finanças.

5. Após um decurso de quase quatro anos, sem ter chegado ao Senado a matéria a que se referem os pareceres, e tendo em vista o tempo decorrido desde o pronunciamento do Ministério da Guerra — abril de 1964 — e, ainda, o grande número de modificações legislativas introduzidas durante sua tramitação, opinamos pelo arquivamento do projeto submetido ao nosso exame.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970. — Oscar Passos, Presidente eventual — Victorino Freire, Relator — Celso Ramos — Gilberto Marinho.

PARECER

N.º 491, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

Retorna a esta Comissão o presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, que cria o Quadro do Magistério do Exército.

O parecer anterior conclui pelo sobrestamento da proposição “até a chegada ao Parlamento do trabalho em ela-

boração no Estado-Maior do Exército” (fls. 42).

Após quatro (4) anos, a Secretaria-Geral da Presidência enviou o projeto às Comissões de Educação e Cultura e de Segurança Nacional, que opinaram pela rejeição.

Acompanhando as Comissões que examinaram o mérito da proposição, opinamos, também, pelo arquivamento do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Waldemar Alcântara, Relator — Mello Braga — José Ermirio — Carvalho Pinto — Carlos Lindenberg — Júlio Leite — Dinarte Mariz — Raul Giuberti — Flávio Brito — Mem de Sá.

PARECER

N.º 492, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970, que estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos relativos a obras lítero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instalados do País e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O nobre Senador Júlio Leite, preocupado com o problema da arrecadação de direitos autorais, apresentou à consideração do Senado projeto que visa estabelecer limite percentual nos moldes do que, ex vi do Decreto-lei n.º 980, de 20 de outubro de 1964, ocorre com os correspondentes direitos autorais de obras lítero-musicais incluídos em filmes ou executados nos intervalos das sessões, para as quais foi fixado um percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o preço dos ingressos vendidos.

Na substanciosa justificação, seu eminente autor salientou, dentre outros, os seguintes aspectos dignos de menção:

- 1.º) a proteção devida à arrecadação dos direitos autorais está a merecer urgente regulamentação;
- 2.º) existem atualmente diversas entidades arrecadadoras dos referidos direitos, as quais costumam, mercê das rivalidades existentes, competir no sentido de apurar mais que as congêneres;
- 3.º) tais fatos vêm muitas vezes tornando impraticável a existência dos pequenos permissionários de cidades do interior, às quais prestam relevante contribuição na tarefa de divulgar nossa música;
- 4.º) há casos, provados documentadamente pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, em que a cobrança desses direitos atinge 30% (trinta por cento) da receita publicitária bruta das referidas emissoras.

Passemos agora a uma análise sucinta da matéria, vez que sobre o mérito da mesma deverá falar a douta Comissão de Educação e Cultura.

Estabelece o art. 1.º do projeto que a arrecadação de direitos autorais não poderá ultrapassar a taxa máxima de 15% (quinze por cento) da receita bruta de publicidade obtida mensalmente pela empresa permissionária ou concessionária de cada prefixo ou canal.

O art. 2.º e seu parágrafo único preceituam que o pagamento dos citados direitos no limite acima fixado tornará nulas e insubsistentes quaisquer outras reivindicações contra as empresas interessadas e que as mesmas deverão arquivar, pelo prazo de dois anos, os comprovantes do mencionado pagamento.

O art. 3.º e respectivo parágrafo dispõem sobre a possibilidade de coexis-

tirem várias entidades arrecadadoras de direitos autorais e conexos e determina seja feito o depósito e o competente rateio a ser feito pela seção local da Ordem dos Músicos do Brasil, obedecido critério que deverá ser fixado pelo seu Conselho Federal.

Finalmente, determina que o Poder Executivo deverá, no prazo de 90 dias, regulamentar a matéria contida no projeto.

Vemos, do exposto, o esmero com que o eminente Senador Júlio Leite elaborou a proposição em foco. Escusamo-nos, entanto, de tecer maiores considerações sobre a mesma, face às determinações do nosso Regimento, que nos circunscrevem à apreciação do seu aspecto jurídico-constitucional.

Com vistas à nossa competência específica, nada vemos no bôjo do projeto que contra-indique sua aprovação. Quanto ao mérito, deverá falar, como já acentuamos, a preclara Comissão de Educação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Guido Mondin** — **Bezerra Neto** — **Milton Campos** — **Carlos Lindenberg** — **Carvalho Pinto** — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 493, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O objetivo do presente projeto é estabelecer determinado teto para a cobrança dos direitos autorais e os conexos relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias do serviço de radiodifusão e de radiotelevisão legalmente instaladas no País.

2. Nos termos do art. 1.º, esse teto é fixado em 15% (quinze por cento) da receita bruta de publicidade obtida mensalmente pela empresa permissionária ou concessionária de cada prefixo ou canal, ainda previstas as seguintes condições, nos arts. 2.º e 3.º, respectivamente:

a) o pagamento dos direitos naquele limite fixado torna insubsistente toda e qualquer reivindicação a esse título contra as empresas permissionárias ou concessionárias.

b) na hipótese de mais de uma entidade arrecadadora de direitos autorais e os conexos comprovarem a existência de obras litero-musicais de representados seus entre as que tiverem sido divulgadas em qualquer dos 6 (seis) meses anteriores a essa verificação, caberá à permissionária ou concessionária, mediante notificação escrita extrajudicial da entidade interessada, efetuar o recolhimento mensal da importância devida em conta especial a ser seção estadual da Ordem dos Músicos do Brasil S.A., à ordem da seção estadual da Ordem dos Músicos do Brasil, cabendo à seção local correspondente ratear a arrecadação realizada entre os concorrentes, mediante o critério que vier a ser adotado pelo Conselho Federal da referida ordem.

3. Justificando a proposição, invoca o seu eminente autor, Senador Júlio Leite, a circunstância de, existindo no País diversas entidades arrecadadoras de tais direitos, normalmente sub-rogadas nos direitos dos proprietários, tendem elas a estabelecer competição entre si, ajustando normas e critérios que muitas vezes tornam impraticáveis a existência das pequenas permissionárias das cidades no interior, que prestam inestimável serviço à divulgação cultural da nossa música, havendo casos comprovados pela

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão em que a arrecadação atinge até 30% da receita bruta das emissoras.

4. Ouvido a respeito, por intermédio da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação e Cultura, o Coordenador da Rádio Educadora de Brasília reconheceu veementemente os efeitos danosos de semelhante competição, reputando o projeto de “medida saneadora contra a avalanche de entidades de arrecadação e providência tempestiva e acauteladora contra os abusos que, em última análise, redundam em prejuízos aos próprios autores nacionais”.

5. Devidamente analisado esse projeto, como aliás também se infere da justificação e da redação dos arts. 2.º e 3.º, inspirou-se no precedente de providência análoga adotada pelo Governo com relação às obras litero-musicais e fonogramas incluídos nos filmes ou divulgados nos intervalos das sessões cinematográficas, através do Decreto-lei n.º 980, de 21 de outubro de 1969.

6. É de notar-se, não obstante, alto grau de disparidade entre a proporcionalidade ora proposta e a estabelecida nesse diploma legal. Enquanto neste último se fixou, para a cobrança em apêço, a taxa invariável de 0,5% (meio por cento) “sobre o preço da venda ao público do ingresso padronizado fornecido pelo Instituto Nacional do Cinema, chega-se, no projeto, a permitir a elevação da proporcionalidade até o limite de 15% da renda bruta mensal das emissoras de rádio e de televisão, ou seja, até trinta vezes o que pagam os exibidores cinematográficos.

7. Por certo, o ilustre proponente teve em mente o não existir exato paralelismo, quanto a tal aspecto, entre o cinema e a radiodifusão, levando na devida conta a relação entre a receita e a despesa num e noutro desses veículos de

divulgação, assim como aquêles fato, já comprovado, de haver emissoras de rádio ou de televisão em que a arrecadação dos direitos autorais atinge até 30% da receita publicitária bruta. Mesmo assim, todavia, a disparidade nos pareceu exagerada e, segundo valiosas opiniões chegadas ao nosso conhecimento, até conflitante com os objetivos visados de colir danosa concorrência entre as grandes e as pequenas emissoras.

Tem-se ponderado, por outro lado, a necessidade de conceituar-se, desde logo, o que é receita de publicidade, para evitar “o risco de se tomar como cálculo de incidência das rendas sobre as quais se fará a cobrança do direito autoral aquêles que, na realidade, não constituem receita típica e característica das emissoras de rádio e televisão”.

8. Por êsses motivos e considerando tratar-se, no projeto, de uma feliz e oportuna tentativa de solução de tal problema e de solução suscetível de futuros aperfeiçoamentos mediante metuculosos estudos comparativos, manifestamo-nos em sentido favorável à sua aprovação, nos têrmos da seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os direitos autorais e os conexos relativos a obras lítero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias do serviço de radiodifusão e de radiotelevisão, legalmente instaladas no País, não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) da receita bruta de publicidade obtida mensalmente pela empresa permissionária ou concessionária de cada prefixo ou canal.

Parágrafo único — Entende-se como receita bruta de publicidade, para os fins dêste artigo, a que fôr realizada pela venda do tempo disponível para a propaganda comercial dos estabelecimentos industriais ou comerciais.

Art. 2.º — O pagamento dos direitos, no limite fixado no artigo anterior, torna nula e insubsistente tôda e qualquer reivindicação a êsse título contra as empresas permissionárias ou concessionárias.

Parágrafo único — Para o cumprimento do disposto neste artigo, a permissionária ou concessionária que efetuar o pagamento dos direitos autorais e os conexos, dentro do limite a que alude o art. 1.º desta Lei, manterá arquivados, pelo prazo de 2 (dois) anos, os comprovantes de pagamento e a relação das obras divulgadas por radioemissão ou radiotelevisão, mensalmente.

Art. 3.º — Se mais de uma entidade arrecadadora de direitos autorais e os conexos comprovarem a existência de obras lítero-musicais de representados seus entre as que tiverem sido divulgadas em qualquer dos 6 (seis) meses anteriores a essa verificação, caberá à permissionária ou concessionária, mediante notificação escrita extrajudicial da entidade interessada, efetuar o recolhimento mensal da importância devida em conta especial a ser aberta na agência mais próxima do Banco do Brasil S.A., à ordem da seção estadual da Ordem dos Músicos do Brasil.

Parágrafo único — Verificada a hipótese dêste artigo, caberá à seção local da Ordem dos Músicos do Brasil ratear a arrecadação realizada entre os concorrentes, mediante o critério que vier a ser adotado pelo Conselho Federal da referida ordem.

Art. 4.º — O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, o disposto nesta Lei.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de julho de 1970. — Eurico Rezende, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Cattete Pinheiro — Duarte Filho.

PARECER

N.º 494, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O projeto em tela já foi objeto de estudo desta Comissão, tendo, naquela oportunidade, recebido parecer favorável quanto ao seu aspecto jurídico-constitucional. Volta agora às nossas vistas, face à emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Educação e Cultura.

Ao examinar o substitutivo sobre o qual somos chamados a opinar, notamos que o mesmo modifica o projeto no tocante ao percentual de que trata o artigo 1.º e acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo.

São duas as alterações:

1.ª) enquanto o projeto determina que os direitos autorais por êle regidos não poderão ultrapassar o limite de 15% da receita bruta de publicidade das empresas permissionárias ou concessionárias de prefixo ou canal, o substitutivo reduz o referido percentual para 5%;

2.ª) define em parágrafo único o que deve entender-se como receita bruta de publicidade, para os fins do referido art. 1.º

Ressalta do exposto que a modificação apontada não alterou substancialmente a proposição, que continua, portanto, do ponto de vista jurídico-constitucional, a não ter contra-indicação.

Somos, assim, no âmbito de nossa competência, favoráveis ao projeto e à emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Bezerra Neto** — **Guido Mondin** — **Carlos Lindenberg** — **Adolpho Franco**.

PARECER

N.º 495, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O presente projeto visa a estabelecer limite percentual para a cobrança de direitos autorais relativos a obras litero-musicais divulgadas por emissoras de rádio e de televisão instaladas no País.

Esse teto, pelo artigo 1.º, é fixado em 15% (quinze por cento) da receita bruta mensal de publicidade obtida pela empresa de radiodifusão.

O artigo 2.º estabelece que o pagamento dos direitos, dentro daquele limite, torna insubsistente qualquer reivindicação a êsse título contra as empresas concessionárias ou permissionárias.

Consoante o art. 3.º, se mais de uma entidade arrecadadora de direitos autorais e os conexos comprovarem a existência de obras litero-musicais de representados seus entre as que tiverem sido divulgadas em qualquer dos 6 (seis) meses anteriores a essa verificação, caberá à permissionária efetuar o recolhimento mensal da importância devida em conta especial a ser aberta na agência mais próxima do Banco do Brasil S.A., à ordem da seção estadual da Ordem dos Músicos do Brasil.

2. A justificação salienta:

“O problema da arrecadação dos direitos autorais está a merecer a atenção do Poder Público e urgente regulamentação. O controle exercido pelas entidades arrecadadoras de direitos autorais e os conexos e os meios coercitivos de que dispõem são inteiramente inadequados à proteção que é devida a êsses direitos, que em nosso País estão definidos na Lei n.º 4.790, de 2 de janeiro de 1924,

constituindo, portanto, antiga conquista no campo da proteção à propriedade intelectual de obras literárias, artísticas, científicas e musicais.

Ocorre, entretanto, que, existindo diversas entidades arrecadoras de direitos autorais, normalmente subrogadas nos direitos dos proprietários, tendem elas a estabelecer competição entre si, ajustando normas e critérios que muitas vezes tornam impraticável a existência das pequenas permissionárias das cidades do interior, que prestam inestimável serviço à divulgação cultural de nossa música. Há casos documentadamente comprovados pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão em que a arrecadação desses direitos atinge até 30% (trinta por cento) da receita publicitária bruta das emissoras.

A arrecadação dos direitos autorais e os conexos das obras litero-musicais e fonogramas incluídos em filmes e exibidos nos cinemas ou executados nos intervalos das sessões e que constituía idêntico problema foi recentemente disciplinada, através do Decreto-lei n.º 980, de 20 de outubro de 1969, com a instituição da taxa única de 0,5% (meio por cento) sobre o preço de venda ao público do ingresso padronizado fornecido pelo Instituto Nacional do Cinema."

3. A Comissão de Educação e Cultura, examinando o projeto, opinou pela sua aprovação e apresentou uma emenda substitutiva, baixando o limite percentual dos direitos autorais de 15% (quinze por cento), fixados no projeto, para 5% (cinco por cento) da receita bruta de publicidade obtida pela empresa de radiodifusão.

4. Dentro da competência desta Comissão de Finanças, nada há que impeça a

aprovação do presente projeto e da emenda.

5. É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Waldemar Alcântara — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Mello Braga — José Ermirio — Carvalho Pinto — Flávio Brito.

PARECER

N.º 496, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e do Alcool e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto em exame teve origem na Mensagem n.º 180, de 25 de junho de 1970, com a qual o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei número 1.108, de 24 de junho de 1970, que dispõe sobre a retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e do Alcool e dá outras providências.

O Decreto-lei n.º 1.108 tem como objetivo adotar para os Fiscais de Tributos do IAA o mesmo sistema já adotado para servidores do Ministério da Fazenda pertencentes ao mesmo grupo ocupacional.

Tratando-se de um caso de justiça, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Carlos Lindenberg, Relator — Eurico Rezende — Petrônio Portella — Victorino Freire.

PARECER
N.º 497, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo n.º
47, de 1970.

Relator: Sr. José Ermírio

O presente projeto de decreto legislativo visa a aprovar o Decreto-lei número 1.108, de 24 de junho de 1970, baixado com fundamento no art. 55, item III, da Constituição, pelo Senhor Presidente da República, agora submetido à deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 1.º do mesmo art. 55 da Lei Maior.

O projeto em exame foi encaminhado ao Congresso com a Mensagem n.º 180, de 25 de junho de 1970, do Senhor Presidente da República, a qual se faz acompanhar de exposição de motivos do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, onde nos são dadas as razões que determinaram e justificam as medidas substanciadas no projeto, assim expressas:

“Através do Decreto-lei n.º 56, de 18 de novembro de 1966 (art. 7.º), baixado com base no Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, foi mantida a série de classes dos Fiscais de Tributos de Açúcar e do Alcool do IAA no grupo ocupacional Fisco (Código AF-310), com direito a participação na arrecadação daquele Instituto (Doc. n.º 1).

2. Ficou, assim, confirmada a posição dos Fiscais do IAA, ao lado dos Agentes Fiscais do Ministério da Fazenda, como os únicos funcionários da órbita federal a ocupar aquele grupo.

3. Os motivos de ordem jurídica, histórica e técnico-administrativa que levaram o legislador a contemplar os Fiscais do IAA com o mesmo tratamento dado à fiscalização do Ministério da Fazenda (Decreto n.º

51.446, de 1962) encontram-se arrolados no Parecer AT n.º 908/62 (Doc. n.º 2), aprovado pelo Diretor de Rendas Internas e que serviu de base para a integração dos referidos funcionários no grupo ocupacional Fisco.

4. De outra parte, foi atestada pelo DASP (Doc. n.º 3) a identidade de atribuições e responsabilidades existentes entre a série de classes de Fiscais de Tributos de Açúcar e do Alcool e a de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

5. Com a publicação da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, vedou-se a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas (art. 196), devendo os Fiscais que vinham percebendo remuneração, a partir da vigência daquele texto legal, ter sua retribuição devidamente amoldada à nova realidade jurídico-administrativa.

6. É de se ressaltar que o Ministério da Fazenda já adaptou a situação resultante da norma constitucional referida às condições de remuneração compatível com os encargos atribuídos aos seus Agentes Fiscais, pelo que se torna indispensável colocar os Fiscais de Tributos do IAA em idêntico sistema de remuneração face à identidade de atribuições já reconhecida em lei e pelos órgãos técnicos da União (Docs. n.ºs 4 e 5).”

Nada havendo que possa obstaculizar sua normal tramitação, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Mello Braga — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Mem de Sá.

PARECER
N.º 498, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, que regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto de decreto legislativo aprova o Decreto-lei n. 1.107, de 18 de junho de 1970, que “regula a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado em casos excepcionais”.

O texto do citado decreto-lei foi submetido pelo Sr. Presidente da República (Mensagem n.º 174-A, de 1970) à deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 1.º do artigo 55 da Constituição do Brasil.

O decreto-lei ora sob o nosso exame acresce um parágrafo ao artigo 5.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, dispondo que, nos casos de emergência ou de grave situação social, poderá o Fundo de Assistência ao Desempregado, a que se refere o artigo 6.º e mediante expressa autorização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, prestar ajuda financeira a trabalhadores desempregados, na hipótese da impossibilidade do seu reemprego imediato.

Anexa à mensagem presidencial encontra-se ampla e pormenorizada exposição de motivos do Ministro do Trabalho e Previdência Social, que, justificando a matéria, assim declara:

“A Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que criou o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelecendo medidas contra o desemprego e dando outras providências, autorizou o Poder Executivo a instituir um plano de assistência aos trabalhadores que, após 120 dias consecutivos de serviço ao

mesmo empregador, fiquem desempregados ou venham a se desempregar por dispensa sem justa causa ou por fechamento da empresa; essa assistência se concretiza por meio de um auxílio em dinheiro (art. 5.º) custeado por um fundo de assistência ao desempregado (art. 6.º). Procurou a lei, dessa forma, ocorrências ligadas à vida do estabelecimento ou ao interesse da empresa; não previu, porém, que esse desemprego decorrente de um motivo de força maior, como este para o qual se voltam, no momento, as atenções de Vossa Excelência.

Assim sendo, o anexo projeto introduz mais um parágrafo ao citado art. 5.º da Lei n.º 4.923, prevendo que, nos casos de emergência ou de grave situação social, possa o referido fundo assistir, financeiramente, os trabalhadores desempregados ante a dificuldade de seu imediato reemprego, que, em última análise, decorre também das próprias peculiaridades que aquelas situações apresentam.”

A matéria foi aprovada, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica e constitucional, e pelas Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — José Leite, Relator — Raul Giuberti — Josaphat Marinho — Milton Trindade — Júlio Leite.

PARECER
N.º 499, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Aprovar o Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970, é objetivo do projeto

de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão.

Mensagem do Presidente da República, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, encaminhou a matéria à deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Na referida exposição de motivos, o Titular do Trabalho assinala que o Decreto-lei n.º 1.107/70, “entre tantas medidas de emergência adotadas para minimizar os efeitos da violenta estiagem que periodicamente assola o Nordeste brasileiro, dará ao Governo mais um meio eficaz para enfrentar o problema”. E frisa:

“A Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que criou o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelecendo medidas contra o desemprego e dando outras providências, autorizou o Poder Executivo a instituir um plano de assistência aos trabalhadores que, após 120 dias consecutivos de serviço ao mesmo empregador, fiquem desempregados ou venham a se desempregar por dispensa sem justa causa ou por fechamento da empresa; essa assistência se concretiza por meio de um auxílio em dinheiro (art. 5.º) custeado por um fundo de assistência ao desempregado (art. 6.º).”

Adianta, ainda, a exposição de motivos que, embora tenha a lei previsto o interesse da empresa, “não previu, porém, que esse desemprego decorresse de motivo de força maior”, como o das secas nordestinas. Dessa forma, preconiza a assistência financeira aos trabalhadores desempregados em virtude de situações de emergência, o que está explícito no parágrafo acrescentado ao art. 5.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, por força do decreto-lei que o decreto legislativo em estudo pretende aprovar.

Eis o dispositivo consagrado no ato legislativo do Presidente da República:

“Art. 5.º —

§ 5.º — Nos casos de emergência ou de grave situação social, poderá o Fundo de Assistência ao Desempregado, a que se refere o artigo 6.º e mediante expressa autorização do Ministro do Trabalho e Previdência Social, prestar ajuda financeira a trabalhadores desempregados, na hipótese da impossibilidade do seu emprego imediato.”

Trata-se, portanto, de matéria financeira e, na verdade, tem o mais alto sentido social. O Governo, face à urgência da aplicação do Fundo de Assistência ao Desempregado para resolver situações de emergência, criadas pela estiagem nordestina, baixou o ato legislativo ora sob exame.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Waldemar Alcântara — Júlio Leite — Mello Braga — José Ermírio — Carvalho Pinto — Raul Giuberti — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, indicação do Sr. Júlio Leite, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO
N.º 2, de 1970

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 220 do Regimento Interno, indico à Comissão de Legislação Social sugestão no sentido de instituir uma subcomissão, composta de três membros, com a finalidade de examinar os problemas da Previdência Social, espe-

cialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Justificação

A justificação será feita, oralmente, da tribuna.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1970. — **Júlio Leite**, ARENA—SE.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite, para justificar a sua indicação.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje à tribuna pedir a atenção de V. Ex.^{as} para alguns aspectos da política previdenciária brasileira. Começo, pois, por referir-me aos aspectos institucionais da previdência e da assistência sociais, a respeito dos quais disse o Secretário-Geral da Organização Ibero-Americana de Seguridade Social, Dr. Carlos Marti Bufill, que, como idéia-fôrça, devem possuir “uma dinâmica em condições de acomodar seu nobre e elevado conteúdo às exigências e necessidades de cada momento, de maneira que a sua vigência responda sempre às características da mais absoluta atualidade”.

Efetivamente, esta é a principal característica do sistema previdenciário dos países que melhor atendem às necessidades e aos interesses da sociedade e da economia. Na Inglaterra, por exemplo, embora as origens da previdência remontem à chamada “Lei dos Pobres”, de 1601, os conteúdos básicos de sua estrutura são relativamente novos, pois datam, em linhas gerais, de medidas que entraram em vigor entre 1961 e 1966. De acôrdo com o que informa o relatório dos Procuradores Celso Barroso Leite e Lulz Parañhos Velloso, “o sistema inglês de previdência social funda-se hoje na lei do seguro nacional, de 1965; na lei do seguro de acidentes do trabalho, do mesmo ano; na lei de abonos familiares, também de 1965; na lei do seguro nacional, de 1966; e na lei do Ministério da

Previdência Social, ainda de 1966, que criou êsse nôvo Ministério e trouxe para o seu âmbito a até então chamada assistência nacional, conceituando-a como benefício suplementar não contributivo”.

Essas modificações, que alteraram fundamentalmente tanto a previdência quanto a assistência social inglesas, não incidiram sôbre um sistema antigo ou obsoleto. Ao contrário, serviram apenas para atualizar as transformações radicais postas em vigor em 1948, ao influxo do famoso “Plano Beveridge”, elaborado logo após a Segunda Guerra Mundial.

Verifica-se, como já assinaei, que os excelentes resultados já alcançados pelo sistema previdenciário inglês decorrem de sua constante adaptação às necessidades da dinâmica social, ao mesmo tempo em que são resultantes das transformações econômicas por que passou o país. Não é sem razão que o número de seus contribuintes somava em 1966 o equivalente a 50% da população, enquanto nós, no mesmo período, mal atingíamos 9%.

Já não me refiro, Senhor Presidente, ao sistema sueco, que cobre, em virtude da inscrição automática dos maiores de 16 anos, tôda a população nacional e todos os estrangeiros residentes no país. Isto, porque os menores de 16 anos são segurados obrigatórios, independentemente de inscrição. E note-se que em ambos os países as taxas básicas de contribuição são idênticas ou ligeiramente superiores às do nosso próprio sistema. O que assegura a eficiência e o sucesso da previdência — nesses, como em outros países do mesmo nível de proteção social — é a extraordinária simplicidade dos mecanismos de arrecadação e de concessão de benefícios. Na Inglaterra, por exemplo, todos os pagamentos relacionados com a previdência são feitos através do correio, o que resulta, inevitavelmente, numa economia de meios facilmente imaginável.

No Brasil, Senhor Presidente, êsse sentido de evolução, vale dizer, essa dinâmica atualizadora e êsse esforço de racionalização, está presente na breve história de nossas instituições de previdência. Se o seu marco inicial é a chamada "Lei Eloy Chaves", não se pode deixar de considerar que o nosso sistema previdenciário possui dois outros momentos essenciais de criatividade: a Lei número 3.807, de 1960, que aprovou a Lei Orgânica da Previdência Social, unificando os benefícios e as taxas de contribuição; e o Decreto-lei n.º 72, de 1966, corajosa medida de racionalização administrativa, que unificou as instituições, criando o Instituto Nacional da Previdência Social. São iniciativas que por si só revelam uma busca incessante dos padrões ideais que a previdência brasileira pretende e há de alcançar.

Não é só como instituição de amparo ao trabalhador, no entanto, que a previdência pode e deve ser analisada em nosso País, ainda que usualmente só a avallemos por êste ângulo. Encarada sob o ponto de vista de nossas peculiaridades sociais ou examinada sob o ângulo de nossa realidade econômica, pode-se verificar, como muito bem demonstrou o historiador João Camilo de Oliveira Tôrres, que a previdência social no Brasil não só atua como poderoso agente na redistribuição regional da renda, como também assegura, de maneira significativa, a capacidade de consumo de ponderável parcela de beneficiários — os inativos e os pensionistas. Basta frisar que a receita do INPS é diretamente proporcional ao nível de desenvolvimento econômico de cada unidade da Federação, enquanto a despesa é inversamente proporcional à arrecadação.

Examinando-se os dados constantes do trabalho do Professor João Camilo de Oliveira Tôrres, constantes do n.º 2 da revista *Previdência Social*, pode-se constatar, por exemplo, que, enquanto o Nordeste apresenta um deficit operacional

de 15,83%, o Sul indica um superavit que se situa em tórno de 15,70%, havendo, portanto, uma compensação quase perfeita entre as duas regiões. Por isso mesmo, é indispensável levarmos em conta que a previdência é custeada por tóda a população, na razão direta de sua participação no consumo de bens, **atingindo, principalmente, aqueles produtos e serviços que incorporam mais salários em seus custos.**

O fator trabalho age, portanto, como elemento essencial na mecânica previdenciária. É por isso que em nossa sistemática — como de resto em quase todos os sistemas — as contribuições da previdência incidem sôbre os montantes das fôlhas de pagamento de mão-de-obra. Julgo, no entanto, que é preciso repensarmos na utilidade dêste mecanismo, em face dos problemas característicos das regiões subdesenvolvidas, como é o caso do Norte e do Nordeste do País.

Sob o ponto de vista estritamente econômico, contábil e atuarial, a contribuição incidente sôbre os salários é a única plausível e justificável. Justificável, porque o salário de contribuição é o regulador dos benefícios; plausível, porque é a contribuição sôbre os salários atuais que garante o pagamento dos benefícios já concedidos, da mesma forma como os descontos dos salários futuros garantirão o pagamento dos benefícios que estão sendo atualmente concedidos. De tal maneira que a previdência age, na prática, como um seguro-dotal inverso, que os filhos fazem em favor dos pais, ao contrário do que ocorre tradicionalmente. Exatamente por isso, convencionou-se que o salário é o elemento básico de cálculo para as contribuições previdenciárias.

Quem a rigor financia a previdência, no entanto, não são os seus usuários, mas sim a massa de consumidores; ou, em outras palavras, a população economicamente ativa. E isto é fácil de se

constatar quando se considera que tanto a mão-de-obra — nela incluídos os descontos para a previdência — quanto as contribuições ou encargos indiretos — parcela coberta ou antecipada pelo empregador — são, em última análise, insumos do custo final, componentes, pois, do preço do bem consumido ou do serviço prestado.

A diferença entre o custo total da mão-de-obra e o custo final de venda constitui, portanto, a margem com que conta o industrial ou o comerciante para cobrir os demais insumos e obter o lucro do capital invertido. Como consequência, quanto menor for a incidência da mão-de-obra, tanto maior será a margem de lucro e de custeio dos demais insumos. Resulta que, como os encargos sociais da previdência (contribuições de empregados e empregadores) são superiores a 1/4 do valor dos salários — 25,8% exatamente —, pode-se afirmar que esses encargos pressionam exatamente mais os produtos em que é maior a incidência relativa da mão-de-obra. Sob o ponto de vista econômico, esse gravame age como elemento de pressão para que a empresa aumente sua produtividade, com a introdução de um nível cada vez maior de automatização, eliminando ou diminuindo, até o limite mínimo possível, a incidência do fator trabalho.

Peço a atenção de V. Ex.^{as} para um dado objetivo e de grande significação de que já me utilizei em discurso anterior, mas através do qual os efeitos dessa política podem ser visivelmente constatados. Refiro-me ao que se verificou relativamente à indústria têxtil. A modernização desse setor baseou-se, essencialmente, em dois fatores: a introdução de teares automáticos e a utilização crescente das fibras artificiais. Com relação ao primeiro fator, a automatização, que é o que mais nos interessa no caso, basta dizer que em 1950 tínhamos no Brasil 2.941 indústrias, empregando 313.845

pessoas. Dez anos depois, embora o número de estabelecimentos tenha aumentado para 4.272, o número de empregados tinha diminuído para 306.121. Em outras palavras, foi tal o grau de mecanização que o número médio de empregados por unidade do setor têxtil diminuiu, no período considerado, de 106,7 para 71,2 pessoas. Isto ocorreu no Brasil, como vimos, entre 1950 e 1960.

A fim de dar poder competitivo às indústrias têxteis do Nordeste — que eram as que maior quantidade de mão-de-obra absorviam —, o Banco do Nordeste e a SUDENE realizaram um programa de modernização de seu parque industrial. O resultado da realização parcial desse programa foi a dispensa de 4.621 empregados. V. Ex.^{as} podem imaginar o que significa um fato como este, numa área em que as tensões sociais mais graves estão diretamente relacionadas com o problema do desemprego.

Este episódio demonstra, a meu ver, que a escolha de uma alternativa econômica implica, quase sempre, numa consequente opção de política social, que em alguns casos, como neste, praticamente anulam num setor os benefícios conseguidos noutro. Daí por que, em meu entender, no que se refere ao Nordeste, não se pode deixar de pensar no custo social de certas medidas de caráter econômico. Este custo é sempre um elemento essencial na adoção de qualquer diretriz política.

Reconheço, Senhor Presidente, o círculo vicioso que impede e dificulta a industrialização, mormente quando se trata de áreas subdesenvolvidas dentro de um mesmo país. Para que possam dispor de poder de competição, as novas indústrias devem operar ao mais baixo custo possível. Como o custo é resultante dos insumos e como o mais flexível deles é exatamente o nível da mão-de-obra utilizada, resulta que essas novas indústrias, como condição essencial para o sucesso,

têm que optar por uma baixa densidade do fator trabalho, absorvendo, portanto, num nível muito baixo, as disponibilidades desse fator. Daí por que, ao fim de dez anos, os empregos industriais gerados pela ação dos incentivos fiscais não representavam mais do que a média de 9.257 por ano, para os nove Estados nordestinos!

Se figurarmos duas hipóteses com diferentes densidades de utilização do fator trabalho, poderemos verificar como o sistema em uso no Brasil, além de agir como estimulante do desemprego, atua também sobre o poder competitivo das empresas.

Consideremos, em primeiro lugar, uma empresa cujo encargo líquido de mão-de-obra represente apenas 10% do respectivo faturamento. É o caso, por exemplo, das grandes indústrias automobilísticas. Se esse faturamento atingir Cr\$ 100 milhões, a remuneração do trabalho atingirá, conseqüentemente, Cr\$ 10 milhões, e o custeio total da previdência representará, por sua vez, Cr\$ 2,58 milhões. A despesa de mão-de-obra e de encargos sociais deverá somar Cr\$ 12,58 milhões ou, em termos relativos, 12,58% do faturamento.

Uma outra unidade em que a utilização do fator trabalho fôr de 20% do faturamento — é o caso usual das indústrias de transformação — terá de encargos — considerado o mesmo faturamento do exemplo anterior — a importância de Cr\$ 25,18 milhões ou, em termos relativos, 25,18% do faturamento. Mesmo que ambas as indústrias tenham o mesmo custo nos demais insumos, a diferença a favor da primeira será de 12,60%, índice que, em última análise, é o diferencial de produtividade entre as duas hipóteses.

No primeiro caso — a indústria mais automatizada —, os insumos componentes do custo final e o respectivo lucro seriam cobertos pela importância de Cr\$ 87,42 milhões. Na segunda hipótese,

o saldo para o cobertura dos mesmos encargos seria de apenas Cr\$ 74,82 milhões.

Em outras palavras, um produto que a primeira indústria vendesse por Cr\$ 10 mil teria que ser vendido por Cr\$ 11,26 mil pela segunda, para que tivesse o mesmo lucro.

Se, em vez de fazermos incidir o desconto sobre a folha de pagamento de mão-de-obra, adotássemos uma incidência direta sobre o faturamento, as condições resultantes seriam razoavelmente diferentes. Diminuindo-se a diferença das contribuições previdenciárias — pois no exemplo figurado elas passariam a ser iguais —, diminuiríamos, conseqüentemente, o diferencial de produtividade. Pode-se alegar, Senhor Presidente, que a alteração daí decorrente afetaria muito pouco o resultado final dos custos pois, em termos relativos, a diminuição obtida seria de apenas 2,6%. Pode-se alegar ainda que no caso específico do Nordeste uma diferença dessa ordem estaria suficientemente acobertada da concorrência extra-regional, em função dos custos de transportes, usualmente muito superiores a 2,6% do preço de venda de qualquer produto.

Reconheço, por isso mesmo, que o assunto deve merecer nossa atenção, uma vez que, superando essas contra-indicações, há razões muito fortes e argumentos muito ponderáveis, que me levam a crer na utilidade de nos determos no assunto. Essas razões e êsses argumentos — surgidos muitos deles do exame atento a que submeti a sugestão — são, resumidamente, os seguintes, que passo a abordar:

Em primeiro lugar, uma incidência sobre o faturamento evita fatalmente as disputas sobre os pagamentos a pessoal não tributáveis. Entende o INPS que qualquer pagamento — mesmo o de caráter estritamente eventual — feito a pessoas físicas sem vínculo empregatício

está sujeito ao desconto das contribuições que incidem sobre a folha de pagamento, mesmo que o beneficiário não possa ser identificado, seja êle, ou não, contribuinte do Instituto por outra fonte. É tão duvidosa a legalidade dessa contribuição que o próprio Serviço Público, em inúmeros pareceres jurídicos, tem reconhecido a impossibilidade de cumpri-la, ainda que voluntariamente. Daí por que os servidores remunerados sob a modalidade *pro labore* não sofrem êsse desconto. No caso das empresas privadas, contudo, a praxe do INPS é a de fazer um lançamento *ex officio* e considerá-lo débito para com a instituição.

Essa praxe vem-se agravando em virtude do sistema de pontos adotado pelo Instituto para a concessão de certos benefícios aos seus fiscais. Proibida que está por dispositivo constitucional a participação nas multas, resolveu a administração da previdência que a quantidade e o valor das multas aplicadas, através de um engenhoso sistema de contagem de pontos, são levados em conta para a concessão de alguns benefícios de caráter funcional. Como consequência, o número e o valor dos lançamentos de discutível legalidade tendem a se avolumar de maneira sempre crescente. A tal ponto que os "certificados de regularidade", indispensáveis para que as empresas cumpram uma série de atos, como os de participar de concorrência, obter empréstimos, etc., ficam condicionados a uma "confissão de débito", que envolve sempre os lançamentos com os quais o contribuinte não concorda e pretende discutir. Esta prática é tanto mais odiosa quando se sabe que êsses certificados foram instituídos para substituir as antigas certidões negativas, que envolviam enormes dificuldades práticas, pela necessidade de se ressalvarem os débitos em discussão.

Se a incidência se fizesse sobre o faturamento, todos êsses problemas esta-

riam superados, com incalculáveis resultados de ordem prática.

Em segundo lugar, encontra-se ainda o complexo problema da fiscalização dos recolhimentos. Especialmente depois do sistema de arrecadação pela rede bancária, a fiscalização dos recolhimentos para a previdência envolve, cada vez mais, a necessidade de uma difícil e onerosa fiscalização local das empresas. Fiscalização tanto mais demorada quanto maior é a empresa, uma vez que não dispensa o exame contábil e o das guias de recolhimento, que devem ser confrontados. Com o método aqui aventado, a previdência passaria a contar com dois poderosos instrumentos de fiscalização: o recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados e a arrecadação dos impostos estaduais, mormente o Imposto sobre Serviços e o Imposto de Circulação de Mercadorias. O exame desses dados, além de contribuir para uma completa mecanização dos serviços de fiscalização, permitiria que se mantivesse perfeitamente atualizada a conta-corrente de todos os contribuintes inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Trata-se, Senhor Presidente, de uma articulação que em tempo razoavelmente curto poderia estar implantada..

Em terceiro lugar, estaria definitivamente resolvido o problema da vinculação do benefício ao respectivo salário. Se o desconto se refere sempre a um salário limitado, que é o salário de contribuição, não há como se exigir que os descontos incidam sobre a remuneração que não é computada para o efeito de concessão de benefício, como ocorre, por exemplo, com os sócios-quotistas ou diretores de várias empresas, que sofrem tantos descontos quantos sejam os salários percebidos, ainda que os benefícios só sejam concedidos por um desses descontos. Parece-me de cristalina evi-

dência que se trata de um arbítrio sem qualquer base ou justificativa legal. Com as contribuições incidindo sobre o faturamento, não poderia haver qualquer tipo de vinculação entre os salários e as contribuições, ainda que os benefícios pudessem continuar a ser calculados exatamente nos termos da legislação em vigor.

Em quarto lugar, as contribuições previdenciárias deixariam de atuar como fator limitativo na concessão de aumentos ou quaisquer outros incentivos salariais. Como o salário é gravado, pela mecânica atual, em 25,8% de contribuições previdenciárias e mais 8% de provisão para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resulta que todo e qualquer benefício que o empregador queira conceder a seu empregado sofre um ônus adicional de 33,8%. De tal sorte que cada Cr\$ 100,00 de aumento importa para a empresa num ônus real de Cr\$ 133,80. Adotada a incidência sobre o faturamento, os aumentos e incentivos salariais não importariam em qualquer gravame adicional, o que obviamente facilitaria a mobilidade salarial sem que esses incentivos e aumentos importassem em pressões adicionais sobre os custos da empresa.

Em quinto lugar, a receita da previdência se beneficiaria do aumento geral do ritmo de negócios, que reflete, em última análise, o próprio crescimento econômico do País, desvinculando-se inteiramente das limitações que incidem sobre o aumento de salários. Na sistemática atual, o aumento da receita previdenciária depende de dois fatores: do aumento vegetativo e da expansão do fator trabalho, por um lado, e, por outro, dos aumentos e incentivos salariais concedidos dentro de normas rígidas de reajustamento. Sabe-se, no entanto, que a previdência deve ser um reflexo da situação econômica da sociedade, cuja proteção está confiada à sua guarda. Exa-

tamente isto é o que se alcançaria com o método proposto.

Reclama-se muito — e com certa razão — contra o sistema de julgamento dos recursos contra os lançamentos dos débitos apurados pela fiscalização do INPS, que é feito, em última análise, pelos próprios fiscais do Instituto. É natural, Senhor Presidente, que a sua preocupação seja mais com a influência do lançamento sobre a arrecadação do que com a justiça do lançamento. Daí por que um número relativamente baixo de recursos encontra acolhida por parte dos funcionários encarregados de apreciá-los. Se a incidência decorresse diretamente do faturamento, um número muito razoável desses lançamentos se tornaria desnecessário e indiscutível. É ainda uma sexta razão para que se examine a possibilidade de se adotar a praxe proposta.

Poderia prosseguir alinhando dados e argumentos favoráveis, ou contrários, a esta tese, Senhor Presidente. Não sei mesmo que acolhimento ela eventualmente poderia encontrar por parte dos empresários nacionais. Posso adiantar, porém, que o documento final do setor relativo aos trabalhos aprovados pela reunião subsetorial têxtil do Recife para a Convenção Nacional da Indústria, realizada em 15 e 16 de maio último, resolveu — e aqui cito textualmente o documento — “sugerir nova sistemática quanto às contribuições do empregador para o INPS, de modo que a sua quota seja calculada não sobre os salários pagos, mas sobre o volume do faturamento da empresa”.

Reconheço, no entanto, como já frisei, que o assunto comporta estudo mais longo e detalhado, que deve, contudo, basear-se em dados que não estão a nosso alcance. Sei, ainda, que é uma proposta que foge inteiramente aos cânones habituais com que os problemas da previ-

dência têm sido encarados. Julgo, mesmo, que a experiência com a unificação da previdência ainda não deu seus frutos, pois é iniciativa que precisa ser amadurecida no desenvolvimento e na expansão de seus serviços. Penso, por fim, que muitas das vantagens por mim apontadas deixariam de ser relevantes, se o INPS não tivesse deficiências que podem ser superadas, mesmo dentro da sistemática atual.

Não posso deixar de reconhecer, porém, que a sugestão que ora formulo, mesmo extrapolando o âmbito do que foi proposto pela reunião preparatória da Convenção da Indústria, poderia contribuir para superar, mais rapidamente, muitas das deficiências aqui apontadas. Não resta dúvida de que elas existem — e é natural que assim seja. Ainda no último domingo, a coluna "Atualidade Econômica" de O Estado de São Paulo fazia referência a alguns desses problemas. É um fato que, a meu ver, indica que o Congresso Nacional precisa e deve estar atento à marcha e ao desenvolvimento de nossa previdência, com o objetivo de contribuir para que ela não perca aquele sentido de permanência e de atualidade, que é básico nas instituições previdenciárias e ao qual aludi no início de meu discurso.

Foi, portanto, reconhecendo a importância deste problema que resolvi usar a faculdade regimental de apresentar uma indicação, para que a douta Comissão de Legislação Social examine, atentamente, através de uma subcomissão, o funcionamento do nosso sistema previdenciário.

Solicitando informações e esclarecimentos ao Ministério do Trabalho, ao próprio INPS, às entidades representativas das categorias econômicas e dos trabalhadores, poderá essa subcomissão formular valiosas sugestões, de que resultarão não só o fortalecimento da pre-

vidência no Brasil, mas, sobretudo, a ampliação de seus valiosos instrumentos de ação em favor da justiça social.

Tenho a certeza, Sr. Presidente, de que o assunto há de merecer a atenção e o acolhimento que esta Casa sempre dispensa a todos os assuntos que, como este, dizem respeito ao interesse público. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — A indicação do nobre Senador Júlio Leite vai à Comissão de Legislação Social.

A justificação verbal feita por S. Ex.^a acompanhará a indicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de percorrer grande área do meu Estado. Além do Município de Parintins, estive nos Municípios de Eirunepé e Benjamin Constant. Estive lá onde não sei bem se é ali que o Brasil começa, ou se é ali que o Brasil acaba.

Estive nas fronteiras do Brasil com o Peru e a Colômbia e, nessas minhas andanças, encontrei o povo que habita aquelas regiões imbuído da mesma fé, da mesma paciência e das mesmas esperanças que o vêm nutrindo através dos tempos.

Fé nos destinos que todos aguardamos, pelos quais todos lutamos, para a nossa Pátria.

Paciência, porque os problemas daquelas populações continuam sem solução, nem mesmo equacionados, e à espera de que se dê o tratamento adequado para que tenham também a solução adequada.

E esperança de que, realmente, dentro de algum tempo tenham fim os problemas que afligem e angustiam o povo e

que o colocam à margem do processo evolutivo brasileiro.

Em Benjamin Constant, tive o desalento de saber que os brasileiros que buscam estar cientes dos acontecimentos que se passam no Sul do País ainda continuam a ouvir as notícias através de estações estrangeiras.

Já era tempo, Sr. Presidente, de alguma coisa ser feita para que as populações do Oeste brasileiro, sobretudo do Oeste amazônico, pudessem estar informadas diariamente sobre as atividades de seus governantes e de seus representantes.

Infelizmente, continuam aquelas populações inteiramente isoladas, carentes de informações atualizadas, de um contato diário com os seus irmãos do Sul do País.

Já era tempo, dizia eu, de que o órgão supervisor do sistema de comunicações no País permitisse que em Manaus se instalem estações capazes de cobrir todo o interior daquela vasta região. Em Manaus há três estações transmissoras: a Rádio Difusora, a Rádio Rio-Mar e a Rádio Baré. No entanto, nenhuma delas tem potência suficiente para atingir, como desejável, as longínquas paragens do Oeste amazônico. Essas emissoras pleitearam junto ao CONTEL seja-lhes permitida a instalação de estações potentes, realmente capazes de levar ao caboclo amazônico, ao homem brasileiro do Oeste amazonense, as informações de que ele precisa para saber do que se realiza neste Brasil.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a, nobre Senador Edmundo Levi?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — A propósito, nobre Senador Edmundo Levi, fica o município citado por V. Ex.^a muito distante do traçado da Transamazônica?

O SR. EDMUNDO LEVI — Fica. Benjamin Constant fica justamente no ex-

tremo Oeste; é fronteira com Peru e Colômbia.

O Sr. Guido Mondin — Não sofrerá, nem indiretamente, a influência desta estrada?

O SR. EDMUNDO LEVI — Absolutamente, nenhuma influência sofrerá da Transamazônica. A Transamazônica terminará onde, praticamente, a Amazônia começa. Terminará em Santarém.

O Sr. Guido Mondin — De qualquer forma, é bem possível que, também em matéria de comunicações, terminará produzindo efeitos, porque nada escapará à sua influência.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, se formos pensar em comunicação, em termos de navegação, então, Benjamin Constant estará distante de Santarém, mais ou menos, uns oito ou dez dias de viagem. De maneira que o elemento que poderá melhorar as condições de comunicação serão sistemas de aeroportos que possam, realmente, atender ao Amazonas.

O sistema de comunicações da Transamazônica em nada influenciará, porque a Transamazônica terminará em Santarém. E, porque Santarém fique no Baixo Amazonas, de maneira alguma haverá a influência a que V. Ex.^a se referiu.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite? O meu pensamento é este: construímos Brasília e sabemos que ela se fez até sem que ocorresse essa previsão, fulcro não sei de quantas ocorrências novas. Meu pensamento, pois, se volta para a Transamazônica, também, neste sentido. Daí a pergunta: se ela não terminará sofrendo influência também desse cometimento?

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, V. Ex.^a é um ardoroso patriota e grande interessado no problema da Amazônia. Compreendo, perfeitamente, o sentido da sua pergun-

ta. Por isso mesmo, estou esclarecendo, com tôda a naturalidade que, infelizmente, a Transamazônica não irá influenciar Benjamin Constant, que fica no extremo Oeste do Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — A inteligência criadora de nosso Colega Senador Guido Mondin está tentando estabelecer entre a projetada Transamazônica e a distante região a que V. Ex.^a se refere uma comunicação mediúnica.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Josaphat Marinho, o eminente Colega Senador Guido Mondin está sempre vigilante em tôrno dos problemas dos extremos brasileiros: Rio Grande do Sul e Amazonas.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite outro aparte, antes que o Senador Josaphat Marinho saia? (Assentimento do orador.) Ele, que deve ter estudado, tanto quanto nós, Psicologia, sabe que a associação de idéias se faz, inclusive, pela negação: o preto lembra o branco. Ora, se V. Ex.^a me fala naqueles confins, eu lembro a Transamazônica e tenho o direito de supor, desta distância, que ela também influenciará, quando construída, aquelas regiões, particularmente neste sentido, porque uma coisa leva a outra. Esta, a razão da indagação que fiz a V. Ex.^a, e fiz assim, no sentido de discípulo, porque não conseguí, fechando os olhos e imaginando a carta geográfica de nosso País, localizar uma e outra.

O SR. EDMUNDO LEVI — Para que V. Ex.^a tenha idéia da posição de Benjamin Constant na região a que me refiro, basta que eu diga que lá corresponde ao segundo fuso horário depois de Brasília. Quando são 6 horas da tarde em Brasília, são 4 horas da tarde em Benjamin Constant. Por aí V. Ex.^a tem idéia da distância imensa dêsse município e a

posição em que êle está. A Transamazônica terminará em Santarém, questão de apenas 30 minutos de diferença para o fuso horário de Brasília. Vê V. Ex.^a a distância onde está. Sòmente um sistema de comunicações — telecomunicações, radiodifusão em grandes trechos, aeroportos — poderá por em contato, mais permanente, as regiões mais afastadas do centro amazônico, que é Manaus.

O que é preciso é que o CONTEL, órgão normativo em matéria de comunicação, permita que as estações de rádio que funcionam em Manaus, como a Radiodifusora, a Rádio Rio-Mar e a Rádio Baré, instalem transmissores mais potentes, capazes de cobrir tôda a região. Já há projeto para tanto. Mas o CONTEL, baseado numa resolução de 1967, que prevê um plano nacional de radiodifusão, vem, sistemáticamente, negando às estações já existentes a ampliação de suas potências. Assim, na ocasião em que registro a visita que fiz ao interior amazônico, faria um apêlo ao CONTEL para que reexamine o assunto e permita que as estações que operam na Amazônia, prestando os mais relevantes serviços à região e ao Brasil, possam elevar a sua potência, a fim de pôr os nossos compatriotas do interior amazônico em contato permanente com os nossos compatriotas do Sul e do Leste brasileiros.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Edmundo Levi, V. Ex.^a está, realmente, dando conhecimento aos Srs. Senadores de uma das grandes deficiências de nosso Estado: o setor comunicações. Muitas vêzes, V. Ex.^a e outros representantes da Bancada da Amazônia já focalizaram, neste plenário, a urgência para que fôsse corrigida essa deficiência de comunicações. Todos sabemos que antes de 1964 havia

muita facilidade em se conseguir autorizações para a instalação de estações de rádio e televisão. O Governo da Revolução houve por bem interferir nesse importante setor da administração pública. Muitas vezes, o Governo não sabia a quem era dada a autorização ou a concessão, que passava de mão em mão. O Governo do Presidente Castello Branco, o primeiro da Revolução, procurou imprimir, por seu Ministério, melhor orientação para a sua concessão. O Governo Costa e Silva chegou a dar ao nosso Estado, como o eminente Colega sabe, como os Colegas sabem, o Amazonas, com as facilidades da Zona Franca de Manaus, era o único Estado brasileiro que não possuía uma estação de televisão. Todos nós trabalhamos no sentido de aquêl Estado possuir êsse meio de comunicação, e hoje Manaus tem uma estação de televisão, a TV Ajuricaba. Aliás, devemos muito ao eminente Senador Edmundo Levi, pois nos assuntos da Amazônia não existe bancada do MDB, nem da ARENA; tôdas as vozes se unem, e o nobre Senador Edmundo Levi está sempre na primeira fila defendendo os interesses amazonenses. S. Ex.^a teve notável desempenho durante o Governo Costa e Silva em prol de nossa região. O que o eminente Senador Edmundo Levi está relatando é, realmente, um fato que merece a atenção do Sr. Ministro das Comunicações. S. Ex.^a confirma o que eu já muitas vezes declarei aqui: o nôvo sistema de comunicações tem prejudicado muito o nosso Estado: continua-se a ouvir, em todos os municípios, a rádio de Cuba e até mesmo a de Moscou combatendo o Governo brasileiro. O apêlo do nobre Senador é no sentido de que as emissoras já existentes, aquelas que têm até serviços prestados, obtenham do Ministério competente autorização para se estenderem mais. É isto que está faltando. Eu, como membro do partido do Governo, manifesto-me inteiramente de acôrdo com a exposição que V. Ex.^a está

fazendo, solicitando providências que, tenho certeza, o Sr. Ministro Higino Corsetti atenderá logo que tomar conhecimento dêste seu pronunciamento. Ainda que seja somente no caso das estações do Amazonas, a Radiodifusora, a Baré e outras já existentes, que S. Ex.^a dê, mesmo a título precário, condições para que possam levar a todos os municípios do Brasil a divulgação de tudo quanto a própria Revolução está fazendo pelo engrandecimento de nossa Pátria. Agora, por exemplo, todo o País está olhando para o Amazonas, que hoje, graças a Deus, tem o apoio de todos os brasileiros que querem o desenvolvimento mais rápido do nosso Estado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Colega, Senador Flávio Brito, V. Ex.^a já tratou dêste assunto a que nos referimos agora em discurso que pronunciou nesta Casa. Em outras oportunidades, também nos reportamos à mesma matéria. Esperávamos que providências fôssem tomadas, em face dos pronunciamentos que têm sido feitos. Mas o que acabei de comprovar, na minha viagem ao interior do meu Estado, é que as nossas populações continuam ouvindo notícias do Brasil através da BBC, da Voz da América e da Estação Central de Moscou e de outras emissoras estrangeiras. O que queremos é justamente que o Governo permita que as estações que já operam na Amazônia ampliem o seu potencial, a fim de dar cobertura à região.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Edmundo Levi, V. Ex.^a está focalizando da tribuna, como é de costume, mais um problema de grande importância para o progresso do seu Estado. Com relação à Estrada Transamazônica, a que V. Ex.^a se referiu inicialmente, devo dizer que até aquêles nordestinos que discordam da redução de taxas dos incentivos fiscais, porque entendem substancial para a vida nor-

destina, para o progresso nordestino a expansão da indústria, até eles não se opõem a essa estrada, sob o fundamento de que contrarie os interesses nacionais. Não! Até esses que se apegam aos subsídios, ou a essa taxaçaõ, ou a esses incentivos fiscais que beneficiam o Nordeste, até esses acham que a Transamazônica deve ser construída. É uma estrada de penetração, uma estrada que vai dar lugar a novos núcleos urbanos, novos núcleos humanos; é uma estrada que vai permitir a circulação da riqueza do Norte, do Nordeste, do Sul; enfim, vai-se constituir numa infra-estrutura da política de desenvolvimento que o Governo está empenhado em executar, em realizar dinamicamente. De modo que V. Ex.^a agora está pedindo o mínimo ao Governo. Ouvi o aparte do eminente Senador Flávio Brito — elemento da ARENA, inteiramente solidário com os pontos de vista de V. Ex.^a — no sentido de que o Governo atenda à reivindicação justa que V. Ex.^a promoverá. Quero, também, em meu nome pessoal e no do partido de que V. Ex.^a faz parte — uma vez que estamos autorizados pelos Líderes a nos pronunciar em favor de tudo que ocorra em matéria de projeto, de reivindicação, no interesse do bem comum — dizer a V. Ex.^a que tem todo o apoio do partido a que pertence, ou seja, do Movimento Democrático Brasileiro.

V. Ex.^a não está sozinho nesse Partido, nessa reivindicação que ora faz, que é a mínima possível. V. Ex.^a não pede novos recursos públicos do Governo, do Erário nacional, para completar essa política em marcha de desenvolvimento do seu Estado. V. Ex.^a solicita autorização para ampliar a comunicação com os municípios mais longínquos da Amazônia, na fronteira com o Peru, com a Bolívia, etc. Porque é natural que todos nós, até mesmo esses recantos a que V. Ex.^a se referiu, tenhamos interesse em firmar, em despertar neste País uma consciência nacional, a consciência de que somos bra-

sileiros, de que amamos a nossa Pátria. Enquanto não cheguem lá novos elementos de contato, de educação do povo, de progresso, de desenvolvimento, pelo menos que cheguem os empenhos, a voz do Governo, a voz dos Congressistas, no sentido de que todos apóiem essa comunicação que V. Ex.^a reivindica, que é, na verdade, como declarou, um elemento de progresso. Sobretudo numa região distante, onde só são ouvidas Cuba, Rússia e outras nações estrangeiras, é preciso que ouçam a voz do Governo, a voz do povo de nossa Pátria, a voz dos Congressistas, tudo constituindo um fator indispensável para a formação daquilo que me parece substancial na vida de um país continental como o nosso e que é a formação de uma consciência nacional, para que todos nós possamos, nas horas necessárias, falar em nome do Brasil. E, quando falarmos em nome do Brasil, tenhamos a certeza de que as populações desses recantos, dos municípios que V. Ex.^a nomeou, sejam integradas no pensamento, na vida e na ação de todo o Brasil, de toda a Nação, enfim. Era o que tinha a dizer.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, justamente o que pleiteamos é isso — a possibilidade de os brasileiros do extremo Oeste entrarem em contato com os seus irmãos do Leste. Ora, há três estações em Manaus, de potência fraca, que podem, ampliadas, dar cobertura a toda a área. Não há necessidade, portanto, de que o Governo instale estação sua na região. É até inconveniente, nem há por que exigir do Governo esta despesa. Além disso, sabemos que essas entidades em mãos governamentais nunca dão os resultados almejados. Se já três estações há — uma delas, aliás, dirigida por um ex-Colega nosso, Josué Custódio de Souza, homem afeito à imprensa e ao rádio, que está sempre nessa luta para a conquista de maior potência para o canal que dirige —, o que pleiteamos é que o

Governo reconheça essa situação, reconsidere sua orientação e, em vez de pensar em instalar, daqui a três ou mais anos, ninguém sabe quando, estações de alta potência, permita às que já operam na Amazônia, sobretudo em Manaus, que aperfeiçoem seu potencial, melhorem sua capacidade, a fim de dar cobertura a toda a região sem despesas para os cofres públicos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Vê V. Ex.^a a que se reduz a sua reivindicação. Em que se permita ao capital privado ampliar estações de rádio e outros órgãos de comunicação, o que significa dizer que bastaria, por parte do Governo, uma simples autorização. Não se trata de novo investimento; mas de simples autorização para que as estações de rádio organizadas, de capital privado, possam ampliar sua potência e atingir com as comunicações áreas mais distantes. É um nada. Creio que não há motivo de objeção à reivindicação que V. Ex.^a faz. Não é possível que o Governo negue autorização para investimento que apenas significa atendimento ao interesse nacional, já que o Governo está empenhado na política de comunicação em todos os setores. E quando o capital privado se oferece para executar o serviço, sem ônus para o Erário, por que não se lhe dar autorização? Não compreendo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato. Sabemos que os canais pertencem ao Governo, que apenas concede ou retira a concessão. Agora, os detentores dessa concessão querem apenas oportunidade para melhor colaborar com o próprio Governo.

O Sr. Guido Mondin — O aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo como que esgotou o que eu pretendi dizer a V. Ex.^a, Senador Edmundo Levi. Mas o que importa, acima de tudo, naquilo que V. Ex.^a está reivindicando é

precisamente o perigo de desnacionalização de uma imensa região brasileira. Quando o Senador Argemiro de Figueiredo fez referência à influência que as populações locais estão recebendo do estrangeiro, isto é muito sério, porque S. Ex.^a citou a rádio de Moscou. Ora, não me consta que a rádio de Moscou faça propaganda do Brasil. De certo estarão recebendo influência da rádio de Havana, também citada. Agora, imaginemos: naqueles rincões, ouvindo todos os dias a rádio de Moscou, a rádio de Havana, o que resultará disso, meu caro Senador Edmundo Levi? Acho que esse problema vem a ser prioritário. Para mim, é uma questão de segurança nacional. Porque, nesse sentido, não se devem apenas combater os que seqüestram, mas silenciar os que estão minando a alma brasileira, a alma nacional, através desse processo. Imaginemos a rádio de Moscou, a de Havana, todos os dias, infiltrando-se na alma daquela gente! Creia, V. Ex.^a: o que eu puder fazer nesse sentido eu farei. Na primeira oportunidade, com quem de direito, quero debater este assunto, precisamente porque me parece que a questão levantada é da mais absoluta importância para a segurança nacional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço de todo o coração e com todo o entusiasmo as expressões do eminente Senador Guido Mondin, que neste instante é o Líder do Governo no Plenário. Tenho certeza de que este trabalho conjugado trará realmente os resultados que todos almejamos.

Queremos que a Amazônia não se desvincule pela alma e pela mente do resto do Brasil; pelo contrário, queremos que a Amazônia continue cada vez mais brasileira. A cobertura da região através de emissoras sediadas em Manaus é uma garantia para a própria segurança nacional, como V. Ex.^a mesmo citou. Mas não é apenas o problema das estações

de Manaus; há outras pequeninas estações do interior, radioeducadoras, por exemplo. Estou recebendo expediente do Município de Coari, onde existe uma Prelazia que supervisiona uma radioeducadora. Pois bem, essa estação atinge em linha reta apenas 55km, quer dizer, as cercanias do município, quando a área a que deve servir (Municípios de Coari, Codajás, Anori e Maniapuru) atinge cerca de 145.000km². Essa radioeducadora de Coari, que funciona desde 1964, está pedindo apenas uma coisa: que lhe permitam instalar uma estação de ondas tropicais para poder dar maior cobertura àquela região. Pois bem, até isso estão negando. Agora, se V. Ex.^a vir a estatística das aulas ministradas, os ensinamentos, não só aulas de alfabetização, de higiene, de orientação, de tudo, aulas sobre agricultura, aulas práticas através do rádio, enfim, os imensos serviços que a estação vem prestando; se V. Ex.^a vir e ler essa estatística, compreenderá a necessidade de que o Governo atenda, o quanto antes, o pleito dessa gente que trabalha corajosamente, altruisticamente, no interior, para melhor assistir nossos compatriotas. Entretanto, nega-se autorização a essas rádios para que se transformem em emissoras de ondas tropicais. Ainda há poucos dias, conversava eu, juntamente com o nobre Colega Flávio Brito, com um expert, que nos informou que as estações do Sul não alcançavam a Amazônia por uma razão muito simples: teriam de modificar seu sistema para onda dirigida, como o faz a BBC, de Londres, como o faz a rádio de Moscou e muitas outras. Quem está habituado a ouvir a BBC sabe dos horários de ondas dirigidas. E a Região Amazônica, como qualquer outra, é totalmente coberta pelas ondas daquelas emissoras, que são ondas dirigidas. Só poderemos ter a Amazônia coberta pelas emissoras nacionais do Sul — segundo aquele técnico — quando estas tiverem onda dirigida

para aquela região. No entanto, se instalarmos logo estações potentes no Norte, estaremos com a região coberta, e, por conseguinte, protegida do perigo da infiltração permanente que vem através do ar, sorrateiramente.

Este, Sr. Presidente, o apêlo que queria fazer ao Ministro Higino Corsetti...

O Sr. Ruy Carneiro — Permita-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Edmundo Levi?

O SR. EDMUNDO LEVI — ... para que S. Ex.^a, através do CONTEL, reconsidere suas decisões anteriores e permita a modificação da potência das estações existentes em Manaus, a fim de que, sem ônus para o Governo, possamos ter aquela região sob a ação das emissoras nacionais.

Ouçõ o nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Edmundo Levi, a situação do plenário, decorrente, precisamente, do fato de o Congresso estar em período de renovação, causa surpresa aos visitantes que vêm às nossas galerias, e da outra Casa, a fim de assistir aos nossos trabalhos. O plenário está vazio, como se encontra no momento, e isso decorre precisamente da luta democrática que se avizinha com as eleições para os dois terços do Senado e toda a Câmara. Aliás, há poucos dias, o Senador Guido Mondin deu igual explicação. Grande parte dos Deputados e dos Senadores se acham nos seus Estados tomando parte nas Convenções. Mesmo assim, nobre Senador Edmundo Levi, os Colegas presentes, do nosso Partido e da ARENA, ouvem atentamente o discurso de V. Ex.^a, e todos apóiam as justas reivindicações formuladas por V. Ex.^a ao Governo da República, no setor da Pasta das Comunicações. Não é nada interessante que a população do interior do Amazonas não consiga ouvir as emissoras bra-

sileiras, e, pelo que observo, nem as de Manaus têm condições de se fazerem ouvir, em virtude de a potência das mesmas não permitir cobrir todo o território. Sendo assim, os amazonenses ficam obrigados a ouvir, exclusivamente, possantes estações estrangeiras, o que é lamentável. Essas emissoras fazem programas em português, com horários certos. Há pouco tempo, V. Ex.^a mesmo, dessa tribuna, debateu essa matéria, quando ficou esclarecido serem os amazonenses ouvintes das estações de Moscou e Cuba, diariamente, nos seus programas normais. Vamos aguardar que as suas palavras, com as nossas, sejam ouvidas pelo Sr. Ministro das Comunicações e que os brasileiros da Região Amazônica ouçam nossas rádios, inclusive a "A Voz do Brasil", que dizem também não ser ouvida.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Ruy Carneiro, a rádio de Pequim, V. Ex.^a ouvirá aqui, se quiser. Eu a tenho ouvido várias vezes — potente, como se fôsse aqui em Brasília, a transmissão. Ondas dirigidas para o Brasil alcançam tôdas as regiões. Desconheço que tenha onda particular para a Amazônia; sei que tem para o Brasil, porque eu mesmo tenho ouvido, várias vezes; ouço noticiário, hinos, conselhos e pensamentos, uma série de coisas, e tudo em português — português do Brasil, falado por brasileiros. V. Ex.^a ouvirá essa emissora com a maior facilidade. O horário, não me lembro. Peguel várias vezes, ao procurar outras estações — gosto de ouvir, por exemplo, a estação francesa, a BBC, mas sobretudo a Radiodifusão Francesa, como gosto de ouvir a rádio italiana; e muitas vezes coincide, e pego a rádio de Pequim. V. Ex.^a a ouvirá perfeitamente; é para o Brasil todo. Lá, porque nossas estações não alcançam a Amazônia, possivelmente se ouve a rádio de Pequim, com frequência. Enquanto não tivermos ondas dirigidas para o Amazonas, nossas estações

do Sul não serão ouvidas. Para se ouvir o noticiário do Brasil do Sul — Rio de Janeiro, São Paulo ou mesmo de Brasília — muitos patricios nossos levantam bem cedo, madrugada ainda, para ouvir a Rádio Globo, por exemplo, às cinco horas da manhã. É o que acontece em Eirunepé, em Benjamin Constant e em outras áreas: para ouvir algumas estações é preciso horário certo, porque, senão, não se consegue pegá-las. Depende-se das condições atmosféricas, que, em certas horas, são mais favoráveis. As estações nossas não são ouvidas facilmente na região. Nem mesmo a transmissão do noticiário oficial é ouvida no Oeste brasileiro. Mesmo porque temos a diferença de fuso horário, e, quando estamos transmitindo as notícias daqui, lá o pessoal ainda está trabalhando. Quando são sete horas aqui, lá são cinco horas. Tôdas essas coisas influem. Não se pode ficar à espera de um plano de caráter nacional, mas, pelo menos, que se permita às estações que funcionam em Manaus e também em Belém, embora Manaus seja o centro amazônico, aumentarem a sua potência para a cobertura de toda a região.

O Sr. Ruy Carneiro — É justo — se V. Ex.^a permitir que o interrompa outra vez...

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita honra para mim.

O Sr. Ruy Carneiro — ... — o que V. Ex.^a está pleiteando, e vamos esperar que o eminente Vice-Líder do Governo. Senador Guido Mondin, ilustre representante gaúcho e conterrâneo do Presidente Garrastazu Médici, aproveite a oportunidade para ajudar o povo do Amazonas a sair da onda das estações comunistas, pois, segundo me informaram, a rádio de Pequim também é ouvida com nitidez no seu Estado.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Guido Mondin e eu represen-

tamos os dois braços de um corpo só: o direito e o esquerdo. S. Ex.^a, do extremo Sul, e eu, do extremo Norte, nos abraçamos fraternalmente em tórno do Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro apêlo que desejo fazer, em nome da população do Interior, refere-se ao que observei no Município de Eirunepé. Inúmeras pessoas ali residentes pediram-me que apellesse para o órgão competente do Ministério dos Transportes — o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — no sentido de estudar a situação da cidade de Eirunepé, à margem esquerda do rio Juruá, que vem sendo tragada, pouco a pouco, pelas águas do rio. Até hoje não houve um estudo, um estudo topográfico, objetivando o levantamento de um muro de arrimo, à margem do rio, para protegê-la da erosão constante provocada pelas enchentes. Há pouco, houve uma das maiores enchentes naquela região e, em consequência, quase tóda uma rua da cidade foi arrastada pelas águas. O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis poderia fazer um muro de arrimo para proteger a entrada da cidade, e estou certo de que aquêle núcleo, que representa o esforço imenso da heróica e laboriosa população interiorana amazônica, não desaparecerá tragado pelas águas do Juruá. Inúmeras ruas já sumiram em outras enchentes. Cada vez que há uma enchente volumosa, como a ocorrida êste ano, trechos de ruas e muitas casas são tragados pelas águas.

É preciso, portanto, que os órgãos competentes do Governo, que dispõem de recursos para isso, cheguem até o rio Juruá, cheguem até Eirunepé, estudem as condições topográficas e promovam o levantamento de um muro de arrimo para aquela cidade.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Disse a V. Ex.^a, há poucos momentos, que o assunto focalizado me impressionava de tal forma que eu faria algo a respeito no que se relaciona à primeira parte do discurso de V. Ex.^a

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato.

O Sr. Guido Mondin — Agora, posso comunicar a V. Ex.^a e ao Plenário que já estou com a seguinte informação, que transmito a V. Ex.^a: já está organizado um grupo executivo do Governo no sentido de promover a redistribuição de potência para atender, através das rádios oficiais, precisamente àquela região. Portanto, podemos nos congratular com essa notícia, uma vez que V. Ex.^a, abordando assunto de tanta importância, já pode receber informação daquilo que já se está providenciando.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço a V. Ex.^a a notícia que acaba de nos transmitir. Bastou a promessa de V. Ex.^a para que, imediatamente, se encontrasse uma solução.

Vêm, portanto, os nobres Senadores como se faz alguma coisa quando a colaboração, a boa vontade e, sobretudo, a sinceridade influem e confluem para a mesma finalidade.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerrando, quero, reafirmando o meu apêlo anterior, transmitir mais êste para que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Ministério da Viação, examine as condições de Eirunepé e tome as providências necessárias para evitar que aquela cidade, marco da civilização e do denôdo do homem brasileiro no interior do Amazonas, desapareça, levada pelas águas do Juruá.

É tempo, portanto, que se faça algo de positivo em auxílio do homem que tra-

balha no interior do Amazonas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)
— Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpre-me fazer, desta tribuna, um registro da realização na cidade de Joinville, no meu Estado, da VI Feira de Amostras de Santa Catarina, certame que se vem ali realizando, já há algum tempo, com extraordinário êxito.

Inicialmente, a mostra de produtos da indústria catarinense realizou-se na cidade de Blumenau, onde a Prefeitura Municipal construiu e mantém moderno parque, destinado à realização da Feira. No corrente ano, iniciando um sistema de rodízio, a Feira funciona em Joinville.

Instalou-se a 18 de julho, com a presença do Governador do Estado, do Comandante do III Exército, do Comandante do 5.º Distrito Naval e outras altas autoridade, civis, militares e eclesásticas.

Para o seu funcionamento, foi construído um edifício de arquitetura moderna, que guarda, no entanto, em suas linhas, como homenagem aos pioneiros colonizadores, a arquitetura dos primeiros tempos da velha Colônia Dona Francisca, hoje cidade de Joinville. Lá estão os produtos não só do parque industrial da cidade, que conta com quase mil fábricas, como também das outras cidades industriais de Santa Catarina, especialmente Blumenau, Brusque, São Bento, Jaraguá e Itajaí.

Joinville realiza, assim, uma demonstração da pujança da indústria catarinense, revelando a Feira o esforço da população do meu Estado, no sentido de contribuir para o desenvolvimento econômico do País.

Quem percorrer os stands da VI FAMOS, onde os tecidos, as confecções se alinham ao lado dos aparelhos eletrodomésticos, das autopeças, dos artefatos de madeira, dos artefatos de plástico, acredita, certamente, no futuro deste País e poderá ter um índice do nosso desenvolvimento, que em 1969 alcançou, graças à notável política econômica do Governo, um crescimento de 9% no Produto Nacional Bruto, um crescimento de 15% no produto industrial, cerca de 8% no produto agrícola.

A Feira, sobre ser uma demonstração do desenvolvimento industrial de Santa Catarina, tem sido, também, um momento raro de confraternização.

Aos sábados e domingos, numerosas caravanas de operários das fábricas de Brusque, de São Bento, de Jaraguá e de outras cidades acorrem a Joinville e estacionam junto à BR-101, no trecho Jaraguá—Garuva, para conhecer da produção catarinense e viver momentos de feliz confraternização.

Registro, Sr. Presidente, acima de tudo, uma homenagem ao povo joinvilense e ao seu dinâmico Prefeito, Dr. Harold Karmann, que deixou seu consultório de médico, consultório tradicional em Joinville, para se dedicar ao serviço público e dirigir os destinos daquele grande Município.

Quero ainda, Sr. Presidente, aproveitar a ocasião da minha presença na Tribuna para levar ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda um apêlo, já agora da população de Blumenau.

Como sabe o Senado, em decorrência da reforma administrativa, o Sr. Delfim Netto operou profundas modificações na estrutura e na mecânica da Secretaria de Estado que dirige. Criando uma Secretaria-Geral da Receita e uma Secretaria-Geral da Despesa, esta dirigida pelo próprio Secretário-Geral do

Ministério, o Ministro da Fazenda, economizando o pessoal de que dispõe, estabelecendo regras de eficiência, quer na cobrança dos impostos e taxas federais, quer na aplicação dos recursos do Tesouro, fez, de fato, uma revolução naquele Ministério. Extinguindo as antigas Diretorias da Despesa Pública, do Imposto de Renda, do Imposto de Consumo, a Diretoria dos Impostos Internos, a Diretoria das Rendas Aduaneiras, reunindo todo o setor da receita na Secretaria-Geral da Receita e o setor da despesa sob o comando do Secretário-Geral, dinamizou o Ministério da Fazenda, fazendo mais fácil ao contribuinte a satisfação dos seus deveres para com o Tesouro e fazendo mais presentes, onde necessário, os recursos do Erário para atender às necessidades de se distribuir pelo imenso território do nosso País.

Em Santa Catarina foram localizadas três delegacias da Receita. A primeira em Joinville, a segunda em Blumenau e uma terceira, para atender à região do Oeste catarinense, no Município de Joaçaba.

A população de Blumenau, pelo desenvolvimento econômico da Região do Vale do Itajaí, vem reclamando a transformação da agência local da receita federal em delegacia, e, para tanto, as classes produtoras apresentam às autoridades constituídas um quadro da região que bem demonstra a justiça e a procedência desta reivindicação. A Região do Vale do Itajaí é constituída por três zonas: o Alto, o Médio e o Baixo Vale, abrangendo 43 Municípios. Compreende uma área de 12.964 km², 12,22% da área total do Estado.

Nesta área vive e trabalha uma população de 603.809 habitantes, o que dá uma densidade de 43% de habitantes por quilômetro quadrado. Sua taxa geométrica de crescimento é da ordem de 5% ao ano.

Existem, na Região do Vale do Itajaí, 1.932 estabelecimentos industriais, isto é, 26,49% do total dos estabelecimentos industriais do Estado. O centro desta região é o Município de Blumenau. Trabalham nessas 1.932 fábricas 35.411 pessoas.

Esta região exporta para o exterior uma série de produtos que já pesam na receita cambial.

Em 1968, exportamos:

Fumo em folha	3.136.128,76
Óleo de sassafrás ...	1.117.585,95
Tecidos e confecções	1.403.330,68
Fécula de mandioca	1.661.536,32
Acordeões	151.337,23
Gaitas de bôca	93.821,20
Pertences p/máquinas rodoviárias	—
Outros itens	71.561,75

Em 1969, essa exportação cresceu:

Fumo em folha	6.579.224,52
Óleo de sassafrás	3.076.793,20
Tecidos e confecções	4.409.649,18
Fécula de mandioca	2.791.510,89
Acordeões	309.024,61
Gaitas de bôca	92.312,53
Pertences p/máquinas rodoviárias	356.108,04
Outros itens	68.524,68

Houve um crescimento de exportação, de 1968 para 1969, da ordem de 131,50%.

Quero ainda referir-me ao movimento comercial daquela região. O Vale do Itajaí possui 500 estabelecimentos comerciais atacadistas e cerca de 4.066 varejistas, alguns deles da maior importância, girando com grandes capitais, estoques ponderáveis e enorme volume de negócios. Há lojas que são das mais am-

plas e das bem montadas do Brasil, inclusive das grandes Capitais.

No setor rodoviário, Sr. Presidente, o panorama do Vale do Itajaí é o seguinte: servem àquela região duas estradas federais, a BR-101 e a BR-470.

A BR-101 faz ligação pelo litoral da cidade de Pôrto Alegre com o Centro-Sul, prosseguindo até o Nordeste. A BR-470 liga o Pôrto de Itajaí, pelo vale, até a Região da Serra, indo depois ao Oeste, até a cidade de Campos Novos e depois infletindo para o Sul, para chegar até a cidade de Lagoa Vermelha e, em parte em outro ramal, segue de Campos Novos para Joaçaba, depois Xanxerê, chegando até a fronteira com a República Argentina, na cidade de São Miguel do Oeste.

A BR-101 está sendo completada. Ainda na semana que passou foi concluído o asfaltamento do trecho Itajaí—Florianópolis. Está sendo asfaltado o trecho Florianópolis—fronteira do Rio Grande do Sul. Já concluído e em tráfego o trecho Itajaí—Joinville. O Ministério dos Transportes está atacando em ritmo acelerado o trecho Joinville—Curitiba, trecho esse muito difícil, não só pela topografia, como também pela alta precipitação pluviométrica. O Sr. Ministro dos Transportes tem determinado medidas severas, para que esse trecho esteja concluído até o fim do corrente ano.

Sr. Presidente, inicialmente, a BR-470 era uma estrada que terminava na cidade de Campos Novos. Em virtude de projeto de lei de nossa autoria, foi prolongada até a cidade de Itajaí. Já está pavimentada praticamente até a cidade de Rio do Sul, com recursos externos, oriundos de empréstimos que o Ministério dos Transportes fez com estabelecimento de crédito estrangeiro. Igualmente, está sendo atacado o trecho Rio do Sul—Curitibanos, que, nesta cidade, se entrosa com a BR-282, para chegar

até Campos Novos. Prossegue a estrada 282 até São Miguel do Oeste, e a 470 vai atender o Estado do Rio Grande do Sul e resolver um grave problema, o da ligação Campos Novos—Lagoa Vermelha.

Há cerca de quinze dias, foi aberta concorrência pública para a construção desse pequeno mas difícil trecho — Campos Novos—Lagoa Vermelha, inclusive a ponte sobre o rio que divide o Rio Grande e Santa Catarina.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Guido Mondin — Esse último aspecto abordado por V. Ex.^a foi, por sinal, objeto de muita discussão em uma das reuniões realizadas na ARENA, no Rio Grande, num dos municípios próximos a Lagoa Vermelha. Embora esteja V. Ex.^a enfocando aspectos objetivos, eu gostaria de dizer que o brasileiro do Sul não conhece o Brasil do Norte, do Nordeste, como o brasileiro do Norte, do Nordeste não conhece o Brasil do Sul. Seria o caso de se fazer um convite para conhecer o Vale do Itajaí. É um dos maiores regalos que Deus nos proporciona. Conhecer o Vale do Itajaí é deslumbrar-se, embevecer-se com um dos panoramas mais belos que se possa imaginar. É uma região de grande encantamento, e nela há uma população laboriosa, que realiza precisamente aquilo que está sendo enfocado pelo nobre Senador Antônio Carlos. Permita-me V. Ex.^a, ao ensejo dêste ligeiro aparte, que faça um convite aos nobres Colegas presentes a esta Sessão, para que procurem conhecer o Vale do Itajaí, onde duas coisas, dois aspectos se nos apresentam: a maravilha da paisagem e a força do homem que ali vive.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou grato ao aparte de V. Ex.^a Realmente, o Vale do Itajaí, é um exemplo para o Brasil,

e a visita ao Vale, por brasileiros de todos os rincões, será sempre o momento de fortalecimento da crença nos destinos da nossa Pátria.

Prossigo, Sr. Presidente.

Essa região é ainda atendida por um aeroporto moderno, localizado no Município de Navegantes, no litoral. Essa região, com essa força de produção, com esse desenvolvimento econômico, se caracteriza acima de tudo pelo equilíbrio e pela harmonia: pelo equilíbrio econômico e pela harmonia social. Está reivindicando alguma coisa que não é muito comum ser reivindicado: a transformação da sua Agência da Receita Federal em Delegacia da Receita Federal, pedindo que o Ministério da Fazenda, nesta fase de recuperação, sob a direção notável do Ministro Delfim Netto, faça com que a repartição que atende aos problemas da Receita na região do Vale do Itajaí seja promovida de Agência a Delegacia.

Acredito que é um pedido justo, que é uma reivindicação que há de soar bem aos ouvidos do Ministro, que tem realizado, sem dúvida, um programa notável de atendimento às necessidades das finanças e da economia brasileiras.

Com este apêlo, que dirijo ao Sr. Ministro da Fazenda, cumpro, Sr. Presidente, um dever de gratidão para com o Vale do Itajaí, região que tem sido a mola mestra do progresso de Santa Catarina e fator preponderante do desenvolvimento do nosso País. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — João Cleofas — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Adolpho Franco — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)
— Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, reputo esse projeto de grande importância para a agricultura brasileira e devo lou-

var a iniciativa do autor, embora tenhamos de reconhecer que êle procura programar a produção de calcário pulverizado, para fins agrícolas, na proporção a ser fixada, anualmente, pelo Ministério das Minas e Energia, ouvido o Ministério da Agricultura.

No § 2.º do art. 2.º, o projeto determina que a sobra que porventura fôr anualmente apurada será adquirida pelos órgãos do Ministério da Agricultura, dentro dos recursos orçamentários, de tal forma que seja consumida a percentagem mínima imposta, nos termos do art. 1.º

O art. 2.º dispõe sobre crédito, até o prazo de dois anos, nos estabelecimentos oficiais, para atender às cooperativas.

Parece-me, ante os termos da Constituição, que o projeto não poderia ser de outra maneira. Entretanto, nós o aprovamos na Comissão de Minas e Energia sem oferecer emendas, porque não nos cabe, face à própria Lei Maior, apresentar emendas que importem em qualquer despesa.

Entendemos que se há indústria que necessita de incentivos fiscais, dos maiores, é esta da produção de calcário pulverizado.

Aquêles que, como nós, teimam em continuar a trabalhar a terra, sabem perfeitamente que quase tôdas as terras do Brasil são ácidas, necessitando de corretivo, ou seja, de calcário pulverizado.

Se pretendemos aumentar a produção e também facilitar o trabalho do lavrador, devemos proporcionar meios de obter êsse material, absolutamente necessário para o aumento da produtividade, a preços razoáveis. Para atingir-se êsse desiderato, a única maneira seria o incentivo fiscal ou qualquer outra medida nesse sentido, de maneira a que o cal-

cário pulverizado pudesse chegar ao lavrador por preços razoáveis, pois seu preço, hoje em dia, é praticamente proibitivo.

A obrigação que se vai impor à exploração de jazidas de calcário não nos parece suficiente para reduzir o preço do calcário pulverizado. Daí por que, prosseguindo nos apelos que hoje são feitos aos diversos Ministros de Estado, quero fazer, também, um apêlo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de mandar estudar bem êste assunto, já que S. Ex.^a o conhece muito melhor do que eu, para que os agricultores possam ter calcário pulverizado a preços razoáveis, porque só assim conseguiremos produção agrícola maior para alimentar o nosso País.

Ê este o apêlo que dirijo ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, pois só S. Ex.^a poderá providenciar no sentido de se estabelecerem os incentivos necessários para que se aumente a produtividade do calcário pulverizado no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)
— Continua em discussão o projeto.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não vou discutir o projeto. Quero fazer uma referência apenas, particularmente, em face da intervenção do nobre Senador Carlos Lindenberg.

Sei, Sr. Presidente, que não temos quorum, hoje, para votação. Certo? Então, me reservo para o encaminhamento da votação, no momento em que tivermos quorum, a fim de explicar as razões que nos levaram a rejeitar êste projeto, eis que tudo quanto nêle se contém já está atendido.

Explicarei noutra oportunidade que o atendimento já se processou. Mas, como

não temos quorum, vamos aguardar para sermos certos na hora certa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)
— Continua a discussão.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Por evidente falta de quorum, a votação fica adiada para a próxima Sessão.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES sob números 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição;
- de Agricultura, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo número para votação, o projeto sai da pauta da Sessão de hoje e voltará a ser incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, vou encerrar a Sessão, designando antes, para a Sessão de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob números 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

- de Minas e Energia: 1.º pronunciamento: favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;
- de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior;
- de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de no-

vembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES sob números 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição;

— de Agricultura, pela rejeição.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 485, de 1970) do Projeto de Lei do Sena-

do n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.)

**93.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 31 de julho de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. EDMUNDO LEVI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Milton Trindade —
Sebastião Archer — Victorino Freire
— Petrónio Portella — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Arnon de Mello — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Ney Braga — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 500, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-11/70, do Sr. Prefeito do Município de Ijuí — Rio Grande do Sul —, solicitando ao Senado Federal licença para transacionar com o exterior, com o fim de adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Implantati all'Estero, com sede em Milão — Itália, a maquinaria necessária para instalação do 2.^o Grupo Gerador da Usina de Passo de Ajuicaba.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Senhor Prefeito Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal autorização para aquêle Município obter financiamento externo para aquisição, junto ao Grupo Industrie Eletro Meccaniche per Implantati

all'Estero SpA, Milão — Itália, de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba.

2. Pelo mesmo documento, o Chefe do Executivo do Município de Ijuí esclarece que “a mencionada Central Hidroelétrica funciona desde 1959, sendo projetada para 2 (dois) grupos de 2 MW (megawatts), um deles já funcionando, e que as obras civis para instalação do 2.º grupo acham-se concluídas, faltando somente a inclusão da máquina e pequenas obras advindas da colocação do equipamento”.

3. Conforme pode constatar-se da leitura dos documentos anexos ao processado (cláusula 5.ª do Contrato de Compra e Venda), o valor inicial do fornecimento era de Lit. 171.718.750,00 (cento e setenta e um milhões, setecentas e dezoito mil, setecentas e cinquenta liras italianas). Posteriormente (2-6-1970), foi realizado Aditamento ao Contrato celebrado entre a Prefeitura de Ijuí e o referido grupo, que ratificou e modificou o Contrato anterior, elevando o valor do financiamento para Lit. 214.648.437,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e sete liras italianas), compreendendo:

	Lit.
a) Equipamento	154.843.750,00
b) Transporte marítimo e seguro	7.500.000,00
c) Montagem	9.375.000,00

Os referidos valores são reajustáveis conforme fórmulas e condições estabelecidas na cláusula 4.ª do referido Aditivo, a serem pagas da seguinte forma:

— 5% (cinco por cento) do valor total do financiamento, ou seja: Lit. 10.732.420,00 (dez milhões, setecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e vinte liras italianas) — pagos imediatamente

após a entrada em vigor do contrato;

— 10% (dez por cento) do valor total do financiamento, ou seja: Lit. 21.464.842,00 (vinte e um milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e quarenta e duas liras italianas), em parcelas proporcionais ao valor da mercadoria pronta para embarque;

— 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do financiamento, ou seja: Lit. 182.451.175,00 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, cento e setenta e cinco liras italianas), em 5 (cinco) prestações semestrais a partir do 24.º (vigésimo quarto) mês da entrada em vigor do Contrato, com um juro de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o saldo devedor, contado a partir do 14.º (décimo quarto) mês da entrada em vigor do contrato, que é considerado convencionalmente como das expedições dos materiais.

4. A solicitação do Sr. Prefeito do Município de Ijuí está instruída com os seguintes documentos indispensáveis para apreciar pedidos desta natureza (art. 343, letras a e b, do Regimento Interno);

a) parecer do órgão encarregado da política econômico-financeira do Governo Federal para a operação;

b) publicação oficial do texto de autorização do Legislativo Estadual, para a operação (Lei Municipal n.º 1.094, de 21 de agosto de 1968, e o Processo n.º 936/70 — na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul — Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento).

5. É de ressaltar-se que a aprovação da Assembléia Legislativa Estadual se fun-

damenta no que estabelece o art. 27, item XI, da Constituição promulgada em 27 de janeiro de 1970, que diz:

“Art. 27 — É da competência exclusiva da Assembléia:

.....
XI — aprovar as propostas de empréstimos, operações ou acordos externos do Estado, e opinar sobre os dos Municípios, encaminhando-os ao Senado Federal.”

6. Constan do processado, além de farta documentação que esclarece com bastante detalhe a finalidade do empréstimo, os seguintes pareceres, todos favoráveis à operação:

- a) Termo do Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Fornecedor (fôlha 5);
- b) Termo de Aditamento ao Contrato (fôlha 14);
- c) Decreto n.º 31.444, de 11 de setembro de 1962, que “outorga à Prefeitura Municipal de Ijuí concessão para o aproveitamento de energia hidráulica”;
- d) Ofício n.º 1.646 — de 5-12-69 — do Ministério das Minas e Energia — 1.º Distrito do DNAE — RS —, comprobatório do título de concessão para o aproveitamento de energia hidráulica;
- e) Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento (na forma do art. 27, XI, da Constituição) para a operação;
- f) Documentação fotográfica da Usina Hidrelétrica.

7. Diante do exposto, estando devidamente explicada a operação e atendidas, no caso, as exigências legais, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização pleiteada, desde que satisfeitas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira

do Governo Federal, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 59, de 1970

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero SpA, Milão — Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele Município”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Ijuí — Estado do Rio Grande do Sul — autorizada a realizar operação de financiamento externo com a firma grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti All'Estero SpA, Milão — Itália, para aquisição de equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba, no valor de Lit. 214.648.437,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e sete libras italianas), que será pago em 5 (cinco) parcelas semestrais, a partir do 24.º mês de vigência do contrato, nas condições, prazos e valores constantes das cláusulas do Contrato e respectivo Aditivo, assinado entre o fornecedor e o Governo Municipal, à taxa de juros fixada pelo Banco Central do Brasil, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Petrônio Portella — Carlos Lindenberg — Flávio Brito — Raul Giuberti — Júlio Leite — Guido Mondin — Mello Braga — Waldemar Alcântara.

PARECER
N.º 501, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de resolução da Comissão de Finanças, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir, do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero, com sede em Milão — Itália, a maquinaria necessária para instalação do 2.º Grupo Gerador da Usina de Passo de Ajuricaba.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente projeto de resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo, com a firma italiana que menciona, no valor de duzentos e quatorze milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e sete libras italianas (Lit 214.648.437,00), para aquisição de equipamento eletromecânico destinado a complementação da Central Hidrelétrica do Passo de Ajuricaba.

2. A Comissão de Finanças, incumbida do exame do mérito da matéria, opina pela concessão da autorização solicitada, devendo a operação realizar-se à taxa de juros fixada pelo Banco Central do Brasil e desde que atendidas às demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

3. No que compete a esta Comissão examinar, verifica-se terem sido atendidas as exigências constitucionais (art. 42, IV, da Constituição) e regimentais (arts. 342 e 343 do Regulamento Interno), com a juntada dos seguintes documentos:

a) parecer do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda;

b) publicação oficial contendo o texto da Lei Municipal n.º 1.094, de 21 de agosto de 1968;

c) parecer (Processo n.º 936/70) conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Orçamento da Assembléia Estadual do Rio Grande do Sul.

Quanto ao último documento, é de se observar que, naquele Estado, o procedimento seguido obedece ao disposto no art. 27, item XI, da Constituição Estadual, que dá competência à Assembléia para opinar sobre os empréstimos externos dos Municípios.

4. Diante do exposto, esta Comissão julga o presente projeto de resolução em perfeitas condições jurídicas e constitucionais.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **Júlio Leite** — **Antônio Carlos** — **Guido Mondin** — Mem de Sá.

PARECER

N.º 502, de 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o projeto de resolução da Comissão de Finanças, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo para adquirir, do grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero, com sede em Milão-Itália, a maquinaria necessária para instalação do 2.º Grupo Gerador da Usina de Passo de Ajuricaba.

Relator: Sr. Guido Mondin

O Prefeito Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, em ofício de 26 de junho do corrente ano, dirigido ao Presidente do Senado Federal, solicita a competente autorização desta Casa para efetuar operação de empréstimo externo.

A operação será efetuada com o grupo Industrie Eletro Meccaniche per Impianti all'Estero SpA, Milão — Itália, no valor de Lit. 214.648.437,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e sete libras italianas), pagáveis em quatro anos, com dois de carência, e destina-se à aquisição de equipamento eletromecânico para a complementação da Central Hidrelétrica do Passo do Ajuricaba, que, segundo informa o Prefeito, funciona desde 1959.

2. A Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada, nos termos do presente projeto de resolução, o qual foi julgado jurídico e constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça.

3. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, tôdas as medidas que trazem melhores condições de vida para as populações interioranas só podem merecer nossa concordância.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1970. — Waldemar Alcântara, Presidente eventual — Guido Mondin, Relator — Petrónio Portella — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Flávio Brito — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)

— A Presidência, conforme comunicação feita na Sessão de 29 de julho, recebeu ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de financiamento externo destinada à aquisição de máquinas e equipamentos gráficos, a fim de ampliar a Imprensa Oficial da Bahia.

O referido pedido ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos exigidos no art. 343 do Regimento Interno.

Tendo a Presidência recebido os documentos necessários, a matéria será despachada às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando parecer anterior.

O projeto já teve a discussão encerrada.

Sendo evidente a falta de quorum, a votação do projeto fica novamente adiada para a próxima Sessão.

Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Li-

no de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição;

— de Agricultura, pela rejeição.

O projeto teve a discussão encerrada na Sessão de ontem e deveria ser submetido à votação hoje.

Não havendo quorum, a votação do projeto fica transferida para a próxima Sessão.

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 485, de 1970) do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário, emendado pela Câmara dos Deputados.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 485, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de

1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 485, de 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Protético é a pessoa legalmente habilitada a quem o cirurgião-dentista, no exercício de sua profissão, entrega a execução mecânica de trabalhos de prótese.

Art. 2.º — O exercício da profissão de protético, em todo o território nacional, só é permitido aos que estiverem devidamente habilitados e inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para o Distrito Federal, e nos respectivos Serviços Sanitários, para os Estados e Territórios, e inscritos no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se encontre o local onde exerça sua atividade.

Parágrafo único — A inscrição a que se refere este artigo é obrigatória, tanto para os protéticos proprietários de oficinas isoladas, como, também, para os que funcionem em oficinas anexas a consultórios dentários.

Art. 3.º — Para gozar dos direitos conferidos por esta Lei, os protéticos deverão submeter-se a uma prova prática, que versará sobre a confecção de trabalhos de prótese comum, devendo o pedido de inscrição, para o referido exame, ser dirigido ao Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para os residentes no Distrito Federal, e aos respectivos Serviços Sanitários, para os residentes nos Estados e Territórios.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica aos que, até a data da presente Lei, já se encontrem legalmente habilitados ao exercício da profissão.

§ 2.º — A critério do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, poderá ser aceito diploma ou certificado de curso prático ou equivalente, expedido por escola oficial ou escolas particulares reconhecidas pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 3.º — Os certificados concedidos de acôrdo com esta Lei terão valor para todo o território nacional, depois de devidamente registrados no Serviço Nacional de Fiscalização e anotados nos Serviços Sanitários dos Estados e Territórios onde o profissional fôr exercer a profissão.

Art. 4.º — O protético poderá realizar os seus trabalhos em oficina isolada ou anexa aos consultórios dentários, com os quais, no entanto, não poderá manter porta de comunicação interna.

Art. 5.º — A licença para funcionamento da oficina de prótese será requerida à autoridade competente, pelo respectivo proprietário ou responsável, devidamente inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, devendo ser revalidada, anualmente, até 31 de março.

Art. 6.º — Todo protético é obrigado a possuir uma carteira de identidade profissional relativa ao ofício, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante requerimento instruído com a competente certidão de inscrição, passada pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou pelas repartições sanitárias estaduais competentes.

Art. 7.º — É vedado ao protético:

I — prestar, sob qualquer forma, assistência dentária direta a clientes ou realizar qualquer trabalho protético para particulares, limitando-se as suas funções às de auxílio ao cirurgião-dentista;

II — ter, em oficina, cadeira própria de dentista, destinada a operações, bem como instrumentos de cirurgia ou quaisquer outros específicos de consultório dentário;

III — tomar moldes e colocar trabalhos protéticos em clientes, não só em dependências das oficinas de prótese como nos consultórios dentários.

IV — fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral, só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados, quando dirigidos aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do responsável e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — A infração ao disposto neste artigo é considerada como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor às penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição do protético no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou no Serviço Estadual respectivo.

Art. 8.º — Os protéticos licenciados terão o direito de transferir-se de um local para outro, mesmo para Estado diferente ou para o Distrito Federal, desde que solicitem autorização ao órgão competente e apresentem certidão de que se encontram habilitados, para fins da devida inscrição no Serviço de Fiscalização próprio.

Art. 9.º — Desde que legalmente habilitado para o exercício de sua profissão, o protético poderá possuir ou ser responsável, na mesma cidade, por mais de uma oficina de prótese.

Art. 10 — A execução e fiscalização das disposições desta Lei cabem ao Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, do Departamento Nacional de Saúde, no

Distrito Federal, e às repartições sanitárias competentes, nos Estados e Territórios.

Art. 11 — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 12 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem se manifeste, declarar encerrada a discussão.

Não há quorum. Fica a votação transferida para a próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi.)

— Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerrarei a presente Sessão, designando para a de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (n.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões

— de Minas e Energia: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos

do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento, favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior;

— de Agricultura: 1.º pronunciamento, favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência), confirmando o parecer anterior.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES, sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição;

— de Agricultura, pela rejeição.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 58, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)